MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22897/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.016176/2016-71.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/07/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11617004** e o código CRC **91068795**.

Referência: Processo nº 53900.016176/2016-71 Documento nº 11617004

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

NOVABRASIL
FM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA,
D.D. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.403.371/0001-03, com sede à Avenida Paulista, nº 2.001, Sobreloja 01, Cerqueira César, CEP: 01.311-931, São Paulo – SP, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro vem, por intermédio de sua representante legal abaixo subscrita, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requerer que V.Exa. se digne a apreciar o presente pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada anteriormente, para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que regularão suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido, bem como, declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses

São Paulo - SP, 11 de janeiro de 2016.

ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documentação (0028/2016) 359021 - 2016-71 / pg. 1

NOVABRASIL
FM

DECLARAÇÃO

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.403.371/0001-03, com sede à Avenida Paulista, nº 2.001, Sobreloja 01, Cerqueira César, CEP: 01.311-931, São Paulo – SP, permissionária do serviço de radiodifusão sonora na frequência modulada na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua representante legal abaixo subscrita, declara que atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço.

São Paulo, 11 de janeiro de 2016.

Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia
Diretora

DEPARTAMENTO JURÍDICO

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

NOVABRASIL
FM

D E C L A R A Ç Ã O

Pelo presente documento **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.403.371/0001-03, com sede à Avenida Paulista, nº 2.001, Sobreloja 01, Cerqueira César, CEP: 01.311-931, São Paulo – SP, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua representante abaixo subscrita, **DECLARA** que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

São Paulo, 11 de janeiro de 2016.

Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia
Diretora

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documentação (0025/16) 0553/16 Folha 3 / 2016 - 31 / pg. 3

NOVABRASIL
FM

D E C L A R A Ç Ã O

Pelo presente documento **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.403.371/0001-03, com sede à Avenida Paulista, nº 2.001, Sobreloja 01, Cerqueira César, CEP: 01.311-931, São Paulo – SP, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, por sua representante abaixo subscrita, **DECLARA** que:

(1) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e

(2) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

São Paulo, 11 de janeiro de 2016.

Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia
Diretora

DEPARTAMENTO JURÍDICO

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documentação (0128976/CB/61953824) 5590012.000002/2016-71 / pg. 4

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005389			000.000.800.86765-3
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV GRACA ARANHA 81 SL 1110			29.277.811/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	20030-002	RIO DE JANEIRO	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
REDE CENTRAL DE COMUNICAO LTDA	49.403.371/0004-56

Endereço	Número	Complemento
AV RIO BRANCO	245	3701 A 3703

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
20040-003	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 152,84
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.78677 65617.749406 33710.004012 5 52290000015284

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.86765-3	494033710004	152,84	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.78677 65617.749406 33710.004012 5 52290000015284

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	31/01/2012
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770	0542 / 000.000.800.86765-3

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
11/01/2012	201200137961	GRCSU		11/01/2012

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC (2012)	SIND	R$		

Nosso Número: 494033710004

(=) Valor do Documento: 152,84

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

0 28271
fav 00180
Nat. 331 910.204
fl 772

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

PRT

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICAO LTDA
AV RIO BRANCO , 245, 3701 A 3703 - CEP 20040-003 - CENTRO - RIO DE JANEIRO /RJ

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

---

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento Comprobatório de Autenticação em 11/01/2012 / pg. 5

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
000001144680	Duplicata	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000011416 — Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70260 67117.749407 33710.003113 4 52290000000000

Local de	Vencimento	Pagamento
	31/01/2012	31/01/2012

Fornecedor	Agência/Conta Cedente
SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E T	00000-0 / 0000000000000-00

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
	0000011446	000		00000000000	0,00

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0,00		0,00		0,00

	(=) Valor cobrado
	152,84

Sacado **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT** **049.403.371/0001-03**

Sacado/Avalista

BRADESCO3101201231000001144697026671177494033710003111 5284 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento (0000011446) 1939 2016 - 71 / pg. 6

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005389	000.000.800.86765-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV GRACA ARANHA 81 SL 1110			29.277.811/0001-16

Fornecedor 000780

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	20030-002	RIO DE JANEIRO	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0004-56

Endereço	Número	Complemento
AV RIO BRANCO	245	S 3701 A 3703

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
20040-003	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento: 1

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Selic 001123

Pdida 033363

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 164,64
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.78677 65617.749406 33710.004012 9 55950000016464

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.86765-3	494033710004	164,64	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

CAIXA | 104-0 | 10499.78677 65617.749406 33710.004012 9 55950000016464

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	31/01/2013
Cedente: SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770	Agência / Código Cedente: 0542 / 000.000.800.86765-3

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento
09/01/2013	201300087931	GRCSU		09/01/2013

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
EXERC (2013)	SIND	R$		

Nosso Número: 494033710004

(=) Valor do Documento: 164,64

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
AV RIO BRANCO , 245, S 3701 A 3703 - CEP 20040-003 - CENTRO - RIO DE JANEIRO /RJ

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

FECHAR IMPRIMIR

1ª Via - Contribuinte

2ª Via - Documento do Banco

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Inicial 2016-71 / pg. 7

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
000001535280	Duplicata	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000087972 — Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70260 67617.749402 33710.003014 4 55950000016464

Local de	Vencimento	Pagamento
	31/01/2013	31/01/2013

Fornecedor	Agência/Conta Cedente
SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E T	00000-0 / 0000000000000-00

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
	0000015352	000		00000000000	164,64

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0,00		0,00		0,00

	(=) Valor cobrado
	164,64

Sacado **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT** **049.403.371/0001-03**
Sacado/Avalista

BRADESCO3101201331000001535297026676177494033710003011646 4 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento (0000015352) 1535297 em 07/02/2013 - 1 / pg. 8

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005389	000.000.800.86765-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONSELHEIRO SARAIVA	28	ANDAR 6	29.277.811/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	20091-030	RIO DE JANEIRO	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0004-56

Endereço	Número	Complemento
AV RIO BRANCO	245	3701

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
20040-009	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
170,98
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.78677 65617.749406 33710.004012 3 59600000017098

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.86765-3	494033710004	170,98	31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.78677 65617.749406 33710.004012 3 59600000017098

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	31/01/2014
Cedente: SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770	Agência / Código Cedente: 0542 / 000.000.800.86765-3

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
16/01/2014	201400205837	GRCSU		16/01/2014	494033710004

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2014)	SIND	R$			170,98

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

PRT

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
AV RIO BRANCO , 245, 3701 - CEP 20040-009 - CENTRO - RIO DE JANEIRO /RJ

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documentação (Outros) (0) 5153827 3590012 0500004 7 2016-71 / pg. 9

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
000001845980	Duplicata	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000314042 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70393 36617.749407 33710.006017 2 59600000017098

Local de					Vencimento	Pagamento
					31/01/2014	31/01/2014

Fornecedor	Agência/Conta Cedente
SERTEB SIN DAS EMP DE RADIODIF	00000-0 / 0000000000000-00

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
	0000018459	000		00000000000	170,98

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0,00		0,00		0,00

	(=) Valor cobrado
	170,98

Sacado REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT 049.403.371/0001-03
Sacado/Avalista

BRADESCO3101201431000001845997039366177494033710006011709 8 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento (cópia) 61553 1553 0 2014 / 2016-10 / pg. 10

RJ

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2015	2015

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005389	000.000.800.86765-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONSELHEIRO SARAIVA	28	ANDAR 6	29.277.811/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	20091-030	RIO DE JANEIRO	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	49.403.371/0004-56

Endereço	Número	Complemento
AV RIO BRANCO	245	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
20040-917	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
179,32
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.78677 65617.749406 33710.004012 1 63250000017932

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.86765-3	4940033710004	179,32	31/01/2015	2015

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** 10499.78677 65617.749406 33710.004012 1 63250000017932

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	31/01/2015
Cedente	Agência / Código Cedente
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770	0542 / 000.000.800.86765-3

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
09/01/2015	201500063709	GRCSU		09/01/2015	4940033710004

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2015)	SIND	R$			179,32

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
AV RIO BRANCO , 245, - CEP 20040-917 - CENTRO - RIO DE JANEIRO /RJ

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 1º - pg. 11

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO: 000002204180
TIPO DE DOCUMENTO: Duplicata
COMPROVANTE DE PAGAMENTO: Título de Cobrança
Nº NF/FAT/DUP: 0000337100
Uso da Empresa:

Bradesco | 104 | 10499.70260 67617.749402 33710.003014 6 63250000017932

Local de					Vencimento 31/01/2015	Pagamento 02/02/2015
Fornecedor: SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E T					Agência/Conta Cedente: 00000-0 / 0000000000000-00	
Data do documento	Nº do documento: 0000022041	Carteira: 000	Moeda	Nosso Número: 00000000000	(=) Valor do documento: 179,32	
(-) Desconto: 0,00	Desconto até	Valor acréscimo: 0,00			(-) Desconto: 0,00	
					(=) Valor cobrado: 179,32	

Sacado: **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT** **049.403.371/0001-03**
Sacado/Avalista

BRADESCO02022015310000022041970266761774940337100030117932 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento (c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc) / 2016-12 / pg. 12

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2016	2016

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005389	000.000.800.86765-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONSELHEIRO SARAIVA	28	ANDAR 6	29.277.811/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	20091-030	RIO DE JANEIRO	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
REDE CENTRAL DE COMUNICAO LTDA	49.405.371/0004-56

Endereço	Número	Complemento
AV RIO BRANCO	156 -	SL 1616

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
20040-901	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 192,86
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.78677 65617.749406 33710.004012 8 66900000019286

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.86765-3	494033710004	192,86	31/01/2016	2016

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | 104-0 | 10499.78677 65617.749406 33710.004012 8 66900000019286

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	31/01/2016
Cedente: SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770	Agência / Código Cedente: 0542 / 000.000.800.86765-3

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/01/2016	201600134943	GRCSU		13/01/2016	494033710004

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2016)	SIND	R$			192,86

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APÓS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

41502

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICAO LTDA
AV RIO BRANCO , 156, SL 1616 - CEP 20040-901 - CENTRO - RIO DE JANEIRO /RJ

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documentação (00459(5)/67933(2)1333(2)2016) - Fls. 13 / pg. 13

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
000002532280	Duplicata	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0600134943 — Uso da Empresa:

Bradesco | 104 | 10499.78677 65612.749401 33710.004012 8 06690000019286

Local de	Vencimento	Pagamento
	28/03/2024	25/01/2016

Fornecedor	Agência/Conta Cedente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADI	00000-0 / 0000000000000-00

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
	0000025322	000		00000000000	192,86

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0,00		0,00		0,00

(=) Valor cobrado: 192,86

Sacado REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT — 049.403.371/0001-03

Sacado/Avalista

BRADESCO2501201631000002532297867656127494033710004011928 6 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento (0000025322) Folha (5) 61553a51553e0e5b0b0206 - 7/2016 - 14 / pg. 14

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
000000865380	Duplicata	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000005727 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70823 07617.749408 33710.004012 4 49520000006988

Local de	Vencimento	Pagamento
	29/04/2011	29/04/2011

Fornecedor	Agência/Conta Cedente
SIND TRAB EMPRESAS DE RADIODIF	00000-0 / 0000000000000-00

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
	0000008653	000		00000000000	69,88

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0,00		0,00		0,00

	(=) Valor cobrado
	69,88

Sacado REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT 049.403.371/0001-03

Sacado/Avalista

BRADESCO2904201131000000865397082076177494033710004016988 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento (0000008653) Folha (5) 61553 61553 0000008653 0000 2016-75

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
000001238580	Duplicata	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000007775 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70823 07617.749408 33710.004012 5 53190000007547

Local de	Vencimento	Pagamento
	30/04/2012	30/04/2012

Fornecedor	Agência/Conta Cedente
SIND TRAB EMP RAD CABOTI DISTV	00000-0 / 0000000000000-00

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
	0000012385	000		00000000000	75,47

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0,00		0,00		0,00

	(=) Valor cobrado
	75,47

Sacado REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT 049.403.371/0001-03
Sacado/Avalista

BRADESCO3004201231000001238597082076177494033710004017547 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
000001588980	Duplicata	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0009613432 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70823 07617.749408 33710.004012 1 56840000008000

Local de					Vencimento	Pagamento
					30/04/2013	30/04/2013

Fornecedor	Agência/Conta Cedente
SIND DOS TRAB EMP RAD CABODI D	00000-0 / 0000000000000-00

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
	0000015889	000		00000000000	80,00

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0,00		0,00		0,00

	(=) Valor cobrado
	80,00

Sacado REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT 049.403.371/0001-03

Sacado/Avalista

BRADESCO3004201331000001588997082076177494033710004018000 PAGO

Fomos autorizados por REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LT a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento (Cópia) (5) 61553 1553 0 2013 / pg. 17

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
10/03/2016	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005389	000.000.800.86765-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONSELHEIRO SARAIVA	28	ANDAR 6	29.277.811/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	20091-030	RIO DE JANEIRO	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
REDE CENTRAL DE COMUNICAO LTDA	49.403.371/0004-56

Endereço	Número	Complemento
AV RIO BRANCO	245	SL 3701

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
20040-009	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
50.000,00	1

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	2.866,26

Total Empregados - Estabelecimento
1

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
356,46
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.78677 65617.749406 33710.004012 4 67290000035646

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.86765-3	494033710004	356,46	10/03/2016	2014

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.78677 65617.749406 33710.004012 4 67290000035646

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	10/03/2016
Cedente	Agência / Código Cedente
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770	0542 / 000.000 800.86765-3

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
03/03/2016	201600932228	GRCSU		03/03/2016	494033710004

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2014)	SIND	R$			356,46

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	213,88
(+) Outros Acréscimos	92,62
(=) Valor Cobrado	663,02

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICAO LTDA
AV RIO BRANCO , 245, SL 3701 - CEP 20040-009 - CENTRO - RIO DE JANEIRO /RJ

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecâni

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento (02159/2016) 339 03/06/2016 20:16:18 / pg. 18

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
10/03/2016	2015

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005389	000.000.800.86765-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R CONSELHEIRO SARAIVA	28	ANDAR 6	29.277.811/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	20091-030	RIO DE JANEIRO	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
REDE CENTRAL DE COMUNICAO LTDA	49.403.371/0004-56

Endereço	Número	Complemento
AV RIO BRANCO	245	SL 3701

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
20040-009	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
50.000,00	1		2.866,26	1

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
368,98					

104-0 10499.78677 65617.749406 33710.004012 6 67290000036898

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.86765-3	494033710004	368,98	10/03/2016	2015

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.78677 65617.749406 33710.004012 6 67290000036898

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	10/03/2016
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770	0542 / 000.000.800.86765-3

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
03/03/2016	201600932290	GRCSU		03/03/2016	494033710004

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2015)	SIND	R$			368,98

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC

PRT

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
		132,83	51,66	553,47

Sacado:
REDE CENTRAL DE COMUNICAO LTDA
AV RIO BRANCO , 245, SL 3701 - CEP 20040-009 - CENTRO - RIO DE JANEIRO /RJ

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecâni

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento (código 0)

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 08/03/2016
N° de controle: 507.060.534.171.515.605 | Documento: 0000622

Conta de débito: **Agência: 3396 | Conta: 0000013-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **Rede Central de Comunicação ltda | CNPJ: 049.403.371/0001-03**

Código de barras: **10499 78677 65617 749406 33710 004012 4 67290000035646**

Banco cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data de vencimento: **10/03/2016**

Valor: **R$ 663,02**

Data de débito: **08/03/2016**

Descrição: **SIN EMPRESAS RADIOFUSAO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

```
hsXe?eTw r68bAN*2 M2RVSstz 2W2qlumu ZDN4aXH6 I8uk7pQg vGw6qk9R yvDbCl5O
W#67cBNN qzeuBQrE xPqfjMJh g7C#uxZT KP6CEOdW hH2ay3qT Y7ilhYGS i2CvOVFb
N?JkxZHw s5h2zfOc h9ZxlePV TdZgI5#z EKoZnkkt grgSJPz4 08240166 16023020
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento gerado pelo usuário 070.***.***-** em 09/03/2016 17:16:20 / pg. 20

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 08/03/2016
N° de controle: 507.060.534.171.515.605 | Documento: 0000621

Conta de débito: **Agência: 3396 | Conta: 0000013-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **Rede Central de Comunicação ltda | CNPJ: 049.403.371/0001-03**

Código de barras: **10499 78677 65617 749406 33710 004012 6 67290000036898**

Banco cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data de vencimento: **10/03/2016**

Valor: **R$ 553,47**

Data de débito: **08/03/2016**

Descrição: **SIN EMPRESAS RADIOFUSAO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

```
v9*fD2kO wAivcPQU COJ?mOHO mUJf8qu# HvdScivZ bQFBpW2s MaG5?vNh F273fUwZ
?@JoTCrE EzWWo5Qv Ilk?dPox SB*Tvhaf fwB5k9ph AhidGStu *LWj6jW3 FNOhcF7B
ONFKmWWH 4*V*QC8v jBkGZ2zv YagT6kre p@rWQK#r NR?SLAT7 48140156 16023070
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento Capturado em 09/03/2016 21:59:02 (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) pg. 21 / pg. 21

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:05:55 do dia 15/03/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/04/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento gerado pelo SEI 5390015 / 0153976.2016.77 / pg. 22

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 49.403.371/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:02:57 do dia 15/09/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2016.
Código de controle da certidão: **42C5.7F4C.FD1C.9A3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento (c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc) pg. 23

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49403371/0001-03
Razão Social: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO
Endereço: AV PAULISTA 2001 SL 01 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 1311-931

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2016 a 30/03/2016

Certificação Número: 2016030101591405154924

Informação obtida em 02/03/2016, às 15:33:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento (0000147)0159351f 9598E0988900 0068475/20pg-24 / pg. 24

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49403371/0004-56
Razão Social: REDE CENTRAL DE COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV RIO BRANCO 245 SALAS 3701 A 3703 245 SALAS 3701 A 3703 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20040-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2016 a 30/03/2016

Certificação Número: 2016030101591405154924

Informação obtida em 02/03/2016, às 15:35:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RIO POUPA TEMPO NA WEB | INFORMAÇÃO PÚBLICA

| | | DIGITE AQUI A SUA BUSCA OK

Emitir Certidão | Confirmar Autenticidade

Emissão da Certidão de Regularidade Fiscal

V:1.19

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2015.1.0266771-2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 49.403.371/0004-56	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 10/12/2015 13:15

VÁLIDA ATÉ : 07/06/2016

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 639 de 10/12/2015 13:15

OBSERVAÇÕES

1.Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2.A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3.Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4.Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Preparar página para impressão

Esta obra é licenciada sob uma licença Creative Commons Attribution 2.0 Brasil

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://unoeg-autenticidade-consulta.camboja.net/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento (c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc) / 2016-26 / pg. 26

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **112060/2015** , que no período de **1977 até 10/12/2015 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **rede central de comunicação ltda**

CNPJ: **49.403.371/0004-56** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CÓDIGO CERTIDÃO: **ZDG2.4130.R210.9003**

Esta certidão tem validade até 08/06/2016 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 11/12/2015 às 10:31:07.2 , conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 14/12/2015 às 09:20:32.3

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento gerado (c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc) em 27/06/2016 / pg. 27

PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Pedido de Certidão do ISS

Data-Hora: **23/2/2016 17:27:45h** **Internet - Validade 60 dias**

Comparecer na **3ª** Gerência de Fiscalização do ISS, das 9:00 às 15:00h. Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala **301** - Cidade Nova.
Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala **301** - Cidade Nova.

Solicito Certidão do ISS para Empresa - Inscrição: **03001180**	
CNPJ	**49.403.371/0004-56**
NOME OU RAZÃO SOCIAL	**REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
REQUERENTE	
IDENTIDADE	
ASSINATURA	

Para concessão da Certidão Negativa, de Regularização e Positiva do ISS - modelos 1, 2 e 5, apresentar os seguintes documentos:

a. Protocolo devidamente preenchido e assinado;

b. Atos constitutivos:

- Contrato Social de constituição da sociedade e todas as alterações dos últimos 5 anos, incluindo a última consolidação;
- ou Registro de Firma Mercantil Individual;
- ou Estatuto Social e Ata de Eleição da atual diretoria (originais ou cópias legíveis autenticadas);

c. Procuração com firma reconhecida, caso o requerimento da certidão não tenha sido assinado pelo titular, sócio-gerente ou diretor com poderes de representação (original ou cópia autenticada);

d. Identidade do signatário do requerimento (original ou cópia autenticada);

e. Guias de recolhimento do ISS (próprio e/ou retido de terceiros) que tenham sido pagas nos últimos dois dias úteis;

f. Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência - modelo 2 – somente para contribuintes constituídos em data anterior a 01/06/2014 e que não tenham obtido certidão após esta data;

g. Livro Registro de Entradas de Materiais e Serviços de Terceiros (REMAS) - modelo 4, se houver deduções no Registro de Apuração do ISS para a Construção Civil (RAPIS) - modelo 5 - somente para contribuintes constituídos em data anterior a 01/05/2013 e que não tenham obtido certidão após esta data;

Observações:

1. As declarações de ausência de movimento econômico deverão ser efetuadas, por meio do sistema da NFS-e – NOTA CARIOCA;

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente após o depósito em cartório
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento (c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc) / 2016-23 / pg. 28

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.403.371/0004-56
Certidão nº: 7781547/2016
Expedição: 11/01/2016, às 15:43:17
Validade: 08/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.403.371/0004-56, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, disponibilizado nesta página em 2016-07-29 / pg. 29

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9163943 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/01/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 49.403.371/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 15 de janeiro de 2016.

Susana Rycbzak Lopes
Supervisora de Serviço em Exercício SPI 3.4.1

PEDIDO N°: 6595461

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento (c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc) / 2016-30 / pg. 30
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35206513819		15/06/1976	25/05/1976	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
49.403.371/0001-03	AV. PAULISTA	2001	S/LOJA 1

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	SP	01311-931	R$	50.000,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PROF. LUCINDA ALVES DE CARVALHO	89	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CHACARA	SAO PAULO	SP	04644-120

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
017.044.068-03	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
ORESTES QUERCIA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PROFA. LUCINDA ALVES DE CARVALHO	89	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CHACARA FLORA	SAO PAULO	SP	04644-120

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
024.008.718-68	SÓCIO E ADMINISTRADOR	45.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ
35901637628	49.403.371/0003-75

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ROMUALDO ANDREAZZI	516	TERREO

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento (0001615) SEI 19957.000206/2016-71 / pg. 31

JARDIM LEONOR	SAO PAULO	SP	13041-030

NIRE 35901493774	CNPJ		
ENDEREÇO RUA ORLANDO CARPINO	NÚMERO 237	COMPLEMENTO	
BAIRRO CASTELO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 13073-430

NIRE 53999009200	CNPJ		
ENDEREÇO SCS QUADRA 7	NÚMERO 100	COMPLEMENTO BL.A SL.1405	
BAIRRO	MUNICÍPIO BRASILEIRA	UF DF	CEP 70307-000

NIRE 29900677478	CNPJ 49.403.371/0006-18		
ENDEREÇO AV. TANCREDO NEVES	NÚMERO 1632	COMPLEMENTO SL. 2204,2205	
BAIRRO PIRITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	CEP 41820-020

NIRE 26900356121	CNPJ 49.403.371/0007-07		
ENDEREÇO RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS	NÚMERO 187	COMPLEMENTO SL. 1202,1203	
BAIRRO BOA VIAGEM	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	CEP 51021-330

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
27/07/2015	326.732/15-9

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 01/07/2015. 1)TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES DO EXERCICIO DE 20142) DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO DO EXERCICIO DE 2014

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206513819
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/01/2016

JUCESP imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE

Certidão Simplificada emitida para ELOISA CARNEIRO SOARES MEIRELES NETO:27878714886
[Autenticidade: 66277450] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO
Date: 2016.01.13 15:11:52 -02:00
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Sao Paulo

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento capturado em 13/01/2016 17:39:32 (GMT -03:00) pg. 32 / pg. 32

SOLUÇÕES EM RADIODIFUSÃO

OPIC TELECOM

Ribeirão Preto/SP
Fone/Fax: (16) 3627 8284 / 3967 0644
vendas@opictelecom.com.br
www.opictelecom.com.br

LAUDO DE VISTORÍA TÉCNICA

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Entidade: Rede Central de Comunicação LTDA
Localidade: Rio de Janeiro - RJ
Canal: 208

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

1.2- Indicativo de chamada: ZYD472

1-2- Horário de funcionamento: Domingo a Sábado das 00:00 as 24:00

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: MORRO DO SUMARE

Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ

CEP: 20000-000 Telefone: 11 2513699

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude 22° 57' 02" 30" S

Longitude: 43° 13' 52" 35" W

2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: Mattel, Inc.

2.3.2 – Modelo: 816R-5B

2.3.3- Homologação/Certificação: 015096ZZZ0074

2.3.4- Potência de operação (kW): 35 Potência medida (kW):	35
2.3.5- Frequência (PBFM) MHz]: 89,5 Frequência medida (MHz):	89,5
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (±2000 Hz):	500 Hz
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da Frequência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não

FVT-RO- FM

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documentação (c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc) / pg. 34
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: Harris Corporation	
2.4.2 – Modelo: FM-10K	
2.4.3- Homologação/Certificação: 056178***0108	
2.4.4- Potência de operação (kW): 10 Potência medida (kW):	10
2.4.5- Frequência (PBFM) [MHz]: 89,5 Frequência medida (MHz):	89,5
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz):	300 Hz
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inop
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inop
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inop
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: HARRIS INTERTYPE CORPORATION	

FVT-RO- FM

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento gerado pelo usuário (0259***6193) em 13/06/2016 07:16:35 / pg. 35

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

2.5.1.2- Modelo: FMH-2AE	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	2
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	158
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	180°
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: ANDREW	
2.5.2.2- Modelo: HJ8-50B	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(X) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	(X) Sim ( ) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida (dB):**
2° Harmônico	81 dB
3° Harmônico	82 dB
Espúrios	
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida (dB):**
2° Harmônico	81 dB
3° Harmônico	80,5 dB

FVT-RO- FM

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento (0259/5)6193621333 0000000206876/2016-71 / pg. 36
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Espúrios	
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não
5- Outras Constatações:	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não
6.Estúdios	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: AV. RIO BRANCO, 245 SALAS 3701 A 3703, CENTRO – RIO DE JANEIRO - RJ	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
Laudo de Vistoria para fins de Renovação de Outorga	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome. Rafaela Oliveira de Moraes Formação: Engenheira Eletricista modalidade Eletrônica CREA: 2014137935 RNP: 1411849183 Local: Ribeirão Preto Data; 17/02/2016 Assinatura: Rafaela Oliveira de moraes	
Representante legal da Entidade 1 Nome: Jânio da Silva Ramos Assinatura:	Representante legal da Entidade 2 Nome: Claudia da Silva Rei Assinatura:

FVT-RO- FM

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documentação (0259/15) 1933 2016 / pg. 37

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a : **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal **208** (89,5 MHz), na localidade de **RIO DE JANEIRO**, estado de Rio de Janeiro, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.

Rio de Janeiro, 17 de Fevereiro de 2016.

Rafaela Oliveira de Moraes.

Rafaela Oliveira de Moraes
CREA/RJ: 2014137935
CPF: 369.275.368-33

Rede Central de Comunicação LTDA
CNPJ: 49.403.371/0001-22

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento (c05eb7126466f41aeb8db606069fc93dc) / 2016-38 / pg. 38

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº OL00342101

1ª Via - CONTRATADO

Natureza:	Fato Gerador:	Tipo:
OBRA E SERVICO	NAO INFORMADO Nº: -	NORMAL Nº da ART principal: -

CONTRATADO

Nº do registro do profissional:	Nome do profissional:	
2014137935	RAFAELA OLIVEIRA DE MORAES	
Há Prof. Co-Responsável?	Há Profissional de Empresa Vinculada?	Código Entidade de Classe
Não	Não	ABEE - ASSOC BRASILEIRA DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS..
Nº do registro da empresa:	Nome da Empresa	
-	-	

CONTRATANTE

Nome do Contratante: (LEGOPJ)			CIC/CNPJ:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA			49403371000103
Endereço:		Nº:	Complemento:
AVENIDA PAULISTA		2001	SLJ 01
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	SP	01311931

CONTRATO

Nº do Contrato:	Ramo:	Ativ. Técnicas Res.:	Especif. da Ativ.:	Complemento. da Ativ.:
0012012	2106	36 | 51 | -	73 | - | -	60 | - | -

Quantificação	Nº Pavt°	Data início	Prazo do Contrato	Nº H./U.T.	Valor cont./Honorários	Salário
1,00 - d	-	17/02/2016	1 dia(s)	-	R$ 1.000,00	-

Descrição/Informações Complementares
LAUDO DE VISTORIA PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Endereço:		Nº:	Complemento:
MORRO SUMARÉ		0	-
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
RIO COMPRIDO	RIO DE JANEIRO	RJ	20000000

(x) Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASSI

Data	Profissional Contratado	Contratante
17/02/16	Rafaela Oliveira de Moraes.	

OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL AUTOR DA ART

A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereco www.crea-rj.org.br

Autenticação Mecânica

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Rua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - http://www.crea-rj.org.br

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento (c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc) / 2016-39 / pg. 39

BANCO DO BRASIL

Cedente					Vencimento	Valor do documento
CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA					18/02/2016	74,37
(-) desconto / abatimento	(-) outras deduções	(+) mora / multa		(+) outros acréscimos		(=) Valor cobrado
Data do documento	Nº documento	Tipo doc.	Aceite	Data proces.		Nosso número
17/02/2016	20162002185732	RC	N	17/02/2016		201620021857321
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor		Agência/Código Cedente
	018/019	R$				1769-8 / 260345-4
Nome do sacado					Registro	CPF/CNPJ
RAFAELA OLIVEIRA DE MORAES					2014137935	369.275.368-33
Endereço						
RUA STA HELENA RUA A 66 RIBEIRÃO PRETO/BONFIM KM309						BONFIM PAULISTA
Município					UF	CEP
BONFIM PAULISTA					SP	14110-000

Instruções de responsabilidade do cedente

ART OL00342101

NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco
Recebimento através do cheque nº do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica - **Recibo do sacado**

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00192.40746 80020.162006 21857.321216 5 67080000007437

Local de pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer Banco até o vencimento.					18/02/2016	
Cedente					Agência / Código cedente	
CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA					1769-8 / 260345-4	
Data do documento	Nº documento	Tipo doc.	Aceite	Data proces.	Nosso número	
17/02/2016	20162002185732	RC	N	17/02/2016	201620021857321	
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento	
	018/019	R$			74,37	

Instruções de responsabilidade do cedente

ART OL00342101

(27) (-) Desconto / Abatimento
(35) (-) Outras deduções
(19) (+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

NÃO ACEITAR APOS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Sacado RAFAELA OLIVEIRA DE MORAES — CPF/CNPJ: 369.275.368-33
RUA STA HELENA RUA A 66 RIBEIRÃO PRETO/BONFIM KM309
14110-000 BONFIM PAULISTA - BONFIM PAULISTA SP — REGISTRO: 2014137935
Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de compensação**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
https://inoleg-autenticidade-pasta.cnt.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc/2016-40
Documentação (0159(s)) 1933 2016 pg. 40 / pg. 40

CAIXA

Comprovante de pagamento de boleto

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	OPIC TELECOM
Conta de débito:	4488 / 003 / 00000209-7

Representação numérica do código de barras:

00192.40746 80020.162006 21857.321216 5 67080000007437

Data do vencimento:	18/02/2016
Nome do banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Valor (R$):	74,37

Data de débito:	17/02/2016
Data/hora da operação:	17/02/2016 17:18:49

Código da operação:	00291122
Chave de segurança:	N4ZPQHLJ9XYTLW5M

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

ernetbanking.caixa.gov.br/SIIBC/imprime_bloqueto.processa
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, pg-41 / pg. 41

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9164875 **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 14/01/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ESPOLIO DE ORESTES QUERCIA, RG: 3963917-4, CPF: 024.008.718-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

ARARAS

» Foro de Araras - 3ª Vara Cível. Processo: 0010775-87.2005.8.26.0038 (0010775-87.2005.8.26.0038). Ação: Demarcação / Divisão. Assunto: Divisão e Demarcação. Data: 05/12/2005. Reqte: Eunice Ulson de Souza.**********

SÃO PAULO

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 3ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0402234-33.1997.8.26.0053 (053.97.402234-9). Ação: Ação Civil Pública. Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Data: 12/02/1997. Reqte: Der - Departamento de Estradas de Rodagem.**********

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 5ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0400242-03.1998.8.26.0053 (053.98.400242-9). Ação: Ação Civil Pública. Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Data: 09/01/1998. Reqte: Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo.***********

*» Foro Central Cível - 11ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0008135-12.2011.8.26.0100. Ação: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento. Assunto: Administração de Herança. Data: 23/02/2011. Reqte: Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia.***********

*» Foro Central Cível - 11ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0008136-94.2011.8.26.0100. Ação: Inventário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 23/02/2011. Invtante: Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia.***********

CERTIFICA ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **ESPOLIO DE ORESTES QUERCIA**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

SÃO PAULO

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 4ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0810780-27.1988.8.26.0053 (053.88.810780-9). Ação: Cautelar Inominada. Data: 29/04/1988. Reqte: Ruth Escobar.**********

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 9ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0721685-78.1991.8.26.0053 (053.91.721685-9). Ação: Ação Popular. Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Data: 09/08/1991. Reqte: Bension Coslovsky.***********

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 9ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0401542-05.1995.8.26.0053 (053.95.401542-9). Ação: Cautelar Inominada. Data: 10/11/1995. Reqte: Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo.***********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 9ª Vara de Fazenda Pública. Processo:

PEDIDO N°: 6595762

Susana Rycbzak Lopes
Supervisora de Serviço em Exercício SPI 3.4.1

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento gerado (código 6595762) em 13/01/2016 / pg. 42

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9164875 **FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*0401543-87.1995.8.26.0053 (053.95.401543-9). Ação: Ação Civil Pública. Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Data: 10/11/1995. Reqte: Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 3ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0105275-32.2007.8.26.0053 (053.07.105275-7). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 05/03/2007. Reqte: Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo.****

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0196106-42.0400.8.26.0090 (196106/04). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 23/12/2004. Exeqte: Prefeitura do Município de Sao Paulo - Jud.

» Foro Central Cível - 15ª Vara Cível. Processo: 0412963-89.1995.8.26.0053 (583.53.1995.412963). Ação: Ação Civil Pública. Data: 25/06/2001. Reqte: Ministério Público do Estado de São Paulo.**********

» Foro Central Cível - 15ª Vara Cível. Processo: 0415559-12.1996.8.26.0053 (583.53.1996.415559). Ação: Ação Civil Pública. Data: 30/08/2002. Reqte: Ministerio Público do Estado de São Paulo.**********

CAMPINAS

» Foro de Campinas - 10ª Vara Cível. Processo: 0029607-61.2010.8.26.0114 (0029607-61.2010.8.26.0114) Situação: Em grau de recurso. Ação: Procedimento Ordinário. Assunto: Compra e Venda. Data: 01/06/2010. Reqte: Engeform Construções e Comercio Ltda.**********

PEDREGULHO

» Foro de Pedregulho - Vara Única. Processo: 0004603-61.2012.8.26.0434 (0004603-61.2012.8.26.0434). Ação: Execução Fiscal. Data: 09/01/2013. Reqte: FAZENDA DO MUNICIPIO DE PEDREGULHO.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 15 de janeiro de 2016.

Susana Rycbzak Lopes
Supervisora de Serviço em Exercício SPI 3.4.1

PEDIDO N°: 6595762

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento (c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc) / 2016-43 / pg. 43

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 016595728 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 14/01/2016, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, RG: 96769890, CPF: 017.044.068-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

ARARAS

» Foro de Araras - 3ª Vara Cível. Processo: 0010775-87.2005.8.26.0038 (0010775-87.2005.8.26.0038). Ação: Demarcação / Divisão. Assunto: Divisão e Demarcação. Data: 05/12/2005. Reqte: Eunice Ulson de Souza.**********

» Foro de Araras - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 1004616-62.2015.8.26.0038. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 28/08/2015. Exeqte: SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUN. ARARAS - SAEMA.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível.

As custas no valor de R$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 15 de janeiro de 2016.

Susana Rycbzak Lopes
Supervisora de Serviço em Exercício SPI 3.4.1

PEDIDO N°: 6595728

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento (c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc) / 2016-44 / pg. 44

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

CERTIDÃO

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA,** portador(a) do RG nº 9.676.989-0 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 017.044.068-03, verificou constar o(s) seguinte(s) processo(s) **em andamento**: **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO – Agravos de Instrumento:** 2200239-64.2015.8.26.0000 entrado em 24/09/2015; 2133092-21.2015.8.26.0000 entrado em 03/07/2015 e 2025624-66.2013.8.26.000 entrado em 26/09/2013. **CERTIFICA**, ainda, que em nome de **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA,** foi(foram) localizado(s) o(s) seguinte(s) processo(s) **em andamento**, porém não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o R.G. nº 9.676.989-0 e inscrita no CPF sob nº 017.044.068-03: **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Apelações:** 1017637-08.2014.8.26.0405 entrado em 06/10/2015; 0029607-61.2010.8.26.0114 entrado em 02/06/2015 e 0312618-61.2001.8.26.0100 entrado em 15/06/2010. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-
São Paulo, aos 26 dias do mês de janeiro de 2016.-
Eu, __________(Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.-.

Valor Recolhido: R$ 19,40

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documentação (0000 Sistema de Documentação) / pg. 45

C E R T I D Ã O

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ORESTES QUÉRCIA,** portador(a) do R.G. nº 3.963.917-4 inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 024.008.718-68, verificou constar o(s) seguinte(s) processo(s) **em andamento**: **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO – Agravo de Instrumento:** 2025624-66.2013.8.26.0000 entrado em 26/09/2013. **CERTIFICA**, finalmente que em nome de **ORESTES QUÉRCIA,** foi(foram) localizado(s) o(s) seguinte(s) processo(s) **em andamento**, porém não é possível aferir tratar-se da mesma pessoa, em virtude de não constar no cadastro do(s) processo(s) o R.G. nº 3.963.917-4 e o CPF/MF nº 024.008.718-68: **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO – Apelações:** 1017637-08.2014.8.26.0405 entrado em 06/10/2015; 0029607-61.2010.8.26.0114 entrado em 02/06/2015; 0312618-61.2001.8.26.0100 entrado em 15/06/2010. **SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO – Agravos de Instrumento:** 2200239-64.2015.8.26.0000 entrado em 24/09/2015; 2135466-10.2015.8.26.0000 entrado em 06/07/2015; 2133092-21.2015.8.26.0000 entrado em 03/07/2015; 2133063-68.2015.8.26.0000 entrado em 03/07/2015 e 2036896-57.2013.8.26.0000 entrado em 18/10/2013. **Apelações:** 9092312-32.2006.8.26.0000 entrado em 12/01/2006. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.

São Paulo, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016.-

Eu,________(Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.-

Valor Recolhido: R$ 19,40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

CERTIDÃO

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA,** portador(a) do RG nº 9.676.989-0 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 017.044.068-03, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.
São Paulo, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.-
Eu, ______(Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.-

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documentação (0033) / pg. 47

CERTIDÃO

Vânia de Oliveira Reis, Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.-.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância da Seção de Direito Criminal de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **ORESTES QUERCIA,** portador(a) do RG nº 3.963.917-4 e inscrito sob o CPF nº 024.008.718-68, verificou-se que **NÃO CONSTA** processo **em andamento** neste Tribunal. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé.-.-.-.-.-.-.-.-
São Paulo, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016.-
Eu,________(Vânia de Oliveira Reis), Escrevente Técnico Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento de Cópias de Acórdãos ao Público do Tribunal de Justiça, subscrevi.-

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
pg. 48

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 9384774 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 16/02/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, RG: 9676989 0, CPF: 017.044.068-03, nascido em 08/01/1959, natural de Campinas - SP, filho de EDMUNDO ULSON e MARIA TEREZINHA PIRES BARBOSA ULSON, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.4.2 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2016.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3544877

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documentação (Cópia) (5) 6195621 3544877 20/02/2016 - pg. 49 / pg. 49
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 9384767 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 16/02/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

ORESTES QUERCIA, RG: 3963917 4, CPF: 024.008.718-68, nascido em 18/08/1938, natural de Pedregulho - SP, filho de OCTAVIO QUERCIA e ISAURA ROQUE QUERCIA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo .

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão, em relação à Comarca de São Paulo, abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais do Foro Central, Foros Regionais e Distrital de Parelheiros e só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pela SPI 3.4.2 - Serviço de Informações Criminais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2016.

Mauricio de Almeida
Supervisor de Serviço

PEDIDO Nº: 3544878

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, pg-1 / pg. 50

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 20160000075678

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA** , ou vinculado ao **CPF de número 017.044.068-03,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTST46KCD X9JShH FBh4JQCUA8ZaM5J
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
f) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 13 de janeiro de 2016 às 15h32min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteog.autenticadigital.com.br/camara/leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
jus.br/csp/jfspint/reqcertidaoprint.csp

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 2016.0000075752

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra ORESTES QUERCIA** , ou vinculado ao **CPF 024.008.718-68,**

Consta, na Justiça Federal de 1° Grau, Seção Judiciária de São Paulo:
Nomes Iguais e CPF/CNPJ Iguais (Matriz/Filial)

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
0007160-67.2002.403.6182	10 FISCAL	21/03/2002	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base na Ordem de Serviço n° 03/2009 DF;
b) Para obter informação a respeito do(s) processo(s) constante(s) na certidão, favor entrar em contato com a Subseção Judiciária mais próxima, excetuando os Juizados Especiais Federais - JEF, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
c) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4ID68Z755WB FCP4LO FBh4KNCQEFUaSAE
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
f) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
g) Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 13 de Janeiro de 2016 (às 15:35h).

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade.esaplica.com.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento (c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc) / pg. 52

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000017113

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **017.044.068-03**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0049031-76.1995.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / SOBRESTADO ResCJF237
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / CONSUELO YOSHIDA
Tipo da Parte: REPRESENTANTE
Assunto: Licenças - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Total de registro(s): 1

CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2016, às 15:51.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **b5855102 5a031597 7e00169c 1a32d0b5 b81d9207**;
g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteog-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
us.br/certidao/CertidaoJudicial/Visualizar
Documento (00000176195355) 5596E0 / 2016-53 / pg. 53

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 2016.0000017132

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **CONSTAR**, até a presente data e hora, em nome de **ESPÓLIO DE ORESTES QUERCIA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **024.008.718-68**, a distribuição do(s) seguinte(s) processo(s) e/ou procedimento(s):

1. Registro n. 0036952-31.1996.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: QUARTA TURMA / MARLI FERREIRA
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: Expurgos inflacionários / Planos econômicos - Bancários - Contratos de consumo - Direito do Consumidor

2. Registro n. 0049031-76.1995.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO CÍVEL / SOBRESTADO ResCJF237
Órgão Julgador / Relator: SEXTA TURMA / CONSUELO YOSHIDA
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: Licenças - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

3. Registro n. 0037134-46.1998.4.03.6100
Classe / Situação: APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO / MOVIMENTO
Órgão Julgador / Relator: TERCEIRA TURMA / NERY JUNIOR
Tipo da Parte: APELANTE
Assunto: Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico - Atos Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Total de registro(s): 3

CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2016, às 15:55.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteq-autenticidade.pdpj.jus.br/camara-leg-br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc/2016-54
us.br/certidao/CertidaoJudicial/Visualizar

Documento (00036952) 1955852 / 2016-54 / pg. 54

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço http://www.trf3.jus.br, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **49fa817e 69551eab 89b9d0b0 45f98ddd 1ab12a50**;

g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteq-autenticidade.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento (0000000) SEI 0000000-00.0000.0.00.0000 / pg. 55

CTV
A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
RECIBO Nº 519600

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL 00-044044-L-001/004

16000440440013

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:
PESQUISA.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) RESCISÓRIAS;
B) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
C) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
D) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
E) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
F) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
G) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
H) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
I) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
J) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFICIO DE REGISTRO;
K) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009);
L) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS A TÉ VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(26/02/1996 ATÉ 26/02/2016), dele(s)**********

*** * * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Relativamente ao nome de ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA - CPF : 017.044.068-03 - FILHO(A) DE EDMUNDO ULSON E DE MARIA THEREZINHA PIRES BARBOSA ULSON**********
Rio de Janeiro, Capital em 01/03/2016. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolument os Tab.01. Ato 01: R$ 34,76, Tab.04-Ato 08: R$ 36,19, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,7 2, FETJ: R$ 14,19, FUNDPERJ: R$ 3,54, FUNPERJ: R$ 3,54, FUNARPEN: R$ 2,83. TOTAL : R$ 95,77. EU, RICARDO C. MEIRELES (94/1867),Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBLH 70291 IAC
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RICARDO C. MEIRELES
Oficial Substituto (94/1867)

Conferido em 01/03/2016 por:
IELVA DA S. BARBOSA
Escrevente IV (MAT.94/4633)

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE ERRADE

...ão em nome de ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA - CPF: 017.044.068-03 - FILHO(A) DE EDMUNDO ULSON E DE MARIA THEREZINHA PIRE...
...OSA ULSON, conforme o requerido.
...2/2016>01/03/2016-12
...H70291IAC
ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.
Este documento pode ser verificado, após conferência com o original, em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD160326183398 (Documento: 2 pg-56 / pg. 56

CRJ 42

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

00-044044-L-002/004

16000440440014

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

PESQUISA.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
B) INQUÉRITOS POLICIAIS , FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
C) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
D) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
E) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER;
H) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS A TÉ VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(26/02/1996 ATÉ 26/02/2016), dele(s)**********

* * * * * * * NADA CONSTA * * * * * * *

Relativamente ao nome de ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA - CPF : 017.044.068-03 - FILHO(A) DE EDMUNDO ULSON E DE MARIA THEREZINHA PIRES BARBOSA ULSON**********

Rio de Janeiro, Capital em 01/03/2016. Obs.: Certidao extraida conforme requisit os obrigatorios previstos na Lei 11.971/09. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emol umentos Tab.01. Ato 01: R$ 22,12, Tab.04-Ato 08: R$ 36,19, LEI 6.370 Art.2 §4: R $ 0,72, FETJ: R$ 11,66, FUNDPERJ: R$ 2,91, FUNPERJ: R$ 2,91, FUNARPEN: R$ 2,33. TOTAL: R$ 78,84. EU, RICARDO C. MEIRELES (94/1867),Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBLH 70292 AJQ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RICARDO C. MEIRELES
Oficial Substituto (94/1867)

Conferido em 01/03/2016 por:
IELVA DA S. BARBOSA
Escrevente IV (MAT.94/4633)

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 519601

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO QUE ENSEJARÁ DENÚNCIA

Certidão em nome de ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA - CPF: 017.044.068-03 - FILHO(A) DE EDMUNDO ULSON E DE MARIA THEREZINHA PIRES BARBOSA ULSON, conforme o requerido.

2/2016>01/03/2016-12
H70292AJQ

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

http://www3.tjrj.jus.br/autenticidade - Autenticidade assinatura - Documentação (0159(9)0159(9)0159(9)0159(9)0159(9).pdf - pg. 1 / pg. 1

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
RECIBO Nº 519602

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL 00-044044-L-003/004

16000440440015

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:
PESQUISA.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) RESCISÓRIAS;
B) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
C) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
D) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
E) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
F) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
G) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
H) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
I) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
J) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFICIO DE REGISTRO;
K) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009);
L) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS A TÉ VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(26/02/1996 ATÉ 26/02/2016), dele(s)**********

*** * * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Relativamente ao nome de ORESTES QUERCIA - CPF: 024.008.718-68 - FILHO(A) DE OCTAVIO QUERCIA E DE ISAURA ROQUE QUERCIA**********
Rio de Janeiro, Capital em 01/03/2016. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 34,76, Tab.04-Ato 08: R$ 36,19, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,72, FETJ: R$ 14,19, FUNDPERJ: R$ 3,54, FUNPERJ: R$ 3,54, FUNARPEN: R$ 2,83. TOTAL: R$ 95,77. EU, RICARDO C. MEIRELES (94/1867),Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBLH 70293 DJF
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RICARDO C. MEIRELES
Oficial Substituto (94/1867)

Conferido em 01/03/2016 por:
IELVA DA S. BARBOSA
Escrevente IV (MAT.94/4633)

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

016>01/03/2016-12
0293DJF
ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.
Documento assinado digitalmente, após conferência com o original.
https://nfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/resources/autenticidade-assinatura/validacao/1F33BE0B0002B0B7/20pg/38 / pg. 38

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

RECIBO Nº 519603

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

00-044044-L-004/004

16000440440016

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

PESQUISA.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
B) INQUÉRITOS POLICIAIS , FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
C) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
D) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
E) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER;
H) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS A TÉ VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(26/02/1996 ATÉ 26/02/2016), dele(s)**********

*** * * * * * * NADA CONSTA * * * * * * ***

Relativamente ao nome de ORESTES QUERCIA - CPF: 024.008.718-68 - FILHO(A) DE OCTAVIO QUERCIA E DE ISAURA ROQUE QUERCIA**********
Rio de Janeiro, Capital em 01/03/2016. Obs.: Certidao extraida conforme requisitos obrigatorios previstos na Lei 11.971/09. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 22,12, Tab.04-Ato 08: R$ 36,19, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,72, FETJ: R$ 11,66, FUNDPERJ: R$ 2,91, FUNPERJ: R$ 2,91, FUNARPEN: R$ 2,33. TOTAL: R$ 78,84. EU, RICARDO C. MEIRELES (94/1867),Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBLH 70294 AJT
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RICARDO C. MEIRELES
Oficial Substituto (94/1867)

Conferido em 01/03/2016 por:
IELVA DA S. BARBOSA
Escrevente IV (MAT.94/4633)

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

1 7 4 5 1 8 4

...tão em nome de ORESTES QUERCIA - CPF: 024.008.718-68 - FILHO(A) DE OCTAVIO QUERCIA E DE ISAURA ROQUE QUERCIA, conforme o requerido.

...2/2016>01/03/2016-12
...H70294AJT

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

...validade, assinatura, ... https://nfcneg...autenticidade-assinatura-...

Documento(s) (...) pg. 55 / pg. 55

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº 04404042
01/43 Pg0001
R:1424132

REQUERIDA EM: 23/02/2016
MODELO(A) >> CERTIDÃO CÍVEL
PARA FINS DE PESQUISA

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e DÁ FÉ

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUICOES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Rescisorias;
B - Falencias, Concordatas, Recuperatoes Judiciais e demais acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Empresariais;
C - Separacoes, Divorcios, Alimentos e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia de Familia;
D - Acoes Acidentarias;
E - Retificacoes, Averbacoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Registros Publicos;
F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensoes, notificacoes e outros) distribuidas as varas com competencia Civeis;
G - Ordinarias, Sumarias, Despejos, Consignatorias, Execucoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Civeis;
H - Acoes e precatorias de competencia das Varas Regionais;
I - Inventarios, testamentos, arrolamentos, arrecadatoes, administratoes provisorias, tutelas, interditoes, curatelas, declaracoes de ausencia e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Orfaos e Sucessoes;
J - Acoes e Precatorias de competencia dos Juizados Especiais Civeis;
K - Acoes distribuidas as Varas de Infancia, da juventude e do idoso, mencionadas no paragrafo primeiro do artigo 382 desta Consolidacao;
L - Acoes de competencia da Justica Itinerante, desde:

VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA SEIS ATE VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL DEZESSEIS (25/02/1996 ate 25/02/2016) dele(s)* NADA CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON GUERRA
, qualificacao: 01704406803 EDMUNDO ULSON E DE MARIA THEREZINHA PIRES BARBOSA ULSON (conforme requerido).
EMITIDA EM: 01/03/2016, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
ELI , REGISTRADOR ASSINO , Emolumentos R$ 95,27
Dig.: Tab1/Tab4,Ato 34,76/36,19 PMCMV(2%) 0,72 FETJ 14,19 FundPerj 3,54 FunPerj 3,54 FunArpen 2,83

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EBKU 90277 LER
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Luiz Augusto da Silva do Carmo
Autorizado
Mat 94/3730

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

APROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL E FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO CP).

2º Ofício do Registro de Distribuição
SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
4444390

ARQUIVISTA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126466f41ae b8db606069fc93d7
Documentação (Cível (5)/1993/1/339/2016/0/0) / 2016-07 / pg. 60

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº 04404[illegible] 01/44 Pg0001 R:1424132

REGISTRADA EM: 25/02/2016
MODELO(68) >> CERTIFICA-A, S H <<
PARA FINS DE PESQUISA

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e DÁ FÉ

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Acoes Penais e outros procedimentos de competencia originaria da 2a. Instancia;
B - Inqueritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatorios distribuidos as Varas Criminais;
C - Acoes Penais Publicas e Privadas, outros procedimentos e precatorias das Varas Criminais;
D - Inqueritos Policiais - Militares, Flagrantes, Acoes Penais e Precatorias de competencia das Auditorias da Justica Militar;
E - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia das Varas Regionais;
F - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados Especiais Criminais;
G - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados da Violencia Domestica e Familiar contra a Mulher;
I - Acoes de competencia da Justica Itinerante, desde:

VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA SEIS ATE VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL DEZESSEIS (25/02/1996 ate 25/02/2016) dele(s)* NADA CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
PALOIDE CRISTINA BARBOSA ULSON E OUTROS
, qualificacao: 01704406803 EDMUNDO ULSON E DE MARIA THEREZINHA PIRES BARBOSA ULSON (conforme requerido).
EMITIDA EM: 01/03/2016, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
ELI - REGISTRADOR ASSINO - Emolumentos R$ 75,34
Certidao extraida de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justica
Dig.: Tab1/Tab4,Ato 22,12/36,19 FMCMV(2%) 0,72 FETJ 11,66 FundPerj 2,91 FunPerj 2,91 FunArpen 2,33

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EBKU 90278 LES
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Luiz Augusto da Silva do Carmo
Autorizado
Mat 94/3730

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO CP)

2º Ofício do Registro de Distribuição
SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
4444391
ARQUIVISTA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93d7
Documentação (Cópia(s)) 6193822 1339822 0000000 2016 / pg. 61 / pg. 61

2º Ofício do Registro de Distribuição

TALÃO Nº 0449044 01/45 Pg0001 R:1424132

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 29/02/2016

MODELO 49 - CERTIFICA A. L

PARA FINS DE PESQUISA

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A *e DÁ FÉ*

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUICOES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Rescisorias;
B - Falencias, Concordatas, Recuperacoes Judiciais e demais acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Empresariais;
C - Separacoes, Divorcios, Alimentos e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia de Familia;
D - Acoes Acidentarias;
E - Retificacoes, Averbacoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Registros Publicos;
F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensoes, notificacoes e outros) distribuidas as varas com competencia Civeis;
G - Ordinarias, Sumarias, Despejos, Consignatorias, Execucoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Civeis;
H - Acoes e precatorias de competencia das Varas Regionais;
I - Inventarios, testamentos, arrolamentos, arrecadacoes, administracoes provisorias, tutelas, interdicoes, curatelas, declaracoes de ausencia e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Orfaos e Sucessoes;
J - Acoes e Precatorias de competencia dos Juizados Especiais Civeis;
K - Acoes distribuidas as Varas de Infancia, da juventude e do idoso, mencionadas no paragrafo primeiro do artigo 382 desta Consolidacao;
L - Acoes de competencia da Justica Itinerante, desde:

VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA SEIS ATE VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL DEZESSEIS (25/02/1996 ate 25/02/2016) dele(s)* NADA CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
CRESTES QUERCIA
, qualificacao: 02400871868 OCTAVIO QUERCIA E DE ISAURA ROQUE QUERCIA (conforme requerido).

EMITIDA EM: 01/03/2016, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

ELO - REGISTRADOR: ASSINO - Emolumentos R$ 95,27

Dig.: Tab1/Tab4,Ato 34,76/36,19 PMCMV(2%) 0,72 FETJ 14,19 FundPerj 3,54 FunPerj 3,54 FunArpen 2,85

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EBKU 90279 LET
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Paulo Felippe de Oliveira Silva
Autorizado
Mat. 94/2001

NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

APROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL E FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

C.O.) À PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO C.P.)

2º Ofício do Registro de Distribuição 4444755

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

ARQUIVISTA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93d7
c5eb7126466f41aeb8db606069fc93d7
Documentação (Cópia(s)) 01/03/2016 - 07:33:32 - 1 de 1 folha(s) / pg. 62

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº 04404401/46 Pg0001 R:1424132

REQUERIDA EM: 25/02/2016
MODELO(B) >> CERTIFICA-SE A SEGUINTE
PARA FINS DE PESQUISA

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUICOES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Acoes Penais e outros procedimentos de competencia originaria da 2a. Instancia;
B - Inqueritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatorios distribuidos as Varas Criminais;
C - Acoes Penais Publicas e Privadas, outros procedimentos e precatorias das Varas Criminais;
D - Inqueritos Policiais - Militares, Flagrantes, Acoes Penais e Precatorias de competencia das Auditorias da Justica Militar;
E - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia das Varas Regionais;
F - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados Especiais Criminais;
G - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados da Violencia Domestica e Familiar contra a Mulher;
I - Acoes de competencia da Justica Itinerante, desde:

VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA SEIS ATE VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL DEZESSEIS (25/02/1996 ate 25/02/2016) dele(s)* NADA CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
CRESTES QUERCIA
, qualificacao: 024008718-68 OCTAVIO QUERCIA E DE ISAURA ROQUE QUERCIA (conforme requerido).

EMITIDA EM: 01/03/2016, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
ELI, REGISTRADOR PASSINHO. Emolumentos R$ 28,84

Certidao extraida de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justica
Dig.: Tab1/Tab4,Ato 22,12/36,19 PMCMV(2%) 0,72 FETJ 11,66 FundPerj 2,91 FunPerj 2,91 FunArpen 2,33

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EBKU 90280 LEL
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Paulo Felippe de Oliveira Silva
Autorizado
Mat. 94/2001

2º Ofício do Registro de Distribuição
SERVICO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
4444756
ARQUIVISTA

NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAS ATINGE 20 ANOS (ART 109 DO C.P.)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93d7
Documentação (0059(5)6193(2)1559(2)0000000206476/2016-77 / pg. 63

Requerida em 29/02/2016

44044/2016-1.90 PEDIDO Nº
Modelo CÍVEL folha 01
0902331072

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

A PROVA NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS É FEITA POR MEIO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

0289999

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

a) Rescisórias;
b) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
c) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
d) Ações Acidentárias;
e) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
f) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
g) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
h) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
i) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
j) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
k) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ;
l) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....

VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ate VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (25/02/1996 ate 25/02/2016) .....

deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....

ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, qualificacao: CPF 01704406803 filho(a) de EDMUNDO ULSON e de MARIA THEREZINHA PIRES BARBOSA ULSON (conforme requerido) .....

Emitida em: 29/02/2016 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....

EMOLUMENTOS R$ 71,67 [Tab 1, Ato 1(R$ 70,88), Tab 4 Ato 8(R$ 0,72), L.6370/29 (R$ 0,07)], FETJ(R$ 14,19), FUNDPERJ(R$ 3,54), FUNPERJ(R$ 3,54), FUNARPEN(R$ 2,83); valor total R$ 95,77 .....

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBKX46512 TUT

Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cert. Proc. p/ /LUIZ Henrique Braga
Escrevente
Mat. 94/12303

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 94/8014

DECLARAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO Nº SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126466f41ae b8db606069fc93d7

Requerida em 29/02/2016

44044/2016-2.00
Pedido Nº
Modelo CRIMINAL folha 01

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

0902331072

3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

A PROVA NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS É FEITA POR MEIO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMONIMIA, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, PODERÁ SER FEITA A DECLARAÇÃO DE HOMONIMIA.

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

a) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
b) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
c) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias de competência das Varas Criminais;
d) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
e) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência das Varas Regionais (Campo Grande);
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
h) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....
VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ate VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (25/02/1996 ate 25/02/2016) .....
deles *** * * NADA CONSTA * * *** contra o nome de: .....
ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, qualificacao: CPF 01704406803 filho(a) de EDMUNDO ULSON e de MARIA THEREZINHA PIRES BARBOSA ULSON (conforme requerido) .....
Emitida em: 29/02/2016 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....
EMOLUMENTOS R$ 59,03 [Tab 1, Ato 1(R$ 58,24), Tab 4 Ato 8(R$ 0,72), L.6370/29 (R$ 0,07)], FETJ(R$ 11,66), FUNDPERJ(R$ 2,91), FUNPERJ(R$ 2,91), FUNARPEN(R$ 2,33); valor total R$ 78,84 .....

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBKI46513 LQ6
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Luiz Henrique Braga
Escrevente
Mat. 94/12396

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angelica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 94/8014

9789999

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93d7
Documento (00159(5)67193621339E0000000206876/2016-77 / pg. 65

Requerida em 29/02/2016

44044/2016-3-90 PEDIDO Nº
Modelo CÍVEL folha 01
0902331072

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

a) Rescisórias;
b) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
c) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
d) Ações Acidentárias;
e) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
f) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
g) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
h) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
i) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
j) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
k) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ;
l) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....

VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ate VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (25/02/1996 ate 25/02/2016) .....

deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....

ORESTES QUERCIA, qualificacao: CPF 02400871868 filho(a) de OCTAVIO QUERCIA e de ISAURA ROQUE QUERCIA (conforme requerido) .....

Emitida em: 29/02/2016 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....

EMOLUMENTOS R$ 71,67 [Tab 1, Ato 1(R$ 70,88), Tab 4 Ato 8(R$ 0,72), L.63 70/22 (R$ 0,07)], FETJ(R$ 14,19), FUNDPERJ(R$ 3,54), FUNPERJ(R$ 3,54), FUNARPEN(R$ 2,83); valor total R$ 95,77 .....

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBKX46314 YAC
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ [illegible]

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Luiz Henrique Biasi
Escrevente
Mat. 94/12303

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 94/8014

A PROVA NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS É FEITA POR MEIO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

DECLARAÇÃO DE HOMONÍMIA, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

T289999

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93d7

Requerida em 29/02/2016

44044/2016-4-90
PEDIDO Nº
Modelo CRIMINAL folha 01

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

0902331072

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

a) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
b) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
c) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias de competência das Varas Criminais;
d) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
e) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência das Varas Regionais (Campo Grande);
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
h) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....
VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ate VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (25/02/1996 ate 25/02/2016) .....
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
ORESTES QUERCIA, qualificacao: CPF 02400871868 filho(a) de OCTAVIO QUERCIA e de ISAURA ROQUE QUERCIA (conforme requerido) .....
Emitida em: 29/02/2016 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....
EMOLUMENTOS R$ 59,03 [Tab 1, Ato 1(R$ 58,24), Tab 4 Ato 8(R$ 0,72), L.6370/29 (R$ 0,07)], FETJ(R$ 11,66), FUNDPERJ(R$ 2,91), FUNPERJ(R$ 2,91), FUNARPEN(R$ 2,33); valor total R$ 78,84 .....

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBKX46515 OJV
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ /LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Luiz Henrique Braga
Escrevente
Mat. 94/12530

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angelica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 94/8014

3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

A PROVA NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS É FEITA POR MEIO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 4º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

1489999

DECLARAÇÃO DE HOMONIMIA, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

AS CERTIDÕES SÃO VETERINÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126466f41ae b8db606069fc93dc
Documento (0159751) SEI 339[illegible] / pg. 67

CERTIDÃO MODELO CIVEL

00-044044

16000440440001

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$34,76Tab 19 Item 08 R$36,19 (FETJ) R$:14,19 (FUNPERJ) R$:3,54 (FUNDPERJ) R$:3,54 (FUNARPEN) R$:2,83 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,72 = Total R$:95,77

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Segundo Substituto

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

CESAR
(0)
29/02/2016

Folha: 1
14:16:22
BKW47204

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II - RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2a Instância;
III - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência EMPRESARIAIS;
IV - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de FAMÍLIA;
V - AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
VI - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
VII - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQÜESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES e outros) distribuídas às varas com competência Cíveis;
VIII - ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cíveis;
IX- Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
X- INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES afetos a este Ofício;
XI - AÇÕES E PRECATÓRIAS de competência dos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS afetos a este Ofício;
XII - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação;
XIII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS xxxx ate VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS xxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** CPF:017.044.068-03 QUALIFICACAO :FILIACAO EDMUNDO ULSON/MARIA THEREZINHA PIRES BARBOSA ULSON CONFORME REQUERIDO/////////////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 29/02/2016,RIO DE JANEIRO./////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:PESQUISA PESSOAL.////////////////

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBKW47204 UTT
Consulte a validade do selo em:
s://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

1º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital
Naraina de Aquino
Escrevente Substituta - Mat. 94/0260 - CGJ

CONFERIDO POR:

61896327300001

Autenticado eletronicamente após conferência com original.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO.QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARTE EXTRAJUDICIAL

4º Ofício do Registro de Distribuição 1867

4º Ofício do Registro de Distribuição 18627275

CERTIDÃO MODELO CRIMINAL 16000440440002 **00-044044**

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$22,12Tab 19 Item 08 R$36,19 (FETJ) R$:11,66 (FUNPERJ) R$:2,91 (FUNDPERJ) R$:2,91 (FUNARPEN) R$:2,33 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,72 = Total R$:78,84

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO.QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Segundo Substituto

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

CESAR
(0)
29/02/2016

Folha: 1
14:16:22
BKW47206

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II - AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;
III - INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;
IV - AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;
V - INQUÉRITOS POLICIAIS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;
VI - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais do Meier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
VII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;
VIII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Domestica e Familiar contra Mulher afetos a este Ofício:
IX - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS xxxx ate VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** CPF:017.044.068-03 QUALIFICACAO :FILIACAO EDMUNDO ULSON/MARIA THEREZINHA PIRES BARBOSA ULSON CONFORME REQUERIDO////////////////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 29/02/2016,RIO DE JANEIRO.////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:PESQUISA PESSOAL.//////////////////

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º,2º,3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARTE EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBKW47206 JGD
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Naraina de Aquino
Escrevente Substituta - Mat. 94/0280 - CGJ

Autenticado eletronicamente após conferência com original

91618963276030001

CONFERIDO POR:

Processo 0000000-00.0000.8.19.0000 - Certidão - Pág. 69 / 69 - 03/07/2020 pg. 69

CERTIDÃO MODELO CIVEL

00-044044

16000440440003

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$34,76Tab 19 Item 08 R$36,19 (FETJ) R$:14,19 (FUNPERJ) R$:3,54 (FUNDPERJ) R$:3,54 (FUNARPEN) R$:2,83 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,72 = Total R$:95,77

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Segundo Substituto

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

CESAR
(0)
29/02/2016

Folha: 1
14:16:22
BKW47205

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II - RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2a Instância;
III - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência EMPRESARIAIS;
IV - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de FAMÍLIA;
V - AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
VI - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
VII - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQÜESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES e outros) distribuídas às varas com competência Cíveis;
VIII - ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cíveis;
IX- Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
X- INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES afetos a este Ofício;
XI - AÇÕES E PRECATÓRIAS de competência dos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS afetos a este Ofício;
XII - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação;
XIII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS xxxx ate VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS xxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
ORESTES QUERCIA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF:024.008.718-68 QUALIFICACAO :FILIACAO OCTAVIO QUERCIA/ISAURA ROQUE QUERCIA CONFORME REQUERIDO//
REQUERIDA E EMITIDA EM 29/02/2016,RIO DE JANEIRO.//////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:PESQUISA PESSOAL.////////////////

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º,2º,3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARTE EXTRAJUDICIAL.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBKW47205 IGQ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Naraina de Aquino
Escrevente Substituta - Mat. 94/0280 - CGJ

CONFERIDO POR:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho e Tribunal de Justica do Estado do Rio de Janeiro, em 03/06/2020 pg-70 / pg. 70

4º Ofício do Registro de Distribuição 1862274

CERTIDÃO MODELO CRIMINAL

00-044044

16000440440004

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$22,12Tab 19 Item 08 R$36,19 (FETJ) R$:11,66 (FUNPERJ) R$:2,91 (FUNDPERJ) R$:2,91 (FUNARPEN) R$:2,33 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,72 = Total R$:78,84

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Segundo Substituto

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

CESAR
(0)
29/02/2016

C E R T I F I C A

Folha: 1
14:16:22
BKW47207

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II - AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;
III - INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;
IV - AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;
V - INQUÉRITOS POLICIAIS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;
VI - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais do Meier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
VII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;
VIII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Domestica e Familiar contra Mulher afetos a este Ofício:
IX - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS xxxx ate VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS xxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***ORESTES QUERCIA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** CPF:024.008.718-68 QUALIFICACAO :FILIACAO OCTAVIO QUERCIA/ISAURA ROQUE QUERCIA CONFORME REQUERIDO// REQUERIDA E EMITIDA EM 29/02/2016,RIO DE JANEIRO.////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:PESQUISA PESSOAL.////////////////

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBKW47207 ZWI
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital

Naraina de Aquino
Escrevente Substituta - Mat. 94/0280 - CGJ

Autenticado eletronicamente após conferência com original

CONFERIDO POR:

4º Ofício do Registro de Distribuição 18622761

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO.QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º,2º,3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARTE EXTRAJUDICIAL.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 0 e Tribunal de Justica do Estado do Rio de Janeiro, em 03/07/2020 pg-71 / pg. 71

TIMBRADO (1)

TALAO Nº

160004404400 17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

003207/2016

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

064964

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado,** Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants", debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas, verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu serviço desde 01 FEVEREIRO 2011 ATE' 26 FEVEREIRO 2016 NADA CONSTA CONTRA *ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA* COM O CPF : *017044068-03* (*ZERO*UM*SETE*ZERO*QUATRO*QUATRO*ZERO*SEIS*OITO*ZERO*TRES*)

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

LAIR PIRES DA FONSECA
3º Substituto
7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-2983-CJ

O REFERIDO E' VERDADE E DA' FE'.
Certidao emitida em nome de ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA Cpc/Cpf 01704406803
RIO DE JANEIRO (RJ),29 FEVEREIRO 2016
EU, OFICIAL, A ASSINO.

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
01	1	Buscas	R$ 18,96
04	8	Cert.ext. 1livro	R$ 36,19
		EMOLUMENTOS	R$55,15
		F.E.T.J 20%	R$ 11,03
		FDPERJ+FPERJ+FUNPEN 14%	R$ 7,70
		ATOS GRAT.E EMCMV 02%	R$ 0,72
		TOTAL DO ATO	R$74,60

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EBJI 57771 HLX
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

SAC: 2531-2100 sac@setimo.com.br

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93d7
Documentação (0059(s)/0195(s)) / 1559(s) / 1559(s) / 2016-72 / pg. 72

TALÃO Nº

1600044044001B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

003208/2016

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

064965

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado,** Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants", debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas, verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu serviço desde 01 FEVEREIRO 2011 ATE' 26 FEVEREIRO 2016

NADA CONSTA CONTRA ORESTES QUERCIA
COM O CPF : 024008718-68
(*ZERO*DOIS*QUATRO*ZERO*ZERO*OITO*SETE*UM*OITO*SEIS*OITO*)

LAIR PIRES DA FONSECA
3º Substituto
7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-2983-CJ

O REFERIDO E' VERDADE E DA' FE'.
Certidão emitida em nome de ORESTES QUERCIA Cgc/Cpf 02400871868
RIO DE JANEIRO (RJ),29 FEVEREIRO 2016
EU, OFICIAL, A ASSINO.

TABELA	ITEM	ATO	EMOLUMENTOS
01	1	Buscas	R$ 18,96
04	8	Cert.ext. 1livro	R$ 36,19
		EMOLUMENTOS	R$55,15
		F.E.T.J 20%	R$ 11,03
		FDPERJ+FPERJ+FUNPEN 14%	R$ 7,70
		ATOS GRAT.E FMCMV 02%	R$ 0,72
		TOTAL DO ATO	R$74,60

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EBJI 57772 WRR
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

SAC: 2531-2100

sac@setimo.com.br

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 15906 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126466f41ae b8db606069fc93dc
Documentação (Cópia(s)) 0159822 1339822 0 03/06/2016 pg-73 / pg. 73

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO

Finalidade: Resolução 156/2012 - CNJ

Nº da Certidão 2016.355033

CERTIFICO, revendo os assentamentos informatizados existentes no Segundo Grau de Jurisdição deste Egrégio Tribunal de Justiça, que deles **NÃO CONSTA**, até a presente data, qualquer anotação referente a feitos em que **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA**, **CPF 017.044.068-03**, **RG 96.769.890** tenha figurado como parte.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente pela Internet.
2. A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada em www.tjrj.jus.br.
3. Essa certidão será valida até o dia 31/03/2016.
4. A busca realizada para expedição desta certidão restringe-se aos seguintes parâmetros informados: Nome (ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA);CPF (017.044.068-03);RGI (96.769.890);Nome da mãe (Sem informação).
5. Não foram encontrados para o nome: ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA sem vinculação aos demais dados qualificadores pesquisados, nenhum registro.

Rio de Janeiro, 15/02/2016 15:55:19

Código de Verificação: 4JN6.BHV1.RYI2.MSSA

Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento gerado pelo usuário 015.***.***-74 / pg. 74

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO

Finalidade: Resolução 156/2012 - CNJ

Nº da Certidão 2016.355031

CERTIFICO, revendo os assentamentos informatizados existentes no Segundo Grau de Jurisdição deste Egrégio Tribunal de Justiça, que deles **NÃO CONSTA**, até a presente data, qualquer anotação referente a feitos em que **ORESTES QUERCIA**, **CPF 024.008.718-68**, **RG 39.639.174** tenha figurado como parte.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente pela Internet.
2. A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada em www.tjrj.jus.br.
3. Essa certidão será valida até o dia 31/03/2016.
4. A busca realizada para expedição desta certidão restringe-se aos seguintes parâmetros informados: Nome (ORESTES QUERCIA);CPF (024.008.718-68);RGI (39.639.174);Nome da mãe (Sem informação).
5. Foram encontrados para o nome: ORESTES QUERCIA sem vinculação aos demais dados qualificadores pesquisados, os seguintes registros:

1) 0034254-94.2000.8.19.0001 (2000.051.00299), QUARTA CAMARA CRIMINAL, RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Rio de Janeiro, 15/02/2016 15:58:00

Código de Verificação: 4S19.SVZ7.4H7W.WSSA

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento gerado pelo usuário 061.955.xxx-xx em 15/02/2016 15:58:00 - Certidão 2016.355031 - Página 1 / pg. 75

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2016.00132483

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra**:

ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, ou vinculado ao **CPF: 017.044.068-03**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Esta certidão não possui validade para fins eleitorais.
b) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
c) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (**http://www.jfrj.jus.br**);
e) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - , 15/02/2016 , às 15:37.

Seção de Informações Processuais

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento (c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc) / pg. 76

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2016.00070854

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra**:

ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, ou vinculado ao **CPF: 017.044.068-03**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Esta certidão não possui validade para fins eleitorais.
b) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
c) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**http://www.trf2.jus.br**);
e) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 15/03/2016 , às 19:31.

Secretaria de Atividades Judiciárias

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento (c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc) / 20-16-77 / pg. 77

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2016.00132439

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra**:

ORESTES QUERCIA, ou vinculado ao **CPF: 024.008.718-68**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Esta certidão não possui validade para fins eleitorais.
b) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
c) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (**http://www.jfrj.jus.br**);
e) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - , 15/02/2016 , às 15:33.

Seção de Informações Processuais

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento (c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc) / pg. 78

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2016.00035137

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra**:

ORESTES QUERCIA, ou vinculado ao **CPF: 024.008.718-68**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

a) Esta certidão não possui validade para fins eleitorais.
b) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
c) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**http://www.trf2.jus.br**);
e) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.

Rio de Janeiro - RJ, 15/02/2016 , às 15:37.

Secretaria de Atividades Judiciárias

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão | Imprimir

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intraweb.stf.jus.br/certidao/result_cert_neg.asp
https://inteq-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento gerado pelo peticionamento eletrônico do STF / pg. 79

SEQ. 3.534.385

Nº. PEDIDO:51-I/15

1º Primeiro Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DA FÉ,

a pedido de: ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, RG 96769890, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 13 de janeiro de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

ALAIDE*CRISTINA*BARBOSA*ULSON*QUERCIA********

BMBJEF DSJTUJOB CBSCPTB VMTPO RVFSDJB
CNCKFG ETKUVKPC DCTDQUC WNUQP SWGTEKC 80

CPF*017.044.068-03********RG*96769890****

Eu, MARIO REZENDE FLORENCE conferi.

São Paulo, 15 de janeiro de 2016

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MÁRIO REZENDE FLORENCE - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 6.125.502

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 25780353438500016501

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, pg. 1 / pg. 80

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.946.214 **Nº. PEDIDO:51-I/15**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **13 de janeiro de 2016,** a pedido de ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA CPF 01704406803 RG 96769890, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
ALAIDE*CRISTINA*BARBOSA*ULSON*QUERCIA***************************
BMBJEF DSJTUJOB CBSCPTB VMTPO RVFSDJB
CNCKFG ETKUVKPC DCTDQUC WNUQP SWGTEKC 80
CPF*01704406803**********RG*96769890****

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 15 de janeiro de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 6.922.281

CÓDIGO VERIFICADOR: 25780194621400016501

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
******	7,05	****** 2,00	******1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41a8-b8db-606969fc93dc

c5eb7126-466f-41a8-b8db-606969fc93dc

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00051-I/15
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É.

A PEDIDO DE **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA***CPF -01704406803****************,
R.G- 96769890

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA** **************************************
*********** **BMBJEF DSJTUJOB CBSCPTB VMTPO RVFSDJB** *********************************

CPF- 01704406803***** R.G- 96769890************ **********************************

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 13 de janeiro de 2016.********************
Nada mais.

******** **Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se** ********
******** **refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO** ********

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.****************************
Certidão conferida por FABIAN BAPTISTA DA SILVA Escrevente.************

São Paulo, 15 de janeiro de 2016.

Certidão Assinada Digitalmente por :
FABIAN BAPTISTA DA SILVA
Escrevente
CAB3AF60633BAF239749144F209CA8D0D886AFBF

Emolumentos	******7,05
Estado	******2,00
Carteira Serventia	******1,03
Registro Civil	******0,37
Tribunal	******0,49
Ministério Público	******0,34
Santa Casa	******0,07
Imposto ao Município	******0,14
Total......	*****11,49

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferir o original, acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 201601155124

SOMENTE NO ORIGINAL AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

4º

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3567733

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, **a pedido de:** ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, CPF 01704406803 RG 96769890, **que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou**

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ALAIDE*CRISTINA*BARBOSA*ULSON*QUERCIA***
BMBJEF DSJTUJOB CBSCPTB VMTPO RVFSDJB
CNCKFG ETKUVKPC DCTDQUC WNUQP SWGTEKC 80

CPF*01704406803*******RG*96769890****

no período de **5 ANOS** anterior a 13 de janeiro de 2016

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 15 de janeiro de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP

VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.588.588

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 2578035677330001650 1 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

NTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PUBLI.	TOTAL
05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	0,34	***** 11,49

ORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE EMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO

https://mioeg-autenticidade-selo.s3.amazonaws.com/c5cb7126-466f-41ae-b8db-6060696f03de/2016-73 / pg. 83
c5cb7126-466f-41ae-b8db-6060696f03de

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLORIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01* 000051 - I / 15

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***13 DE JANEIRO DE 2016,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

****** ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA**********

****** BMBJEF DSJTUJOB CBSCPTB VMTPO RVFSDJB**********

****** CPF -01704406803 ******* RG -96769890 **********

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA
RG 96769890

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 15 de JANEIRO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

Autenticado Eletronicamente após conferência com original

ENTE NO ORIGINAL AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO, EMISSÃO DE CERTIDÃO E INSTRUMENTO DE PROTESTO

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 6972223

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3638595

CERTIDÃO

O **6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA, CPF 01704406803 RG 96769890,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ALAIDE*CRISTINA*BARBOSA*ULSON*QUERCIA********
BMBJEF DSJTUJOB CBSCPTB VMTPO RVFSDJB
CNCKFG ETKUVKPC DCTDQUC WNUQP SWGTEKC 81

CPF*01704406803********RG*96769890****

no período de **5 ANOS** anterior a 14 de janeiro de 2016.

Pesquisado por: **TANIA VICENTE RODRIGUES COUTINHO**

São Paulo, 15 de janeiro de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
Tania V. Rodrigues Coutinho - Escrevente - RG 9485231

Verifique a veracidade da certidão através do código:
25780363859500016501
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- stas foram recolhidas por guia.
- e a sequência alfa do nome
- ado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos 6os Tabeliães de protesto pela internet: www.protesto.net.br

Certificado (C) 712946f-41a2-4b0606f63d3

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7070

Pedido: 51-I/15
Seq: 3632196

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 14 de janeiro de 2016, em nome de:

ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA

CPF 01704406803 RG 96769890

Pedido formulado por: ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA - RG 96769890

Pesquisado por: VIVIANE CRISTINA HERINGER

São Paulo, 15 de janeiro de 2016

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP

PJ SP

VIVIANE CRISTINA HERINGER - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG 25.363.687-5

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **25780363219600016501** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta Casa	Imposto Municipal	Ministério Público	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

https://selodigital.tjsp.jus.br Selo Digital: 1120160115ALAIDE01704406803 Pg: 1/1

c5eb7126-466f-41ae-b8db-6060b9fc93dc

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.01.15/I00051

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA**, **RG 96769890,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **13/01/2016** , em nome de:

ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA
CPF 01704406803 - RG 96769890

134

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 15 de Janeiro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

...NTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA 15/01/2016 09:03:31

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606060fc93dc 20/01/2016 07:10:57
Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Autenticado por JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606060fc93dc

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00051 - I / 15
15/01/2016

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: **160233017773515**

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA,RG 96769890 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 13/01/2016 , em nome de:

ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA

CPF 017.044.068-03 RG 96769890

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 15 DE JANEIRO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.953.-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

15/01/2016 09:55:07

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.com.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.01.15/I00051

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA,RG 96769890,CPF 01704406803 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 13/01/2016 , em nome de:

ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA

CPF 017.044.068-03 RG 96769890

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Bernadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 15 DE JANEIRO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828 Digitally signed by GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828 Date: 2016.01.15 09:27:32 -02:00 Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **160115555097**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

15/01/2016 09:27:32

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento (c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc) / fl. 89 / pg. 89
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

SEQ. 3.534.386

Nº. PEDIDO:52-I/15

Primeiro 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

José Carlos Alves
TABELIÃO

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: ORESTES QUERCIA, RG 39639174,
que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 13 de janeiro de 2016, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

ORESTES*QUERCIA********
PSFTUFT RVFSDJB
QTGUVGU SWGTEKC 42
CPF*024.008.718-68**********RG*39639174**

Eu, MARIO REZENDE FLORENCE conferi.

São Paulo, 15 de janeiro de 2016

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
MARIO REZENDE FLORENCE - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 6.125.502

VALORES COBRADOS		
AO TABELIÃO:	******	7,05
AO ESTADO:	******	2,00
AO IPESP:	******	1,03
AO REGISTRO CIVIL:	******	0,37
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	******	0,49
A SANTA CASA:	******	0,07
IMPOSTO MUNICIPAL:	******	0,14
MINISTÉRIO PÚBLICO:	******	0,34
TOTAL:	*****	11,49

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 11030353438600017225
QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, pg. 1 / pg. 90

2º Tabelião de Protesto
São Paulo

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

CERTIDÃO

SEQ. 1.946.215 **Nº. PEDIDO:52-I/15**

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de **5 ANOS** anteriores a **13 de janeiro de 2016,** a pedido de ORESTES QUERCIA CPF 02400871868 RG 39639174, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:
ORESTES*QUERCIA********
PSFTUFT RVFSDJB
QTGUVGU SWGTEKC 42
CPF*02400871868********RG*39639174****

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 15 de janeiro de 2016

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
SELMA CASSELHAS - ESCREVENTE AUTORIZADO - RG 5.922.281

CÓDIGO VERIFICADOR: 11030194621500017225

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MIN. PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	******1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.net.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO
PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA.

VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente/assinado digitalmente com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Certificado nº: 1946215 / pg: 01

3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 PABX - SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO

Nº. 00052-I/15
Folha(s)00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,
C E R T I F I C A E D Á F É .

A PEDIDO DE **ORESTES QUERCIA***CPF -024008718 68**********,
R.G- 39639174********

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, DELES VERIFICOU

N Ã O C O N S T A R P R O T E S T O

EM NOME DE **ORESTES QUERCIA** **********
********** **PSFTUFT RVFSDJB** **********

CPF- 024008718 68***** R.G- 39639174********** ********** **********

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 13 de janeiro de 2016.**********
Nada mais.

******** **Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se** ********
******** **refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO** ********

********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********
********** ********** ********** ********** ********** ********** **********

Pesquisado por DALVA BALDAN, Escrevente.**********
Certidão conferida por FABIAN BAPTISTA DA SILVA Escrevente.**********

São Paulo, 15 de janeiro de 2016.

Emolumentos	******7,05
Estado	******2,00
Carteira Serventia	******1,03
Registro Civil	******0,37
Tribunal	******0,49
Ministério Público	******0,34
Santa Casa	******0,07
Imposto ao Município	******0,14
Total.....	*****11,49

Certidão Assinada Digitalmente por :
FABIAN BAPTISTA DA SILVA
Escrevente
0D3544024B37DA7CE6616479C2AFE413A9CE101F

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.
2- As custas devidas foram recolhidas por guia.
3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

cite Certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validacertidao.assinatura.camaradigital.com.br/c5eb7126466f41ae8b8b606685e83e1e/ver/1.0
SOMENTE NO ORIGINAL AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

A certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Para conferência do original acesse o site www.3protesto-sp.com.br e informe o código: 201601552441
c5eb7126466f41ae8b8b606685e83e1e

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3567734

CERTIDÃO

O **4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS** DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: ORESTES QUÉRCIA, CPF 02400871868 RG 39639174,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ORESTES*QUERCIA********
PSFTUFT RVFSDJB
QTGUVGU SWGTEKC 42

CPF*02400871868********RG*39639174****

no período de **5 ANOS** anterior a 13 de janeiro de 2016

Pesquisado por VALQUIRIA NORBERTO

SAO PAULO, 15 de janeiro de 2016

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP
PJ SP
VALQUIRIA NORBERTO - ESCREVENTE - RG 17.580.508

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br
Para consultar a autenticidade desta, através do código 11030356773400017225 , acesse www.quartoprotestosp.com.br

ITOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG. CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTERIO PUBLI.	TOTAL
05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	0,34	***** 11,49

ORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE EMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41a2-b8db-6060669fc93d/2016-73 / pg. 93
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
c5eb7126-466f-41a2-b8db-6060669fc93d

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLORIA, 162 - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

*A*01* 000052 - I / 15

CERTIDÃO NEGATIVA

O **QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO,

POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **C E R T I F I C A E D Á F É**

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE ***CINCO*** ANOS ANTERIORES À ***13 DE JANEIRO DE 2016,*** DELES VERIFICOU ***NÃO CONSTAR*** PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE.

****** ORESTES QUERCIA**********

****** PSFTUFT RVFSDJB**********

****** CPF -02400871868 ******* RG -39639174 ******************

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: ORESTES QUERCIA
RG. 39639174

Eu, ROBERTO DE SOUZA Escrevente autorizado(a), pesquisei e conferi.

Eu, FRANCISCO E. V. FILOMENO Substituto do Tabeliao assino

SAO PAULO, 15 de JANEIRO de 2016

5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP

PJ
SP

FRANCISCO E. V. FILOMENO - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 3.569.829

Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg.Civil	Trib. Justiça	Min.Público	Santa Casa	ISS	TOTAL RECEBIDO
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protestosp.com.br

MENTE NO ORIGINAL AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 1216344

QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO - CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA USO EXCLUSIVO PARA FINS JURÍDICOS

N°. PEDIDO: 52 - I/15

6° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463
MARIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3638596

CERTIDÃO

O **6° TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS** DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **ORESTES QUERCIA, CPF 02400871868 RG 39639174,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

ORESTES*QUERCIA********

PSFTUFT RVESDJB

QTGUVGU SWGTEKC 43

CPF*02400871868********RG*39639174****

no período de **5 ANOS** anterior a 14 de janeiro de 2016.

Pesquisado por: **TANIA VICENTE RODRIGUES COUTINHO**

São Paulo, 15 de janeiro de 2016

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
Tania V. Rodrigues Coutinho - Escrevente - RG 9455231

Verifique a veracidade da certidão através do código:
11030363859600017225
site: www.6protsp.com.br

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB JUSTIÇA	SANTA CASA	IMP. MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
****** 7,05	****** 2,00	******1,93	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- ustas foram recolhidas por guia.
- que a sequência alfa do nome cado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes,ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especiamente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Somente certidões dos cartórios de protesto pela internet www.protesto.net.br

Certificado em 129-46f4-1a8-6b906fc93dc
15/07/2016 10:02:07

7º SÉTIMO TABELIONATO
DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua da Glória, 152 - 1º andar - Liberdade
São Paulo - SP - Tel.: (11) 3111-7020

Pedido: 52-I/15
Seq: 3632197

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ,** que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 14 de janeiro de 2016, em nome de:

ORESTES QUERCIA

CPF 02400871868 RG 39639174

Pedido formulado por: ORESTES QUERCIA - RG 39639174

Pesquisado por: VIVIANE CRISTINA HERINGER

São Paulo, 15 de janeiro de 2016.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO PAULO - SP
PJ SP

VIVIANE CRISTINA HERINGER - ESCREVENTE AUTORIZADA - RG 25.363.687-5

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site **www.protesto.com.br**

Verifique o código de veracidade: **11030363219700017225** no site: **www.7protsp.com.br**

Emolumentos	Ao Estado	Cart. Prev.	Sinoreg	Trib. Just.	Sta Casa	Imposto Municipal	Ministerio Publico	Total
****** 7,05	****** 2,00	****** 1,03	****** 0,37	****** 0,49	****** 0,07	****** 0,14	****** 0,34	***** 11,49

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, **INVALIDARÁ** esta certidão.

Autenticação eletrônica, após conferência com original.
https://nfe.autenticidadedeassinatura.com.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-6069c9fc93ce
c5eb7126466f41aeb8db6069c9fc93ce

8º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Rua Quinze de Novembro, 331 – Centro – Tel.: (11) 3292-8030 – CEP: 01013-001 – São Paulo-SP

Nº do Pedido: 2016.01.15/I00052

CERTIDÃO

O **8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO** , no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **ORESTES QUERCIA, RG 39639174,** que pesquisados os índices de protestos, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **13/01/2016** , em nome de:

ORESTES QUERCIA
CPF 02400871868 - RG 39639174

65

NÃO CONSTA PROTESTO

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

* *

Eu, Emilia Kimie Morishita - Escrevente autorizado(a), conferi.
Eu, JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA - Tabelião Substituto subscrevo e assino.
São Paulo, 15 de Janeiro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL JUSTICA	AO MINISTÉRIO PÚBLICO	A STA.CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,34	0,07	0,14	11,49

CUSTAS RECOLHIDAS POR GUIA 15/01/2016 09:50:31

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pelo site: www.protestosp.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AOS NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

Para documento foi assinado digitalmente por JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA. Verifique a autenticidade desta certidão no site: http://www.8tpsp.com.br
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

00052 - I / 15
15/01/2016

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: (11) 3293-3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO
Tabelião

EDUARDA SILVEIRA
Tabeliã Substituta

Código de Autenticidade: **160233017773215**

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA E DA FÉ,

A pedido de ORESTES QUERCIA,RG 39639174 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 13/01/2016 , em nome de:

ORESTES QUERCIA

CPF 024.008.718-68 RG 39639174

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Marisa de Freitas Morais - Substituta do Tabelião , Subscrevo e Assino.

Eu, José Geraldo de Oliveira - Escrevente Autorizado , conferi.

SÃO PAULO, 15 DE JANEIRO DE 2016

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-S.PAULO-SP
PJ SP
MARISA DE FREITAS MORAIS - SUBST. DO TABELIÃO-RG 11.193.953.-7

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	ISS	FEDMP	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

15/01/2016 09:55:07

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão em www.nonoprotestosp.com.br através do código de autenticidade acima indicado.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoles-autenticidade.assinatura.com.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc/2016 08 / pg. 98

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP: 01501-001
www.10tpsp.com.br

Nº do Pedido : 2016.01.15/I00052

CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de ORESTES QUERCIA,RG 39639174,CPF 02400871868 que, pesquisados os indices de protesto, no período de CINCO ANOS , anterior a 13/01/2016 , em nome de:

ORESTES QUERCIA

CPF 024.008.718-68 RG 39639174

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

* * * * * * * *

Eu, Bemadete Dias Batista de Souza - Escrevente Autorizado(a) , pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 15 DE JANEIRO DE 2016

Documento Assinado Digitalmente por

GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828

Digitally signed by GILSEU BATISTA DOS SANTOS:04166929828
Date: 2016.01.15 09:27:35 -02:00
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: **160115555087**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	IMPOSTO MUNICIPAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
7,05	2,00	1,03	0,37	0,49	0,07	0,14	0,34	11,49

15/01/2016 09:27:35

Informações

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Certidão autenticado eletrônicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41be-b8db-606069fc93dc
Documentação (Cópia) (5) 01/03/2016 15:39:02 - 08/03/2016 - pg. 99 / pg. 99
c5eb7126-466f-41be-b8db-606069fc93dc

NOVABRASIL
FM

D E C L A R A Ç Ã O

Pelo presente documento **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.403.371/0001-03, com sede à Avenida Paulista, nº 2.001, Sobreloja 01, Cerqueira César, CEP: 01.311-931, São Paulo – SP, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade De São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA, Recife/PE, Brasília/DF e Campinas/SP por sua representante abaixo subscrita, **DECLARA** que:

(1) Não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto n.º 236 de 1967;

(2) Não esta no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial;

(3) Não é sócia de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade, objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 1967.

São Paulo, 03 de março de 2016.

Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia
Diretora

DEPARTAMENTO JURÍDICO

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc 2016-700

Documentação (0025#(S)015332) 339621 0606062 0606069fc93dc 2016-700 pg. 100

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Todos os foros da lista abaixo

Pesquisar por: Número do Processo

○ Unificado ◉ Outros

Número do Processo: 01052753220078260053

Dados do Processo

Processo: 0105275-32.2007.8.26.0053 (053.07.105275-7) Segredo de Justiça
Classe: Outros Feitos não Especificados
Área: Cível
Local Físico: 23/03/2015 00:00 - Arquivo Geral - Retornou ao Arquivo Geral em 23/03/2015 (1º ao 4º volumes). Pacote nº 9.658/11.
Distribuição: Livre - 05/03/2007 às 15:49
3ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes
Juiz: Fausto José Martins Seabra
Outros números: 583.53.2007.105275

Partes do Processo

Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.

Reqte: P. G. de J. do E. de S. P.
Reqda: O. Q.
Reqda: R. B.

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
23/03/2015	Remetidos os Autos para o Arquivo Geral ? Devolução de Feitos Não Reativados
29/01/2015	Processo Desarquivado Sem Reabertura
17/02/2011	Remetidos os Autos para o Arquivo Geral ? Devolução de Feitos Não Reativados
02/07/2009	Aguardando Providências
25/06/2009	Despacho Proferido
25/06/2009	Conclusos para Despacho
04/06/2009	Juntada de Parecer
04/06/2009	Retorno do Ministério Público
01/06/2009	Remessa ao Ministério Público
29/05/2009	Aguardando Providências
20/01/2009	Aguardando Prazo
06/01/2009	Juntada de Parecer
23/12/2008	Retorno do Ministério Público
23/12/2008	Remessa ao Ministério Público
22/12/2008	Aguardando Providências
16/12/2008	Conclusos para Despacho
01/12/2008	Juntada de Parecer
27/11/2008	Retorno do Ministério Público
24/11/2008	Remessa ao Ministério Público
19/11/2008	Aguardando Providências
16/06/2008	Recebimento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documentação (0025/2016) 0105275-32.2007.8.26.0053 (053.07.105275-7) - fls. 101/ pg. 101
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARARAS
FORO DE ARARAS
3ª VARA CÍVEL
Avenida Antonio Prudente,322, ., Jardim Universitário - CEP 13607-335,
Fone: 19-3541-0670, Araras-SP - E-mail: araras3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Antônio Sérgio Mantoan, Escrivão do Cartório da 3ª Vara Cível do Foro de Araras, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0010775-87.2005.8.26.0038 **- CLASSE - ASSUNTO: Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/12/2005 **VALOR DA CAUSA:** R$ 10.000,00

REQUERENTE(S):
Eunice Ulson de Souza, R AUGUSTO LAGAZZI, 70, JARDIM ALTO DAS ARARAS - CEP 13604-127, Araras-SP, RG 3416267, Casada em regime de Comunhão Universal de Bens, Brasileiro, Aposentada, Alfredo de Souza, R AUGUSTO LAGAZZI, 70, JARDIM ALTO DAS ARARAS - CEP 13604-127, Araras-SP, RG 6451425, Casado em regime de Comunhão Universal de Bens, Brasileiro, Agricultor

REQUERIDO(S):
Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia, R PROFESSORA LUCINDA ALVES DE CARVALHO, 89, CHACARA FLORA - CEP 04644-120, São Paulo-SP, CPF 017.044.068-03, RG 9676989, Casada, Brasileira, Médica

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Sentença - 27/03/2015 09:37:22 - Vistos 1) Tendo em vista o pagamento do débito, julgo EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil. 2) Expeça-se mandado para levantamento do valor depositado às fls. 226/227. 3) Ao Contador para cálculo das custas remanescentes, intimando-se os requeridos para efetuarem o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição. 4) Feitas as devidas comunicações, arquivem-se os autos. P.R.I.
Decisão - 11/05/2015 16:52:48 - 1- A extinção diz resepeito apenas à quitação das verbas de sucumbência, tanto que o fundamento legal é o pagamento (CPC, 794, § 1º) e não a divisão; 2- Quanto a divisão, por se tratar de parte ilíquida, nos termos do artigo 475-D, do CPC, nomeio perito o Sr.Alberto A.Menezes para conferência do plano apresentado; 3- Quesitos e nomeação de assistentes técnicos em 5 (cinco) dias; 4- Intime-se o perito para estimativa de honorários; Intime-se.
Ato ordinatório - 21/05/2015 17:41:52 - Digam as partes sobre a manifestação do perito de fls. 244.
Mero expediente - 08/06/2015 14:44:31 - 1- Sobre as impugnações diga o Sr.Perito; 2- Após, vista às partes e conclusos. Intime-se.
Mero expediente - 15/07/2015 11:45:38 - 1- Em virtude do trabalho a ser realizado fixo os honorários provisórios, do perito em R$ 2.000,00, considerando que embora se trate de conferência, haverá necessidade de confrontação com os dados físicos que a situação irá refletir;
2- Deposito em 10 (dez) dias a razão de 50% para cada parte, diante do interesse comum;
3- Com o depósito, intime-se o perito para que dê inicio aos seus trabalhos.
4- Laudo em 30 (trinta) dias.
5- Com a vinda, vista as partes e conclusos.
Int.
Despacho - 30/07/2015 16:39:03 - Vistos.
Intime-se o perito para realização do trabalho.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROMULO FERREIRA E ANTONIO SERGIO MANTOAN. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0010775-87.2005.8.26.0038 e o código 12000000147X8.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Laudo em 30 (trinta) dias.
Int.
Despacho - 11/08/2015 09:57:41 - Vistos, Expeça-se o mandado de levantamento do perito. Digam sobre o laudo apresentado (fls. 272/282). Int.
Ato ordinatório - 15/09/2015 16:20:03 - Os autos encontram-se com vistas as partes para que se manifestem sobre os esclarecimentos do Sr. Perito de fls. 318/321.
Despacho - 03/11/2015 11:26:49 - Vistos.
1) Não cabe mais a perquirição acerca da forma de divisão do bem, na medida em que esta restou estabelecida na sentença proferida, confirmada em grau de recurso;
2) A única questão a ser analisada é se o plano apresentado pelos exequentes, atende ao que foi determinado no título judicial. A perícia constatou que o mesmo está de acordo (fls.272/282);
3) Logo, não havendo qualquer irregularidade no plano apresentado, até porque em consonância com o título judicial, não cabe se falar em outra forma de divisão, considerando o dissenso entre as partes;
4) Assim, expeça-se mandado para averbação junto ao registro imobiliário, na forma da planta e memorial descritivo apresentado pelo exequente (fls.192/200), cabendo a cada qual, as custas decorrentes da referida divisão;
5) Quanto ao mais, digam os exequentes em termos de prosseguimento;
Intime-se.
(Nota da Serventia: o mandado já foi expedido e pode ser impresso pelo sistema SAJ para averbação junto ao registro imobiliário, devendo ser acompanhado de cópias da sentença, acórdão, trânsito em julgado e fls. 192/200).
Os autos encontram-se aguardando a manifestação dos exequentes.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Araras, 19 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 25,00.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROMULO FERREIRA E ANTONIO SERGIO MANTOAN. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0010775-87.2005.8.26.0038 e o código 12000000147X8.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-4666-41ae-b8db-606069fc93dc

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Araras
FORO DE ARARAS
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Avenida David Nasser, n.º 326, ., Jardim Universitário - CEP 13607-334,
Fone: 19-3542-4421, Araras-SP - E-mail: ararassef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

VIVALDO BELATINI FILHO, Escrivão do Cartório da Setor de Execuções Fiscais do Foro de Araras, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1004616-62.2015.8.26.0038 - **CLASSE - ASSUNTO:** Execução Fiscal - Dívida Ativa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/08/2015

EXEQUENTE(S): SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUN. ARARAS - SAEMA, CNPJ 44.699.908/0001-00

EXECUTADO(S): Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia, Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere - 1º andar, Jardim Sao Luis - CEP 05805-000, São Paulo-SP, CPF 017.044.068-03, RG 9.676.989-0, Viúva, Brasileiro, Médica

OBJETO DA AÇÃO: CDA(s) nºs. 0 no valor de R$ 3.291,86, lançada(s) contra o(a) executado(a).

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Presente processo distribuído em 28.08.2015, conforme dados acima; se encontra em fase de regularização e posterior remessa para despacho inicial.- **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. Araras, 19 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIVALDO BELATINI FILHO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1004616-62.2015.8.26.0038 e o código 5YAA27.
C 17060089C930C

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8da-605069fc93dc

Documento (cópia) (original) - 1004616-62.2015.8.26.0038 - 20 - fls. 104/ pg. 104

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
11ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
Praça João Mendes s/nº, 5º andar - salas nº 523/525, Centro - CEP 01001-001, Fone: (11) 2171-6055, São Paulo-SP - E-mail: sp11fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Armando Carlos Lenza Stein, Escrivão do 11º Ofício de Família e Sucessões do Foro Central Cível, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0008136-94.2011.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Inventário - Inventário e Partilha**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/02/2011 **VALOR DA CAUSA:** R$ 1.000,00

REQUERENTE(S):
Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia, Av Maria Coelho Aguiar, 215, bloco Belvedere 1ºA, São Paulo-SP, CPF 017.044.068-03, RG 9.676.989, Brasileiro
REQUERIDO(S):
ORESTES QUERCIA, AVENIDA MARIA COELHO AGUIARED. BELVEDERE, 215, JARDIM SAO LUIS - CEP 05805-000, São Paulo-SP, CPF 024.008.718-68, RG 3.963.917-4, nascido em 18/08/1938, Advogado
SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Despacho - 07/04/2011 - Vistos, 1. Com o fito de preservar o resguardo das informações pertinentes ao inventariado e seu patrimônio, defiro o pedido apresentado pela inventariante e determino que o processamento deste inventário ocorra em segredo de justiça (art. 155, I, Código de Processo Civil), permanecendo doravante o direito de consultar os autos restrito às partes e seus procuradores. Anote-se e observe-se. 2. Nomeio para o cargo de inventariante a requerente ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA, dispensando a lavratura do termo, decorrendo daqui a investidura. 3. Deverá o(a) inventariante no prazo de trinta dias: a) Declarar os herdeiros e bens deixados pelo(a) autor(a) da herança, comprovando-se a propriedade dos últimos, com documentos; b) Juntar a certidão negativa de débitos que poderá ser extraída junto ao site http://www.receita.fazenda.gov.br, autorizado pela Delegacia da Receita Federal por meio da SRF nº 96/2000; c) Regularizar a representação processual dos herdeiros; d)apresentar o esboço de partilha; e) Recolher o imposto causa mortis, a teor das Leis de nºs 10.705, de 28.12.2000 e 10.992, de 21.12.2001, regulamentadas pelo Decreto nº 46.655, de 01.04.2002; Anoto que a obtenção dos formulários-documentos exigidos pelo artigo 9º, incisos I a IV, da Portaria CAT 72/01 - Declaração do ITMCD - Demonstrativo de Cálculo, Resumo do ITCMD, da guia de recolhimento GARE-ITCMD, modelo aprovado pela Secretaria da Fazenda para o recolhimento do imposto ITCMD poderá ser efetuado diretamente no Posto Fiscal Eletrônico da Secretaria da Fazenda de São Paulo, site http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br, bem assim, igualmente poderá constatar no mesmo endereço eletrônico, se beneficiário da isenção, comprovando-se com o respectivo formulário nos autos; f) Complementar o recolhimento das custas, tendo-se em vista a Lei nº 11.608/03; 4. Oficie-se para que a transferência requerida a fls. 15/16, seja efetuada nos exatos valores mencionados, salientando-se que qualquer outra movimentação deverá ser precedida de autorização judicial. Aguarde-se o processamento do testamento. Após, com a certidão testamentária, voltem conclusos. 5. Aguarde-se o processamento do testamento. Após, com a certidão testamentária, voltem conclusos. Int.; Ato ordinatório - 15/04/2011 - Tendo em vista os esclarecimentos prestados, expeça-se Alvará como requerido, para transferência do valor R$ 663.161,77 da conta do Banco Santander para o Banco Bradesco, autorizando-se que a própria inventariante faça a transferência de sua conta pessoal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO CARLOS LENZA STEIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0008136-94.2011.8.26.0100 e o código 2S000000SNSH.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documentação (cópia) (6) 1953 pg. 105

para cobertura do saldo negativo, prestando-se contas nos autos em até 5 dias, Int. São Paulo, 15 de abril de 2011.; Despacho - 07/10/2011 - Vistos, I - Regularize-se a representação processual de CRISTIANE, ANDRÉIA, RODRIGO e PEDRO. II- Fls. 964/965: recebo como aditamento. III- Havendo justo motivo, defiro a dispensa de recolhimento da multa e juros moratórios em virtude de processamento superior à 180 (cento e oitenta) dias, conforme faculta o parágrafo primeiro do art. 17 da Lei 10.705/00. Observe-se, contudo, os demais prazos estabelecidos no mencionado dispositivo legal, inclusive a possibilidade de parcelamento ali prevista. IV- Defiro o prazo requerido a fls. 962. Int.; Despacho - 01/03/2012 - Vistos, Preliminarmente, manifestem-se os herdeiros SIDNEY e ORESTES, sobre as primeiras declarações apresentadas. Após, voltem cls. Int.; Despacho - 28/08/2012 - Vistos, I - Fls. 1421: atenda a Serventia. II- Fls. 1426/1427: havendo justo motivo, defiro a dispensa de recolhimento da multa e juros moratórios em virtude de processamento superior à 180 (cento e oitenta) dias, conforme faculta o parágrafo primeiro do art. 17 da Lei 10.705/00. Observe-se, contudo, os demais prazos estabelecidos no mencionado dispositivo legal, inclusive a possibilidade de parcelamento ali prevista. III- Fls. 1429/1478: manifestem-se os herdeiros ORESTES e SIDNEY. IV- Fls. 1616/1711: manifeste-se a inventariante. Int.; Despacho - 07/08/2013 - Vistos, Fls. 2014: aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias. Havendo justo motivo, defiro a dispensa do recolhimento da multa e juros moratórios em virtude do processamento superior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme faculta o § 1° do artigo 17 da Lei 10.705/00, consolidada. Observe-se, contudo, os demais prazos estabelecidos no mencionado dispositivo legal, inclusive a possibilidade de parcelamento ali prevista. Int.; Decisão - 18/09/2013 18:58:16 - Vistos, Aditem-se as primeiras declarações para constar o direito eventual decorrente da Ação Civil Pública mencionada às fls. 2108. Int.; Decisão - 03/10/2014 12:45:18 - Vistos, Fls. 2162, primeiro parágrafo: defiro a expedição de alvará para obtenção de recursos para investimentos na propriedade do Espólio, designada Fazenda Santa Adélia, prestando-se contas, oportunamente, a este Juízo. Fls. 2162, terceiro parágrafo: concedo o prazo suplementar de 90 (noventa) dias. Int.; Homologada a Transação de Acordo ExtraJudicial - 18/12/2015 19:00:39 - Sentença Prolatada - Vistos,HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos efeitos, a partilha de fls. 2289/2453 destes autos de Inventário dos bens deixados por falecimento de ORESTES QUÉRCIA.Em conseqüência, atribuo aos interessados seus respectivos quinhões, ressalvados direitos de terceiros, erro, fisco ou omissão.As certidões negativas eventualmente faltantes serão apresentadas por ocasião do registro.Fica condicionada a expedição de qualquer alvará, guia de levantamento ou formal de partilha após a verificação no presente feito pelo Contador do recolhimento total das custas judiciais e da juntada do parecer favorável da Fazenda do Estado, no tocante ao ITCMD. P.R.I.; CERTIFICO, por fim, que tramitou neste Juízo o processo de Abertura e Registro de Testamento de Orestes Quércia, sob o número 0008135-12.2011, que foi sentenciado em 15/04/2011 e arquivado em setembro de 2011.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 21 de janeiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Recolhidas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO CARLOS LENZA STEIN. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0008135-94.2011.8.26.0100 e o código 2S000000S5NGH.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documentação (cópia) (e) 01955324 1 339 de 0008135-94.2011 pg. 106

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 3.1.3.2 - Serv. de Proces. da 6ª Câmara de Dir. Privado
Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Pátio do Colégio, sala 515

C E R T I D Ã O

Cleusa Angélica Teixeira, Supervisora da SJ 3.1.3.2 - Serv. de Proces. da 6ª Câmara de Dir. Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-.-.-.-.-.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de Orestes Quércia que, compulsando o extrato de movimentação da Apelação nº 0029607-61.2010.8.26.0114, entrado em 26/06/2015, em que é Apelante Engeform Construções e Comércio Ltda, sendo Apelados Artemio Sant anna, Nilton Antonio Sant anna, Elenice Maria Sant Anna, Orestes Quércia (Espólio), Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia (Inventariante), Otavio Ceccato, Roberto Ceccato, Fioravante Octavio Ceccato, Amélia Ceccato, deles verificou tratar-se de Promessa de Compra e Venda 0029607-61.2010.8.26.0114 oriunda da 10ª. Vara Cível da Comarca de Campinas. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE que os autos foram distribuídos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Eduardo Sá Pinto Sandeville, da Colenda Sexta Câmara de Direito Privado, em 08/07/2015, sendo remetidos ao Acervo em 14/07/2015, local em que aguardam futuras determinações. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 4 de março de 2016

Eu, Cleusa Angélica Teixeira, Supervisora do Serviço de SJ 3.1.3.2 - Serv. de Proces. da 6ª Câmara de Dir. Privado, assinei digitalmente. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Valor Recolhido: R$ 19,40.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-

Este documento foi liberado nos autos em 04/03/2016 às 16:52, é cópia do original assinado digitalmente por CLEUSA ANGELICA TEIXEIRA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0029607-61.2010.8.26.0114 e código RI000000W4C5G.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Consulta Processual - Número - Primeira Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº 0034254-94.2000.8.19.0001

2000.001.032529-2

TJ/RJ - 15/02/2016 15:49:18

ARQUIVADO EM DEFINITIVO - MAÇO Nº 637, em 18/05/2001

Comarca da Capital	**35ª Vara Criminal** **Cartório da 35ª Vara Criminal**
Endereço:	Av. Erasmo Braga 115 L II sala 804
Bairro:	Centro
Cidade:	Rio de Janeiro
Ofício de Registro:	4º Ofício de Registro de Distribuição
Ação:	Queixa crime
Assunto:	Denúncia/Queixa
Classe:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor	ORESTES QUERCIA
Réu	MIRIAN LEITAO
Tipo do Movimento:	**Arquivamento**
Data de arquivamento:	18/05/2001
Tipo de arquivamento:	definitivo
Maço:	637
Maço recebido pelo arquivo em:	02/07/2007
Local de arquivamento:	Arquivo Geral - Rio de Janeiro
Processo(s) no Tribunal de Justiça:	**0034254-94.2000.8.19.0001** (2000.051.00299)

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do PJERJ.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade.sistemas.tcmrio.tj.rj.gov.br/autenticidade/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
j.jus.br/consultaProcessoWebV2/consultaProc.do?numProcesso=2000.001.032529-2&USER=

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, pg. 108

Consulta Processual por Número - Segunda Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº: 0034254-94.2000.8.19.0001 (2000.051.00299)

TJ/RJ - 15/2/2016 15:48 - Segunda Instância - Autuado em 18/7/2000

Classe:	RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
Assunto:	Sem Assunto
Órgão Julgador:	QUARTA CAMARA CRIMINAL
Relator:	DES. NILZA BITAR
RECTE:	MIRIAM AZEVEDO DE ALMEIDA LEITAO
RECDO:	ORESTES QUERCIA

Listar todos os personagens

Processo originário: 0034254-94.2000.8.19.0001(2000.001.032529-2)

FASE ATUAL:	**Baixa Definitiva para DIVERSOS Sem interposicao de recurso.**
Data do Movimento:	10/04/2001 11:00
Destinatário:	DIVERSOS
Local Responsável:	DGJUR - DIVISAO DE PROTOCOLO (2a INSTANCIA)
Destino:	DIVERSOS

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade.mpba.mp.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento (c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc) pg. 109

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro das Execuções Fiscais Municipais

Pesquisar por: Número do Processo

○ Unificado ◉ Outros

Número do Processo: 01961064204008260090

Dados do processo

Processo: 0196106-42.0400.8.26.0090 (583.90.0400.3631524)
Classe: Execução Fiscal
Área: Cível
Assunto: Dívida Ativa
Local Físico: 05/11/2015 00:00 - Fila da Conclusão - PROC I - CIT 730 F.05/11/15 L.03
Distribuição: 23/12/2004 às 17:05 - Livre
Vara das Execuções Fiscais Municipais - Foro das Execuções Fiscais Municipais
CDAs: **Visualizar CDAs**
Juiz: Fernando de Arruda Silveira
Outros números: 196106/04-0, 196106/04
Valor da ação: R$ 1.569,63

Partes do processo

Exeqte: Prefeitura do Município de Sao Paulo - Jud
Exectdo: Orestes Quercia
Advogada: Cristina Trigo do Nascimento

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
27/10/2015	Expedição de documento *Certidão de trânsito*
23/01/2015	Certidão de Objeto e Pé Expedida *Certidão - Objeto e Pé - Execução Fiscal*
12/12/2014	Certidão de Objeto e Pé Expedida *Certidão - Objeto e Pé - Execução Fiscal*
20/02/2014	Recebidos os Autos da Procuradoria do Município *Tipo de local de destino: Cartório* *Especificação do local de destino: Cartório da Execução Fiscal Municipal*
20/09/2013	Com remessa à Procuradoria do Município de São Paulo (JUD) *Com remessa à Procuradoria do Município de São Paulo (JUD)*

Petições diversas

Data	Tipo
27/08/2015	Pedido de Extinção Art. 26 da Lei 6.830/80 (Petição em Mídia)

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

á incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

ıcias

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/show.do?processo.codigo=2IV51KPBX0000&processo.foro=90
Documento gerado em 15/01/2016 11:59:33 - pg. 110

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mlcieg-autenticidade-autila-arquivos.s3.amazonaws.com/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
us.br/cpopg/show.do?processo.codigo=2IV51KPBX0000&processo.foro=90

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. pg. 111

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro Central Cível

Pesquisar por: Número do Processo

○ Unificado ◉ Outros

Número do Processo: 03126186120018260100

Dados do processo

Processo: 0312618-61.2001.8.26.0100 (583.00.2001.312618) Extinto
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Local Físico: 09/10/2015 00:00 - Arquivo Geral - Solicitado desarquivamento em 09/10/2015
Distribuição: 26/11/2001 às 17:22 - Livre
3ª Vara Cível - Foro Central Cível
Controle: 2001/002315
Juiz: Mônica Di Stasi Gantus Encinas
Outros números: 00001312618-/0
Valor da ação: R$ 1.000,00

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Orestes Quercia
Advogado: Nilo Carim Suleiman
Advogado: Mauro Cesar Bullara Arjona
Advogado: Oswaldo Bighetti Neto

Reqdo: Carlos Eduardo de Freitas
Advogado: José Maria dos Anjos

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
28/05/2015	Remetidos os Autos para o Arquivo Geral – Devolução de Feitos Não Reativados *Pacote 13720/2015 - Vols. 1 a 3*
20/03/2015	Arquivado Definitivamente no Arquivo Geral
11/11/2014	Trânsito em Julgado às partes - com Baixa
20/10/2014	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0202/2014* *Data da Disponibilização: 20/10/2014* *Data da Publicação: 21/10/2014* *Número do Diário:* *Página:*
16/10/2014	Sentença Registrada

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/show.do?processo.codigo=2SZX3J2P60000&processo.foro=100
Documento gerado pelo peticionamento eletrônico nº 16-712 pg. 112
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Indenização (Ordinária)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Procedimento Ordinário	Cível	-
19/10/2012	Evolução	Procedimento Ordinário	Cível	-

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mtcreg-autenticidade-assinatura.tjmg.jus.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
us.br/cpopg/show.do?processo.codigo=2SZX3J2P60000&processo.foro=100

Documento assinado digitalmente em 07/03/2016 pg. 113

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado (○) Outros (●)

Número do Processo: 03126186120018260100

Dados do Processo

Processo: 0312618-61.2001.8.26.0100 (990.10.282143-9) Julgado
Classe: Apelação
Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL-Responsabilidade Civil-Indenização por Dano Moral
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Central Cível / 3ª Vara Cível
Números de origem: 583.00.2001.312618-6/000000-000
Distribuição: 1ª Câmara de Direito Privado
Relator: CHRISTINE SANTINI
Revisor: CLAUDIO GODOY
Volume / Apenso: 2 / 0
Outros números: 2315/2001
Valor da ação: 1.000,00
Última carga: Origem: Serviço de Processamento de Grupos/Câmaras / SJ 3.1.1.1 - Serv. de Proces. da 1ª Câmara de Dir. Privado. Remessa: 25/09/2014
Destino: Foro / Foro Central Cível. Recebimento: 25/09/2014

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Apelante: Orestes Quercia
Advogado: Wilson de Toledo Silva Junior

Apelado: S A O Estado de S Paulo
Advogado: Mauricio Joseph Abadi

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
09/09/2014	Publicado em *Disponibilizado em 08/09/2014 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1728*
01/09/2014	Recebidos os Autos no Processamento de Grupos e Câmaras (Decisão Monocrática)
29/08/2014	Remetidos os Autos para Processamento Grupos e Câmaras - Decisão Monocrática *monocrática*
21/08/2014	Decisão Monocrática registrada *Decisão monocrática registrada sob nº 20140000503108, com 5 folhas.*
20/08/2014	Decisão Monocrática *Decisão Monocrática Nº 19.116 1. Trata-se de ação de indenização por danos morais movida por Orestes Quércia, sucedido por seu espólio (fls. 436), em face de S.A. O Estado de São Paulo e de Carlos Eduardo de Freitas, em que se alega, em síntese, que a corré S.A. O Estado de São Paulo, fez publicar, em periódico por ela mantido, editorial intitulado "Só o dolo pode explicar", baseado em declarações do corréu Carlos. Deduz o autor que, na matéria jornalística, o autor, ex-governador do Estado de São Paulo, era acusado de praticar operações fraudulentas no Banco Banespa, que teriam levado a insuperável endividamento. Diante disso, postula a condenação dos réus ao pagamento de indenização por danos morais. Indeferida a petição inicial (fls. 54/55), foi anulada a sentença pelo V. Acórdão de fls. 81/84. A ação foi julgada improcedente (fls. 220/226 e 237/239). Inconformado, apela o autor, postulando, em síntese, a procedência da ação (fls. 245/254). Processado*

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligenciaautenticadadeassinaturaeletronica.tjsp.jus.br/cpo/sg/search.do;jsessionid=6A5564467DDB8C4B8D115BD8E3BC69DF.cpo1?conversationId=&paginaConsulta=1&localPesquisa.c...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, pg. 114

regularmente, foram apresentadas contrarrazões tão-somente pela corré S.A. O Estado de São Paulo (fls. 263/273), em que preliminarmente se postula o não conhecimento do apelo por intempestividade. O recurso de apelação foi desprovido, na forma do V. Acórdão de fls. 280/289, proferido em 04.02.2011 (fls. 280/289). A fls. 292, foi noticiado o óbito do autor originário, ocorrido em 24.12.2010 (fls. 292). Opostos embargos de declaração em face do V. Acórdão de fls. 280/289, estes foram acolhidos, para o fim de se reconhecer a nulidade de referida decisão, proferida após o óbito de Orestes Quércia sem que houvesse prévia regularização do polo ativo. A fls. 467/468, todavia, as partes noticiaram a celebração de acordo e requereram sua homologação, com a consequente extinção do processo. É o relatório. 2. Ocorre na hipótese a carência superveniente do interesse de recorrer. Tendo havido celebração de acordo entre as partes, não é mais cabível o reexame da R. Sentença apelada, proferida quando vigente situação que restou superada. Dessa forma, caracterizado ficou o desaparecimento superveniente do interesse recursal. E, em assim sendo, não devem ser os recursos de apelação conhecidos, em face da inutilidade do provimento jurisdicional pleiteado. Ressalte-se que o interesse de recorrer deve existir no momento do julgamento do recurso, não bastando sua configuração quando da sua interposição, eis que voltado à prolação do provimento jurisdicional invocado, que não deve ser entregue quando caracterizadas a sua desnecessidade ou inutilidade. Nesse sentido a lição do notável Enrico Tullio Liebman: "Le condizioni dell'azione (...) sono i requisiti di esistenza dell'azione, e vanno perciò accertate in giudizio (anche se, di solito, per implicito) preliminarmente all'esame dl merito. Solo se ricorrono queste condizioni, può considerarsi esistente l'azione e sorge per il giudice la necessità di provvedere sulla domanda, per accoglerla o respingerla. Esse possono perciò anche definirsi como le condizioni di ammissibilità del provvedimento sulla domanda, ossia como condizioni essenziali per l'esercizio della funzione giurisdizionale nei riguardi di una concreta fattispecie dedotta in giudizio." (in Manuale de Diritto Processuale Civile, Vol. I, Milano). No mais, no que toca ao acordo celebrado, reserva-se a análise de sua homologação pelo MM. Juízo de origem. 3. À vista do exposto, não conheço do recurso de apelação, devendo os autos retornar à origem para análise do acordo cuja homologação é pretendida. 4. Registre-se e Intime-se.

Subprocessos e Recursos

Recebido em	Classe
18/11/2013	Embargos de Declaração

Composição do Julgamento

Participação	Magistrado
Relator	Christine Santini (19116)
Revisor	Claudio Godoy (7495)
3º Juiz	Luiz Antonio de Godoy

Petições diversas

Data	Tipo
10/02/2011	Solicitação
19/04/2011	Manifestação
11/07/2011	Manifestação
22/11/2013	Juntada de Documentos

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
12/08/2014	Retirado de Pauta	Retirado pelo relator.
04/02/2011	Julgado	CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM-LHE PROVIMENTO, V. U.

Voltar para os resultados da pesquisa

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://https-autenticidade-assinatura.tjsp.jus.br/pdfs/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc/2pgs-715 pg. 115

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
Viaduto Dona Paulina, 80, 5º andar - sala 509/511/516, Centro - CEP 01501-010, Fone: 3242-2333r2106, São Paulo-SP - E-mail: sp3faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Josmari Marques de Lima, Oficial Maior do Cartório da 3ª Vara de Fazenda Pública do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0402234-33.1997.8.26.0053 **- CLASSE - ASSUNTO: Ação Civil Pública - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/02/1997 **VALOR DA CAUSA:** R$ 765.349,20

REQUERENTE(S):
Ministério Publico do Estado de São Paulo
Der - Departamento de Estradas de Rodagem

REQUERIDO(S):
Henrique Júlio Valente da Cruz, Orestes Quércia e Oscar Amado Zeballos

OBJETO DA AÇÃO:
Ação Civil Pública de Reparação de Danos
SITUAÇÃO PROCESSUAL: O autor promoveu a ação civil pública de reparação de danos contra os supra requeridos, alegando, em apertada síntese, que teria, o DER – Departamento de Estradas de Rodagem – construído cerca com 10 quilômetros de extensão na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, de propriedade do então governador do Estado de São Paulo Orestes Quércia, como complemento da obra de pavimentação das estradas vicinais Pedregulho-Jeriquara e Pedregulho-Buritizal, com materiais pertencentes à Administração Pública. Julgada procedente a demanda em primeiro grau. Em segundo grau, deu-se parcial provimento ao recurso do Ministério Público, e, por maioria dos votos, negou-se provimento aos recursos dos co-réus. Negou-se seguimento ao recurso extraordinário. Outrossim, o E. STJ não conheceu do recurso especial de Orestes Quércia e negou provimento ao recurso especial de Henrique Júlio Valente da Cruz. Atualmente, os autos encontram-se em cartório aguardando publicação da sentença de extinção proferida em 01/02/2016.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 18 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40

Este documento foi liberado nos autos em 18/02/2016 às 13:01 e consta do original assinado digitalmente por JOSMARI MARQUES DE LIMA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0402234-33.1997.8.26.0053 e código 1H000000S9GO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 606, Centro - CEP 01501-908,
Fone: 3242-2333r2016, São Paulo-SP - E-mail: sp5faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Plinio Takayuki Tanaka, Escrivão do Cartório da 5ª Vara de Fazenda Pública do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0400242-03.1998.8.26.0053 - **CLASSE - ASSUNTO: Ação Civil Pública - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO**
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/01/1998 **VALOR DA CAUSA:** R$ 401.148.000,00
REQUERENTE(S):
Ministério Publico do Estado de São Paulo e Fazenda do Estado de São Paulo.
REQUERIDO(S):
Orestes Quercia, RG 03693917, Luiz Antonio Fleury Filho, CPF 075.695.138-00, RG 3.646.335-8.
OBJETO DA AÇÃO:
O autor serve-se da presente a título de reivindicar condenação dos réus à devolução, ao patrimônio da CETESB, de todos os salários e encargos sociais pagos ao pessoal contratado e mantido pela CETESB, no período de 05/10/88 a 31/12/94; devolução ao patrimônio da CETESB de todo o numerário gasto com verbas de rescisão relativamente ao pessoal contratado durante o período referido; o pagamento de verba equivalente aos danos morais que causaram ao povo paulista.
SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Por r. Sentença de fls. 3581/3590 foi julgada improcedente a ação; por v. Acórdão de fls. 3675/3698 foi dado provimento aos recursos para reformar a sentença recorrida e julgar procedente a ação, condenando os réus às penas impostas, o ressarcimento do dano material deve ser destinado a CETESB que pagou as verbas rescisórias, e a indenização pelo dano moral à Fazenda Pública, considerando que o Estado de São Paulo e a própria coletividade é que sofreram o dano; por v. Acórdão de fls. 3783/3793 foram acolhidos parcialmente os embargos de declaração do Ministério Público para declarar a omissão quanto aos encargos sociais, afastando-se a condenação no pagamento e rejeitados os embargos dos réus; por v. Acórdão de fls. 3854/3858 foram acolhidos os embargos infringentes dos réus para afastar a condenação por danos morais; por v. Decisões de fls. 4313/4322 não foram admitidos os recursos especiais e extraordinários do Ministério Público, Luiz Antonio Fleury Filho e Orestes Quércia, constando a fls. 4324 certidão de interposição de agravos de despacho denegatório de recursos extraordinário e especial por Orestes Quércia; a fls. 4325 certidão de interposição de agravos de despacho denegatório de recursos extraordinário e especial por Luiz Antonio Fleury Filho e transitada em julgado para o Ministério Público em 10/11/2009; encontrando-se o feito no aguardo do julgamento dos recursos.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 12 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$19,40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-605069fc93dc
Documentação (0025#(6)015332.1 3596.2.0000.2016-717/ pg. 117

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PLINIO TAKAYUKI TANAKA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0400242-03.1998.8.26.0053 e o código 1H000004RRIS.
c5eb7126-466f-41ae-b8db-605069fc93dc

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
9ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
Viaduto Dona Paulina, 80, 8º andar - sala 805/806, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242-2333r2028, São Paulo-SP - E-mail: sp9faz@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Márcia Kawakami Tsuda, Escrivã do Cartório da 9ª Vara de Fazenda Pública do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0401542-05.1995.8.26.0053 - **CLASSE - ASSUNTO: Cautelar Inominada**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/11/1995 **VALOR DA CAUSA:** R$ 34.000.000,00

REQUERENTE(S):
Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo, Brasileiro

REQUERIDO(S):
Trace Trading Company S/A, Brasileiro, Orestes Quercia, Brasileiro, Luiz Gonzaga de Mello Belluzo, Brasileiro

OBJETO DA AÇÃO:
O Ministério Público requer a decretação da nulidade do contrato de importação nº 01731/89-SCTDE, celebrado entre o Estado de São Paulo e a empresa Sealbrent Holdings Ltd., intermediado pela empresa Trace Trading Company S.A., para aquisição de sistemas computadorizados de ensino. O autor alega que o ato foi realizado de forma irregular, sem prévia licitação e requer a responsabilização dos seus autores e partícipes, com o ressarcimento do dano que geraram ao erário estadual. Requer, também, a concessão de medida judicial determinando a indisponibilidade dos bens móveis e imóveis de Orestes Quércia e Luiz Gonzaga de Mello Belluzo, tantos quantos bastem para satisfazer o ressarcimento, bem como eventual bloqueio de suas aplicações financeiras; e a indisponibilidade das ações componentes do capital social da empresa Trace Trading Company S.A.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
Certifico que em 03/02/1995 o pedido liminar foi indeferido, tendo sido determinada a citação da Fazenda do Estado, como litisconsorte necessária, bem como dos réus, e o apensamento da ação cautelar aos autos da ação principal. Certifico ainda que os réus foram citados e apresentaram contestações. Certifico mais e finalmente que estes autos estão apensos à Ação Civil Pública nº 0401543-87.1995 (1110/95).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 29 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$19,40

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIA KAWAKAMI TSUDA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0401542-05.1995.8.26.0053 e código 01000004B0000X69FC930C

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-4fae-b8db-605069fc93dc

Documentação (00259(fls)01553.1 559GE20 00000.20663/2016-71 pg. 118

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
9ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
Viaduto Dona Paulina, 80, 8º andar - sala 805/806, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242-2333r2028, São Paulo-SP - E-mail: sp9faz@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Márcia Kawakami Tsuda, Escrivã do Cartório da 9ª Vara de Fazenda Pública do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0401543-87.1995.8.26.0053 - **CLASSE - ASSUNTO: Ação Civil Pública - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/11/1995 **VALOR DA CAUSA:** R$ 34.000.000,00

REQUERENTE(S):
Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo, Brasileiro

REQUERIDO(S):
Orestes Quercia, Brasileiro, Trace Trading Company, Brasileiro, Luiz Gonzaga de Mello Belluzo, Brasileiro, Sealbrent Holdings Ltda, Brasileiro, 'Fazenda do Estado de São Paulo, Rua Pamplona, 227, Jardim Paulista - CEP 01405-000, São Paulo-SP, CNPJ 71.584.833/0002-76

OBJETO DA AÇÃO:
Objetivando a anulação do contrato de importação de nº 01731/89-SCTDE, para aquisição de sistemas computadorizados de ensino.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
08/05/2001 - Decisão - "Tendo em vista a conexão com a ação popular nº 663/91, aguarde-se o prosseguimento daquela, para o julgamento em conjunto.
29/04/2002 – Certificado às fls.916 que os autos da ação popular, processo nº 583.53.1991.721685-1 (Antigo nº 663/91), aguarda o retorno das cartas rogatórias expedidas.
04/04/2011 - Decisão - "Vistos. Aguarde-se em Cartório até que venham as providências requisitadas nos autos da ação conexa, autos n. 663/1991, conforme fl. 915. Sem prejuízo, ao que se extrai da certidão de fl. 949, as cartas rogatórias expedidas nos autos daquela ação ainda não haviam retornado até 2007. Portanto, sem prejuízo, informe a Serventia sobre o andamento daquela ação. Int."
25/03/2013 - Decisão - "Vistos. Ao Ministério Público tendo em vista que não há notícia sobre a citação do réu SEALBRENT HOLDINGS LIMITED, nos autos nº (663/91) 0721685-78.1991, para requerer o que for necessário ao prosseguimento da lide."
29/04/2013 - Decisão - "Vistos. Fl. 962: Encaminhe-se os presentes autos acompanhados com o processo nº 0721685.78.1991 ao Ministério Público, como requerido. Int."
01/08/2013 - Decisão - "Vistos. Tendo em vista a manifestação do Ministério Público sobre o não andamento do feito, que aguarda julgamento em conjunto com a Ação Popular, na qual não houve o cumprimento da carta rogatória expedida para citação de "Sealbrent Holdings Ltda.", determino o desapensamento destes autos da popular, para livre prosseguimento. Anote-se na capa. Para propiciar a continuidade da presente, defiro a citação de Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia, representante legal do espólio de Orestes Quércia, como postulado à fl. 970. Servirá a presente como mandado e/ou ofício. No mais, expeça-se certidão deste, com cópia da inicial e deverá a

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIA KAWAKAMI TSUDA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0401543-87.1995.8.26.0053 e o código 1H000003TPJW.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
9ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
Viaduto Dona Paulina, 80, 8º andar - sala 805/806, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242-2333r2028, São Paulo-SP - E-mail: sp9faz@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

Serventia remeter tais documentos aos autos de Inventário e Partilha dos bens do falecido Orestes Quércia, em andamento na 11ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central da Capital para que as primeiras declarações contemplem o direito eventual decorrente desta ação (art. 993, IV, "g" do CPC). Após, ao Ministério Público. Int."
27/01/2014- Fl. 1000: Decisão: Vistos. Fls. 990. Defiro, pelo prazo requerido, com as cautelas de praxe. Fls. 990. Anote-se o nome dos procuradores para futuras intimações. Após, tornem os autos cls para deliberação quanto ao pedido de suspensão do feito. Intime-se.
- Certifico ainda que os autos encontram-se no setor de minutas para serem encaminhados à conclusão.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 08 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40 + R$ 5,60= R$ 25,00

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIA KAWAKAMI TSUDA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0401543-87.1995.8.26.0053 e o código 1H000003TPJW.
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documentação (0025...(s)01553...1 55962...0 0000...0 0003...7d 2016-7... pg. 120

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
9ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
Viaduto Dona Paulina, 80, 8º andar - sala 805/806, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242-2333r2028, São Paulo-SP - E-mail: sp9faz@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Márcia Kawakami Tsuda, Escrivã do Cartório da 9ª Vara de Fazenda Pública do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0721685-78.1991.8.26.0053 - **CLASSE - ASSUNTO: Ação Popular - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/08/1991 **VALOR DA CAUSA:** R$ 0,00

REQUERENTE(S):
Bension Coslovsky, RUA DA GRA[A, 215 CJS.21 E 22, Brasileiro

REQUERIDO(S):
Orestes Quercia, RUA ATLANTICA, 318, Brasileiro, Luiz Gonzaga Mello Belluzzo, Brasileiro, Fazenda do Estado, Brasileiro, Trace Trading Company, Brasileiro, Sealbrent Holding Limited, Brasileiro, Universidade de São Paulo - Usp, Universidade Estadual de Campinas - Unicamp

OBJETO DA AÇÃO:
Objetivando liminarmente a requisição do processo administrativo da aquisição de equipamentos, com base nesse processo e com a comprovação da falta de licitação na compra de equipamentos e a suspensão dos pagamentos em beneficio das empresas Trace Trading Company e Seabrent Holding Limited em relação aos equipamentos que foram comprados para a Usp e Unicamp.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:
SITUAÇÃO PROCESSUAL:
05/07/2007- Fl. 1209: Despacho Proferido: Tendo em vista o não retorno da rogatória, manifeste-se o autor em cinco dias, se há interesse no prosseguimento do feito. Tendo em vista o não retorno da rogatória, manifeste-se o autor em cinco dias, se há interesse no prosseguimento do feito.
13/02/2012- Certidão de Cartório Expedida: Certifico e dou fé que consultando o sistema SAJ, verifiquei que não há pendência de petições à serem juntadas nesses autos. Certifico ainda que compulsando os autos, deles verifiquei que até a presente data não foram prestadas informações à respeito do cumprimento da carta rogatória expedida. Nada Mais.
13/02/2012- Decisão: Vistos. Ante a certidão lançada à fl. 1224, reitere-se o ofício de fl. 1218, solicitando informações sobre o cumprimento das Cartas Rogatórias expedidas à Irlanda e à Israel. Int.
17/12/2012- Decisão - 17/12/2012 - Vistos. Diante do ofício da Secretaria da Justiça assinalando existência sobre pedido de cooperação jurídica. Manifeste-se o autor e após ao Ministério Público e cls. Int.
01/08/2013- Fl. 1255: Decisão: Vistos. Defiro a citação por edital a empresa ré Sealbrent Holdings Ltda., como requerido pelo Ministério Público (fl. 1237). Providencie a Serventia o necessário. Defiro a citação da representante do espólio de Orestes Quércia (fl. 1238), servirá esta como mandado. Encaminhe-se ao Juízo do Inventário o requerido à fl. 1238. Int.
Certidão de Cartório Expedida - 06/11/2013 11:32:00 - Certifico e dou fé que afixei o edital de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA KAWAKAMI TSUDA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0721685-78.1991.8.26.0053 e o código 1H000004RH0F.
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documentação (0025 (6) 0155332, 1 55962 20 06/06/2016 - pg. 121

citação, transmitindo o seu teor ao Diário da Justiça, para fins de direito. Certifico, ainda, que o edital extraído destes autos, (fls. 1267), teve sua publicação no Diário Oficial, em 06/11/2013, conforme recorte que segue. Nada Mais.

26/08/2014- Fl. 285:Decisão : Vistos. Certifique a serventia o decurso de prazo da citação por edital da empresa Sealbrent Holdings Limited. Certificado, intime-se a Defensoria para indicar Defensor Público para atuar como Curador Especial nos termos do artigo 9º, inciso II do CPC. Após, cumpridas as determinações deverá ser aberto vista ao representante do Espólio de Orestes Quércia pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme postulado às fls.1278. Junte-se uma cópia desta decisão nos autos da Ação Civil Pública nº (1110/95) 0401543-87.1995.

06/09/2014- Certidão de Cartório Expedida: Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para apresentação de contestação, por parte da empresa SEALBRENT HOLDINGS LIMITED, citada por edital, em 17/01/2014. Nada Mais.

16/04/2015- Decisão - Vistos. Providencie a Serventia nova capa para os autos. No mais, desnecessária a atuação do Curador Especial, visto que como bem apontado pela Defensoria Pública, a empresa SEALBRENT HOLDINGS LTDA foi citada em 1998. Diante da conexão entre a presente e a ação civil pública mencionada à fl. 1236, ao Procurador Geral de Justiça, conforme requerido pelo MP à fl. 1301. Int.

10/06/2015- Decisão - Vistos. Defiro a exclusão da lide, do polo passivo, da empresa SEALBRENT HOLDING CO, como requerido à fl. 815 e também postulado pelo Ministério Público, diante da responsabilidade solidária entre os réus. Comunique-se ao distribuidor. Determino a reunião destes autos àqueles da ação civil pública, em razão da conexão. Não há que se falar em impossibilidade jurídica do pedido, pois a aprovação da negociação pelo Tribunal de Contas não afasta a apreciação de tal matéria pelo Poder Judiciário, diante do disposto no art. 5º, inciso XXXV da CF. A eventual ilegitimidade passiva das Universidades deve ser analisada quando da prolação da sentença, pois abrange questão relacionada ao mérito. No mais, a inicial preenche todos os requisitos do art. 282 do CPC, pois bem descritos os fatos e a fundamentação jurídica. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir ou postulem o julgamento antecipado. Int.

20/08/2015-Decisão -Vistos. Fl. 1059: Defiro. Providencie a Serventia o necessário. Fls. 1043/1057: Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos. Em virtude da decisão às fls. 1020/1021, a discussão das questões suscitadas na ação popular prosseguirá neste feito em conjunto com a presente Ação Civil Pública, no mais, como já determinado à fl. 1021, esclareçam as partes se pretendem um julgamento antecipado ou informem as provas que pretendem produzir. Após, conclusos. Int.

- Certifico ainda que os autos se encontram no escaninho destinado aos prazos.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 10 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: R$ 19,40 + R$ 5,60 = R$ 25,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA KAWAKAMI TSUDA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0721685-78.1991.8.26.0053 e o código 1H000004RH0F.
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documentação (0025 (6) 0155 pg. 122 / 2016-712 pg. 122

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Pesquisar por: Número do Processo

○ Unificado ◉ Outros

Número do Processo: 08107802719888260053

Dados do processo

Processo: 0810780-27.1988.8.26.0053 (053.88.810780-9)
(Tramitação prioritária)

Classe: Cautelar Inominada
Área: Cível

Local Físico: 05/03/2015 00:00 - Arquivo Geral - devolvidos os Autos para o Arquivo Geral em 05/03/15

Distribuição: 29/04/1988 às 16:55 - Livre
4ª Vara de Fazenda Pública - Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Juiz: Celina Kiyomi Toyoshima

Outros números: 583.53.1988.810780

Partes do processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Reqte: Ruth Escobar
Reqdo: Orestes Quercia

Movimentações

Data	Movimento
05/03/2015	Remetidos os Autos para o Arquivo Geral – Devolução de Feitos Não Reativados *devolvidos os Autos para o Arquivo Geral em 05/03/15*
09/02/2015	Certidão de Objeto e Pé Expedida *Certidão - Objeto e Pé - Cível*
03/02/2015	Serventuário *eliana*

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
/2009	Evolução	Cautelar Inominada	Cível	Implantação das tabelas unificadas

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/show.do?processo.codigo=1HZWW347W0000&processo.foro=53 05/01/2016
Documento gerado pelo peticionamento eletrônico sob o nº 5359811 em 06/01/2016 pg. 123

				de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).
22/08/2008	Inicial	Medida Cautelar (em geral)	Cível	-

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mtc.eg-autenticidade.com.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

us.br/cpopg/show.do?processo.codigo=1HZWW347W0000&processo.foro=53

Documento gerado pelo peticionamento 1º grau 2016-724 pg. 124

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 18º Grupo de Câmaras de Direito Privado
Pátio do Colégio, 73 – 9º andar – Salas 911/913 – CEP 01016-040
Fone: (11) 3104-6310 e-mail: sj3.3.6@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Patrícia Minasaki Maeda, Supervisor(a) do Serviço de Processamento do 18º Grupo de Câmaras de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.-.-.-.-.-

CERTIFICA, atendendo a pedido do interessado que, compulsando os autos da Apelação nº. 1017637-08.2014.8.26.0405, deles verificou tratar-se de Ação de Despejo com pedido liminar, oriunda da 5ª Vara Cível de Osasco, proposta por Espólio de Orestes Quércia e outros em face de Diário de São Paulo Comunicações LTDA, alegando, em síntese, que firmou com a requerida contrato de locação de imóveis localizados na Rua Américo Vespúcio, 1001, tendo como termo inicial 01/11/2010 com término em 31/10/2020, sendo que o último aluguel pago teve o valor de R$ 296.416,82 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos). No mês de Novembro de 2013, a ré comunicou aos autores o seu desinteresse na continuidade da relação locatícia, obtendo como resposta a concordância quanto a devolução do imóvel, desde que fossem realizados a vistoria e o pagamento da multa proporcional. No início de Janeiro de 2014, a ré abandonou o imóvel, levando, inclusive, equipamentos de propriedade dos autores, sem que tenha pagado o valor da multa. Desta forma, pleitearam a antecipação dos efeitos da tutela para que o juízo determinasse a expedição de mandado de constatação do abandono e a imissão na posse e, ao final, declarar rescindida a relação locatícia havida entre as partes. Em decisão proferida em, 16/09/2014 foi deferido o pedido liminar. Citada, a ré ofereceu contestação, arguindo, em preliminar, a falta de interesse dos autores. No mérito, alega ser incabível a ação de despejo, uma vez que o imóvel já está desocupado. Assim, pede que seja considerada a preliminar com a consequente extinção do processo sem julgamento de mérito, e, subsidiariamente, pede a improcedência do pedido dos autores. CERTIFICA MAIS que a r. sentença datada de 22/06/2015, julgou o pedido procedente para tornar definitiva a liminar, declarando rescindido o contrato de locação e determinado o despejo da ré. Ante a sucumbência, a ré deve arcar com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em R$ 10.000,00 (dez mil reais). CERTIFICA MAIS que, contra r. sentença, as partes interpuseram recurso de Apelação que foram recebidos no duplo efeito. CERTIFICA MAIS que o recurso de Apelação foi distribuído ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Melo Bueno em 11/11/2015. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE que os autos encontram-se conclusos ao douto Desembargador relator. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2016. Eu, ________ Patrícia Minasaki Maeda, Supervisor(a) do Serviço de Processamento do 18º Grupo de Câmaras de Direito Privado, subscrevi.-

Valor Recolhido: R$ 19,40 -.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
pg. 125

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 20256246620138260000

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo:	2025624-66.2013.8.26.0000 Arquivado administrativamente
Classe:	Agravo de Instrumento Área: Cível
Assunto:	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO-Atos Administrativos-Improbidade Administrativa-Dano ao Erário
Origem:	Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh / 3ª Vara de Fazenda Pública
Números de origem:	0402234-33.1997.8.26.0053
Distribuição:	6ª Câmara de Direito Público
Relator:	EVARISTO DOS SANTOS
Volume / Apenso:	1 / 0
Outros números:	402234/1997, 135/1997, 485/1998, 583.53.1997.402234
Valor da ação:	1.240.299,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Agravante:	Orestes Quércia Advogado: Mario Sergio Duarte Garcia Advogado: Lucas Tavella Michelan
Agravado:	Ministério Público do Estado de São Paulo
Interessado:	Departamento de Estradas de Rodagem - DER Advogada: Gloria Maia Teixeira Advogada: Debora Sammarco Milena

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
01/09/2014	Processo encaminhado para o Arquivo *Termo de Encaminhamento ao Arquivo [Digital]*
01/09/2014	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
01/09/2014	Expedido Certidão *Certidao de Decurso de Prazo Decisão Monocrática [Digital] - 6ª Publico*
30/07/2014	Publicado em *Disponibilizado em 29/07/2014 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1699*
29/07/2014	Prazo
29/07/2014	Expedido Certidão *Certidão de Publicação de Decisão [Digital]*
28/07/2014	Expedido Certidão
'2014	Expedido Termo *Termo de Juntada [Digital]*

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteq-autenticidade.esaj.tjsp.jus.br/cpo/sg/search.do?conversationId=&paginaConsulta=1&localPesquisa.cdLocal=-1&cbPesquisa=NUMPROC&tipoNuProcesso=SAJ&...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, disponibilizado nos autos pg. 126

17/07/2014 Petição Intermediária Juntada
Nº Protocolo: WPRO.14.00182606-2 Tipo da Petição: Ciência da PGJ Data: 16/07/2014 15:24

10/07/2014 Processo encaminhado para o MP para ciência da decisão (Expedido Termo)
PGJ - Ciência da Decisão Monocrática [Digital]

10/07/2014 Expedido Certidão
Certidão em branco - [Digital]

13/01/2014 Decisão Monocrática registrada
Decisão monocrática registrada sob nº 20140000003349, com 3 folhas.

13/01/2014 Processo encaminhado para o MP para ciência da decisão (Expedido Termo)
PGJ - Ciência da Decisão Monocrática [Digital]

13/01/2014 Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

13/01/2014 Decisão Monocrática
1.Trata-se de agravo de instrumento de interlocutória (fls. 138), em cumprimento de sentença em ação civil pública por ato de improbidade administrativa, deferindo pleitos de: a) expedição de certidão do presente feito para encaminhamento aos autos de Inventário e Partilha dos bens do falecido Orestes Quércia; b) expedição de mandados de penhora e avaliação de bens contra os devedores (art. 475-J e § 1º do CPC); e c) requisição de informações sobre a existência de ativos financeiros em nome dos executados, determinando sua indisponibilidade, até os valores indicados. Sustentou, em resumo, merecer reforma a r. decisão. Agravante sequer foi intimado para efetuar o pagamento do montante apurado pelo Ministério Público. Culminada multa prevista no art. 475-J do CPC e impostas medidas de constrição, antes de dar oportunidade para pagamento espontâneo. Esse proceder contraria entendimento consolidado na jurisprudência, segundo o qual o cumprimento da sentença não se efetiva de forma automática. Discordou do cálculo das custas de sucumbência, posto estar equivocado. Depósito judicial do valor incontroverso demonstra sua boa-fé e sua concordância com a maior parte do cálculo apresentado pelo agravado. Ademais, nula a publicação da r. decisão. Ad cautelam, computaram aquela data como termo inicial do prazo recursal. Desnecessários e excessivamente gravosos os atos executivos expropriatórios. Daí o efeito suspensivo e a reforma (fls. 01/30). Concedido o efeito pretendido (fls. 542), vieram informações (fls. 556/557) e resposta (fls. 559/566 e 580/582). Opinou a Douta Procuradoria (fls. 576). Manifestou-se o agravante (fls. 589/591). Vieram documentos (fls. 592/605). É o relatório. 2.Prejudicado o agravo, na parte conhecida. Restringe-se o mérito do presente recurso à manutenção ou não de r. decisão (fls. 138), em cumprimento de sentença em ação civil pública por ato de improbidade administrativa, deferindo pleitos de: a) expedição de certidão do presente feito para encaminhamento aos autos de Inventário e Partilha dos bens do falecido Orestes Quércia; b) expedição de mandados de penhora e avaliação de bens contra os devedores (art. 475-J e § 1º do CPC) e c) requisição de informações sobre a existência de ativos financeiros em nome dos executados, determinando sua indisponibilidade, até os valores indicados. Noticiou o MM. Juiz a quo ter reconsiderado a decisão impugnada (fls. 138, 2.222 dos autos principais), "... no que diz respeito à multa imposta, nos termos do artigo 475 J do Código de Processo Civil, bem como às medidas de constrição..." (fls. 556). Por fato superveniente, deixa de haver interesse recursal, a inviabilizar o exame do recurso pelo mérito. Prejudicado o recurso quanto a tais pontos. Assim se tem julgado nesta Eg. 6ª Câmara de Direito Público (AI nº 0.559.835-13.2010.8.26.0000 v.u. j. de 02.05.11 Rel. Des. SIDNEY ROMANO DOS REIS; AI nº 701.626-5/6 - v.u. j. de 18.02.08; AI nº 0.055.037-32.2011.8.26.0000 d.m. de 08.06.11; AI nº 0.034.143-98.2012.8.26.0000 d.m. de 24.09.12; AI nº 0.047.079-24.2013.8.26.0000 d.m. de 09.05.13; AI nº 0.043.406-23.2013.8.26.0000 d.m. de 10.06.13 e AI nº 2.021.784-48.2013.8.26.0000 d.m. de 07.11.13, dentre inúmeros outros arestos de que fui Relator). De outra parte, não conheço do inconformismo no que se refere ao cálculo das custas de sucumbência e ao pleito de extinção do procedimento de cumprimento de sentença (fls. 605). R. decisão ora impugnada (fls. 138) não trata dessas matérias. Limitou-se a deferir os pedidos do Ministério Público (fls. 324/325). Situação não comporta supressão nesta instância, em nome do duplo grau de Jurisdição. Descabida inovação, como aqui se tem julgado (AI nº 331.181.5/2 v.u. j. de 11.08.03; AI nº 426.674-5/0 v.u. j. de 15.08.05; AI nº 535.881-5/4 v.u. j. de 14.05.07; AI nº 668.832-5/7 v.u. j. de 30.07.07; AI nº 990.09.370128-6 v.u. j. de 18.01.10 e ED nº 0.064.763-59.2013.8.26.0000/50000 v.u. j. de 02.12.13, de que fui Relator). 3.Julgo prejudicado o agravo, na parte conhecida. P. R. Int. São Paulo, 10 de janeiro de 2014. EVARISTO DOS SANTOS Relator (assinado eletronicamente)

09/01/2014 Conclusos para o Relator

09/01/2014 Expedido Termo
Termo de Conclusão - Relator

09/01/2014 Documentos Juntada
Nº Protocolo: WPRO.14.00002872-3 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 09/01/2014 17:10

09/01/2014 Petição Intermediária Juntada
Nº Protocolo: WPRO.14.00002872-3 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 09/01/2014 17:10

09/01/2014 Expedido Certidão

09/01/2014 Expedido Termo
Termo de Juntada [Digital]

09/01/2014 Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

12/12/2013 Conclusos para o Relator

12/12/2013 Expedido Termo
Termo de Conclusão - Relator

12/12/2013 Petição Intermediária Juntada
Nº Protocolo: WPRO.13.00050963-1 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 06/12/2013 13:18

12/12/2013 Expedido Termo
Termo de Juntada [Digital]

12/12/2013 Petição Intermediária Juntada
Nº Protocolo: WPRO.13.00053238-2 Tipo da Petição: Contraminuta Data: 10/12/2013 15:38 Complemento: p/p DER

12/12/2013 Expedido Termo
Termo de Abertura com Juntada

12/12/2013 Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras

03/12/2013 Expedido Certidão

03/12/2013 Petição Intermediária Juntada
Nº Protocolo: WPRO.13.00047807-8 Tipo da Petição: Parecer da PGJ Data: 02/12/2013 15:25

03/12/2013 Expedido Termo
Termo de Juntada [Digital]

03/12/2013 Conclusos para o Relator

'2013 Expedido Termo
Termo de Conclusão - Relator

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroteg-autenticidade-assinatura.tjsp.jus.br/pdf/validacao/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento gerado pelo usuário [illegible] em 04/02/2016 10:59:37 - pg. 127

03/12/2013	Expedido Termo **(Cancelada)** *Termo de Juntada [Digital]*
11/11/2013	Processo encaminhado para o MP - Parecer *PGJ - Vista para Parecer [Digital]*
11/11/2013	Prazo
11/11/2013	Petição Intermediária Juntada *Nº Protocolo: WPRO.13.00036505-2 Tipo da Petição: Contraminuta Data: 11/11/2013 16:09*
11/11/2013	Petição Intermediária Juntada *Nº Protocolo: WPRO.13.00036505-2 Tipo da Petição: Contraminuta Data: 11/11/2013 16:09*
11/11/2013	Expedido Termo *Termo de Juntada [Digital]*
18/10/2013	Expedido Informação
18/10/2013	Expedido Termo *Termo de Juntada [Digital]*
18/10/2013	Processo encaminhado para o MP - Parecer *Termo de Vista Promotoria - 6ª Digital*
14/10/2013	Publicado em *Disponibilizado em 11/10/2013 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1518*
11/10/2013	Prazo
11/10/2013	Expedido Certidão *Certidão de Republicação de Despacho [Digital]*
11/10/2013	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
10/10/2013	Petição Intermediária Juntada *Nº Protocolo: WPRO.13.00021103-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 09/10/2013 14:33 Complemento: ART. 526*
10/10/2013	Petição Intermediária Juntada *Nº Protocolo: WPRO.13.00021103-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 09/10/2013 14:33 Complemento: ART. 526*
10/10/2013	Expedido Termo *Termo de Juntada [Digital]*
10/10/2013	Publicado em *Disponibilizado em 09/10/2013 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 1516*
09/10/2013	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
09/10/2013	Expedido Ofício *Artigo 527 - III e IV*
08/10/2013	Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras
07/10/2013	Com efeito suspensivo *Vistos, etc. 1.Trata-se de agravo de instrumento de interlocutória (fls. 138), em cumprimento de sentença em ação civil pública por ato de improbidade administrativa, deferindo pleitos de : a) expedição de certidão do presente feito para encaminhamento aos autos de Inventário e Partilha dos bens do falecido Orestes Quércia; b) expedição de mandados de penhora e avaliação de bens contra os devedores (art. 475-J e § 1º do CPC) e c) requisição de informações sobre a existência de ativos financeiros em nome dos executados, determinando sua indisponibilidade, até os valores indicados. Sustentou, em resumo, merecer reforma a r. decisão. Agravante sequer foi intimado para efetuar o pagamento do montante apurado pelo Ministério Público. Culminada multa prevista no art. 475-J do CPC e impostas medidas de constrição, antes de dar oportunidade para pagamento espontâneo. Esse proceder contraria entendimento consolidado na jurisprudência, segundo o qual o cumprimento da sentença não se efetiva de forma automática. Discorda do cálculo das custas de sucumbência, posto estar equivocado. Depósito judicial do valor incontroverso demonstra sua boa-fé e sua concordância com a maior parte do cálculo apresentado pelo agravado. Ademais, nula a publicação da r. decisão. Ad cautelam, computaram aquela data como termo inicial do prazo recursal. Desnecessários e excessivamente gravosos os atos executivos expropriatórios. Daí o efeito suspensivo e a reforma (fls. 01/30). 2.Em face da natureza da pretensão e à luz dos elementos existentes nos autos, concedo o efeito pretendido. Razoável obstar providências até julgamento final deste recurso. Oficie-se. 3.Cumpra-se o art. 526 do CPC. 4.Solicitem-se informações. 5.Processe-se (art. 527, V do CPC). 6.À D. Procuradoria. Int. São Paulo, 07 de outubro de 2013. EVARISTO DOS SANTOS Relator (assinado eletronicamente)*
04/10/2013	Publicado em *Disponibilizado em 03/10/2013 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 1512*
02/10/2013	Publicado em *Disponibilizado em 01/10/2013 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 1510*
30/09/2013	Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) *EVARISTO DOS SANTOS*
30/09/2013	Distribuição por Competência Exclusiva *aoel. c. 9037757-12.1999 Órgão Julgador: 64 - 6ª Câmara de Direito Público Relator: 11526 - Evaristo dos Santos*
27/09/2013	Processo encaminhado para a Distribuição de Originários
27/09/2013	Informação *os nºs de documentos (RG e CPF) foram informados pelo advogado do agravante.*
27/09/2013	Processo Cadastrado *SJ 1.2.5.1 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de Dir. Público*

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

Data	Tipo
09/10/2013	Petições Diversas ART. 526
/2013	Contraminuta
/2013	Parecer da PGJ

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://...us.br/cpo/sg/search.do?conversationId=&paginaConsulta=1&localPesquisa.cdLocal=-1&cbPesquisa=NUMPROC&tipoNuProcesso=SAJ&... 3/4
Documento assinado digitalmente pg. 128
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

06/12/2013	Petições Diversas
10/12/2013	Contraminuta p/p DER
09/01/2014	Petições Diversas
16/07/2014	Ciência da PGJ

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento gerado pelo PROJUDI - Processo 0001953-33.2013.8.16.0026 - Evento: 20 - Despacho - Despacho/Decisão - Proc. 1 pg. 129

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2ºGrau

MENU

Consulta de Processos do 2ºGrau

Dados para Pesquisa

Seção: Todas as seções

Pesquisar por: Número do Processo

Unificado Outros

Número do Processo: 20368965720138260000

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 2036896-57.2013.8.26.0000 Arquivado administrativamente
Classe: Agravo de Instrumento
Área: Cível
Assunto: DIREITO CIVIL-Coisas-Posse-Esbulho / Turbação / Ameaça
Origem: Comarca de São Paulo / Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh / 10ª Vara de Fazenda Pública
Números de origem: 0033539-41.2013.8.26.0053
Distribuição: 8ª Câmara de Direito Público
Relator: RUBENS RIHL
Volume / Apenso: 1 / 0
Valor da ação: 100.000,00

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.

Partes do Processo

Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Agravante: MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO
Advogado: André Zanetti Papaphilippakis

Agravado: Jacira Caetano Cardoso
Advogada: Fabiana Alves Rodrigues
Advogada: Julia Azevedo Moretti

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
09/06/2014	Processo encaminhado para o Arquivo *Termo de Encaminhamento ao Arquivo [Digital]*
09/06/2014	Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada
09/06/2014	Expedido Certidão *Certidão de Trânsito em Julgado [Digital]*
30/04/2014	Publicado em *Disponibilizado em 29/04/2014 Tipo de publicação: Intimação de Acórdão Número do Diário Eletrônico: 1640*
29/04/2014	Prazo

Subprocessos e Recursos

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Composição do Julgamento

:ipação	Magistrado
or	Rubens Rihl (14216)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroteg-autenticidade-assinatura.tjsp.jus.br/cpo/sg/search.do?conversationId=&paginaConsulta=1&localPesquisa.cdLocal=-1&cbPesquisa=NUMPROC&tipoNuProcesso=SAJ&... 1/2
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, pg. 130

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

2º Juiz	Cristina Cotrofe
3º Juiz	João Carlos Garcia

Petições diversas

Data	Tipo
01/11/2013	Contraminuta
27/02/2014	Parecer da PGJ

Julgamentos

Data	Situação do julgamento	Decisão
23/04/2014	Julgado	Julgaram prejudicado o recurso. V. U.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento assinado digitalmente pg. 131

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 4.10 - Serv. de Proces. de Rec. aos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Gr. de Câm. de Dir. Público
Endereço - Av. Brigadeiro Luis Antônio, 849 - sala 502 - Cep: 01317001 - São Paulo/SP

C E R T I D Ã O

Eliana Arens, Supervisora do Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Grupo de Câmaras de Direito Público – S.J. 4.10 - do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido do interessado, que revendo os dados dos autos digitais constantes no sistema informatizado do Agravo de Instrumento nº **2133063-68.2015.8.26.0000**, recebido em 03/07/2015, em que figuram como apelante **Orestes Quercia** e como apelado **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, deles verificou tratar-se de ação referente a Direito Civil - Dano Ao Erário, ação nº 0401543-87.1995.8.26.0053, 053.95.401543-9, 401543/1995, 0721685-78.1991.8.26.0053, 583.53.1991.721685-1, 1110/1995, oriunda da 9ª Vara de Fazenda Pública do Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh da Comarca de São Paulo. ***CERTIFICA MAIS*** que a Agravo de Instrumento foi distribuída em 06/07/2015 ao Desembargador Relator Dr. EDUARDO GOUVÊA, com assento na 7ª Câmara de Direito Público deste Tribunal, que proferiu o julgado, disponibilizado no D.J.E em 31/08/2015 e considerado publicado em 01/09/2015,: *"Negaram provimento ao recurso. V. U.".* ***CERTIFICA AINDA*** que foram opostos embargos de declaração, os quais receberam a decisão: *"Rejeitaram os embargos. V. U.".* ***CERTIFICA FINALMENTE*** que foram interpostos recursos especial e extraordinário e que os autos encontram-se em processamento nesta serventia para as providências de praxe. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos 25 de fevereiro de 2016. Eu, _____ (Eliana Arens), Supervisor do Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Grupo de Câmaras de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, subscrevi. -.-
Valor Recolhido: R$19,40.-

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documentação (0025997(s)015555.1 555622.0 0000.2016-7d/2016-7 pg. 132

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 4.10 - Serv. de Proces. de Rec. aos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Gr. de Câm. de Dir. Público
Endereço - Av. Brigadeiro Luis Antônio, 849 - sala 502 - Cep: 01317001 - São Paulo/SP

CERTIDÃO

Eliana Arens, Supervisora do Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Grupo de Câmaras de Direito Público – S.J. 4.10 - do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido do interessado, que revendo os dados dos autos digitais constantes no sistema informatizado do Agravo de Instrumento nº **2133092-21.2015.8.26.0000**, recebido em 03/07/2015, em que figuram como apelantes **ALAÍDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA e Orestes Quercia** e como apelado **BENSION COSLOVSKY**, deles verificou tratar-se de ação referente a Direito Civil - Dano Ao Erário, ação nº 0721685-78.1991.8.26.0053, 721685/1991, 663/1991, 583.53.1991.721685-1, 0401543-87.1995.8.26.0053, 401543/1995, oriunda da 9ª Vara de Fazenda Pública do Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh da Comarca de São Paulo. ***CERTIFICA MAIS*** que o Agravo de Instrumento foi distribuído em 03/07/2015 ao Desembargador Relator Dr. Eduardo Gouvêa, com assento na 7ª Câmara de Direito Público deste Tribunal, que proferiu o julgado, disponibilizado no D.J.E em 31/08/2015 e publicado em 01/09/2015,: *"Negaram provimento ao recurso. V. U."*. ***CERTIFICA AINDA*** que foram opostos embargos de declaração, os quais receberam a decisão: *"Rejeitaram os embargos. V. U."*. ***CERTIFICA FINALMENTE*** que foi interposto recurso especial e que os autos encontram-se em processamento nesta serventia para as providências de praxe. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos 25 de fevereiro de 2016. Eu, ____________________ (Eliana Arens), Supervisora do Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores do 1º ao 4º Grupo de Câmaras de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, subscrevi. -.-
.-

Valor Recolhido: R$19,40.-

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Serviço de Processamento do 3º Grupo de Câmaras de Direito Público

CERTIDÃO

Margareth Aparecida Garcia , Supervisor(a) do Serviço de SJ 4.3.2 - Serv. de Proces. da 7ª Câmara de Dir. Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de *Orestes Quercia (Espólio)* que, revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual referentes a(o) *Agravo de Instrumento* nº 2135466-10.2015.8.26.0000 **(Processo Digital)**, entrado em *06/07/2015,* em que é *Agravante* LUIZ GONZAGA DE MELLO BELLUZZO, sendo Agravado *Bension Coslovsky*, deles verificou tratar-se de Ação Popular 0721685-78.1991.8.26.0053 oriunda da *9ª Vara de Fazenda Pública* da Comarca de São Paulo, distribuída neste Tribunal ao Exmº Desembargador EDUARDO GOUVÊA. CERTIFICA MAIS, *que a liminar pleiteada foi indeferida em despacho exarado na data de 13/07/2015 e publicado na data de 15/07/2015.* CERTIFICA, AINDA *que o feito foi julgado pela 7ª Câmara de Direito Público em 30 de novembro de 2015, tendo como resultado de julgamento: "Não conheceram do recurso. V.U." CERTIFICA, FINALMENTE, que do v. Acórdão foram opostos Embargos de Declaração (2135466-10.2015.8.26.0000/50000), os quais foram conclusos ao Exmo. Sr. Relator na data de 18/02/2016, devolvidos a este Serviço de Processamento com despacho "à mesa" na data de 19/02/2016 e pautados para a sessão de julgamento a realizar-se dia 07/03/2016.* NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos 22 de fevereiro de 2016.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Eu, ________________ Margareth Aparecida Garcia , Supervisor(a) do Serviço de *SJ 4.3.2 - Serv. de Proces. da 7ª Câmara de Dir. Público* , subscrevi. -.-

Valor Recolhido: R$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos)

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
SJ 4.1.3 - Serv. de Proces. da 3ª Câmara de Dir. Público
Endereço - Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 849, sala 104 - Bela Vista -
CEP: 01317-905 - São Paulo/SP

CERTIDÃO

Maria Aparecida Jorge Marracini, Supervisor(a) do *SJ 4.1.3 - Serv. de Proces. da 3ª Câmara de Dir. Público* Serviço de do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. -.-.-.--.-.-.-.-.-.-.

CERTIFICA, atendendo a pedido de *pessoa interessada* que, verificando no sistema digital os autos de *Agravo de Instrumento* nº 2200239-64.2015.8.26.0000, entrado em *24/09/2015*, em que são *Agravantes* ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA Inventariante, Orestes Quercia (espólio), sendo Agravado *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO*, e interessados LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO e CETESB – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, deles verificou tratar-se de Agravo de Instrumento contra decisão proferida nos autos de Ação Civil Pública 0400242-03.1998.8.26.0053, em trâmite na *5ª Vara de Fazenda Pública* da Comarca de São Paulo. ***CERTIFICA MAIS*** que, os autos foram distribuídos ao Exmo. Sr. Desembargador ANTONIO CARLOS MALHEIROS, com assento na 3ª Câmara de Direito Público em 25/09/2015. ***CERTIFICA MAIS*** que, às fls. 366 foi proferido o seguinte r. Despacho: ***Vistos. ... recebo o recurso sem o efeito suspensivo pleiteado. 3) Cumpra-se o disposto no art. 526 e 527, V, do CPC, intimando-se o agravado para resposta. 4) Vista à Procuradoria Geral de Justiça. Int. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE*** que encontram-se conclusos com o relator. NADA MAIS com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 22 de fevereiro de 2016.

Eu,________________, Maria Aparecida Jorge Marracini, Supervisor(a) do Serviço de SJ 4.1.3 - Serv. de Proces. da 3ª Câmara de Dir. Público , subscrevi. -.-.-.-.-.-.-

Valor Recolhido: R$ 19,40.-

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Processo : 9092312-32.2006.8.26.0000/50002 (994.06.141652-9/50002) (0518262.5/9-02)

Recebimento	: 18/01/2008
Classe	: Embargos Infringentes
Ação	: Não informado
Valor da ação	: Não informado
Assunto(s)	: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Responsabilidade da Administração - Indenização por Dano Moral, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO-Atos Administrativos-Improbidade Administrativa
Nº folhas	: 436
Volumes	: 16 Apensos : 1
Nº origem	: 17/1998
Outros números	: 0518262.5/9-02, 1798
Comarca	: São Paulo
Foro/Vara	: Foro Fazenda Pública / Acidente Trabalh - 5ª Vara de Fazenda Pública
Juiz prolator	: Não Identificado
Procedência	: Procedência não especificada
Órgão	: 6ª Câmara de Direito Público
Relator	**: José Habice**
Localização	: Foro - Fórum Fazenda Pública / Acidente Trabalh
Situação	: Encerrado

Processos Apensos/Vinculados

Nº Processo	A/V	Vol.	Fls.	Classe
1	A			

Partes e Representantes

Embargante(s)	**: Luiz Antonio Fleury Filho**
Advogado(s)	: Manoel Giacomo Bifulco (OAB: 26684/SP)
	: Natalia Liserre Barruffini
Embargante(s)	**: Orestes Quercia**
Advogado(s)	: Paola Martinelli Szanto
	: Renata Lorena Martins de Oliveira
Embargado(s)	**: Ministerio Publico**
Embargado(s)	**: Fazenda do Estado de Sao Paulo**
Advogado(s)	: Iso Chaitz Scherkerkewitz
Interessado(s)	**: Cetesb - Cia Tecnol Saneamento Ambiental**
Advogado(s)	: Walter Helmeister Junior (OAB: 85753/SP)

Movimentações

Data	Movimentação	Complemento
02/02/2015	*Remetida a Petição para Vara de Origem* ***(2014.00752956-0 - Ofício do S.T.J. / 90009)***	
26/11/2012	Remetidos os Autos para Vara de Origem	DIGITALIZADO.
26/11/2012	Recebidos os Autos do STJ pelo Processamento de Recurso	
26/11/2012	Remetidos os Autos para Processamento de Recursos aos Trib. Superiores	
30/03/2011	*Recebida a Petição pelo Processamento de Recursos aos Trib. Superiores* ***(2011.00188136-7 - Juntada de Substabelecimento / 90008)***	
29/03/2011	*Remetida a Petição para Processamento de Recursos aos Trib. Superiores* ***(2011.00188136-7 - Juntada de Substabelecimento / 90008)***	
22/03/2011	*Recebida a Petição na Coordenadoria de Gabinete da Presidência da Seção de*	

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documentação (0025/6)0195332 1 3596220 60606069fc93dc 2016 - 736/ pg. 136

Superior Tribunal de Justiça

REsp nº 1243356 / SP (2011/0054357-1) autuado em 23/03/2011

Detalhes

PROCESSO:	**RECURSO ESPECIAL**
RECORRENTE:	**ORESTES QUÉRCIA - ESPÓLIO**
REPR. POR :	**ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA - INVENTARIANTE**
ADVOGADO:	**FLÁVIO CASCAES DE BARROS BARRETO E OUTRO(S) - DF013890**
RECORRIDO :	**FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
PROCURADOR:	**ISO CHAITZ SCHERKERKEWITZ E OUTRO(S) - SP106675**
RECORRIDO :	**LUIZ ANTÔNIO FLEURY FILHO**
ADVOGADO:	**MANOEL GIACOMO BIFULCO - SP026684**
RECORRIDO :	**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
LOCALIZAÇÃO:	**Saída para iSTJ - Processo eletrônico baixado e recebido em 19/11/2014**
TIPO:	**Processo eletrônico.**
AUTUAÇÃO:	**23/03/2011**
RELATOR(A):	**Min. OG FERNANDES - SEGUNDA TURMA**
RAMO DO DIREITO:	**DIREITO ADMINISTRATIVO**
ASSUNTO(S):	**DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, Atos Administrativos, Improbidade Administrativa, Dano ao Erário.**
TRIBUNAL DE ORIGEM:	**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - AV. BRIGADEIRO**
NÚMEROS DE ORIGEM:	**1798, 19710, 40024203199882600 53, 5182625, 5182625902, 90923123220068260000.**
	16 volumes, 1 apenso.
ÚLTIMA FASE:	**12/11/2014 (14:55) BAIXA DEFINITIVA PARA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - AV. BRIGADEIRO**

Fases

12/11/2014 14:55	**Baixa Definitiva para TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - AV. BRIGADEIRO (22)**
12/11/2014 07:38	**Recebidos os autos no(a) COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS (132)**
11/11/2014 16:27	**Remetidos os Autos (outros motivos) para COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS (123)**
11/11/2014 16:27	**Transitado em Julgado em 20/10/2014 (848)**
22/10/2014 08:27	**Arquivamento de documento Mandado de Intimação nº 001168-2014-CORDCE com ciente (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) (30019)**
16/10/2014 11:52	**Juntada de Petição de CIÊNCIA PELO MPF nº 369045/2014 (85)**
15/10/2014 17:58	**Protocolizada Petição 369045/2014 (CieMPF - CIÊNCIA PELO MPF) em 15/10/2014 (118)**
13/10/2014 15:30	**Entrega de arquivo digital dos autos (30023)**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligenciadeassinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento gerado em 17/02/2016 17:37 pg. 137

10/10/2014 07:05	**Publicado EMENTA / ACORDÃO em 10/10/2014 Petição Nº 300646/2014 - AgRg no RE nos EDcl no (92)**
09/10/2014 19:10	**Disponibilizado no DJ Eletrônico - EMENTA / ACORDÃO (1061)**
09/10/2014 09:34	**Ato ordinatório praticado - Acórdão encaminhado à publicação - Petição Nº 300646/2014 - AgRg no RE nos EDcl no REsp 1243356/SP - Prevista para 10/10/2014 (11383)**
03/10/2014 13:03	**Recebidos os autos no(a) COORDENADORIA DA CORTE ESPECIAL (132)**
17/09/2014 18:10	**Conhecido o recurso de ORESTES QUÉRCIA e não-provido,por unanimidade, pela CORTE ESPECIAL Petição Nº300646/2014 - AgRg no RE nos EDcl no REsp 1243356 (239)**
17/09/2014 18:10	**Proclamação Final de Julgamento: A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Petição Nº300646/2014 - AgRg no RE nos EDcl no REsp 1243356 (3001)**
16/09/2014 18:01	**Inclusão em mesa para julgamento - pela CORTE ESPECIAL - sessão do dia 17/09/2014 14:00:00 (3002)**
05/09/2014 15:57	**Conclusos para decisão ao(à) Ministro(a) LAURITA VAZ (Vice-Presidente) com agravo regimental ás fls. 4705/4720 (51)**
05/09/2014 12:39	**Arquivamento de documento Mandado de Intimação nº 000362-2014-CREX com ciente (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) (30019)**
04/09/2014 10:57	**Juntada de Petição de AGRAVO REGIMENTAL nº 300646/2014 (85)**
04/09/2014 10:56	**Juntada de Petição de CIÊNCIA PELO MPF nº 301055/2014 (85)**
03/09/2014 12:53	**Ato ordinatório praticado (Petição 301055/2014 (CIÊNCIA PELO MPF) recebida na COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS) (11383)**
03/09/2014 12:53	**Ato ordinatório praticado (Petição 300646/2014 (AGRAVO REGIMENTAL) recebida na COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS) (11383)**
02/09/2014 15:27	**Protocolizada Petição 301055/2014 (CieMPF - CIÊNCIA PELO MPF) em 02/09/2014 (118)**
02/09/2014 13:59	**Protocolizada Petição 300646/2014 (AgRg - AGRAVO REGIMENTAL) em 02/09/2014 (118)**
29/08/2014 15:22	**Entrega de arquivo digital dos autos ao representante do MPF Dirceu Lustosa Rodrigues (30023)**
28/08/2014 07:11	**Publicado DESPACHO / DECISÃO em 28/08/2014 (92)**
27/08/2014 19:12	**Disponibilizado no DJ Eletrônico - DESPACHO / DECISÃO (1061)**
25/08/2014 11:28	**Prejudicado o recurso de ORESTES QUÉRCIA . Indeferido liminarmente o recurso extraordinário. (Publicação prevista para 28/08/2014) (230)**
25/08/2014 11:03	**Recebidos os autos no(a) COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS (132)**
06/05/2014 15:44	**Conclusos para decisão ao(à) Ministro(a) GILSON DIPP (Vice-Presidente) com recurso extraordinário às fls. 4637/4663 (51)**
05/05/2014 16:17	**Decorrido prazo de LUIZ ANTÔNIO FLEURY FILHO em 27/03/2014 para contra-razões ao recurso extraordinário (1051)**
10/03/2014 16:52	**Juntada de Petição de CONTRARRAZÕES RE/RO nº 62820/2014 (85)**
10/03/2014 16:51	**Juntada de Petição de CONTRARRAZÕES RE/RO nº 52736/2014 (85)**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligenciadeassinaturacamara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
jus.br/processo/pesquisa/
Documento gerado em 17/02/2016 - 738

10/03/2014 16:51	**Juntada de Petição de CONTRARRAZÕES RE/RO nº 52630/2014 (85)**
10/03/2014 16:50	**Juntada de Petição de PETIÇÃO nº 50951/2014 (85)**
07/03/2014 12:15	**Ato ordinatório praticado (Petição 62820/2014 (CONTRARRAZÕES RE/RO) recebida na COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS) (11383)**
06/03/2014 16:48	**Protocolizada Petição 62820/2014 (CRR - CONTRARRAZÕES RE/RO) em 06/03/2014 (118)**
06/03/2014 13:57	**Arquivamento de documento Mandado de Intimação nº 000056-2014-SRE com ciente (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) (30019)**
27/02/2014 12:31	**Ato ordinatório praticado (Petição 52630/2014 (PARECER DO MPF) recebida na COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS) (11383)**
27/02/2014 12:31	**Ato ordinatório praticado (Petição 52736/2014 (CONTRARRAZÕES RE/RO) recebida na COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS) (11383)**
26/02/2014 15:05	**Entrega de arquivo digital dos autos à Lívia Marques Medeiros, representante do advogado Arthur Lima Guedes. (30023)**
26/02/2014 13:39	**Protocolizada Petição 52736/2014 (CRR - CONTRARRAZÕES RE/RO) em 26/02/2014 (118)**
26/02/2014 13:04	**Protocolizada Petição 52630/2014 (ParMPF - PARECER DO MPF) em 26/02/2014 (118)**
26/02/2014 12:38	**Ato ordinatório praticado (Petição 50951/2014 (PETIÇÃO) recebida na COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS) (11383)**
25/02/2014 18:04	**Entrega de arquivo digital dos autos a Dirceu Lustosa Rodrigues, representante do MPF. (30023)**
25/02/2014 16:51	**Protocolizada Petição 50951/2014 (PET - PETIÇÃO) em 25/02/2014 (118)**
24/02/2014 07:06	**Publicado Vista ao Recorrido para Contra-Razões de RE em 24/02/2014 (92)**
21/02/2014 18:59	**Disponibilizado no DJ Eletrônico - Vista ao Recorrido para Contra-Razões de RE (1061)**
19/02/2014 15:27	**Ato ordinatório praticado (Vista ao Recorrido para Contra-Razões de RE (petição nº 14157/2014). Publicação prevista para 24/02/2014) (11383)**
05/02/2014 16:26	**Juntada de Petição de RECURSO EXTRAORDINÁRIO nº 14157/2014 (85)**
05/02/2014 16:21	**Recebidos os autos no(a) COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS (132)**
05/02/2014 16:17	**Remetidos os Autos (para processamento do RE) para COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS (123)**
03/02/2014 12:20	**Ato ordinatório praticado (Petição 14157/2014 (RECURSO EXTRAORDINÁRIO) recebida na COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS) (11383)**
03/02/2014 06:59	**Protocolizada Petição 14157/2014 (RE - RECURSO EXTRAORDINÁRIO) em 31/01/2014 (118)**
09/01/2014 14:43	**Juntada de Certidão : AR referente ao Ofício n°24251/2013-CD2T (581)**
17/12/2013 08:55	**Mandado de Intimação nº. 002762-2013-CORD2T (Acórdãos) com ciente do representante do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em 13/12/2013 arquivado nesta Coordenadoria**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
jus.br/processo/pesquisa/
https://inteq-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento (c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc) pg. 139

11/12/2013 10:58	**Petição nº 447584/2013 (CIÊNCIA PELO MPF) juntada**
10/12/2013 21:31	**Petição 447584/2013 (CIÊNCIA PELO MPF) recebida na Coordenadoria da Segunda Turma**
10/12/2013 20:10	**Petição nº 447584/2013 CieMPF - CIÊNCIA PELO MPF protocolada em 10/12/2013. (118)**
09/12/2013 14:38	**Cópia dos autos em arquivo digital encaminhada ao MPF**
06/12/2013 17:08	**Ofício nº 024251/2013-CD2T intimando de decisão expedido ao(à) Procurador(a)-Geral de Justiça do (cópia juntada) Ministério Público do Estado de São Paulo.**
06/12/2013 07:03	**Acórdão publicado no DJe - Petição Nº 359455/2013 - EDcl no REsp 1243356/SP**
05/12/2013 20:26	**Acórdão disponibilizado no DJe em 05/12/2013**
02/12/2013 14:34	**Juntada de Aviso de Recebimento Ofício nº23021/2013-CD2T (581)**
02/12/2013 07:47	**Processo recebido na Coordenadoria da Segunda Turma**
30/11/2013 20:05	**Processo remetido à Coordenadoria da Segunda Turma**
21/11/2013 15:25	**Resultado de Julgamento Final: "A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)." - Petição Nº 359455/2013 - EDcl no REsp 1243356**
21/11/2013 07:17	**Mandado de Intimação nº. 002537-2013-CORD2T (Pauta) com ciente do representante do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em 14/11/2013 arquivado nesta Coordenadoria**
14/11/2013 20:04	**Ofício nº 023021/2013-CD2T intimando de despacho expedido ao(à) Procurador(a)-Geral de Justiça do (cópia juntada)**
14/11/2013 07:03	**Pauta publicada no DJe em 14/11/2013**
13/11/2013 19:18	**Pauta disponibilizada no DJe em 13/11/2013**
13/11/2013 17:29	**Petição Nº 359455/2013 - EDcl no REsp 1243356/SP - Incluído na Pauta do dia 21/11/2013 da SEGUNDA TURMA no DJe em 14/11/2013**
05/11/2013 17:57	**Conclusão ao(à) Ministro(a) HERMAN BENJAMIN - fls. 4608/4610**
05/11/2013 17:53	**Despacho do Ministro Relator consultando sobre eventual prevenção o Excelentíssimo Senhor Ministro Herman Benjamin.**
05/11/2013 13:02	**Processo recebido na Coordenadoria da Segunda Turma**
28/10/2013 15:37	**Conclusão ao(à) Ministro(a) Relator(a) - pela SJD**
28/10/2013 15:00	**Processo atribuído em 28/10/2013 - Ministro OG FERNANDES - SEGUNDA TURMA**
28/10/2013 10:49	**Processo para atribuição ao sucessor**
25/10/2013 18:51	**Processo remetido à Coordenadoria de Classificação de Processos Recursais para atribuição**
24/10/2013 16:15	**Juntada de Aviso de Recebimento Ofício n°20715/2013-CD2T (581)**
21/10/2013 17:02	**Petição nº 373796/2013 (IMPUGNAÇÃO) juntada**
21/10/2013 16:54	**Petição 373796/2013 (IMPUGNAÇÃO) recebida na Coordenadoria da Segunda Turma**
21/10/2013 16:32	**Petição nº 373796/2013 IMP - IMPUGNAÇÃO protocolada em 21/10/2013. (118)**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
jus.br/processo/pesquisa/
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento gerado pelo PJe em 17/02/2016 às 17:40 pg. 140

21/10/2013 11:13	**Mandado de Intimação nº. 002213-2013-CORD2T (Decisões e Vistas) com ciente do representante do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em 17/10/2013 arquivado nesta Coordenadoria**
17/10/2013 17:13	**Juntada de Aviso de Recebimento Ofício n°20234/2013-CD2T (581)**
17/10/2013 13:45	**Mandado de Intimação nº. 002136-2013-CORD2T (Acórdãos) com ciente do representante do(a) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em 15/10/2013 arquivado nesta Coordenadoria**
16/10/2013 16:05	**Petição nº 366818/2013 (IMPUGNAÇÃO) juntada**
16/10/2013 14:25	**Petição 366818/2013 (IMPUGNAÇÃO) recebida na Coordenadoria da Segunda Turma**
16/10/2013 14:15	**Petição nº 366818/2013 IMP - IMPUGNAÇÃO protocolada em 16/10/2013. (118)**
16/10/2013 13:46	**Petição nº 366504/2013 (IMPUGNAÇÃO) juntada**
16/10/2013 12:14	**Petição 366504/2013 (IMPUGNAÇÃO) recebida na Coordenadoria da Segunda Turma**
16/10/2013 12:07	**Petição nº 366504/2013 IMP - IMPUGNAÇÃO protocolada em 16/10/2013. (118)**
15/10/2013 13:14	**Ofício nº 020715/2013-CD2T intimando de decisão expedido ao(à) Procurador(a)-Geral de Justiça Procurador(a) - Geral de Justiça do (cópia juntada) Ministério Público do Estado de São Paulo**
15/10/2013 09:26	**Cópia dos autos em arquivo digital encaminhada ao MPF**
14/10/2013 07:08	**Vista publicada no DJe em 14/10/2013**
11/10/2013 09:46	**Vista ao Embargado para Impugnação dos EDcl aguardando publicação (prevista para 14/10/2013)**
11/10/2013 09:43	**Petição nº 359455/2013 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) juntada**
10/10/2013 18:17	**Petição 359455/2013 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) recebida na Coordenadoria da Segunda Turma**
10/10/2013 18:09	**Petição nº 359455/2013 EDcl - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO protocolada em 10/10/2013. (118)**
09/10/2013 08:02	**Petição nº 355863/2013 (CIÊNCIA PELO MPF) juntada**
08/10/2013 18:50	**Petição 355863/2013 (CIÊNCIA PELO MPF) recebida na Coordenadoria da Segunda Turma**

Listando as fases da data 12/11/2014 até a data 08/10/2013

página 1 de 2 páginas

Impresso Quarta-feira, 17 de Fevereiro de 2016.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteligenciadeassinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento autenticado em 17/02/2016 14:41:41 pg. 141

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016012011361804

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Orestes Quercia		024.008.718-68	

Nº do processo	Unidade	CEP
04129638919958260053		

Endereço	Código
	202-0

Histórico	Valor
Certidão de Objeto e pé - processo n º 0412963-89.1995.826.0053	19,40
	Total
	19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	194051174000	120200000242	008718688045

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhiment
Pode
Fun

Nome	RG
Orestes Quercia	

Nº do processo	Unidade
04129638919958260053	

Endereço

Histórico
Certidão de Objeto e pé - processo n º 0412963-89.1995.826.0053

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pc
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código d

20/01/2016 - BANCO DO BRASIL - 15:07:26
783210742 0139

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86850000000-0	19405117400-0
	12020000024-2	00871868804-5
Data do pagamento		20/01/2016
Valor Total		19,40
NR.AUTENTICACAO		B.411.B96.12E.D8F.DD2

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento (código (8) 015332) 339612 de 06/06/2016 às 20:16:42 pg. 142

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20160120113709O9

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Orestes Quercia		024.008.718-68	

Nº do processo	Unidade	CEP
04155591219968260053		

Endereço	Código
	202-0

Histórico	Valor
Certidão de Objeto e pé - processo n º 0415559-12.1996.826.0053	19,40
	Total
	19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 194051174000 | 120200000242 | 008718689092

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhim

F

20/01/2016 - BANCO DO BRASIL - 15:07:14
783210742 0138

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 868200000000-4 19405117400-0
120200000024-2 00871868909-2
Data do pagamento 20/01/2016
Valor Total 19,40

NR.AUTENTICACAO D.F01.B57.F7E.037.C15

Nome	RG
Orestes Quercia	

Nº do processo	Unidade
04155591219968260053	

Endereço

Histórico
Certidão de Objeto e pé - processo n º 0415559-12.1996.826.0053

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de p
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documentação (0025[illegible]) 0155[illegible] 2016 - 743 pg. 143

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20160120112754O3

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Orestes Quercia		024.008.718-68	

Nº do processo	Unidade	CEP
00296076120108260114		

Endereço

Código: 202-0

Histórico: Certidão de Objeto e pé - processo n º 0029.607-61.2010.8.26-0114

Valor: 19,40

Total: 19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002	194051174000	120200000242	008718684031

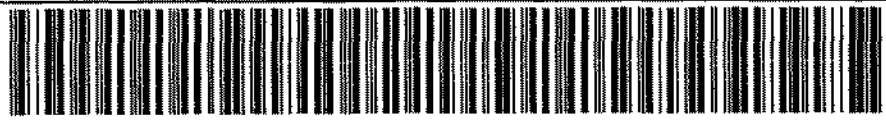

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhiment
Pod
Fun

20/01/2016 - BANCO DO BRASIL - 15:08:54
783210742 0145

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Nome: Orestes Quercia
RG:
Nº do processo: 00296076120108260114
Unidade:
Endereço
Histórico: Certidão de Objeto e pé - processo n º 0029.607-61.2010.8.26-0114

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86810000000-2 19405117400-0
12020000024-2 00871868403-1
Data do pagamento 20/01/2016
Valor Total 19,40

NR.AUTENTICACAO C.3CE.516.C0C.BC9.8EF

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pr
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documentação (00296076120108260114 - 19405117400-0) 2016-744 pg. 144

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016020418003902

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ORESTES QUERCIA	39639174	024.008.718-68	

Nº do processo	Unidade	CEP
03126186120018260100	São Paulo	05805000

Endereço	Código
Av Maria Coelho Aguiar 2015	202-0

Histórico	Valor
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ	19,40
	Total 19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

8685000000000	194051174000	120200000242	008718689025

CÓPIA

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhime
Po
Fu

05/02/2016 - BANCO DO BRASIL - 12:18:06
783210742 0179

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86850000000-0	19405117400-0
	12020000024-2	00871868902-5
Data do pagamento		05/02/2016
Valor Total		19,40
NR.AUTENTICACAO		B.580.E71.DFB.101.784

Nome ORESTES QUERCIA | RG 39639174
Nº do processo 03126186120018260100 | Unidade São Paulo
Endereço Av Maria Coelho Aguiar 2015
Histórico CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

Retirar dia

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento (código: c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc) / 2016-745 / pg. 145

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO DE MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

N° da Certidão 2016.0000000047

CERTIFICAMOS, com base nos registros processuais eletrônicos arquivados no SIAPRO - Sistema de Registro e Informações Processuais, acessados no dia e hora abaixo referidos, que o processo registrado sob o nº 0049031-76.1995.4.03.6100 , n° antigo 2001.03.99.054486-4 , Apelação Cível , que tem como número(s) originário(s) o(s) processo(s) nº 95.0049031-5 do(a) Justiça Federal 8 Vr Sao Paulo-SP do(a) do(a) qual é Relator(a) o Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador Federal Mairan Maia, Sexta Turma, e que figuram, como Autor(A) Jose Machado De Campos Filho, Autor(A) Jose Tiacci Kirsten, Autor(A) Nildo Masini, Autor(A) Orestes Quercia, Representante Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia, Reu(Re) Banco Central Do Brasil, com o(s) seguinte(s) assunto(s): Licenças - Atos Administrativos - Direito Administrativo E Outras Matérias Do Direito Público.

CERTIFICAMOS que constam as seguintes fases:

22/12/2015 Remessa Pela Rsau À Origem - Res.Cjf-237/2013 Gr.2015305634 Destino: Juizo Federal Da 8 Vara De S
22/12/2015 Reativação Da Movimentação Processual Origem - .
21/12/2015 Recebido Autos Físicos De Processo Digitalizado (Em Tramite No Stj) Guia Nr. : 2015303513 Origem :
17/12/2015 Remessa À Dpas Para Aguardar Decisão Do Stj Em Processo Digitalizado Guia Nr.: 2015303513 Destino: P
17/12/2015 Informação - Autos Digitalizado Recebido Eletronicamente Pelo Stj
15/12/2015 Informação - Autos Digitalizado Enviado Eletronicamente Ao Stj
19/11/2015 Recebido(A) Para Procedimentos E Posterior Envio Eletrônico Ao Stj
19/11/2015 Remessa Digitalizado
05/11/2015 Recebido(A) Guia Nr. : 2015266650 Origem : Subs. De Feitos Da Vice Presidencia
05/11/2015 Remessa Pela Dare A(O) Guia Nr.: 2015266650 Destino: Central De Digitalização
26/10/2015 Juntada De Mandado De Intimação Nº4849768.3 Uvip Dare Bacen Cumprimento Positivo
22/10/2015 Expedido Mandado De Intimação Nº4849768.2 Uvip Dare Bacen Ciência De Decisão
02/10/2015 Disponibilizado No Diário Eletrônico Decisão/Despacho
30/09/2015 Recebido Pela Dare Com Despacho/Decisão Origem - Assessoria Judiciaria Da Vice-Presidenci
30/09/2015 Decisão Interlocutória
23/09/2015 Conclusos Guia Nr.: 2015228213 Destino: Assessoria Judiciaria Da Vice-Presidencia
23/09/2015 Juntada De Petição De Contra-Razoes
01/09/2015 Disponibilizado No Diário Eletrônico Decisão/Despacho No Dia 2015-9-1 . 8:37 (Expediente Processual
31/08/2015 Recebido Pela Dare Com Despacho/Decisão Guia Nr. : 2015204049 Origem : Assessoria Judiciaria Da Vice
28/08/2015 Despacho Mero Expediente
16/07/2015 Conclusos Ao Des.Fed.Vice Presidente Do Trf Guia Nr.: 2015168985 Destino: Assessoria Judiciaria Da V
10/07/2015 Recebido(A) Guia Nr. : 2015162297 Origem : Subsecretaria De Registro E Inform.Processuais
08/07/2015 Remessa Guia Nr.: 2015162297 Destino: Subs. De Feitos Da Vice Presidencia
03/07/2015 Recebido(A) Guia Nr. : 2015158611 Origem : Subs. De Feitos Da Vice Presidencia
03/07/2015 Remessa Pela Dare A(O) Guia Nr.: 2015158611 Destino: Subsecretaria De Registro E Inform.Processuais
03/07/2015 Recebido Pela Dare Com Despacho/Decisão Guia Nr. : 2015151104 Origem : Assessoria Judiciaria Da Vice
25/06/2015 Decisão Interlocutória
02/10/2014 Conclusos Ao Des.Fed.Vice Presidente Do Trf Guia Nr.: 2014205212 Destino: Assessoria Judiciaria Da V
26/09/2014 Juntada De Petição
01/08/2014 Juntada De Mandado De Intimação Mi Nº 3800586-Uvip Cumprido
30/07/2014 Expedido Mandado De Intimação Mi Nº3800586-Uvip Ao Bacen P/ Ciência Do Despacho De Fls. 1028.
13/05/2014 Juntada De Petição
06/02/2014 Disponibilizado No Diário Eletrônico Decisão/Despacho No Dia 2014-2-6 . 8:32 (Expediente Processual
24/01/2014 Recebido Pela Dint C/ Despacho/Decisão - Aguardando Publicação Guia Nr. : 2014014341 Origem : Assess
24/01/2014 Despacho Mero Expediente
09/09/2013 Conclusos Ao Des.Fed.Vice Presidente Do Trf P/Dec.Admis. Recurso Guia Nr.: 2013189147 Destino: Asses
09/09/2013 Juntada De Petição
24/07/2013 Juntada De Mandado De Intimação Mi-2956276-Uvip P/Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia, Na Pessoa D
12/06/2013 Expedido Mandado De Intimação Mi-2956276-Uvip P/Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia, Na Pessoa Do
17/05/2013 Disponibilizado No Diário Eletrônico Decisão/Despacho No Dia 2013-5-17 . 8:36 (Expediente Processual
07/03/2013 Recebido Pela Dint C/ Despacho/Decisão - Aguardando Publicação Guia Nr. : 2013035344 Origem : Assess
22/02/2013 Despacho Mero Expediente
07/02/2013 Remessa Guia Nr.: 2013024694 Destino: Assessoria Judiciaria Da Vice-Presidencia
07/02/2013 Juntada De Petição
06/02/2013 Recebido(A) Para Juntada
05/02/2013 Remessa Por Despacho A(O) Guia Nr.: 2013022587 Destino: Assessoria Judiciaria Da Vice-Presidencia
24/01/2013 Reprografado
22/01/2013 Reprografia
18/01/2013 Re-Disponibilização No Diário Eletrônico No Dia 2013-1-18 . 8:34 (Expediente Processual (Despacho/De
16/01/2013 Juntada De Mandado De Intimação Mi 2604413 - Uvip, Devidamente Cumprido
16/01/2013 Juntada De Mandado De Intimação Mi 2604413 - Uvip, Devidamente Cumprido
15/12/2012 Expedido Mandado De Intimação Mi 2604413 Ao Bacen Para Ciencia R. Decisão
12/12/2012 Disponibilizado No Diário Eletrônico Decisão/Despacho No Dia 2012-12-12 . 8:39 (Expediente Processua
19/11/2012 Recebido Pela Dint C/ Despacho/Decisão - Aguardando Publicação Guia Nr. : 2012285084 Origem : Assess
09/11/2012 Despacho Mero Expediente
09/11/2012 Decisão Resp Admitido
28/08/2012 Conclusos Apos Providencias
2 Juntada De Petição De Contra-Razoes
2 Recebido(A) Para Juntada De Petição

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg.autenticadoeassinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento (c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc) pg. 146

24/02/2012 Recebido(A) Guia Nr. : 2012040351 Origem : Subs. De Feitos Da Vice Presidencia
23/02/2012 Conclusos Ao Des.Fed.Vice Presidente Do Trf P/Decisão Guia Nr.: 2012040351 Destino: Assessoria Judic
16/02/2012 Juntada De Petição
16/02/2012 Juntada De Petição
15/02/2012 Juntada De Petição
13/02/2012 Devolvido Pelo Advogado/Procurador Guia Nr. : 2012017440 Origem : Fernanda Mayrink Carvalho (Oab:Sp2
27/01/2012 Retirado Pelo Advogado/Procurador Guia Nr.: 2012017440 Destino: Fernanda Mayrink Carvalho (Oab:Sp222
26/01/2012 Disponibilizado No Diário Eletrônico Vista Para Contra Razoes No Dia 2012-1-26 . 8:43 (Expediente Pr
22/09/2011 Recebido Para Processamento De Recurso(S) Excepcional(Is) Guia Nr. : 2011246324 Origem : Subsecretar
22/09/2011 Remessa Guia Nr.: 2011246324 Destino: Subs. De Feitos Da Vice Presidencia
22/09/2011 Juntada De Petição De Res
19/08/2011 Juntada De Mandado De Intimação
12/08/2011 Disponibilizado No Diário Eletrônico Acordão No Dia 2011-8-12 . 8:36 (Boletim 4487/2011)
10/08/2011 Aguardando Publicacao Ac_12/8/2011
04/08/2011 Julgado Embargos De Declaração: A Sexta Turma, Por Unanimidade, Decidiu Extinguir O Feito Sem Julgamento Do Mérito, Em Relação Ao Pedido De Nulidade Do Inquérito Administrativo, Rejeitar A Matéria Preliminar E Negar Provimento À Apelação, Quanto Ao Pedido Remanescente.¶ A Sexta Turma, Por Unanimidade, Decidiu Rejeitar Os Embargos De Declaração.¶
29/07/2011 Recebido(A) Mesa Em 04/08/11
11/07/2011 Conclusos Com Embargos De Declaração Guia Nr.: 2011172661 Destino: Gab.Des.Fed. Consuelo Yoshida
11/07/2011 Juntada De Embargos De Declaração
01/07/2011 Juntada De Mandado De Intimação Nº 1424748-Bacen
20/06/2011 Expedido Mandado De Intimação Gedpro-Ac_16/6/11
16/06/2011 Disponibilizado No Diário Eletrônico Acordão No Dia 2011-6-16 . 8:34 (Boletim 4114/2011)
14/06/2011 Aguardando Publicacao
09/06/2011 Julgado Recurso/Acao: A Sexta Turma, Por Unanimidade, Decidiu Extinguir O Feito Sem Julgamento Do Mérito, Em Relação Ao Pedido De Nulidade Do Inquérito Administrativo, Rejeitar A Matéria Preliminar E Negar Provimento À Apelação, Quanto Ao Pedido Remanescente.¶ A Sexta Turma, Por Unanimidade, Decidiu Rejeitar Os Embargos De Declaração.¶
30/05/2011 Juntada De Petição
17/05/2011 Incluido Em Pauta Pedido De Dia Pelo Relator Do Dia 09.06.2011 Seq.: 65
17/05/2011 Recebido(A) P/ Inclusão Na Pauta De 9/6/11
12/04/2011 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2011086237 Destino: Gab.Des.Fed. Consuelo Yoshida
12/04/2011 Juntada De Petição
11/04/2011 Recebido Do Gabinete Para Juntada De Petição
07/04/2011 Informação Solicitado Processo Ao Gabinete Para Juntada De Petição
31/01/2008 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2008019622 Destino: Gab.Des.Fed. Consuelo Yoshida
31/01/2008 Apensamento De Outros Expedientes Apensado Expediente " Ag 2001.61.00.007868-7 "
30/01/2008 Recebido Do Gabinete Para Apensamento
13/03/2006 Redistribuição Por Sucessão Redistribuição Por Atribuição Consuelo Yoshida Registro Do Dia 13.03.200
15/10/2001 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2001143753 Destino : Gab.Des.Fed. Jose Kallas
10/10/2001 Distr. Por Dependência/Prevenção Distribuição Por Dependência Por Processo 96.03.076472-8 Do Dia 10.

CERTIFICAMOS AINDA que constam os seguintes apensos:
09/10/2001 - - Documentos
31/01/2008 - - Ag 2001.61.00.007868-7
CERTIFICAMOS MAIS, que foram protocoladas as seguintes petições:

PETICAO	TIPO	COMPLEMENTO	ENTRADA	JUNTADA
2011065084	Preferência	Banco Central Do Brasil	05/04/2011	12/04/2011
2011106449	Substabelecimento	Jose Tiacci Kirsten	26/05/2011	30/05/2011
2011143181	Embargos De Declaração	Banco Central Do Brasil	08/07/2011	11/07/2011
2011189585	Recurso Especial	Banco Central Do Brasil	02/09/2011	22/09/2011
2012000524	Manifestação	Jose Machado De Campos Filho	13/02/2012	16/02/2012
2012000525	Intimação/Citação Requer	Jose Machado De Campos Filho	13/02/2012	16/02/2012
2012026609	Sobrestamento	Wilson De Toledo Silva Jr Oab/Sp 206853	13/02/2012	15/02/2012
2012034925	Contrarrazões	Jose Tiacci Kirsten	24/02/2012	28/08/2012
2013025018	Manifestação	Jose Machado De Campos Filho	06/02/2013	07/02/2013
2013174490	Publicação Requer	O Espolio De Orestes Quercia	01/08/2013	09/09/2013
2014039101	Manifestação	Orestes Quercia	18/02/2014	13/05/2014
2014180796	Manifestação	Banco Central Do Brasil	05/08/2014	26/09/2014
2015236427	Contrarrazões	Jose Machado De Campos Filho	17/09/2015	23/09/2015

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé.
Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Certidão requerida pela internet, expedida nos termos da Resolução nº 428, de 3 de julho de 2015;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.trf3.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 1B8E09E66832801EA53DEF0410BF5DA4A073BBDB;
d) Esta Certidão abrange todo o banco de dados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, desde 30/03/1989, data de sua instalação, até a data e hora da emissão. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, quarta-feira, 13 de janeiro de 2016, às 15:53:15.

São Paulo, quarta-feira, 13 de janeiro de 2016, às 15:53:15.
Tribunal Regional Federal 3ª Região/Secretaria Judiciária
Av. Paulista, 1842 – 14º andar – São Paulo – SP

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteq.autenticadoeassinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc/2016-747

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, pg. 147

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO DE MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

N° da Certidão 2016.0000000048

CERTIFICAMOS, com base nos registros processuais eletrônicos arquivados no SIAPRO - Sistema de Registro e Informações Processuais, acessados no dia e hora abaixo referidos, que o processo registrado sob o nº 0036952-31.1996.4.03.6100 , n° antigo 1999.03.99.008556-3 , Apelação Cível , que tem como número(s) originário(s) o(s) processo(s) nº 96.0036952-6 do(a) Justiça Federal 2 Vr Sao Paulo-SP do(a) do(a) qual é Relator(a) o Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora Federal Marli Ferreira, Quarta Turma, e que figuram, como Autor(A) Orestes Quercia, Autor(A) Jose Machado De Campos Filho, Autor(A) Banco Santander S/A, Sucedido(A) Banco Santander S/A, Sucedido(A) Banco Do Estado De Sao Paulo S/A, Assistente Banco Central Do Brasil, Assistente Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos Bancarios De Sao Paulo Osasco E Regiao, Assistente Luiz Carlos Pereira De Carvalho, Assistente Zildomar Divino Ribeiro, Reu(Re) Os Mesmos, com o(s) seguinte(s) assunto(s): Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos - Bancários - Contratos De Consumo - Direito Do Consumidor, Procedimento Ordinário.

CERTIFICAMOS que constam as seguintes fases:

18/11/2015 Recebido Pela Dint C/ Despacho/Decisão - Aguardando Publicação Guia Nr. : 2015277869 Origem : Assess
18/11/2015 Decisão Resp Não Admitido
10/12/2014 Conclusos Guia Nr.: 2014263188 Destino: Assessoria Judiciaria Da Vice-Presidencia
03/12/2014 Juntada De Petição
02/12/2014 Recebido(A) Para Juntada De Petição
12/11/2014 Conclusos Guia Nr.: 2014241359 Destino: Assessoria Judiciaria Da Vice-Presidencia
07/11/2014 Recebido(A) Para Juntada De Petição No Apenso
12/04/2013 Conclusos Ao Des.Fed.Vice Presidente Do Trf P/Decisão Guia Nr.: 2013072081 Destino: Assessoria Judic
05/04/2013 Juntada De Petição
05/04/2013 Juntada De Petição
26/03/2013 Recebido(A) Para Juntada De Petição
19/06/2012 Conclusos Ao Des.Fed.Vice Presidente Do Trf P/Dec.Admis. Recurso Guia Nr.: 2012151123 Destino: Asses
11/06/2012 Decurso De Prazo Para Manifestação
12/04/2012 Juntada De Mandado De Intimação N. 1969701, Ciencia Despacho
09/04/2012 Devolvido Pelo Advogado/Procurador Guia Nr. : 2012080914 Origem : Diego Maciel Ferreira (Oab:Sp18906
03/04/2012 Retirado Pelo Advogado/Procurador Guia Nr.: 2012080914 Destino: Diego Maciel Ferreira (Oab:Sp189061e
27/03/2012 Expedido Mandado De Intimação N. 1969701, Ciência/Despacho
16/12/2011 Reprografado
06/12/2011 Reprografia
28/11/2011 Disponibilizado No Diário Eletrônico Decisão/Despacho No Dia 2011-11-28 . 8:33 (Expediente Processua
09/11/2011 Recebido Pela Dare Com Despacho/Decisão Guia Nr. : 2011275373 Origem : Assessoria Judiciaria Da Vice
04/11/2011 Remessa Guia Nr.: 2011275373 Destino: Subs. De Feitos Da Vice Presidencia
04/11/2011 Despacho Mero Expediente
23/09/2011 Recebido(A) Guia Nr. : 2011247742 Origem : Subs. De Feitos Da Vice Presidencia
23/09/2011 Conclusos Ao Des.Fed.Vice Presidente Do Trf P/Decisão Guia Nr.: 2011247742 Destino: Assessoria Judic
01/09/2011 Recebido Para Processamento De Recurso(S) Excepcional(Is) Guia Nr. : 2011222876 Origem : Seção De Ap
30/08/2011 Remessa Guia Nr.: 2011222876 Destino: Subs. De Feitos Da Vice Presidencia
30/08/2011 Juntada De Petição
30/08/2011 Juntada De Petição De Res
23/08/2011 Recebido(A) Guia Nr. : 2011213147 Origem : Subsecretaria Da Quarta Turma
22/08/2011 Remessa A Seção De Apoio A Secretaria Judiciária
22/07/2011 Juntada De Mandado De Intimação Devidamente Cumprido, Int/Ac/Bacen
20/07/2011 Disponibilizado No Diário Eletrônico Acordão No Dia 2011-7-20 . 8:31 (Boletim 4364/2011)
18/07/2011 Expedido Mandado De Intimação Int/Ac, Aguardando Cumprimento
13/07/2011 Recebido Com Acordão Guia Nr. : 2011171398 Origem : Secretaria De Processamento Geral Da Presidência
08/07/2011 Remessa Guia Nr.: 2011171398 Destino: Subsecretaria Da Quarta Turma
16/06/2011 Julgado Embargos De Declaração: Por Unanimidade, Decidiu Negar Provimento Às Apelações.¶ Por Unanimidade, Decidiu Negar Provimento Aos Embargos De Declaração.¶
14/06/2011 Recebido(A) Guia Nr. : 2011146070 Origem : Gabinete Do Projeto Judiciário Em Dia
05/04/2011 Conclusos Ao(A) Juiz(A) Convocado(A) Silva Neto
31/03/2011 Juntada De Petição Sem Despacho - Art. 162, P. 4O., Do Cpc
31/03/2011 Juntada De Embargos De Declaração
23/03/2011 Juntada De Petição Sem Despacho - Art. 162, P. 4O., Do Cpc
14/02/2011 Juntada De Mandado De Intimação Devidamente Cumprido, Int/Ac/Bacen
04/02/2011 Expedido Mandado De Intimação Aguardando Cumprimento, Int/Acórdão
20/01/2011 Disponibilizado No Diário Eletrônico Acordão No Dia 2011-1-20 . 10:11 (Boletim 3060/2011)
30/12/2010 Recebido Com Acordão Guia Nr. : 2010283692 Origem : Secretaria De Processamento Geral Da Presidência
29/12/2010 Remessa Guia Nr.: 2010283692 Destino: Subsecretaria Da Quarta Turma
29/11/2010 Recebido(A) Guia Nr. : 2010251852 Origem : Gabinete Do Projeto Judiciário Em Dia
26/11/2010 Julgado Recurso/Acao: Por Unanimidade, Decidiu Negar Provimento Às Apelações.¶ Por Unanimidade, Decidiu Negar Provimento Aos Embargos De Declaração.¶
24/11/2010 Expedido Intimação Eletrônica Mpf - Pauta
19/11/2010 Incluido Em Pauta Pedido De Dia Pelo Relator Do Dia 26.11.2010 Seq.: 448
27/10/2010 Conclusos Ao(A) Juiz(A) Convocado(A) Dr.Silva Neto
27/10/2010 Recebido(A) Guia Nr. : 2010231755 Origem : Gab.Des.Fed. Marli Ferreira
) Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2010207866 Destino: Gab.Des.Fed. Marli Ferreira
) Recebido(A) Origem - União Federal (Fazenda Nacional)

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticador.sistemas.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc/2016-748

Documento gerado oficialmente pela Câmara dos Deputados sob o código 00053000139E0000000000000/2016-748 pg. 148

02/09/2010 Remessa Guia Nr.: 2010182705 Destino: União Federal (Fazenda Nacional)
01/09/2010 Recebido Do Gabinete Origem - Gab.Des.Fed. Marli Ferreira
30/08/2010 Despacho
25/08/2010 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2010175055 Destino: Gab.Des.Fed. Marli Ferreira
25/08/2010 Juntada De Petição Sem Despacho - Art. 162, P. 4O., Do Cpc
18/08/2010 Recebido Do Gabinete Para Juntada De Petição
17/08/2010 Informação Autos Requisitados Ao Gab P/ Juntada De Petições
15/03/2010 Redistribuição Por Sucessão Redistribuição Por Atribuição Marli Ferreira Registro Do Dia 15.03.2010
04/03/2010 Remessa Guia Nr.: 2010039578 Destino: Gab.Des.Fed. Marli Ferreira
09/10/2009 Recebido Meta 2 Cnj Origem - Gab. Des.Fed. Roberto Haddad
27/03/2008 Conclusos Ao(A) Des.Fed. Roberto Haddad
27/03/2008 Recebido(A) Da Ufor
24/03/2008 Remessa Guia Nr.: 2008060430 Destino: Subsecretaria Da Quarta Turma
24/03/2008 Recebido(A) Guia Nr. : 2008055140 Origem : Subsecretaria Da Quarta Turma
14/03/2008 Remessa A Ufor
14/03/2008 Recebido Do Gabinete Com Despacho No Apenso
07/03/2008 Conclusos Ao(A) Des.Fed. Roberto Haddad
07/02/2008 Recebido Do Gabinete Com Despacho No Apenso
29/01/2008 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2008017707 Destino: Gab. Des.Fed. Roberto Haddad
29/01/2008 Juntada De Petição Sem Despacho - Art. 162, P. 4O., Do Cpc
10/01/2008 Publicado No Dju Decisão/Despacho No Dju-2
07/01/2008 Recebido(A) Da Ufor
20/12/2007 Remessa Guia Nr.: 2007297300 Destino: Subsecretaria Da Quarta Turma
19/12/2007 Recebido(A) Guia Nr. : 2007285903 Origem : Subsecretaria Da Quarta Turma
10/12/2007 Remessa A Ufor
10/12/2007 Recebido(A) Com Despacho/Decisão ...Defiro, Se Em Termos.
03/12/2007 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2007280210 Destino: Gab. Des.Fed. Roberto Haddad
03/12/2007 Juntada De Petição Sem Despacho - Art. 162, P. 4O., Do Cpc
22/11/2007 Recebido Do Gabinete Para Vista
22/01/2007 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2007012840 Destino: Gab. Des.Fed. Roberto Haddad
22/01/2007 Reprografado
18/01/2007 Reprografia
11/01/2007 Recebido Do Gabinete P/Vista
10/05/2004 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2004079812 Destino: Gab.Juiz Conv. Manoel Alvares
06/05/2004 Recebido Do Gabinete P/Juntada
20/12/2002 Redistribuição Por Sucessão Redistribuição Por Atribuição Roberto Haddad Registro Do Dia 20.12.2002
24/06/2002 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2002092736 Destino: Gab.Des.Fed. Carlos Muta
21/06/2002 Juntada De Petição Juntada Da Peticao Man - 2002110085
28/05/2002 Publicado No Dju Decisão/Despacho
24/05/2002 Informação Matéria Enviada Em 24.05.02
16/05/2002 Recebido(A) Com Despacho/Decisão ...Informe O Requerente Exatamente A Qual Agravo De Instrumento ...
23/04/2002 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2002061183 Destino: Gab.Juiz Conv. Manoel Alvares
23/04/2002 Devolvido Pelo Advogado/Procurador Oab: -
16/04/2002 Retirado Pelo Advogado/Procurador Oab: -
16/04/2002 Juntada De Petição Despachada Sem Protocolo-Substabelecimento E Vista Dos Autos Deferida
16/04/2002 Recebido Do Gabinete Para Vista Do Advogado
17/01/2002 Conclusos Ao(A) Juiz(A) Convocado(A) Guia Nr.: 2002004698 Destino: Gab.Juiz Conv. Manoel Alvares
15/01/2002 Juntada De Petição Sem Despacho - Art. 162, P. 4O., Do Cpc Juntada Da Peticao Pub - 2002003290
15/01/2002 Juntada De Mandado De Intimação 4919/01
15/01/2002 Juntada De Mandado De Intimação 4918/01
21/12/2001 Expedido Mandado De Intimação N.4918/01 E 4919/01 Drs. César A Nakachima E Daniela M B Dos Santos, R
17/12/2001 Recebido(A) Com Despacho/Decisão Regularizem Os Subscritores...Fls.703/706, Suas Representações Proc
10/12/2001 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2001177315 Destino: Gab.Juiz Conv. Manoel Alvares
21/11/2001 Juntada De Petição Juntada Da Peticao Man - 2001225825
09/11/2001 Recebido Do Gabinete P/Juntada De Petição
07/11/2001 Informação Autos Requisitados P Juntada De Petição
27/06/2001 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2001089995 Destino: Gab.Des.Fed. Andrade Martins
18/06/2001 Juntada De Petição Sem Despacho - Art. 162, P. 4O., Do Cpc Juntada Da Peticao Copi - 2001115088
18/06/2001 Juntada De Petição Sem Despacho - Art. 162, P. 4O., Do Cpc Juntada Da Peticao Sub - 2001114203
06/06/2001 Recebido Do Gabinete Para Vista Do Advogado
19/09/2000 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2000115729 Destino: Gab.Des.Fed. Andrade Martins
15/09/2000 Recebido(A) Jun.Pet.No Apenso
27/06/2000 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2000078895 Destino: Gab.Des.Fed. Andrade Martins
26/06/2000 Recebido Do Gabinete Para Vista Do Advogado.
23/06/2000 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2000076896 Destino: Gab.Des.Fed. Andrade Martins
21/06/2000 Recebido Do Gabinete Para Vista Do Advogado
20/01/2000 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2000003715 Destino: Gab.Des.Fed. Andrade Martins
11/01/2000 Recebido Do Gabinete Para Vista Do Advogado
11/05/1999 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 990033835 Destino: Gab.Des.Fed. Andrade Martins
11/05/1999 Juntada De Petição Sem Despacho - Art. 162, P. 4O., Do Cpc
11/05/1999 Juntada De Petição Sem Despacho - Art. 162, P. 4O., Do Cpc
05/05/1999 Recebido Do Gabinete Para Xerox.
19/04/1999 Conclusos Ao Relator
16/04/1999 Distr. Por Dependência/Prevenção Distribuição Por Dependência Por Processo 97.03.012819-0 Normal Do

CERTIFICAMOS AINDA que constam os seguintes apensos:
11/04/1999 - 96.0036956-9 - Ivc
11/04/1999 - 1999.03.99.008555-1 - Mc

CERTIFICAMOS MAIS, que foram protocoladas as seguintes petições:

PETICAO	TIPO	COMPLEMENTO	ENTRADA	JUNTADA
1998809557	Cópias	Of 493/98 2 Vf Sp	07/12/1998	11/05/1999
1999043435	Substabelecimento	Orestes Quercia	06/05/1999	11/05/1999
2001114203	Substabelecimento	Jose Machado De Campos Filho	06/06/2001	18/06/2001
88	Cópias	Orestes Quercia	07/06/2001	18/06/2001
25	Manifestação	Banco Do Estado De Sao Paulo S/A	05/11/2001	21/11/2001

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inteq.apps.trf3.jus.br/autenticadocumentacaopublica/camara.teg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, pg. 149

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

2002003290	Publicação Requer	Banco Do Estado De Sao Paulo S/A	11/01/2002	15/01/2002
2002110085	Manifestação	Banco Do Estado De Sao Paulo S/A	20/06/2002	21/06/2002
2007308803	Publicação Requer	Banco Santander S/A	27/11/2007	03/12/2007
2008006405	Cópias	Banco Santander S/A	15/01/2008	29/01/2008
2010144768	Vista Dos Autos	Uniao	16/08/2010	25/08/2010
2010222000	Adiamento	Mario Sergio Duarte Garcia Oab/Sp 8448	25/11/2010	23/03/2011
2011016987	Embargos De Declaração	Orestes Quercia	28/01/2011	31/03/2011
2011016988	Informações Prestadas	Mario Sergio Duarte Garcia	28/01/2011	31/03/2011
2011165210	Recurso Especial	Jose Machado De Campos Filho	04/08/2011	30/08/2011
2011165212	Publicação Requer	Jose Machado De Campos Filho	04/08/2011	30/08/2011
2012161074	Extinção De Feito	Banco Santander Brasil S/A	27/07/2012	05/04/2013
2012174725	Levantamento De Depósitos	Banco Santander S/A	13/08/2012	05/04/2013
2014271232	Reiteração	Banco Santander Brasil S/A	03/11/2014	03/12/2014

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé.
Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Certidão requerida pela internet, expedida nos termos da Resolução nº 428, de 3 de julho de 2015;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.trf3.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 06F60BDB95F2C01833506E63C3E1EA2A6A4E9637;
d) Esta Certidão abrange todo o banco de dados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, desde 30/03/1989, data de sua instalação, até a data e hora da emissão. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, quarta-feira, 13 de janeiro de 2016, às 15:57:27.

São Paulo, quarta-feira, 13 de janeiro de 2016, às 15:57:27.
Tribunal Regional Federal 3ª Região/Secretaria Judiciária
Av. Paulista, 1842 – 14º andar – São Paulo – SP

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://integ.autenticar.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO DE MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

N° da Certidão 2016.0000000049

CERTIFICAMOS, com base nos registros processuais eletrônicos arquivados no SIAPRO - Sistema de Registro e Informações Processuais, acessados no dia e hora abaixo referidos, que o processo registrado sob o nº 0037134-46.1998.4.03.6100 , n° antigo 1998.61.00.037134-1 , Apelação/Reexame Necessário , que tem como número(s) originário(s) o(s) processo(s) nº 0037134-46.1998.4.03.6100 do(a) Justiça Federal 1 Vr Sao Paulo-SP, 98.0037134-6 do(a) Justiça Federal 1 Vr Sao Paulo-SP do(a) do(a) qual é Relator(a) o Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador Federal Nery Junior, Terceira Turma, e que figuram, como Autor(A) Orestes Quercia, Autor(A) Luiz Eduardo Rodrigues Greenhalgh, Autor(A) Agostinho Simili, Autor(A) Jose Aparecido Da Silva, Autor(A) Paulo Dantas De Araujo, Autor(A) Renato Simoes, Reu(Re) Uniao Federal, Reu(Re) Banco Central Do Brasil, Reu(Re) Diretores Do Banco Central, Codinome Persio Arida, Codinome Gustavo Jorge Laboissiere Loyola, Codinome Gustavo Franco, Codinome Claudio Mess Mauch, Codinome Alkimar Ribeiro Moura, Reu(Re) Fazenda Do Estado De Sao Paulo, Reu(Re) Banco Santander Banespa S/A, Reu(Re) Secretario Da Fazenda Publica Do Estado De Sao Paulo, Codinome Yoshiaki Nakano, Reu(Re) Presidente E Relator Da Comissão Inquerito Administrativo No Banespa, Codinome Antonio Carlos Verzola, Codinome Carlos Jose Braz Gomes De Lemos, Reu(Re) Ministro Da Fazenda, Codinome Pedro Malan, Reu(Re) Ciro Ferreira Gomes, Reu(Re) Presidente Do Conselho Curador Do Banco Estado De Sao Paulo Banespa, Codinome Altino Cunha, Codinome Antonio Carlos Feitosa, Codinome Joao Alberto Magro, Parte Autora Domingos Borges Da Silva, Excluido(A) Governador Do Estado De Sao Paulo, Codinome Mario Covas, Excluido(A) Procurador Geral De Justiça Do Estado De Sao Paulo, Codinome Luiz Antonio Guimaraes Marrey, Excluido(A) Procuradores De Justiça, Codinome Airton Florentino De Barros, Codinome Ricardo Jose Negrao Nogueira, Remetente Juizo Federal Da 1 Vara De Sao Paulo>1ª Ssj>Sp, com o(s) seguinte(s) assunto(s): Indenização Por Dano Moral - Responsabilidade Da Administração - Direito Administrativo E Outras Matérias Do Direito Público, Indenização Por Dano Material - Responsabilidade Da Administração - Direito Administrativo E Outras Matérias Do Direito Público, Ato Lesivo Ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico Ou Turístico - Atos Administrativos - Direito Administrativo E Outras Matérias Do Direito Público, Fundo De Participação Dos Municípios - Entidades Administrativas/Administração Pública - Direito Administrativo E Outras Matérias Do Direito Público, Normatizações - Instituições Financeiras - Entidades Administrativas/Administração Pública - Direito Administrativo E Outras Matérias Do Direito Público, Ação Popular.

CERTIFICAMOS que constam as seguintes fases:

26/10/2015 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2015258325 Destino: Gab.Des.Fed. Nery Junior
26/10/2015 Juntada De Cópia De Oficio 3774/2015.
23/10/2015 Recebido Do Gabinete Para Juntada.
13/10/2015 Conclusos Guia Nr.: 2015246038 Destino: Gab.Des.Fed. Nery Junior
09/10/2015 Expedido Certidão De Objeto E Pé 4823620V2
07/10/2015 Recebido Do Gabinete Para Consulta De Advogado.
03/09/2014 Conclusos Ao Relator Vols. 10 E 11 (Os Outros No Gabinete)
03/09/2014 Recebido Do Gabinete Para Exame No Balcão
13/11/2012 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2012287900 Destino: Gab.Des.Fed. Nery Junior
12/11/2012 Recebido(A) Guia Nr. : 2012285990 Origem : Gab.Des.Fed. Nery Junior
09/11/2012 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2012285051 Destino: Gab.Des.Fed. Nery Junior
09/11/2012 Recebido Do Gabinete Para Copia
19/10/2012 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2012268099 Destino: Gab.Des.Fed. Nery Junior
18/10/2012 Recebido Do Gabinete Para Cópia
31/07/2012 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2012190146 Destino: Gab.Des.Fed. Nery Junior
31/07/2012 Recebido(A) Mpf Parecer
05/07/2012 Remessa Gr.2012167392 Destino: Ministerio Publico Federal
04/07/2012 Recebido(A) Com Despacho/Decisão Origem - Gab.Des.Fed. Nery Junior
03/07/2012 Despacho Mero Expediente
20/10/2011 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2011268875 Destino: Gab.Des.Fed. Nery Junior
20/10/2011 Recebido(A) Para Extração De Certidão De Objeto E Pé.
20/10/2011 Informação Requisitado P/Expedição De Certidão.
29/07/2011 Conclusos Ao Relator Guia Nr.: 2011190997 Destino: Gab.Des.Fed. Nery Junior
18/07/2011 Distr. Por Dependência/Prevenção Distribuição Por Dependência Por Processo 2000.61.00.046360-8 Do Di

CERTIFICAMOS AINDA que constam os seguintes apensos:

16/07/2011 - - Expedientes
16/07/2011 - - Expedientes

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente;
b) Certidão requerida pela internet, expedida nos termos da Resolução nº 428, de 3 de julho de 2015;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.trf3.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5D07E975E4DF61DB94A6D058E39234364F30A64C;
d) Esta Certidão abrange todo o banco de dados do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, desde 30/03/1989, data de sua instalação, até a data e hora da emissão. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, quarta-feira, 13 de janeiro de 2016, às 15:58:41.

São Paulo, quarta-feira, 13 de janeiro de 2016, às 15:58:41.
Tribunal Regional Federal 3ª Região/Secretaria Judiciária
Av. Paulista, 1842 – 14º andar – São Paulo – SP

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, pg. 151

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
Secretaria da 10a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

O(a) Bel(a) BEL ROBERTO C ALEXANDRE SILVA, Diretor(a) de Secretaria da 10a. VARA FEDERAL Sao Paulo

C E R T I F I C A, a pedido de pessoa interessada, que revendo na Secretaria/no Sistema Processual os autos do processo No.0007160-67.2002.403.6182 (200261820071600) , consta(m) a(s) certidão(s) da Dívida(s) ativa(s): 80601013279, consta(m) o(s) processo(s) administrativo(s) : 10880206193200195 ,Valor Originario : 46.712,65, EXECUCAO FISCAL, distribuido em 21/03/2002, protocolado em 18/03/2002, proposta por FAZENDA NACIONAL 394460000141, contra : ESCRIORIO TEC RAMOS DE AZEVEDO ENG ARQUIT E CONST LTDA, CGC 00.687.701/0001-40, Endereco: AV PAULISTA,2001 ÇERQUEIRA CESAR ,SAO PAULO-SP , 1311931 - ORESTES QUERCIA, CPF 024.008.718-68, Endereco: AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI 1700 ÇIDADE MONCOES ,SAO PAULO-SP , 04571000. Para o fim de: DIVIDA ATIVA - DIREITO TRIBUTARIO /CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONTRIBUICOES - DIREITO TRIBUTARIO /, DELES VERIFICOU CONSTAR : Em 21/03/2002 DISTRIBUICAO/ATRIBUICAO ORDINARIA INSTANTANEA. Em 26/03/2002 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO 1. Cite(m)-se. 2. Observe-se o que dispõe o artigo 7º da Lei 6830/80. 3. Sendo positiva a citação, prossiga-se como de direito.Em 26/03/2002 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 05/06/2002 REMESSA INTERNA DISTRIBUICAO (SEDI) CUMPRIR CARTA DE CITACAO . Em 05/06/2002 ATO ORDINATORIO CARTA DE CITAÇÃO ENCAMINHADA AO SETOR COMPETENTE EM 05/06/2002. Em 05/06/2002 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 02/07/2002 REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA . Em 02/07/2002 RECEBIMENTO . Em 02/07/2002 REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA. Em 02/07/2002 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 02/07/2002 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Com fundamento no artigo 40 da Lei 6830/80, suspendo o curso da execução, considerando que não foi localizado o devedor e/ou não foram encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora. Arquivem-se os autos, sem baixa na distribuição. Intime-se.Em 02/07/2002 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 17/09/2002 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 18/09/2002 REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA . Em 12/03/2003 REMESSA INTERNA DISTRIBUICAO (SEDI) ARQUIVAMENTO SEM BAIXA . Em 12/03/2003 REMESSA INTERNA DISTRIBUICAO (SEDI) ARQUIVAMENTO SEM BAIXA . Em 12/03/2003 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 12/03/2003 RECEBIMENTO . Em 12/03/2003 REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA. Em 12/03/2003

continua ...
a União: R$ 8,00

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documentação (0025...) 2016 - 752 pg. 152

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

continuando ...

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
Secretaria da 10a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 12/03/2003 ATO ORDINATORIO A FAZENDA NACIONAL FOI DEVIDAMENTE INTIMADA DO DESPACHO DE SUSPENSÃO EM 02/10/2002, NOS TERMOS DO MANDADO COLETIVO Nº 4199/2002, CONFORME CERTIFICADO NOS AUTOS.Em 12/03/2003 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 12/03/2003 REMESSA INTERNA AO SETOR DE DISTRIBUICAO PARA SUSPENSO - LEI 6830 ART.40 - GR no.0000044/2003. Em 13/03/2003 BAIXA DEFINITIVA PELO SETOR DE BAIXA. Em 24/03/2003 ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NUMERO DO PACOTE CAMPO NUMERICO :13101. Em 19/05/2003 REMESSA do Arquivo para 10a. Vara em 19/05/2003 na Guia n.0000201/2003. Em 22/05/2003 RECEBIMENTO . Em 22/05/2003 REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA. Em 22/05/2003 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 22/05/2003 REATIVACAO DA MOVIMENTACAO PROCESSUAL. Em 05/06/2003 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Tópico final da decisão de fls.:" Nada impede, contudo, que o sócio admitido no processo de execução possa discutir possível ausência de responsabilidade tributária.
A Sedi para os devidos registros. Após, cite(m)-se observando-se o que dispõe o artigo 7º da Lei 6.830/80. Expeça-se Carta Precatória, se necessário. Resultando infrutífera a citação, cite-se por edital. Não sendo localizado(s) o(s) responsável(eis) nem bens a serem penhorados, suspenda-se o curso da execução nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80."Em 05/06/2003 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 24/06/2003 REMESSA INTERNA DISTRIBUICAO (SEDI) MODIFICACOES NA DISTRIBUICAO . Em 01/07/2003 RECEBIMENTO . Em 06/08/2003 REMESSA INTERNA DISTRIBUICAO (SEDI) CUMPRIR CARTA DE CITACAO . Em 06/08/2003 REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA. Em 06/08/2003 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 06/08/2003 ATO ORDINATORIO CARTA DE CITAÇÃO ENCAMINHADA AO SETOR COMPETENTE EM 06/08/2003. Em 06/08/2003 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 02/10/2003 RECEBIMENTO . Em 02/10/2003 REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA. Em 02/10/2003 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 02/10/2003 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Manifeste-se a exeqüente sobre o AR negativo (fls. 25), uma vez que a pessoa mencionada é nacionalmente conhecida. Promova-se vista.Em 02/10/2003 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 10/10/2003 REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA . Em 23/10/2003 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 23/10/2003 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Em face da informação de parcelamento do débito, suspendo a presente execução pelo prazo requerido pelo exeqüente, ou seja, até OUTUBRO de 2004. Decorrido o prazo, promova-se nova vista.Em 23/10/2003 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 01/09/2004 ATO ORDINATORIO PRAZO ATE OUTUBRO/2004

continua ...
a União: R$ 8,00

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documentação (0025...(s)0155...1 3596...0 0000...0 0000...7d 2016-75 pg. 153

continuando ...

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
Secretaria da 10a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

(PARCELAMENTO). Em 03/11/2004 REMESSA INTERNA A(O) EXEQUENTE (VFN2). Em 09/03/2005 REMESSA INTERNA INCLUIR LOCALIZACAO FORA DA SEQUENCIA VISTA . Em 09/03/2005 INTIMACAO POR VISTA DOS AUTOS . Em 09/03/2005 REMESSA A OUTRO ORGAO EXTERNO . Em 20/04/2005 RECEBIMENTO . Em 20/04/2005 REMESSA INTERNA À SECRETARIA DA VARA. Em 20/04/2005 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 20/04/2005 RECEBIMENTO DE OUTRO ORGAO EXTERNO . Em 26/04/2005 JUNTADA DE OFICIO OU OUTRO DOCUMENTO . Em 02/06/2005 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Em face da informação de parcelamento do débito, suspendo a presente execução pelo prazo requerido pela exeqüente, ou seja, até ABRIL de 2006. Decorrido o prazo, promova-se nova vista.Em 02/06/2005 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 02/06/2005 ATO ORDINATORIO PRAZO ATE ABRIL 2006 (PARCELAMENTO). Em 29/06/2005 JUNTADO(A) PETICAO PETICAO DESPET. Em 04/07/2005 ATO ORDINATORIO PRAZO ATE ABRIL/2006. Em 03/05/2006 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: AGUARDANDO REMESSA A EXEQUENTE Complemento Livre: VISTA FN 9. Em 02/06/2006 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: PARA VISTA AO EXEQUENTE Complemento Livre: VFN 9. Em 07/06/2006 JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: DO EXECUTADO Complemento Livre: DESPET. Em 16/06/2006 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Dê-se nova vista à exeqüente para que informe se o parcelamento ainda se encontra em vigor.Em 16/06/2006 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 20/06/2006 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: VISTA AO EXEQUENTE Complemento Livre: VISTA FAZENDA NACIONAL 12. Em 25/08/2006 REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA . Em 25/08/2006 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: REMETIDO AO EXEQUENTE Complemento Livre: EM 28-08-2006. Em 15/09/2006 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: RECEBIDO DO EXEQUENTE Complemento Livre: DESPEX. Em 15/09/2006 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 18/09/2006 JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: DO EXEQUENTE Complemento Livre: DESP 60. Em 28/11/2006 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Em face da informação de parcelamento do débito, suspendo a presente execução pelo prazo requerido pela exeqüente, ou seja, até SETEMBRO de 2007. Decorrido o prazo, promova-se nova vista. Int.Em 28/11/2006 REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO. Em 29/11/2006 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: PARA REMESSA A PUBLICACAO Complemento Livre: . Em 04/12/2006 PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 83/85. Em 04/12/2006 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: SUSPENSO POR PARCELAMENTO Complemento Livre: ATE SETEMBRO/2007. Em 26/09/2007 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: PARA VISTA AO EXEQUENTE Complemento Livre: VFN. Em 28/09/2007 REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA . Em

continua ...
a União: R$ 8,00

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documentação (0025[illegible]) pg. 154

continuando ...

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
Secretaria da 10a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

01/10/2007 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: REMETIDO AO EXEQUENTE Complemento Livre: EM 01/10/2007. Em 10/01/2008 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: RECEBIDO DO EXEQUENTE Complemento Livre: DESPEX. Em 10/01/2008 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 10/01/2008 JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: DO EXEQUENTE Complemento Livre: DIRETOR. Em 11/01/2008 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Suspendo o curso da execução em razão do parcelamento do débito noticiado pela exeqüente. Remetam-se os autos ao arquivo sobrestado sem baixa. Anoto que os autos somente serão desarquivados quando houver a informação do adimplemento total do acordo firmado ou seu eventual descumprimento. Int.Em 11/01/2008 REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO. Em 14/01/2008 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: PARA REMESSA A PUBLICACAO Complemento Livre: . Em 25/02/2008 DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 451/476. Em 25/02/2008 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: PARA VISTA AO EXEQUENTE Complemento Livre: VISTA FAZENDA NACIONAL 9. Em 30/05/2008 REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA . Em 02/06/2008 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: REMETIDO AO EXEQUENTE Complemento Livre: EM 02/06/2008. Em 22/08/2008 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 22/08/2008 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: RECEBIDO DO EXEQUENTE Complemento Livre: SEM COTA - DESPEX 1. Em 28/08/2008 JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: DO EXEQUENTE Complemento Livre: DESP 15. Em 28/08/2008 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Concedo à exeqüente o prazo de 120 dias conforme requerido. Decorrido o prazo sem manifestação, promova-se nova vista.Em 05/11/2008 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 05/11/2008 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: AG. DECURSO DE PRAZO Complemento Livre: DEZEMBRO DE 2008. Em 16/12/2008 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: PARA VISTA A EXEQUENTE Complemento Livre: VISTA FAZENDA NACIONAL. Em 09/01/2009 REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA . Em 12/01/2009 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: REMETIDO AO EXEQUENTE Complemento Livre: EM 12/01/2009. Em 06/02/2009 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 06/02/2009 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: RECEBIDO DO EXEQUENTE Complemento Livre: DESPEX 1. Em 16/02/2009 JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: DO EXEQUENTE Complemento Livre: DESP 46. Em 16/02/2009 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Vistos em Inspeção. Dado o tempo decorrido, promova-se nova vista à exequente.Em 01/06/2009 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 01/06/2009 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: PARA VISTA A EXEQUENTE Complemento Livre: VISTA FAZ. NAC. 5. Em 26/06/2009 REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA . Em 29/06/2009 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato:

continua ...
a União: R$ 8,00

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documentação (00259(8)01553.1 559GL2 66666.25063/2016-75 pg. 155

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

continuando ...

FORUM ESPECIALIZADO DAS EXECUCOES FISCAIS
Secretaria da 10a. VARA FEDERAL
RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215

REMETIDO AO EXEQUENTE Complemento Livre: EM 29/06/2009. Em 04/08/2009 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 04/08/2009 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: RECEBIDO DO EXEQUENTE Complemento Livre: DESPEX 1. Em 07/08/2009 JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: DO EXEQUENTE Complemento Livre: DESP 75. Em 07/08/2009 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Dado o tempo decorrido, promova-se nova vista à exequente.Em 08/01/2010 ATO ORDINATORIO (Registro Terminal). Em 11/01/2010 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: PARA VISTA AO EXEQUENTE Complemento Livre: VISTA FAZENDA NACIONAL. Em 18/01/2010 REMESSA EXTERNA AUTOR OU EQUIVALENTE (PARTE ATIVA) VISTA . Em 18/01/2010 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: REMETIDO AO EXEQUENTE Complemento Livre: EM 18/01/2010. Em 03/02/2010 RECEBIMENTO NA SECRETARIA. Em 03/02/2010 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: RECEBIDO DO EXEQUENTE SEM COTA Complemento Livre: DESPEX 1. Em 04/02/2010 JUNTADO(A) PETICAO Descrição do Documento: DO EXEQUENTE Complemento Livre: DESP 99. Em 04/02/2010 AUTOS COM (CONCLUSAO) JUIZ PARA DESPACHO/DECISAO Tendo em vista a informação da exequente de que o(a) executado(a) aderiu ao parcelamento da Lei nº 11.941/09, suspendo o curso da execução. Remetam-se os autos ao arquivo sobrestado, sem baixa, nos termos do ofício 09 DIAFI/PFN/SP, de 01 de maio de 2010, assinado pelo Procurador-Chefe da Divisão de Assuntos Fiscais - DIAFI/PRFN - 3ª Região. Int.Em 02/06/2010 REMESSA PARA PUBLICACAO DE DESPACHO/DECISAO. Em 02/06/2010 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: PARA REMESSA Complemento Livre: A PUBLICACAO. Em 09/06/2010 DISPONIBILIZACAO D. ELETRONICO DE DESPACHO/DECISAO ,PAG. 336/339. Em 15/07/2010 ATO ORDINATORIO Descrição do Ato: PARA REMESSA AO ARQUIVO Complemento Livre: SUSPENSO PARCELAMENTO - ADESAO LEI 11.941. Em 16/07/2010 SUSPENSAO/SOBRESTAMENTO POR DECISAO JUDICIAL conf. Guia n.395/2010 (10a. Vara). Em 30/07/2010 ARQUIVAMENTO DOS AUTOS Recebimento da guia 395/2010: PACOTE: 10177.-.-.

O REFERIDO E VERDADE E DA FE Sao Paulo, 28 de Janeiro 2016.
Eu, ... (VERISLEIDE A. OLIVEIRA), TECNICO, digitei e conferi.
E eu, ... (BEL ROBERTO C ALEXANDRE SILVA), Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevo.

BEL ROBERTO C ALEXANDRE SILVA
Diretor(a) de Secretaria

a União: R$ 8,00

JUSTIÇA FEDERAL-SÃO PAULO
Bel. Roberto C. Alexandre da Silva
Diretor de Secretaria
Secretaria da 10ª Vara de Execuções Fiscais

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documentação (00259*(9)01553*1 559*2*0 606069fc93dc/2016-156 pg. 156

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:51:35 do dia 18/03/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/04/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc 2016671 pag1537

Imprimir Voltar

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc 18/03/2016 11:09:58

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 49403371000103
Presidente:
Endereço: AVENIDA PAULISTA - BELA VISTA
E-mail:
Capital Social: 50.000,00
Reserva de Capital:
Total: 50.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
017.044.068-03	ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA	5	5.000,00
024.008.718-68	ORESTES QUERCIA	45	45.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
017.044.068-03	ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA	DIRETORA GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc 16/03/2016 11:09:59

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RJ **Município: Rio de Janeiro**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	Rio de Janeiro	23/01/2014	23/01/2024
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	Rio de Janeiro		
FUNDACAO RADIO EDUCATIVA SAO SEBASTIAO	Rio de Janeiro	20/01/2002	20/01/2012
RADIO ALVORADA FREQUENCIA MODULADA LTDA	Rio de Janeiro	14/10/1995	14/10/2005
RADIO GLOBO ELDORADO LTDA	Rio de Janeiro	01/05/2004	01/05/2014
RADIO GLOBO SA	Rio de Janeiro	30/12/2009	30/12/2019
RADIO IMPRENSA S/A	Rio de Janeiro	01/05/1984	01/05/1994
RADIO LITE FM LTDA	Rio de Janeiro	01/05/2004	01/05/2014
RADIO MONTE DA GAVEA LTDA	Rio de Janeiro	19/12/1989	19/12/1999
RADIO MUNDO JOVEM LTDA	Rio de Janeiro	27/10/2003	27/10/2013
RADIO O DIA FM LTDA	Rio de Janeiro	25/08/1998	25/08/2008
RADIO ROQUETE PINTO	Rio de Janeiro	22/07/1988	22/07/1998
RADIO TRANSAMERICA DE SAO PAULO LTDA	Rio de Janeiro	23/08/1996	23/08/2006
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	Rio de Janeiro	23/08/2006	23/08/2016
S/A RADIO TUPI	Rio de Janeiro	01/05/1984	01/05/1994

Usuário: - **Data: 18/03/2016** **Hora: 14:53:00**

Registro 1 até 15 de 17 registros **Páginas: [1] 2 [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 89,5 MHz
Classe: E1
Canal: 208

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM
Nº Estação: 5534488
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01008008745
CNPJ: 49.403.371/0001-03
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 01311931 **Logradouro:** AVENIDA PAULISTA
Número: 2001 **Complemento:** **Bairro:** BELA VISTA **Estado:** SP
Município: São Paulo **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 11 2513699 **Fax:** 11 2899426

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 20040009 **Logradouro:** AV. RIO BRANCO, 245 - SALAS 3701 A 3703.
Número: 245 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **Estado:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

FELIZ FM, NOSSA RADIO

NOVA BRASIL FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação:
Fistel: 01008008745

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Certificado Digital Câmara dos Deputados - CSLE-Assinador 18/03/2016 17:11 pg 1 de 1

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 89,5 MHz
Classe: E1
Canal: 208

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM
Nº Estação: 5534488
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01008008745
CNPJ: 49.403.371/0001-03
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				23/08/1976	Outorga	Jur.
			- Selecione -				21/07/1983	Enquadramento Plano Básico	Jur.
			- Selecione -				17/12/1986	Renovação	Jur.
			- Selecione -					Autoriza Equipamento	Jur.
			- Selecione -					Autoriza Equipamento	Jur.
			- Selecione -				13/09/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				06/02/2001	Transferência Direta	Jur.
			- Selecione -				11/03/2002	Multa	Jur.
			- Selecione -				14/02/2002	Multa	Jur.
			- Selecione -				20/12/2004	Multa	Jur.
			- Selecione -				05/01/2005	Multa	Jur.
			- Selecione -				29/06/2006	Multa	Jur.
			- Selecione -				04/11/2010	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -				08/11/2011	Renovação	Jur.
			- Selecione -				15/04/2014	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Certificado Digital Anatel (0185402) | CSIE-Assinador 6.2.2016.771 pg 1 de 2

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 49.403.371/0001-03

REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA	017.044.068-03	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE	49.403.371/0001-	Sócio	5	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Consolidado Inicial (RVE 2062) - 5SELSERSOUBRA - 2016771 pag1683

		COMUNICACAO LTDA	03								
ORESTES QUERCIA	024.008.718-68	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 18/03/2016 **Hora:** 16:18:17

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
CD160006376271 pg164

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 017.044.068-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA	017.044.068-03	TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		TV DO POVO LTDA	55.629.216/0001-02	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Santos
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		TV DO POVO LTDA	55.629.216/0001-02	Sócio	88	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	4	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL									

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Consolidado Participação e Composição (0015562) - SEI 53115.000408/2016-71 pg 1/65

		DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 18/03/2016 **Hora:** 16:19:00

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc 18/03/2016 11 pg1666

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 024.008.718-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORESTES QUERCIA	024.008.718-68	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		TV DO POVO LTDA	55.629.216/0001-02	Sócio	132	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	6	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 18/03/2016 **Hora:** 16:29:50

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc 18/03/2016 11:11:07
Consolidado Participação e Composição - SIACCO - 18/03/2016 11:11:07 pag 1/1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.016176/2016-71 SEI-MC		
Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.		
Localidade: RIO DE JANEIRO	**UF: RJ**	**Serviço: FM**
Período(s): 23/8/2016 a 23/8/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1/2 (1024476)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			4;100 (1024476)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			3 (1024476)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			5 a 18 2012 a 2016 (10124476)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			15 a 17 2011 a 2013 (1024476) Incompleto. Exigir
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			22 ;1 (1024476) ; (1031627)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;		x		23 (1024476) Vencida. Exigir

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, pg. 168

9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			24/25 (1024476)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;		x		23 (1024476) Vencida. Exigir
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			26 (1024476)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			RJ- 28 (1024476) Atualizar Falta da sede SP Incompleto. Exigir
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			29 (1024476)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			30 (1024476)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			31/32 (1024476)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			Vistoria Técnica – 33 a 37 Declaração do Engenheiro habilitado-38 Falta Laudo de Ensaio. (1024476) Exigir

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Alaíde C. B. U.Quércia (1024476)	x		x			44;45;56; 60;64;68;
	Espólio de Orestes Quércia (1024476)	x		x			45 (Positivas) 42/43 (Positivas)
	Orestes Quércia (1024476)	x		x			50;58;62;66; 70;46

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, art. 10, § 1º. pg. 169
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Alaíde C. B. U.Quércia (1024476) Espólio de Orestes Quércia (1024476) Orestes Quércia (1024476)	x x x		x x x			49;57;61; 65;69;47 50 59;63;67; 71;48
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Alaíde C. B. U.Quércia (1024476) Espólio de Orestes Quércia (1024476) Orestes Quércia (1024476)	x x x		x x x			51;53;74 (Positiva) 54 (Positiva) 52;75
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Alaíde C. B. U.Quércia (1024476) Espólio de Orestes Quércia (1024476) Orestes Quércia (1024476)	x x x		x x x			77 76 78/79
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Alaíde C. B. U.Quércia (1024476) Espólio de Orestes Quércia (1024476) Orestes Quércia (1024476)		x x x				
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Alaíde C. B. U.Quércia (1024476) Espólio de Orestes Quércia (1024476) Orestes Quércia (1024476)		x x x				
23- certidões de **protestos de títulos**;	Alaíde C. B. U.Quércia (1024476) Espólio de Orestes Quércia (1024476) Orestes Quércia (1024476)	x x x					72; 81 a 89 73; 90 a 99
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. A Entidade apresentou Certidões de Objeto e Pé dos processos relacionados nas Certidões nº 6595762 (Estadual/Cível/TJSP); e nº 6595728 (Estadual/Cível/TJSP), e demais Instâncias (SP) como os andamentos em consultas procesuais conforme fls.102 a 156 dos autos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, pg. 170
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Observações:
2. Tendo em vista a verificação dos documentos apresentados pela Interessada, e neles fazendo constar, o "Espólio de Orestes Quércia", portanto, dados incluídos que são divergentes dos que foram aprovados/conhecidos por esta Pasta, necessário se faz, enviar os autos ao setor responsável pela análise dos Atos Societários, para que providencie o que de direito.
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento assinado digitalmente (anexo) pg. 171

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53900.016176/2016-71.

Tendo em vista que às fls.42/43; 54 foram apresentados documentos que comprovam o Espólio do Senhor **Orestes Quércia**, antigo sócio e cotista da **Rede Central de Comunicação Ltda.**, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro/RJ, bem como a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado de São Paulo, que ainda apresenta o quadro societário anterior, e, cujo atual ficará divergente do último aprovado/conhecido por esta Pasta, de ordem da Senhora Coordenadora, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 22/03/2016, às 07:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1032249** e o código CRC **326FF820**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

Processo. 53900.016176/2016-71

1. Certifico e dou fé de que a regularização mencionada no Despacho Interno SLPOS s./nº (evento SEI n.º 1032249) está sendo tratada nos autos do Processo nº (53900.000154/2016-90), e encontra-se em fase de instrução.

2. Assim, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós - Outorga - Substituta**, em 21/03/2016, às 19:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1032294** e o código CRC **CAF62C52**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 6321/2016/SEI-MC

Processo n.: 53900.016176/2016-71.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rede Central de Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, referente ao seguinte período: 23/8/2016 a 23/8/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1032245), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

> 3.1. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). **Apresentou de forma incompleta (Exercícios de 2011 a 2013). Atualizar**;
>
> 3.2. provas de regularidade para com a Fazenda Municipal **da sede da pessoa jurídica interessada** e do local da prestação do serviço. **Falta de São Paulo/SP**;
>
> 3.3. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
>
> 3.4. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça Federal. **Apresentou com data de validade vencida**;
>
> 3.5. prova de regularidade relativa ao INSS. **Apresentada com data de validade vencida**;
>
> 3.6. certidão criminal da Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;
>
> 3.7.prova de cumprimento com as obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;
>
> 3.8.laudo de ensaio, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão do transmissor de FM;

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento nº 6321 (1032239) SEI 53900.016176/2016-71 / pg 7474

de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 22/03/2016, às 07:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 22/03/2016, às 07:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós - Outorga - Substituta**, em 23/03/2016, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1032296** e o código CRC **7F8BED7B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 9184/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Avenida Paulista, nº 2001 - Bairro Bela Vista
01.311-931 São Paulo/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.016176/2016-71.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 6321/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós - Outorga - Substituta**, em 23/03/2016, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1032429** e o código CRC **0237C204**.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Data de Envio:
24/03/2016 09:01:20

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
juridico@solpanamby.com.br
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
rodolfo@mouraeribeiro.adv.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1032429.html
Nota_Tecnica_1032296.html

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:03:11 do dia 19/08/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/09/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc 19/08/2016 11:09:38 pag 1/1

Imprimir Voltar

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc 19/08/2016 11:09:39

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 49403371000103
Presidente:
Endereço: AVENIDA PAULISTA - BELA VISTA
E-mail:
Capital Social: 50.000,00
Reserva de Capital:
Total: 50.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
017.044.068-03	ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA	5	5.000,00
024.008.718-68	ORESTES QUERCIA	45	45.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
017.044.068-03	ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA	DIRETORA GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc 19/08/2016 11:09:30
Certificado Digital Autenticação (0582470) - 0582539 - 0582470v1 pg 1 de 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.016176/2016-71 Protocolo/Resposta nº 53900.024849/2016-67 SEI-MC		
Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.		
Localidade: RIO DE JANEIRO	**UF: RJ**	**Serviço: FM**
Período(s): 23/8/2016 a 23/8/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			1/2 (1024476)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			4;100 (1024476)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	x			3 (1085959)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			3 (1024476)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			5 a 18 2012 a 2016 (10124476)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			15 a 17 2011 a 2013 (1024476) Incompleto. Exigir
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			22 ;1 (1024476) ; (1031627)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			23 (1024476); 4 (1085959)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, pg. 181

9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			24/25 (1024476)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			23 (1024476) ;4 (1085959)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			26 (1024476)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			Serviço-RJ - 28 (1024476) sede - SP 7 (1085959)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			29 (1024476)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			30 (1024476)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			31/32 (1024476)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			Vistoria Técnica – 33 a 37 Declaração do Engenheiro habilitado-38 Ensaio – 9 a 27 (1024476) (1085959)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Alaíde C. B. U.Quércia (1024476) Espólio de Orestes Quércia (1024476) Orestes Quércia (1024476)	x x x		x x x			44;45;56; 60;64;68; 45 (Positivas) 42/43 (Positivas) 50;58;62;66; 70;46
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Alaíde C. B. U.Quércia (1024476) Espólio de Orestes Quércia (1024476) Orestes Quércia (1024476)	x x x		x x x			49;57;61; 65;69;47 50 59;63;67; 71;48

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento assinado digitalmente (anexo) por 19385 em 06/12/2016 16:17:18 pg. 182
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Alaíde C. B. U.Quércia (1024476); (1085959) Espólio de Orestes Quércia (1024476) Orestes Quércia (1024476);(1085959)	x x x		x x x			51;53;74 (Positiva) 35/36 54 (Positiva) 52;75;32/ 33
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Alaíde C. B. U.Quércia (1024476) Espólio de Orestes Quércia (1024476) Orestes Quércia (1024476)	x x x		x x x			77 76 78/79
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Alaíde C. B. U.Quércia (1024476); (1085959) Espólio de Orestes Quércia (1024476) Orestes Quércia (1024476); (1085959)	x x	x				39 38
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Alaíde C. B. U.Quércia (1024476); (1085959) Espólio de Orestes Quércia (1024476) Orestes Quércia (1024476); (1085959)	x x	x				41 40
23- certidões de **protestos de títulos**;	Alaíde C. B. U.Quércia (1024476) Espólio de Orestes Quércia (1024476) Orestes Quércia (1024476)	x x x					72; 81 a 89 73; 90 a 99
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

1. A Entidade apresentou Certidões de Objeto e Pé dos processos relacionados nas Certidões nº 6595762 (Estadual/Cível/TJSP); e nº 6595728 (Estadual/Cível/TJSP), e demais Instâncias (SP), bem como os andamentos em consultas procesuais conforme fls.102 a 156 dos autos.

2. Saliente-se, que por meio do Processo nº 53900.016176/2016-71, o assunto referente aos quadros societário/diretivo da Interessada encontra-se em fase de instrução, conforme Despacho Interno SLPOS evento SEI nº 1032294.

3. Ainda encontra-se pendente, a quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), visando à completa instrução dos processo em exame.Em razão disso, a Entidade deverá ser instada mais uma vez para fins de complementção dos referidos documentos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Observações:
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, pg. 184

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 21080/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.016176/2016-71.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rede Central de Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, referente ao seguinte período: 23/8/2016 a 23/8/2026.

ANÁLISE

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 desta Nota Técnica, após análise do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial-GTCO, foram solicitados os documentos, conforme a Nota Técnica nº 6321/2016/SEI-MC (evento SEI nº 1032296) e por consequência, enviado o Ofício nº 9184 /2016-SEI-MC (evento SEI nº 1032429), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos.

3. Por meio do requerimento protocolizado neste Ministério, sob o nº 53900.024849/2016-67, a Entidade apresentou parcialmente os documentos exigidos pela legislação de radiodifusão, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1305344), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 19/08/2016, às 17:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 19/08/2016, às 17:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 22/08/2016, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1305361** e o código CRC **2F66776F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 31610/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Avenida Paulista, nº 2001 - Bairro Bela Vista
01.311-931 São Paulo/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.016176/2016-71.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 21080/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 22/08/2016, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1305434** e o código CRC **90868499**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31610/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.016176/2016-71 - Nº SEI: 1305434

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Correspondência Eletrônica - 1310656

Data de Envio:
23/08/2016 10:22:59

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
juridico@solpanamby.com.br
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
rodolfo@mouraeribeiro.adv.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.016176/2016-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1305434.html
Nota_Tecnica_1305361.html

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:04:55 do dia 30/09/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/10/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc 30/09/2016 11:04:55 pag 1 de 2

Imprimir Voltar

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc 30/09/2016 11:19:00

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 49403371000103
Presidente:
Endereço: AVENIDA PAULISTA - BELA VISTA
E-mail:
Capital Social: 50.000,00
Reserva de Capital:
Total: 50.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
017.044.068-03	ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA	5	5.000,00
024.008.718-68	ORESTES QUERCIA	45	45.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
017.044.068-03	ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA	DIRETORA GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc 07/10/2016 11:09:19

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 38055/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Avenida Paulista, nº 2001 - Bairro Bela Vista
01.311-931 São Paulo/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Processo nº 53900.016176/2016-71**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 21080/2016/SEI-MC, encaminhada por meio do Ofício nº 31610/2016, **fica prorrogado por 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento deste Ofício.

2. A não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 20/10/2016, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1400720** e o código CRC **4809F815**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 38055/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.016176/2016-71 - Nº SEI: 1400720

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento 38055(1400720)/SEI 53900.016176/2016-71 / pg. 1 / pg. 192

Correspondência Eletrônica - 1446421

Data de Envio:
21/10/2016 11:01:57

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
juridico@solpanamby.com.br
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
rodolfo@mouraeribeiro.adv.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.016176/2016-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1400720.html
Nota_Tecnica_1305361.html
Oficio_1305434.html

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:28:35 do dia 24/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Imprimir Voltar

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição* | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 49.403.371/0001-03

REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA	017.044.068-03	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
ORESTES QUERCIA	024.008.718-68	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 24/04/2017 **Hora:** 08:29:50

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 017.044.068-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA	017.044.068-03	TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		TV DO POVO LTDA	55.629.216/0001-02	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Santos
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		TV DO POVO LTDA	55.629.216/0001-02	Sócio	88	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc 24/04/2017 08:31 pg 1998

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	4	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro** **Data:** **24/04/2017** **Hora:** **08:30:03**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 024.008.718-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORESTES QUERCIA	024.008.718-68	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		TV DO POVO LTDA	55.629.216/0001-02	Sócio	132	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	6	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 24/04/2017 **Hora:** 08:30:17

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RJ **Município: Rio de Janeiro**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	Rio de Janeiro	23/01/2014	23/01/2024
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	Rio de Janeiro		
FUNDACAO RADIO EDUCATIVA SAO SEBASTIAO	Rio de Janeiro	20/01/2002	20/01/2012
RADIO ALVORADA FREQUENCIA MODULADA LTDA	Rio de Janeiro	14/10/1995	14/10/2005
RADIO GLOBO ELDORADO LTDA	Rio de Janeiro	01/05/2004	01/05/2014
RADIO GLOBO SA	Rio de Janeiro	30/12/2009	30/12/2019
RADIO IMPRENSA S/A	Rio de Janeiro	01/05/1984	01/05/1994
RADIO LITE FM LTDA	Rio de Janeiro	01/05/2004	01/05/2014
RADIO MONTE DA GAVEA LTDA	Rio de Janeiro	19/12/1989	19/12/1999
RADIO MUNDO JOVEM LTDA	Rio de Janeiro	27/10/2003	27/10/2013
RADIO O DIA FM LTDA	Rio de Janeiro	25/08/1998	25/08/2008
RADIO ROQUETE PINTO	Rio de Janeiro	22/07/1988	22/07/1998
RADIO TRANSAMERICA DE SAO PAULO LTDA	Rio de Janeiro	23/08/1996	23/08/2006
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	Rio de Janeiro	23/08/2006	23/08/2016
S/A RADIO TUPI	Rio de Janeiro	01/05/1984	01/05/1994

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 24/04/2017 **Hora:** 08:31:52

Registro 1 **até** 15 **de** 17 **registros** **Páginas:** [1] 2 **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 89,5 MHz
Classe: E1
Canal: 208
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM
Nº Estação: 5534488
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 01008008745
CNPJ: 49.403.371/0001-03
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: [ ] Pesquisar
Razão Social: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
Nome Fantasia: FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 11 2513699 **Fax:** 11 2899426

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: [ ] [ ] **Fax:** [ ] [ ] **E-mail:** [ ]

Nome Fantasia

Nome Fantasia

FELIZ FM, NOSSA RADIO

NOVA BRASIL FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: [ ]
SCRAD Técnico: [ ]
Data Limite Instalação: [ ]
Fistel: 01008008745
Data Publicação Contrato/Convênio: [ ]
Número do Processo: [ ]

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -			23/08/1976	Outorga	Jur.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

		- Selecione -			21/07/1983	Enquadramento Plano Básico	Jur.
		- Selecione -			17/12/1986	Renovação	Jur.
		- Selecione -				Autoriza Equipamento	Jur.
		- Selecione -				Autoriza Equipamento	Jur.
		- Selecione -			13/09/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -			06/02/2001	Transferência Direta	Jur.
		- Selecione -			11/03/2002	Multa	Jur.
		- Selecione -			14/02/2002	Multa	Jur.
		- Selecione -			20/12/2004	Multa	Jur.
		- Selecione -			05/01/2005	Multa	Jur.
		- Selecione -			29/06/2006	Multa	Jur.
		- Selecione -			04/11/2010	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -			08/11/2011	Renovação	Jur.
		- Selecione -			15/04/2014	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.016176/2016-71 Protocolos/Respostas nº 53900.024849/2016-67; nº 53900.054461/2016-91; nº 53900.059724/2016-58 SEI-MCTIC		
Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.		
Localidade: RIO DE JANEIRO	**UF: RJ**	**Serviço: FM**
Período(s): 23/8/2016 a 23/8/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Pg(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			1/2 (1024476)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			4;100 (1024476)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**x**			3 (1024476)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**x**			3 (1085959)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			5 a 18 2012 a 2016 (10124476)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			(2012 a 2016) (1383788); (1462578)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			22 ;1 (1024476) ; (1031627)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			23;4 (1024476); (1085959)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**x**			24/25 (1024476)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**x**			23;4 (1024476); (1085959)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			26 (1024476)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			Serviço-RJ - 28 (1024476) Sede - SP 7 (1085959)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**x**			29 (1024476)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**x**			30 (1024476)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**x**			31/32 (1024476)
16- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**x**			Vistoria Técnica – 33 a 37 Declaração do Engenheiro habilitado-38 Ensaio – 9 a 27 (1024476) (1085959)

DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**NÃO SE APLICA**	**Fls.**
17. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa). Dispositivo Legal acrescentado pela Lei nº 13.424, de 28/03/2017 (D.O.U. 29/3/2017).	Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia		
	Orestes Quércia		
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.	Alaíde Cristina Barbosa Ulson Quércia		39; 41 (1024476); (1085959)
	Orestes Quércia		38; 40 (1024476);(1085959)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Quando do encaminhamento da Nota Técnica nº 21080/2016/SEI/MCTIC, a Entidade foi instada a complementar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento assinado digitalmente (anexo) pg. 205 pg. 205
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Observações:
a documentação faltante, em razão das exigências prescritas no PARECER Nº 403/2015-CONJUR e de acordo com as determinações da legislação de radiodifusão vigente. 2. Porém, atendidas as exigências que lhe foram formuladas naquela oportunidade, por meio do Ofício nº 31610/2016/SEI/MCTIC, e sendo prorrogado o prazo para apresentação dos comprovantes referentes às contribuições trabalhistas, em face do Ofício nº 38055/2016/SEI/MCTIC, eis que neste interregno, ocorreu a publicação da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 - Diário Oficial da União de 29 de março de 2017, que passou a adotar novos procedimentos com relação à renovação dos prazos de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão. 3. Em razão, das divergências encontradas entre os atuais quadros societário/diretivo aprovados/conhecidos pelo órgão, e o contido na certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado, o assunto foi enviado ao setor próprio que por sua vez, certificou por meio do Despacho Interno (evento SEI nº 1032294) que a matéria encontra-se atualmente sendo tratada no Processo nº 53900.000154/2016-90.
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento gerado pg. 206

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 8804/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.016176/2016-71

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rede Central de Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, referente ao seguinte período: 23/8/2016 a 23/8/2026.

ANÁLISE

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 foi analisado poe esta Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 21080/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1305361) e, por consequência, enviado o Ofício nº 31610/2016-SEI-MCTIC (evento SEI nº 1305434), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos, sendo concedida prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias para o envio dos comprovantes referentes ao recolhimento Sindical dos Empregados, conforme Ofício nº 38055/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1400720). No entanto, as exigências estabelecidas pela legislação em vigor foram parcialmente cumpridas.

3. Isso porque, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que alterada as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, e os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º (Revogado).
>
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

4. Desta feita, considerando a citada alteração legislativa e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1826978), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes:

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

OBS: Para efeito dos documentos pertinentes aos sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Radiodifusão - SERAD processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

5. Por fim, submeta-se o feito à consideração do(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 525, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2017, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 27/04/2017, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 27/04/2017, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1826981** e o código CRC **A52BCDAB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 18018/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Avenida Paulista, nº 2001 - Bairro Bela Vista
01.311-931 São Paulo/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.016176/2016-71**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8804/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 27/04/2017, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1827014** e o código CRC **C210D0AD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18018/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.016176/2016-71 - Nº SEI: 1827014

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Data de Envio:
02/05/2017 09:02:13

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
juridico@solpanamby.com.br
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
rodolfo@mouraeribeiro.adv.br
contato@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.016176/2016-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1827014.html
Nota_Tecnica_1826981.html

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **49.403.371/0001-03**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:35:22 do dia 22/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento Digitalizado Público (00069589) SEI 53500.039801/2016-71 / pg. 211

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.016176/2016-71		
Entidade: Rede Central de Comunicação Ltda.		**CNPJ: 49.403.371/0001-03**
Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	**Localidade**: Rio de Janeiro	**UF: RJ**
Validade da Outorga: vencida	**Períodos:** 23/8/2016 a 23/8/2026	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	1926461 fl.3*
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	-

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	-
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	1024476 fls.31/32(2016)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	-
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1024476 fl.30 (2016)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, pg. 212

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	PENDENTE	-
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	1085959 fl.4(2016) 1085959 fl.5(2016) 1085959 fl.6(2016)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4766948
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	1085959 fl.4(2016) 1024476 fl.24(2016)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	PENDENTE	-
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	PENDENTE	1024476 fls.33-41*
	*firmado por pessoas não conhecidas		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Heitor dos. S. C. Pereira **CARGO: Analista Técnico-Administrativo**	22/10/2019

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento assinado digitalmente (art. 4º, II da Lei 14.063/2020). pg. 213

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 20442/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.016176/2016-71

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rede Central de Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, referente ao seguinte período: 23/8/2016 a 23/8/2026.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 8804/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1826981), concluiu pela expedição do Ofício n.º 18018/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1827014), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.032459/2017-40, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, **em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade**;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. prova de inscrição no CNPJ;

3.6. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (**obs.: relativa à Rede Central de Comunicação Ltda. de CNPJ 49.403.371/0001-03**);

3.7. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **FM / TV**

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/11/2019, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4766959** e o código CRC **4E8A1989**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Minutas e Anexos

Não Possui.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 40445/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 22 de outubro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ 49.403.371/0001-03)
Avenida Paulista, nº 2001 - Bairro Bela Vista
01.311-931 São Paulo/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.016176/2016-71**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 20442/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4767018), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/11/2019, às 16:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4767000** e o código CRC **325F9AE3**.

Referência: Processo nº 53900.016176/2016-71 SEI nº 4767000

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento #4767000(4767000) SEI 53900.016176/2016-71 pg. 1 | pg. 217
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Encaminhamento Notícias (1439383) SEI 53000.016776/2016-71 / pg. 219

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento nato-digital (4135983) SEI 53000.016776/2016-71 / pg. 220

Data de Envio:
18/11/2019 17:38:35

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
IGORLEONARDO@SOLPANAMBY.COM.BR
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
|TRNOVP| Encaminhem-se os autos, tendo em vista tratar-se de um novo pleito.

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.016176/2016-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4767000.html
Nota_Tecnica_4766959.html
Requerimento_4767018_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA.pdf

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Data de Envio:
17/12/2019 10:49:54

De:
MCTIC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:
coact@mctic.gov.br

Assunto:
Alteração Contratual

Mensagem:
Processo nº 53900.016176/2016-71

Tendo em vista as alterações contratuais apresentadas (4949677, fls.8-237) pela Rede Central de Comunicação Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, remeto o feito ao Serviço de Alterações Societárias - SEASO para adoção das providências cabíveis.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Data de Envio:
17/12/2019 10:51:11

De:
MCTIC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Consulta CGFI

Mensagem:

Processo nº 53900.016176/2016-71

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rede Central de Comunicação Ltda. (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.016176/2016-71
Interessado: Rede Central de Comunicação Ltda.
Assunto: Renovação de Outorga

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado via doc. SEI nº 4949677, fls.258-264 pela Rede Central de Comunicação Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 07/02/2020, às 14:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4976984** e o código CRC **DAB6C0E9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016176/2016-71 SEI nº 4976984

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Zimbra **corac@mctic.gov.br**

Re: Consulta CGFI

De : cgfi@mctic.gov.br Sex, 20 de dez de 2019 16:00
Remetente : lilian misquita <lilian.misquita@mctic.gov.br>
Assunto : Re: Consulta CGFI
Para : coror <coror@mctic.gov.br>, Coordenação de Outorga CORAC <corac@mctic.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. Exibir as imagens abaixo

À Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão – CORAC

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Rede Central de Comunicação Ltda. (CNPJ nº 49.403.371/0001-03) , entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Rio de Janeiro/RJ, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.
Também não foi encontrado processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Atenciosamente,

De: "coror" <coror@mctic.gov.br>
Para: "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 17 de dezembro de 2019 10:51:11
Assunto: Consulta CGFI

Processo nº 53900.016176/2016-71

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rede Central de Comunicação Ltda. (CNPJ nº 403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.cunhas.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc/2201166711/pag.2225

modulada na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--

LIlian Magalhães de Misquita Vieira
SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC
Ramal: 6811

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade.sigla.mctic.gov.br/h/printmessage?id=8655&tz=America/Sao_Paulo
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia: FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL	
Telefone: (11) 2513699	**E-mail:**
CNPJ: 49.403.371/0001-03	**Número do Fistel:** 01008008745
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 23/08/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 23/08/2026
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato 931, de 25/02/2009, publicado no DOU. de 27/02/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Major Quedinho	**Complemento:** - 6º Andar	
Bairro: Centro	**Numero:** 90	
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01050901

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. RIO BRANCO, 245 - SALAS 3701 A 3703.	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** 245	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20040009

Endereço do Transmissor		
Logradouro: MORRO DO SUMARE	**Complemento:**	
Bairro: RIO COMPRIDO	**Numero:** .	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. RIO BRANCO, 245 SALAS 3701 A 3703	**Complemento:**	
Bairro: CENTRO	**Numero:** .	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20000000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ
Latitude: -22.95 (22° 57' 00.0" S)	**Longitude:** -43.21667 (43° 13' 00.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 208	**Frequência:** 89.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP:** 100kW
Altura: 600 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534488	**Número Indicativo:** ZYD472
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:** 001212/2001

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.95 (22° 57' 00.0" S)	**Longitude:** -43.21667 (43° 13' 00.0" W)	**Cota da base:** 740.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 032521301684	**Modelo:** FAX 40K
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** ANDREW	
Comprimento da Linha: 170.00 m	**Atenuação:** .45 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMH-2AE			**Fabricante:** HARRIS INTERTYPE CORPORATION		
Ganho: .01 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 180 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 158 m	**ERP Máximo:** 29.67 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.82	**10º:** 0.72	**20º:** 0.73	**30º:** 0.82	**40º:** 0.95	**50º:** 1.09	**60º:** 1.32	**70º:** 1.59	**80º:** 1.82	**90º:** 1.94	**100º:** 1.92	**110º:** 1.8
120º: 1.63	**130º:** 1.42	**140º:** 1.18	**150º:** 0.81	**160º:** 0.41	**170º:** 0.09	**180º:** 0	**190º:** 0.27	**200º:** 0.81	**210º:** 1.49	**220º:** 2.06	**230º:** 2.64
240º: 3.28	**250º:** 3.89	**260º:** 4.36	**270º:** 4.58	**280º:** 4.44	**290º:** 3.99	**300º:** 3.37	**310º:** 2.78	**320º:** 2.32	**330º:** 1.87	**340º:** 1.43	**350º:** 1.07

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: 170.00 m	**Atenuação:** .45 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 29.67 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
18631975	949	Portaria	MC	12/08/1976	23/08/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000225522009	383	Portaria	MC	15/09/2010	04/11/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1408331982	413	Portaria	MC	27/06/1983	21/07/1983	Enquadramento Plano Básico	Técnico
291010005921986	302	Portaria	MC	16/12/1986	17/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	47	Portaria	MC	20/03/1987		Autoriza Equipamento	Técnico
9999	112	Portaria	MC	28/06/1989		Autoriza Equipamento	Técnico
9999	11374	Ato	SCM	04/09/2000	13/09/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
530000063031999	695	Portaria	MC	14/11/2000	06/02/2001	Transferência Direta	Jurídico
537700004492000	36	Portaria	MC	31/01/2001	11/03/2002	Multa	Jurídico
537700004952000	59	Portaria	MC	18/02/2002	14/02/2002	Multa	Jurídico
537700002941998	158	Portaria	MC	13/12/2004	20/12/2004	Multa	Jurídico
537700003091998	165	Portaria	MC	14/12/2004	05/01/2005	Multa	Jurídico
537700004182000	75	Portaria	MC	19/06/2006	29/06/2006	Multa	Jurídico
530000225522009	383	Portaria	MC	15/09/2010	04/11/2010	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
530000380362006	413	Portaria	MC	12/09/2011	08/11/2011	Renovação	Jurídico
530000380362006	146	Decreto Legislativo	CN	14/04/2014	15/04/2014	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000000232018-87	9	Ato	ORLE	02/01/2018	24/01/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Arrecadação DARF (9538) SEI 53000.060076/2016-71 pg 229

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 04 / 11 / 2010
PÁGINA 92 SEÇÃO 1
ANOTADO POR:

PORTARIA n.º 383 , de 15 de SETEMBRO de 2010.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.022552/2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as novas características técnicas de operação da REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de **Rio de Janeiro**, Estado do **Rio de Janeiro**, utilizando o canal 208 (duzentos e oito), classe E1, de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º Determinar que, no prazo máximo de 06 (seis) meses, **contado a partir da data de publicação desta Portaria**, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento ou encaminhe formulário de vistoria conforme Portaria nº 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

ANEXO À PORTARIA n.º 383 /2010 - FOLHA 1 DE 2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação:			
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA			
Localidade:			UF:
RIO DE JANEIRO			RJ
Canal:	Classe:	Freqüência:	
208	E1	89,5 MHz	

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Logradouro:		
MORRO DO SUMARÉ – BAIRRO DO RIO COMPRIDO – S/N		
Localidade:	UF:	Coordenadas Geográficas:
RIO DE JANEIRO	RJ	22°57'02"S ; 43°13'51"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro:	
AVENIDA RIO BRANCO 245 – SALAS 3701 A 3703 - CENTRO	
Localidade:	UF:
RIO DE JANEIRO	RJ

TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante:		
CONTINENTAL ELECTRONICS MFG CO		
Modelo:	Potência de Operação:	Certificação:
816R – 5B	35,0 kW	015096ZZZ0074

TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante:		
HARRIS CORPORATION		
Modelo:	Potência de Operação:	Certificação:
FM – 10K	10,0 kW	056178***0108

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

Fabricante:				Modelo:
HARRIS INTERTYPE CORPORATION				FMH – 2AE
Cota Base da Torre:	Altura Centro Geométrico:	Azimute de Orientação:	Beam-tilt:	Ganho max.:
740 m	158 m	320° NV	0,0°	0,01 dBd
Tipo:		Polarização:		
Omnidirecional		CIRCULAR		

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante:			Modelo:
ANDREW			HJ8 – 50B
Comprimento:	Eficiência:	Impedância Característica:	Atenuação:
170,0 m	84 %	50 Ohms	0,45 dB/100m

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
pg 231

ANEXO À PORTARIA n.º 383 /2010 - FOLHA 2 DE 2

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (º)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	883	21,2523
30	890	13,2044
60	853	10,2393
90	884	15,2487
120	875	22,2642
150	897	24,8968
180	891	23,8261
210	848	19,7786
240	740	18,8256
270	592	20,7552
300	749	26,5470
330	855	27,6765
VALORES MÉDIOS:	**829,75**	**20,3762**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 49403371000103
Presidente:
Endereço: Rua Major Quedinho - Centro
E-mail:
Capital Social: 50.000,00
Reserva de Capital:
Total: 50.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
017.044.068-03	ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA	5	5.000,00
024.008.718-68	ORESTES QUERCIA	45	45.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
017.044.068-03	ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA	DIRETORA GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc 62716-74 /288,233

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **49.403.371/0001-03**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:04:49 do dia 10/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/03/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento Eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, 234 234

Imprimir Voltar

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento Eletrônico assinado por Sem Certificado Digital, 235 - 235

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.016176/2016-71	
Canal: 208 Frequência: 89,5 MHz	CNPJ: 49.403.371/0001-03
Localidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ
Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?			

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, pg. 236

1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se: A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM? ***obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.***			
2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	X		5138520
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se: No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	**DOCUMENTO/ PÁGINA**
3) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5138528
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	N	5138524
5) **LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA** (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD n° 4.775/2018).		
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	4949677 - PÁG. 258-264
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	4949677 - PÁG. 258-264

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento Eletrônico 5138520 - 5138528 - 5138524 - 4949677 - Despacho - 2016 - 237 pg. 237
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	N	4949677 - PÁG. 258-264 MEDIDA DE FREQUÊNCIA SEM AS CASA DECIMAIS NECESSÁRIAS.
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (±*10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (± *2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	4949677 - PÁG. 258-264
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4949677 - PÁG. 258-264
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	4949677 - PÁG. 258-264
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	4949677 - PÁG. 258-264
5.7) Declaração do profissional habilitado.		

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	NA	
5.7.2) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	4949677 - PÁG. 258-264
5.7.3) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	4949677 - PÁG. 258-264
5.7.4) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	4949677 - PÁG. 258-264
5.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**.	NA	
5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, **e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.**	N	4949677 - PÁG. 258-264 ART ASSINADA POR PESSOA SEM PODERES LEGAIS

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

6) ***(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)*** Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	4949677 - PÁG. 258-264
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), **vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963).	N	4949677 - PÁG. 258-264 LAUDO DE VISTORIA ASSINADO POR PESSOA SEM PODERES LEGAIS

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas**, **Engenheiro**, em 21/02/2020, às 10:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5138532** e o código CRC **434327EE**.

Referência: Processo nº 53900.016176/2016-71 SEI nº 5138532

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 2802/2020/SEI-MCTIC

Processo n.°: **53900.016176/2016-71.**
Assunto: **Renovação de outorga.** Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 208 (duzentos e oito), classe E1, encaminhado pela **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.° 49.403.371/0001-03, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de RIO DE JANEIRO/RJ, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI n° 4976984), para análise do laudo técnico apresentado às folhas 258-264 (Evento SEI n° 4949677).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n° 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.° 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.° 52.795 de 31 de outubro de 1963:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
> [...]
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento nº 2802 (4986259) SEI 53900.016176/2016-71 / pg 1 / 241

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
– O requerimento que encaminha a documentação não foi firmado por representante legal da entidade ou procurador cadastrado neste Ministério.	– Apresentar requerimento que encaminha a documentação firmado por representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) ou procurador cadastrado neste Ministério.
– Não foi firmado pelo representante legal da entidade (dirigente da pessoa jurídica) o campo "De acordo", constante do Laudo de Vistoria apresentado.	– Apresentar o Laudo de Vistoria com as devidas assinaturas do dirigente da pessoa jurídica **(vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)** e do profissional habilitado responsável pela vistoria**.** Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo: Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018
– No Laudo de Vistoria Técnica da estação apresentado foram verificadas as seguintes inconformidades em relação ao exigido pela legislação vigente: • O valor apresentado da medida de FREQUÊNCIA no transmissor principal da estação não atendeu ao número de casa decimais adequadas para demonstração da tolerância exigida na legislação vigente.	– Apresentar a medidas de FREQUÊNCIA, assinada por profissional habilitado que ateste que os parâmetros avaliados se encontram em conformidade com o disposto no item 7.2.1.d da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.
– De acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, não foi assinada por representante legal da entidade.	– Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional de Engenharia da localidade onde foi realizada a vistoria pelo profissional habilitado, conforme disposto no art. 3° da Resolução Confea n° 1.025 de 30/10/2009, devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado e por representante legal da entidade.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 21/02/2020, às 08:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas**, **Engenheiro**, em 21/02/2020, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5138626** e o código CRC **5A507F5D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 4849/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ n° 49.403.371/0001-03)
Av. Rio Branco, nº 245 - salas 3701 a 3703 - Bairro Centro
CEP: 20040-009 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.° 53900.016176/2016-71.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.° 2802/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 21/02/2020, às 08:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5138692** e o código CRC **6251A493**.

Referência: Processo nº 53900.016176/2016-71 SEI nº 5138692

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Data de Envio:
26/02/2020 14:35:21

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
IGORLEONARDO@SOLPANAMBY.COM.BR
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.016176/2016-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5138692.html
Nota_Tecnica_5138626.html

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 13836/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 08 de abril de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ n° 49.403.371/0001-03)
Av. Rio Branco, nº 245 - salas 3701 a 3703 - Bairro Centro
CEP: 20040-009 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Prorrogação de prazo para cumprimento de exigência**. Processo nº: 53900.016176/2016-71

Senhor Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 2802/2020/SEI-MCTIC **fica prorrogado por 30 (trinta) dias**, contado do envio da notificação para o(s) endereço(s) de correspondência eletrônica cadastrado(s) no CADSEI para esta entidade.

2. A não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 09/04/2020, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5376533** e o código CRC **2EB972FD**.

Referência: Processo nº 53900.016176/2016-71 SEI nº 5376533

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Data de Envio:
14/04/2020 20:52:30

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
IGORLEONARDO@SOLPANAMBY.COM.BR
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.016176/2016-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5376533.html
Nota_Tecnica_5138626.html

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 19793/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 27 de maio de 2020.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ n° 49.403.371/0001-03)
Av. Rio Branco, nº 245 - salas 3701 a 3703 - Bairro Centro
CEP: 20040-009 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Prorrogação de prazo para cumprimento de exigência**. Processo nº: 53900.016176/2016-71

Senhor Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 2802/2020/SEI-MCTIC **fica prorrogado por 30 (trinta) dias**, contado a partir de 01/06/2020 (Portaria nº 1915/2020).

2. A não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 01/06/2020, às 11:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento nº 9589 (SEI nº 9589) - pg. 250

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5546070** e o código CRC **C6B8F943**.

Referência: Processo nº 53900.016176/2016-71 SEI nº 5546070

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Data de Envio:
08/06/2020 19:38:28

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
IGORLEONARDO@SOLPANAMBY.COM.BR
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.016176/2016-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5546070.html
Nota_Tecnica_5138626.html

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53900.016176/2016-71
Interessado: **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**
Assunto: Renovação de outorga.

Senhor(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial,

Considerando:

a) O laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga, apresentado pela Interessada no bojo destes autos (evento SEI nº 4949677, às páginas 258-264), por conduto da exigência contida no art. 113, inciso X, do Decreto nº 52.795/1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR;

b) O início da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que altera o RSR, o qual revoga expressamente o citado inciso X;

c) Que a superveniência da norma revogadora prejudica a análise do laudo de vistoria em questão, inexistindo, assim, providência a ser adotada por engenheiros desta Pasta.

Restituo os presentes autos, para análise e providências decorrentes com vistas ao prosseguimento do pleito renovatório.

Brasília, 05 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho**, **Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares**, em 10/12/2020, às 18:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6046067** e o código CRC **4EA0A576**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.016176/2016-71 SEI-MCOM nº 6046067

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 49.403.371/0001-03

REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA	017.044.068-03	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
ORESTES QUERCIA	024.008.718-68	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 03/05/2021 **Hora:** 10:53:16

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento SEI/ANATEL (0006939) SEI 53500.053301/2016-71 / pg. 254

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 024.008.718-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORESTES QUERCIA	024.008.718-68	TV DO POVO LTDA	55.629.216/0001-02	Sócio	132	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos
		TV DO POVO LTDA	55.629.216/0001-02	Sócio	132	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Santos
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	6	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	6	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 03/05/2021 **Hora:** 10:54:55

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento SEM CODIGO (306659939) SEI 53500.053076/2016-71 / pg. 255255

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 017.044.068-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA	017.044.068-03	TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		TV DO POVO LTDA	55.629.216/0001-02	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Santos
		TV DO POVO LTDA	55.629.216/0001-02	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Santos
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		TV DO POVO LTDA	55.629.216/0001-02	Sócio	88	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos
		TV DO POVO LTDA	55.629.216/0001-02	Sócio	88	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Santos
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	4	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	4	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo

Usuário: Anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa **Data:** 03/05/2021 **Hora:** 10:54:27

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento SEI/ANATEL (3066939) SEI 53500.063939/2016-71 / pg. 256256

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 5380/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53900.016176/2016-71

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro/RJ, referente ao seguinte período: **23/08/2016 à 23/08/2026**.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 20442/2019/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 40445/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.063242/2019-43, acompanhado de documentos. **(SEI 4766959 e 4767000)**

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. **declaração**, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: **a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63**;

3.2. ato constitutivo e suas alterações (**faltam** ser apresentados os seguintes documentos: **6ª e 7ª alterações contratuais**), registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de antecipação de resposta, contado a partir de 30/06/2021, conforme prazo previsto na Portaria MCOM nº 2.344, de 06 de abril de 2021, publicada em 08 de abril de 2021, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 06/05/2021, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7150680** e o código CRC **3521DF66**.

Referência: Processo nº 53900.016176/2016-71 SEI nº 7150680

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 9685/2021/MCOM

Brasília, 03 de maio de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 49.403.371/0001-03)
Av. Rio Branco, nº 245 - salas 3701 a 3703 - Centro
20.040-009 Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.016176/2016-71**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 5380/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de antecipação de resposta, contado a partir de 30/06/2021, conforme prazo previsto na Portaria MCOM nº 2.344, de 06 de abril de 2021, publicada em 08 de abril de 2021.

2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 06/05/2021, às 12:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7150784** e o código CRC **C790F47E**.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Data de Envio:
06/05/2021 13:48:12

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
IGORLEONARDO@SOLPANAMBY.COM.BR
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53900.016176/2016-71

INTERESSADA: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_7150784.html
Nota_Tecnica_7150680.html

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Mosaico

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	49403371000103	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	01008008745	P	Comercial	FM	230	RJ	Rio de Janeiro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126466f41ae1b8db606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento ANEXO à Nota Técnica SEI 59300176/2016 - pg. 62262

Id solicitação: 57dbac37dbce6

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA			
Nome Fantasia: FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL			
Telefone: (11) 2513699		**E-mail:** contabilidade@cscthathi.com.br	
CNPJ: 49.403.371/0001-03		**Número do Fistel:** 01008008745	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 23/08/2006		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 23/08/2026			
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato 931, de 25/02/2009, publicado no DOU. de 27/02/2009.			

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Major Quedinho		**Complemento:** - 6º Andar
Bairro: Centro		**Numero:** 90
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01050901

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. RIO BRANCO, 245 - SALAS 3701 A 3703.		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 245
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20040009

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada Roquete Pinto		**Complemento:** Torre
Bairro: Alto da Boa Vista		**Numero:** Morro do Sumaré
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20261270

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Santa Luzia		**Complemento:** 27° andar
Bairro: Centro		**Numero:** 651
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20021903

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 208	**Frequência:** 89.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 29.67kW
HCI: 158 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Este documento foi conferido eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento ANATEL (60998839) SEI 53500.076126/2016-71 / pg. 263263

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534488	**Número Indicativo:** ZYD472
Data Último Licenciamento: 14/07/2021	**Número da Licença:** 53500.029924/2021-56

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 57' 2.02" S	**Longitude:** 43° 13' 54.01" W	**Cota da base:** 700 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 032521301684	**Modelo:** FAX 40K
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** Andrew Corporation	
Comprimento da Linha: 170.00 m	**Atenuação:** .45 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMH-2AE			**Fabricante:** HARRIS INTERTYPE CORPORATION		
Ganho: .01 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 180 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 158 m	**ERP Máxima:** 29.67 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.82	**5º:** 0.77	**10º:** 0.72	**15º:** 0.72	**20º:** 0.73	**25º:** 0.77	**30º:** 0.82	**35º:** 0.88	**40º:** 0.95	**45º:** 1.02	**50º:** 1.09	**55º:** 1.2
60º: 1.32	**65º:** 1.45	**70º:** 1.59	**75º:** 1.7	**80º:** 1.82	**85º:** 1.88	**90º:** 1.94	**95º:** 1.93	**100º:** 1.92	**105º:** 1.84	**110º:** 1.8	**115º:** 1.71
120º: 1.63	**125º:** 1.52	**130º:** 1.42	**135º:** 1.3	**140º:** 1.18	**145º:** 1.36	**150º:** 0.81	**155º:** 0.61	**160º:** 0.41	**165º:** 0.25	**170º:** 0.09	**175º:** 0.45
180º: 0	**185º:** 0.13	**190º:** 0.27	**195º:** 0.54	**200º:** 0.81	**205º:** 1.15	**210º:** 1.49	**215º:** 1.77	**220º:** 2.06	**225º:** 2.35	**230º:** 2.64	**235º:** 2.96
240º: 3.28	**245º:** 3.58	**250º:** 3.89	**255º:** 4.12	**260º:** 4.36	**265º:** 4.47	**270º:** 4.58	**275º:** 4.51	**280º:** 4.44	**285º:** 4.21	**290º:** 3.99	**295º:** 3.67
300º: 3.37	**305º:** 3.07	**310º:** 2.78	**315º:** 2.55	**320º:** 2.32	**325º:** 2.09	**330º:** 1.87	**335º:** 1.65	**340º:** 1.43	**345º:** 1.25	**350º:** 1.07	**355º:** 0.94

Coordenadas por radial											
0º: Lat 22°15´48.79´´ S Lon 43°13´54.01´´ W	**5º:** Lat 22°15´43.98´´ S Lon 43°9´59.76´´ W	**10º:** Lat 22°16´7.5´´ S Lon 43°6´6.38´´ W	**15º:** Lat 22°16´49.74´´ S Lon 43°2´15.63´´ W	**20º:** Lat 22°17´59.38´´ S Lon 42°58´32.75´´ W	**25º:** Lat 22°19´22.2´´ S Lon 42°54´55.46´´ W	**30º:** Lat 22°21´10.37´´ S Lon 42°51´31.83´´ W	**35º:** Lat 22°23´10.14´´ S Lon 42°48´16.89´´ W	**40º:** Lat 22°25´32.14´´ S Lon 42°45´20.81´´ W	**45º:** Lat 22°28´3.54´´ S Lon 42°42´36.06´´ W	**50º:** Lat 22°30´46.98´´ S Lon 42°40´6.73´´ W	**55º:** Lat 22°33´57.56´´ S Lon 42°38´19´´ W
60º: Lat 22°37´6.12´´ S Lon 42°36´38.22´´ W	**65º:** Lat 22°40´6.06´´ S Lon 42°34´44.05´´ W	**70º:** Lat 22°43´11.96´´ S Lon 42°32´57.24´´ W	**75º:** Lat 22°46´37.3´´ S Lon 42°32´7.47´´ W	**80º:** Lat 22°50´9.32´´ S Lon 42°32´8.04´´ W	**85º:** Lat 22°53´34.2´´ S Lon 42°32´3.65´´ W	**90º:** Lat 22°56´56.35´´ S Lon 42°31´22.11´´ W	**95º:** Lat 23°0´24.71´´ S Lon 42°30´44.54´´ W	**100º:** Lat 23°3´49.37´´ S Lon 42°31´28.29´´ W	**105º:** Lat 23°7´14.56´´ S Lon 42°32´6.08´´ W	**110º:** Lat 23°10´35.12´´ S Lon 42°33´8.33´´ W	**115º:** Lat 23°13´52.29´´ S Lon 42°34´24.9´´ W
120º: Lat 23°16´53.88´´ S Lon 42°36´18.29´´ W	**125º:** Lat 23°20´1.2´´ S Lon 42°38´2.63´´ W	**130º:** Lat 23°23´0.74´´ S Lon 42°40´5.52´´ W	**135º:** Lat 23°25´47.63´´ S Lon 42°42´29.97´´ W	**140º:** Lat 23°28´26.75´´ S Lon 42°45´7.48´´ W	**145º:** Lat 23°30´26.49´´ S Lon 42°48´21.9´´ W	**150º:** Lat 23°32´58.7´´ S Lon 42°51´14.73´´ W	**155º:** Lat 23°34´56.73´´ S Lon 42°54´36.06´´ W	**160º:** Lat 23°36´34.33´´ S Lon 42°58´11.4´´ W	**165º:** Lat 23°37´50.07´´ S Lon 43°1´57.91´´ W	**170º:** Lat 23°38´56.86´´ S Lon 43°5´49.89´´ W	**175º:** Lat 23°38´53.02´´ S Lon 43°9´54.19´´ W
180º: Lat 23°39´35.86´´ S Lon 43°13´54.01´´ W	**185º:** Lat 23°38´57.75´´ S Lon 43°17´54.29´´ W	**190º:** Lat 23°37´56.15´´ S Lon 43°21´46.38´´ W	**195º:** Lat 23°36´36.8´´ S Lon 43°25´28.57´´ W	**200º:** Lat 23°35´23.07´´ S Lon 43°29´8.17´´ W	**205º:** Lat 23°33´35.15´´ S Lon 43°32´30.22´´ W	**210º:** Lat 23°31´3.87´´ S Lon 43°35´20.56´´ W	**215º:** Lat 23°28´26.3´´ S Lon 43°37´53.81´´ W	**220º:** Lat 23°24´56.58´´ S Lon 43°39´27.11´´ W	**225º:** Lat 23°21´6.87´´ S Lon 43°40´10.12´´ W	**230º:** Lat 23°18´39.69´´ S Lon 43°42´1.2´´ W	**235º:** Lat 23°16´43.7´´ S Lon 43°44´35.79´´ W
240º: Lat 23°14´6.68´´ S Lon 43°46´11.6´´ W	**245º:** Lat 23°10´59.46´´ S Lon 43°46´35.48´´ W	**250º:** Lat 23°7´54.78´´ S Lon 43°46´34.27´´ W	**255º:** Lat 23°5´0.46´´ S Lon 43°46´28.51´´ W	**260º:** Lat 23°2´16.96´´ S Lon 43°46´35.6´´ W	**265º:** Lat 22°59´35.18´´ S Lon 43°46´16.56´´ W	**270º:** Lat 22°56´58.93´´ S Lon 43°45´16.4´´ W	**275º:** Lat 22°54´27.45´´ S Lon 43°45´13.78´´ W	**280º:** Lat 22°51´47.11´´ S Lon 43°45´52.51´´ W	**285º:** Lat 22°49´5.64´´ S Lon 43°45´49.9´´ W	**290º:** Lat 22°46´36.98´´ S Lon 43°44´47.63´´ W	**295º:** Lat 22°43´58.49´´ S Lon 43°44´9.16´´ W
300º: Lat 22°39´55.61´´ S Lon 43°45´54.56´´ W	**305º:** Lat 22°36´11.57´´ S Lon 43°46´3.4´´ W	**310º:** Lat 22°32´52.51´´ S Lon 43°45´0.53´´ W	**315º:** Lat 22°30´8.04´´ S Lon 43°42´58.13´´ W	**320º:** Lat 22°27´28.7´´ S Lon 43°40´42.06´´ W	**325º:** Lat 22°25´14.69´´ S Lon 43°37´57.36´´ W	**330º:** Lat 22°23´9.64´´ S Lon 43°35´2.15´´ W	**335º:** Lat 22°21´14.06´´ S Lon 43°31´56.47´´ W	**340º:** Lat 22°19´24.11´´ S Lon 43°28´42.12´´ W	**345º:** Lat 22°17´44.73´´ S Lon 43°25´16.55´´ W	**350º:** Lat 22°16´44.86´´ S Lon 43°21´34.56´´ W	**355º:** Lat 22°16´7.61´´ S Lon 43°17´46.04´´ W

Distância por radial

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

0º: 76.4	**5º:** 76.8	**10º:** 77	**15º:** 77.1	**20º:** 77	**25º:** 77	**30º:** 76.7	**35º:** 76.5	**40º:** 76.1	**45º:** 75.8	**50º:** 75.5	**55º:** 74.3
60º: 73.6	**65º:** 73.9	**70º:** 74.5	**75º:** 73.9	**80º:** 72.4	**85º:** 71.7	**90º:** 72.6	**95º:** 73.9	**100º:** 73.5	**105º:** 73.8	**110º:** 73.9	**115º:** 74.2
120º: 73.9	**125º:** 74.5	**130º:** 75.1	**135º:** 75.5	**140º:** 76.1	**145º:** 75.7	**150º:** 77	**155º:** 77.6	**160º:** 78	**165º:** 78.3	**170º:** 78.9	**175º:** 77.9
180º: 78.9	**185º:** 78	**190º:** 77	**195º:** 76	**200º:** 75.7	**205º:** 74.8	**210º:** 72.9	**215º:** 71.1	**220º:** 67.6	**225º:** 63.2	**230º:** 62.5	**235º:** 63.8
240º: 63.5	**245º:** 61.5	**250º:** 59.3	**255º:** 57.5	**260º:** 56.6	**265º:** 55.4	**270º:** 53.5	**275º:** 53.7	**280º:** 55.4	**285º:** 56.5	**290º:** 56.2	**295º:** 57.1
300º: 63.2	**305º:** 67.2	**310º:** 69.5	**315º:** 70.4	**320º:** 71.4	**325º:** 71.9	**330º:** 72.4	**335º:** 73.2	**340º:** 74.2	**345º:** 75.4	**350º:** 75.8	**355º:** 76.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: 170.00 m	**Atenuação:** .45 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 29.67 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
18631975	949	Portaria	MC	12/08/1976	23/08/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000225522009	383	Portaria	MC	15/09/2010	04/11/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1408331982	413	Portaria	MC	27/06/1983	21/07/1983	Enquadramento Plano Básico	Técnico
291010005921986	302	Portaria	MC	16/12/1986	17/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	47	Portaria	MC	20/03/1987		Autoriza Equipamento	Técnico
9999	112	Portaria	MC	28/06/1989		Autoriza Equipamento	Técnico
9999	11374	Ato	SCM	04/09/2000	13/09/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
530000063031999	695	Portaria	MC	14/11/2000	06/02/2001	Transferência Direta	Jurídico
537700004492000	36	Portaria	MC	31/01/2001	11/03/2002	Multa	Jurídico
537700004952000	59	Portaria	MC	18/02/2002	14/02/2002	Multa	Jurídico
537700002941998	158	Portaria	MC	13/12/2004	20/12/2004	Multa	Jurídico
537700003091998	165	Portaria	MC	14/12/2004	05/01/2005	Multa	Jurídico
537700004182000	75	Portaria	MC	19/06/2006	29/06/2006	Multa	Jurídico

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Cópia do documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento ANATEL (6059839) SEI 53500.076126/2016-71 / pg. 265265

530000225522009	383	Portaria	MC	15/09/2010	04/11/2010	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
530000380362006	413	Portaria	MC	12/09/2011	08/11/2011	Renovação	Jurídico
530000380362006	146	Decreto Legislativo	CN	14/04/2014	15/04/2014	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000000232018-87	9	Ato	ORLE	02/01/2018	24/01/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Cópia eletrônica gerada eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA				**49403371000103**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
5534488	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 57' 2.02" S**	**43° 13' 54.01" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Estrada Roquete Pinto, nº Morro do Sumaré.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Alto da Boa Vista	**Rio de Janeiro**	**RJ**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	23/08/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	89.5 MHz	**CANAL:**	208
CLASSE:	E1	**COTA BASE DA TORRE:**	700
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD472		
NOME FANTASIA:	FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BR	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Rio de Janeiro		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Santa Luzia	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
NUMERO:	651	**COMPLEMENTO:**	27° andar
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	**MODELO:**	FAX 40K
CÓDIGO:	032521301684	**POTÊNCIA:**	35.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	HARRIS INTERTYPE CORPORATION	**MODELO:**	FMH-2AE
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	.01 dBd
DESCRIÇÃO:	ONIDIRECIONAL 02 ELEMENTOS C/	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	180 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	158 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	KMP	**MODELO:**	HJ8-50B
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Andrew Corporation	**MODELO:**	HJ8-50B
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 17/10/2023 10:13:04

Emitido Em 14/07/2021

Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjJjZWM3OGU

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:18:06 do dia 17/10/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 01008008745

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 49403371000103

Situação: Ativa **Data Validade:** 23/08/1996 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Major Quedinho 90 - - 6º Andar **Bairro:** Centro

Município: São Paulo **CEP:** 01050-901 **UF:** SP

End. Corresp.: AV. RIO BRANCO, 245 - SALAS 3701 A 3703. 245 **Bairro:** CENTRO

Município: Rio de Janeiro **CEP:** 20040-009 **UF:** RJ

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1660	1	1989	31/03/1992	19.683,92	31/03/1992	152.021,09	152.021,09	0001 Histórico do Lançamento		
					05/08/1993	1.147,66			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	14.488,92	30/03/1990	14.488,92	14.488,92	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	20.395,53	01/04/1991	20.395,53	0,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	R$ 96.025,23		0,00	0,00	0004 Histórico do Lançamento	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	1.192.160,41	29/07/1993	8.328.387,43	8.328.387,43	0005 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	30.199,04	29/03/1994	80.876,58	80.876,58	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	31/03/1995	108,83	108,83	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	1	1996	31/03/1996	53,61	28/03/1996	44,43	44,43	0008	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

								Histórico do Lançamento			
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	31/03/1997	146,48	146,48	0009 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	31/03/1998	146,48	146,48	0010 Histórico do Lançamento			
					27/08/1998	5.853,52	5.853,52				
					21/02/2000	182,44	182,44		Quitado		0,00
1660	2	1998	03/06/1999	R$ 775,79	04/06/1999	775,79	775,79	0011 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	21/05/1999	6.675,13	6.675,13	0012 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1660	0	1999	22/03/2000	R$ 946,35	21/02/2000	946,35	946,35	0013 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1660	0	1999	22/03/2000	R$ 867,48	21/02/2000	867,48	867,48	0014 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
5380	1	2000	05/08/2000	R$ 13,42	04/08/2000	13,42	13,42	0016 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 6.000,00	02/04/2001	6.000,00	6.000,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
5380	1	2001	04/07/2001	R$ 13,42	28/06/2001	13,42	13,42	0018 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 6.000,00	01/04/2002	6.000,00	6.000,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1660	0	2002	23/04/2002	R$ 607,38	23/04/2002	607,38	607,38	0020 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU		0,00
1660	0	2002	06/05/2002	R$ 607,38	06/05/2002	607,38	607,38	0021 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU		0,00
	1	2003	31/03/2003	R$ 6.000,00	31/03/2003	6.000,00	6.000,00	0022	Quitado		0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

								Histórico do Lançamento		
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 6.000,00	31/03/2004	6.000,00	6.000,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 6.000,00	31/03/2005	6.000,00	6.000,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2004	14/02/2005	R$ 662,60	12/01/2005	662,60	662,60	0025 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	04/03/2005	R$ 662,60	04/02/2005	662,60	662,60	0026 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 6.000,00	31/03/2006	6.000,00	6.000,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2006	21/08/2006	R$ 662,60	25/08/2006	662,60	662,60	0028 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 6.000,00	02/04/2007	6.000,00	6.000,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 6.000,00	31/03/2008	6.000,00	6.000,00	0031 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 5.400,00	31/03/2009	5.400,00	5.400,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 600,00	01/06/2009	600,00	600,00	0034 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 5.400,00	31/03/2010	5.400,00	5.400,00	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 600,00	31/03/2010	600,00	600,00	0036 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 5.400,00	31/03/2011	5.400,00	5.400,00	0037 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 600,00	31/03/2011	600,00	600,00	0038 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 3.960,00	30/03/2012	3.960,00	3.960,00	0039 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 600,00	30/03/2012	600,00	600,00	0040 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1889	0	2012	30/08/2012	R$ 2.280,00	30/04/2014	2.799,27	2.799,27	0041 Histórico do Lançamento	Quitado - RN - DOU		0,00
1550	0	2012	03/09/2012	R$ 2.400,00	30/04/2014	2.758,49	2.758,49	0042 Histórico do Lançamento	Quitado - RN - DOU		0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 3.960,00	27/03/2013	3.960,00	3.960,00	0043 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 600,00	27/03/2013	600,00	600,00	0044 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 3.960,00	31/03/2014	3.960,00	3.960,00	0045 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 600,00	31/03/2014	600,00	600,00	0046 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 3.960,00	31/03/2015	3.960,00	3.960,00	0047 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 600,00	31/03/2015	600,00	600,00	0048 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 3.960,00	30/03/2016	3.960,00	3.960,00	0049 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 600,00	30/03/2016	600,00	600,00	0050 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 3.960,00	27/03/2017	3.960,00	3.960,00	0051 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 600,00	27/03/2017	600,00	600,00	0052 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
7241	0	2018	10/03/2018	R$ 402,51	14/02/2018	402,51	402,51	0053 Histórico do	Quitado		0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

								Lançamento			
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 3.960,00	23/03/2018	3.960,00	3.960,00	0054 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 600,00	23/03/2018	600,00	600,00	0055 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 3.960,00	25/03/2019	3.960,00	3.960,00	0056 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 600,00	25/03/2019	600,00	600,00	0057 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 3.960,00	31/03/2020	3.960,00	3.960,00	0060 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 600,00	31/03/2020	600,00	600,00	0061 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 3.960,00	25/03/2021	3.960,00	3.960,00	0062 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 600,00	25/03/2021	600,00	600,00	0063 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
8766 - TFI	1	2021	27/07/2021	R$ 12.000,00	12/07/2021	12.000,00	12.000,00	0064 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 3.960,00	31/03/2022	3.960,00	3.960,00	0065 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 600,00	31/03/2022	600,00	600,00	0066 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 3.960,00	30/03/2023	3.960,00	3.960,00	0067 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 600,00	30/03/2023	600,00	600,00	0068 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
										Total devido em 17/10/2023 (em reais):	0,00
										Total de créditos em 17/10/2023 (em reais):	0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
nento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
nento com Restrição Temporária de Cobrança

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 64 de 64 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Impresso por: RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data/Hora:** 15/08/2023 07:08:27

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea
	9345	Cessão de Uso/Alugueis
	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	49.403.371/0001-03

REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA	017.044.068-03	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
ORESTES QUERCIA	024.008.718-68	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data: 17/10/2023** **Hora: 09:19:04**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	017.044.068-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA	017.044.068-03	TV DO POVO LTDA	55.629.216/0001-02	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Santos
		TV DO POVO LTDA	55.629.216/0001-02	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Santos
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (DIRETORA GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		TV DO POVO LTDA	55.629.216/0001-02	Sócio	88	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Santos
		TV DO POVO LTDA	55.629.216/0001-02	Sócio	88	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	4	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE	47.516.661/0001-38	Sócio	4	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		CAMPINAS LTDA									
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	5	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: 00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO **Data: 17/10/2023** **Hora: 09:19:30**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	024.008.718-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ORESTES QUERCIA	024.008.718-68	TV DO POVO LTDA	55.629.216/0001-02	Sócio	132	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Santos
		TV DO POVO LTDA	55.629.216/0001-02	Sócio	132	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Santos
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	6	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	6	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	45	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília

Usuário: **00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO** **Data:** **17/10/2023** **Hora:** **09:19:46**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	49.403.371/0001-03

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **00203395344 - RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUSA FILHO** **Data:** **17/10/2023** **Hora:** **09:20:04**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.403.371/0001-03 **MATRIZ**		**29/08/1977**

NOME EMPRESARIAL
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR QUEDINHO 90	**90**	**ANDAR 6**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.050-901	**CENTRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR	**(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2023** às **09:20:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Receita Federal) 17/10/2023 09:20:33 pg. 283

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	49.403.371/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$34.916.303,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil e trezentos e tres reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CHAIM ZAHER
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/10/2023** às **09:20** (data e hora de Brasília).

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo Cautelar Inicial Peça (Inicial) (1669959) SEI 5398.058976/2016-71 / pg. 284

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.403.371/0001-03

Razão Social: REDE CENTRAL DE COMUNICACOES LTDA

Endereço: AV PAULISTA 2001 SL 01 / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 01311-931

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/10/2023 a 02/11/2023

Certificação Número: 2023100407203886608637

Informação obtida em 17/10/2023 09:21:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.403.371/0001-03
Certidão nº: 57257637/2023
Expedição: 17/10/2023, às 09:21:55
Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.403.371/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo II - Documentos Habilitação (Recorrido(a)/Interessado(a)) - 2016761 - 16 - 286 pg. 286

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 49.403.371/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:11 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2024.
Código de controle da certidão: **B801.D3DD.7414.0E90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.403.371/0001-03

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23100562838-42
Data e hora da emissão	17/10/2023 09:25:50
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo II - Documentos juntados pela Receita Federal (1669351) SEI 35981.018996/2016-75 / pg. 288

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.403.371

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	50538585	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	17/10/2023 09:26:10	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo Petição Inicial (Recurso) 1869939 - 3998E0998996.2016761201 6-289 pg. 289

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1064051 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 49.403.371/
Contribuinte: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

Liberação: 17/10/2023
Validade: 14/04/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.980.528-7- Inicio atv :15/06/1998 (R MAJOR QUEDINHO, 90 - CEP: 01050-901)
CCM 2.137.615-8- Inicio atv :12/01/1993 (AV PAULISTA, 02001 - CEP: 01311-300 - Cancelado em: 10/11/2000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:26:48 horas do dia 17/10/2023 (hora e data de Brasília).

e Autenticidade: 8A6193B6

cidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo [illegible] pg. 290

SITUAÇÃO REGULAR

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5763204 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/10/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 49.403.371/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de outubro de 2023.

PEDIDO N°: 0070167937

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo 1 - Certidões Cíveis Pessoa Física (Nome CPF) 16693571 3598E0358996.2016761201 6-291 pg. 291
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35206513819		15/06/1976	25/05/1976	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
49.403.371/0001-03	RUA MAJOR QUEDINHO	90	6 ANDAR

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	SAO PAULO	SP	01050-901	R$	34.916.303,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO

NOME
CHAIM ZAHER

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MARIANA JUNQUEIRA	33	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	RIBEIRAO PRETO	SP	14015-010	7324736

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
558.094.998-72	SÓCIO	1,00

SÓCIO

NOME
TELEVISAO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ROMUALDO ANDREAZZI	516	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JD LEONOR	CAMPINAS	SP	13041-030

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35201663031	SÓCIO	34.916.302,00

REPRESENTANTE, DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRADOR

NOME
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	2121	SL.2102/21 AN

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo 1 pg. 292

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

JARDIM AMERICA	RIBEIRAO PRETO	SP	14020-260	193550301

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
176.718.678-96	REPRESENTANTE, DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRADOR	

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
35901637628	49.403.371/0003-75			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ROMUALDO ANDREAZZI		516	TERREO	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
JARDIM LEONOR	SAO PAULO		SP	13041-030

NIRE	CNPJ			
35901493774				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ORLANDO CARPINO		237		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
CASTELO	SAO PAULO		SP	13073-430

NIRE	CNPJ			
53999009200				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
SCS QUADRA 7		100	BL.A SL.1405	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
	BRASILEIRA		DF	70307-000

NIRE	CNPJ			
33999267288				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA RIO BRANCO		245	SL 3701/3703	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
	RIO DE JANEIRO		RJ	20040-009

NIRE	CNPJ			
29900677478	49.403.371/0006-18			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. TANCREDO NEVES		1632	SL. 2204,2205	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
PIRITUBA	SALVADOR		BA	41820-020

NIRE	CNPJ			
26900356121	49.403.371/0007-07			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS		187	SL. 1202,1203	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
BOA VIAGEM	RECIFE		PE	51021-330

NIRE	CNPJ			
33900638106	49.403.371/0004-56			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA SANTA LUZIA		651	27 ANDAR PT B	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo Certidão Simplificada (Nire 35901637628) 1 3590163762816/2016 pg. 293

CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20021-903

NIRE 53900184985	CNPJ 49.403.371/0005-37		
ENDEREÇO SCS QUADRA 7 BLOCO A	NÚMERO 100	COMPLEMENTO 14 AND SL 140	
BAIRRO SETOR COMERCIAL SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	CEP 70307-901

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
05/05/2023	154.923/23-0

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 34.916.303,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS).

REMANESCENTE FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 176.718.678-96, RG/RNE: 19.355.030-1, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2121, SL.2102/21 AN, JARDIM AMERICA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14020-260, REPRESENTANDO TELEVISAO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA, COMO DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CHAIM ZAHER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 558.094.998-72, RG/RNE: 7.324.736, RESIDENTE À RUA MARIANA JUNQUEIRA, 33, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TELEVISAO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA , NIRE 35201663031, SITUADA À RUA ROMUALDO ANDREAZZI, 516, JD LEONOR, CAMPINAS - SP, CEP 13041-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 34.916.302,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206513819
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/10/2023

JUCESP — SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 222545051, terça-feira, 17 de outubro de 2023 às 09:28:24.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo Cautelas Termo Aspso (Recebido) 1669359 - 3596E0596906/2016 75120 16-294 pg. 294

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35201663031		13/11/1981	11/11/1981	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
47.516.661/0001-38	RUA ROMUALDO ANDREAZZI	516	1 ANDAR SALA

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM DO TREVO	CAMPINAS	SP	13036-100	R$	27.338.709,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO

NOME
CHAIM ZAHER

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MARIANA JUNQUEIRA	33	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	RIBEIRAO PRETO	SP	14015-010	7324736

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
558.094.998-72	SÓCIO	27.338.708,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	2121	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM AMERICA	RIBEIRAO PRETO	SP	14020-260	193550301

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
176.718.678-96	SÓCIO E ADMINISTRADOR	1,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
15/05/2023	198.174/23-8

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 27.338.709,00 (VINTE SETE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS).

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CHAIM ZAHER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 558.094.998-72, RG/RNE: 7324736 - SP, RESIDENTE À RUA MARIANA JUNQUEIRA, 33, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 27.338.708,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 176.718.678-96, RG/RNE: 19355030-1 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2121, JARDIM AMERICA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14020-260, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201663031
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/10/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 222550811, terça-feira, 17 de outubro de 2023 às 10:05:10.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Data de Envio:
17/10/2023 10:16:55

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53900.016176/2016-71

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Rio de Janeiro / RJ, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53900.016176/2016-71

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 17/10/2023 10:38

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Rio de Janeiro / RJ, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 17 de outubro de 2023 10:16
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53900.016176/2016-71

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de Rio de Janeiro / RJ, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW…

JUCESP
05 04
JUCESP PROTOCOLO
0.299.037/16-2

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 49.403.371/0001-03
NIRE 35.206.513.819

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

Espólio de ORESTES QUÉRCIA, neste ato representado por sua inventariante **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA,** brasileira, viúva, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 017.044.068-03, domiciliada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo, conforme Certidão de Inventariante, expedida nos autos do inventário, Processo nº 0008136-94.2011.8.26.0100 em tramite perante a 11ª Vara da Família e Sucessões do Fórum Central;

ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA, brasileira, viúva, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0 SSP/SP, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 017.044.068-03, domiciliada na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Capital do Estado de São Paulo;

Únicos sócios cotistas da sociedade empresária limitada denominada "**REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**", com sede na Avenida Paulista, nº 2001, sobreloja 01, CEP 01311-931, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.206. 513.819 e última alteração (13ª) com registro sob o nº 192.467-05-0, em sessão de 28/06/2005, têm entre si, justo e contratado, de comum acordo promover as seguintes alterações no seu contrato social:

1) Alterar o endereço da sede da sociedade localizada em São Paulo, situada na Av. Paulista, nº 2001, sobreloja 01, São Paulo – SP, CEP: 01311-931, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0001-03 que passa a ser na Rua Major Quedinho, nº

C596712 6-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento Alteração Contratual (Natureza 067) 405445 de 13/06/2016 - 299 pg. 299

JUCESP
05 04 16

90, 6º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01050-901.

2) Alterar o endereço da filial localizada na cidade do Rio de Janeiro – RJ, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0004-56, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 339.006.38106 ,com endereço na Av. Rio Branco 245, sala 3701, Edifício Bokel, CEP: 20040-009 que passa a ser na Av. Rio Branco, 156, 16º andar - Salas 1615 e 1616, - Edifício Avenida Central, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-901.

3) Alterar o endereço da filial localizada na cidade de Brasília - DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 53.900.184.985, com endereço na SCS, Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1405, Edifício Executive Tower, CEP: 70307-000 que passa a ser na SCS Quadra 07 Bloco A nº 100 - 14º andar - Sala 1409/11, Edifício Torre do Pátio Brasil, Setor Comercial Sul, Brasília - DF - CEP 70307-901.

Face às deliberações supra o CONTRATO SOCIAL, consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO

1.1. A sociedade empresária limitada constituída rege-se pelas disposições deste contrato e supletivamente, no que este for omisso, pela lei que rege a execução dos serviços de radiofusão no Brasil, bem como pela Lei da Sociedades Anônimas.

1.2. A sociedade denomina-se **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**.

1.2.1. A sociedade se identificará como **Rádio Central** nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas – SP e como **NOVABRASIL FM**, nas irradiações em fre-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documentação Assinada (Total 3) 4054432 - 3956E0E0996.2016-76/2016-300 pg. 300

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

JUCESP
05 04 16

quência modulada nas cidades de São Paulo –SP, Campinas – SP, Rio de Janeiro – RJ e Salvador – BA.

1.3. A sociedade tem por objeto social a execução das atividades de radiofusão sonora de quaisquer modalidades, de radiofusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão e TV, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também serviços de radiofusão em caráter comercial que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação especifica de radiofusão, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e/ou concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando aa tanto autorizada por lei ou por ato especifico do poder Concedente.

1.3.1. A execução a que se refere o item 1.3 desta cláusula sempre obedecerá à legislação brasileira especifica que reger a execução dos serviços de radiofusão sonora, de sons e imagens e de repetição de retransmissão, visando fins patrióticos, cívicos educativos e recreativos.

1.4. A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA
SEDE E DEPENDÊNCIAS

2.1. A sociedade tem a sua sede social no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar, Centro, CEP: 01050-901.

2.1.1. A sociedade tem filiais legalmente constituídas em:

2.1.1.1. Cidade de Campinas – SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0003-75, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.637.628, com endereço na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, Térreo,

SOL PANAMBY JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento gerado automaticamente pelo Sistema de Protocolo Web em 05/04/2016 17:01:30 pg. 301

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

JUCESP
05 04 16

bairro Jardim Leonor, CEP: 13041-030.

2.1.1.2. Cidade de Recife - PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0007-07, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.637.628, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, sala 1202, 1203 e 1204, bairro boa Viagem, CEP: 51021-330.

2.1.1.3. Cidade de Salvador - BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0006-18, registrada na JUCEB sob o NIRE nº 29.900.677.478, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 1632, salas 2204, 2205 e 2206, bairro da Pituba, CEP: 41820-020;

2.1.1.4. Cidade de Brasília - DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 53.900.184.985, com endereço na SCS, Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1409/11, Edifico Torre do Pátio Brasil, Setor Comercial Sul, CEP: 70307-000;

2.1.1.5. Cidade do Rio de Janeiro – RJ, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0004-56, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 339.006.38106, com endereço na Av. Rio Branco 156, 16º andar, Salas 1615 e 1616, Edifício Avenida Central, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP:, CEP: 20040-901.

2.2. ,Para a consecução de seus objetivos a sociedade poderá instalar estações de rádio difusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão, de música funcional, estúdios auxiliares, manter ou fechar filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observados os regulamentos técnicos e normas jurídicas especificas e aplicáveis.

2.3. As filiais, sucursais, escritórios e representações da sociedade, depois de autorizadas pelo Governo Federal, quando for o caso, serão criados ou encerrados por deliberação dos sócios quotistas, e constarão de alteração contratual ou ata da reunião correspondente,

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento gerado automaticamente pela JUCESP em 05/04/2016 17:16:30 pg. 302

JUCESP
05 04 16

que será levada a arquivamento no Registro do Comércio, e constituirá parte integrante do Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA

CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS COTISTAS

3.1. O capital social da sociedade é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) cotas iguais, do valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade, que estão subscritas e integralizadas, conforme segue:

3.1.1. **ESPÓLIO DE ORESTES QUERCIA** é titular de 45 (quarenta e cinco) cotas no valor nominal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que corresponde a 90% (noventa por cento) do capital social;

3.1.2. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA** é titular de 5 (cinco) cotas no valor nominal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social;

3.1.3.

Sócio	Cotas	Valor	Porcentagem
Espólio de Orestes Quércia	45	R$ 45.000,00	90%
Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia	5	R$ 5.000	10%
Total	50	R$ 50.000,00	100%

3.3. As cotas do capital social encontram-se totalmente integralizadas pelos cotistas, nos termos constantes do contrato social originário, motivo pelo qual se encontra cumprida a obrigação solidária a que se refere a parte final do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

3.4. A responsabilidade dos sócios cotistas é limitada, sendo a de cada um restrita ao valor de

SOLPANAMBY JURÍDICO

5607126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo I Documentação Societária (Ficha 03) 4054452 SIMESP 05/04/2016 pg. 303

JUCESP
05 04 16

suas cotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

3.5. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1054 c.c. o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA
DAS DELIBERAÇÕES E DA COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS COTISTAS

4.1. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de cotistas.

4.1.1. Quando disserem respeito à reforma ou modificação das cláusulas deste contrato social, à destituição do(a) Diretor(a) Presidente, à incorporação, fusão, transformação, cisão e dissolução da sociedade, ao pedido de concordata e a cessação do estado de liquidação, deverão contar com votos que representem o mínimo de 81% (oitenta e um por cento) do capital social;

4.1.2. Quando disserem respeito à eleição de "não sócio" para outros cargos de Diretoria, deverão contar com votos que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social;

4.1.3. Quando disser respeito à eleição de sócios para os outros cargos de Diretoria e à fixação da remuneração dos administradores, deverão contar com votos que ultrapassem a 50% (cinquenta por cento) do capital social;

4.1.4. Quando disserem respeito à matéria para a qual este contrato ou a lei não exija quorum maior, a deliberação será tomada pela maioria dos votos dos sócios presentes à reunião.

4.2 Haverá anualmente pelo menos uma reunião ordinária dos sócios cotistas para deliberar sobre a aprovação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras e contábeis da sociedade, a ser realizada nos quatro primeiros

SOLPANAMBY JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documentação Societária (Natura) 405445 1 559881 05/04/2016 pg. 304

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

JUCESP
05 04 16

meses seguintes ao encerramento do exercício social, observando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1078 do Código Civil Brasileiro.

4.3 Cada cota de capital dará direito a um voto nas deliberações sociais.

4.4 Ocorrendo empate na votação, caberá a(o) Diretor(a) Presidente, o voto de qualidade para desempatá-la.

4.5 Os sócios cotistas poderão ser representados, nas reuniões que realizarem e nas alterações do contrato social, por outro sócio cotista ou por advogado legalmente constituído, que deverá apresentar o competente instrumento de representação.

4.6 As reuniões dos sócios cotistas serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias pelo(a) Diretor(a) Presidente, ou pelos sócios cotistas nas hipóteses do artigo 1073 do Código Civil Brasileiro, através de carta, fax, telex, telegrama ou e-mail, ou outro meio eletrônico, sendo que o recebimento pelos demais sócios deverá ser devidamente comprovado pelo convocador, ficando dispensada a convocação quando todos os cotistas comparecerem a reunião ou quando os cotistas ausentes declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

4.7 As reuniões de cotistas serão presididas pelo(a) Diretor(a) Presidente, e deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede social, podendo, no entanto, serem realizadas através de vídeo conferência ou forma equivalente.

4.8 A deliberação que não importar em alteração do contrato social constará da ata de reunião, que poderá ser lavrada sob a forma sumária ou resumida e que deverá ser assinada, pelo menos, pelos cotistas que representarem o quorum exigido para as deliberações.

4.9 As alterações do contrato social poderão ser formalizadas através de instrumento particular ou de escritura pública, indiferentemente.

SOL PANAMBY JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documentação Societária (Ata) 4054432 3558E05696 2016 76 2016-305 pg. 305

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

JUCESP
05 04 16

4.10 As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com este contrato social vinculam e obrigam todos os sócios cotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

4.11 A reunião dos cotistas é dispensável quando o cotista que representar o quorum mínimo necessário para a deliberação decidir por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA QUINTA
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. A sociedade será administrada por uma Diretoria, sócio ou não sócios, composta de membros com mandato por prazo indeterminado ou de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, designado com os Títulos de Diretor Presidente e Diretores.

5.1.1. Somente poderão ser Diretores da sociedade os brasileiros natos ou naturalizados, há mais de 10 (dez) anos, e a posse nos respectivos cargos somente ocorrerá após aprovação dos seus nomes pelo órgão competente do Governo Federal.

5.1.1 Fica designada, por unanimidade dos cotistas, para desempenhar o cargo de Diretora Presidente da sociedade por tempo indeterminado a cotista. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA**, já qualificada, permanecendo vagos os demais cargos.

5.2. Os Diretores não sócios, uma vez eleitos pela reunião dos cotistas, receberão os poderes para o exercício de seus cargos por meio de procuração pública outorgada pela sociedade, representada, para esse fim, pelo(a) seu(ua) Diretor(a) Presidente; e serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. A procuração e o termo de posse serão arquivados na Junta Comercial.

5.3. Os Diretores não sócios são demissíveis *"ad nutum"* ou destituíveis a qualquer tempo: (a)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento gerado nesta data (04/05/2016) 4054452 SEI 359681 0356966.2016-76 / pg. 306

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

JUCESP
05 04 16

pela reunião dos cotistas, em deliberação tomada por votos que representem mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social, ou (b) pelo(a) Diretor(a) Presidente da sociedade, nas situações que ele(a) considerar urgentes, "*ad referendum*" da reunião dos cotistas.

5.4. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

5.5. Os Diretores perceberão uma remuneração a título de pró-labore, fixada por deliberação dos sócios cotistas.

5.6. Compete a(o) Diretor(a)-Presidente:

a) A superintendência de todos os negócios sociais;

b) A prática de todos os atos executivos relacionados com a administração da sociedade e o andamento de seus negócios;

c) A assinatura de todos os documentos que digam respeito aos negócios sociais;

d) A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade; e

e) A constituição de procuradores e de prepostos.

5.7. A Diretoria se reunirá, quando necessário, para deliberar sobre os assuntos de interesse da sociedade, mediante convocação do(a) Diretor(a) Presidente, que será feita através de carta, telex, telegrama, fax ou Internet, ou outro meio de comunicação.

5.8. A sociedade se obrigará, em qualquer negócio que tiver que realizar ou em qualquer ato que tiver que praticar pela assinatura isolada do(a) Diretor(a) Presidente, concomitantemente com a aposição da denominação social, competindo-lhe com exclusividade:

a) Firmar contratos de empréstimos e financiamentos em moeda nacional ou estrangeira, e a prestação de garantias reais;

b) Alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade; e

c) Cessão ou transferência e extinção de direitos de que a sociedade seja titular;

SOLPAN JURIDICO

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documentação Societária (Alteração) 405445/16-7 - 05/04/2016 - 307 pg. 307

JUCESP
05 04 16

5.9. Caberá a(o) Diretor(a) Presidente, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias e a emissão de cheques ou ordens de pagamento, estas últimas, inclusive via "Internet".

5.10. A sociedade poderá ser representada por um ou mais procuradores, "*ad judicia*" e " *ad negocia et extra*" constituído(s) pelo(a) Diretor(a) Presidente nos termos da cláusula 5.6 acima, para a prática de atos ou operações que forem especificados na procuração que lhes forem outorgada.

5.11. A representação da sociedade perante o Poder Judiciário, para fins de tentativa de conciliação ou de depoimento pessoal, será exercida pelo(a) Diretor(a) Presidente ou por Diretor, ou por empregado pelo primeiro devidamente credenciado e, em se tratando de processo trabalhista, por preposto devidamente nomeado pelo(a) Diretor(a) Presidente. O recebimento de citação ou notificação inicial incumbirá, tão somente, a(o) Diretor(a) Presidente, ao Diretor ou ao Procurador que possuir poderes especiais para esse ato.

5.12. É expressamente proibido o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social e aos interesses da sociedade, especialmente em avais ou fianças de favor, salvo expressa autorização da reunião dos cotistas para cada caso.

5.13. Os atos praticados com inobservância das regras de representação da sociedade, estabelecidas nesta cláusula não obrigarão a sociedade, nem poderão ser contra ela invocados, para o que o presente contrato social e suas alterações serão arquivadas no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de Campinas, a fim de produzir efeitos contra terceiros. O sócio, diretor ou procurador que infringir estas regras ficará pessoalmente responsável pelo compromisso contraído.

5.14. Na falta ou impedimento da Diretora Presidente Dra. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA** os atos previstos nos itens supra, que lhe são privativos, passarão a ser praticados pelo Diretor, ou pelos Diretores nomeados nos termos do disposto no item 5.2 supra, até que a reunião de cotistas delibere a respeito.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documentação Societária (Alteração) 4054452 SJ 3558120160006 2016/76/2016-308 pg. 308

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

JUCESP
05 04 16

CLÁUSULA SEXTA

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS – CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EM AUMENTO DO CAPITAL

6.1. O sócio cotista não poderá alienar as suas cotas a quem não seja sócio da sociedade, a não ser que obtenha a anuência dos outros sócios que representem no mínimo 81% (oitenta e um por cento) do capital social, sendo livre, no entanto, a doação para filhos e netos dos cotistas.

6.2. As cotas representativas do capital social da sociedade, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incalcináveis e intrasferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros, ou brasileiros naturalizados a menos de dez anos, limitada essa participação a 30% (trinta por cento_ doo capital social, e sem direito a voto.

6.3. O sócio cotista que pretender alienar a outro cotista, no todo ou em parte, as suas cotas, deverá oferecê-las, primeiramente, a todos os outros sócios cotistas que terão preferência para adquiri-las na proporção das cotas que possuírem.

6.4. Para fins do exercício do direito de preferência estabelecido nesta cláusula, o sócio cotista que desejar ceder as suas cotas deverá fazer comunicação de sua intenção aos demais sócios, por escrito e mediante comprovação de entrega, indicando o nome do cotista interessado em adquiri-las, o preço e as condições de pagamento, marcando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a fim de que cada um dos demais sócios cotistas manifestem a sua intenção de exercer ou não a sua preferência, aceitando ou não as condições propostas.

6.5. Se qualquer sócio cotista não quiser usar total ou parcialmente o seu direito de preferência, as sobras acrescerão "*pro rata*" aos que manifestarem o propósito de adquirir as cotas ofertadas.

6.6. Se nenhum dos sócios cotistas usar do direito de preferência que lhe é assegurado no

SOLPAN JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documentação Societária (Alteração) 4054452 - 5596E0 - 2016-76 / 2016-309 pg. 309

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

JUCESP
05 04 16

prazo marcado, ou utilizá-lo parcialmente, havendo sobras, as cotas ofertadas ou as sobras de cotas poderão ser adquiridas pelo sócio cotista inicialmente interessado, nos 30 (trinta) dia posteriores. Findo esse prazo, ou mudando o cotista interessado, nova comunicação deverá ser feita pelo cotista alienante com observância do procedimento estabelecido nesta cláusula.

6.7. O direito de preferência para a subscrição de cotas em aumento de capital poderá ser cedido livremente para os outros sócios cotistas na proporção das cotas que cada um possuir, observadas, no que couber, as regras estabelecidas neste contrato social, para a alienação das cotas. Encerrado o prazo de subscrição e de colocação das sobras, os sócios cotistas deverão deliberar sobre o valor efetivo do aumento do capital social e aprovar a modificação do contrato social.

6.8. A cessão de cotas ou dos direitos de subscrição de cotas, uma vez observado o procedimento previsto nesta clausula, será feita por instrumento próprio assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por alteração do contrato social assinada pelo cedente, pelo cessionário e pelos demais sócios que com ela estiverem de acordo, e terá eficácia a partir da averbação ou do arquivamento do instrumento no Registro do Comércio. Os sócios que não exercerem o seu direito de preferência não poderão se opor à cessão das cotas ou à alteração do contrato social.

6.9. Será ineficaz em relação à sociedade, aos demais sócios cotistas e a terceiros, a cessão ou transferência de cotas ou de direitos feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

6.10. A cessão ou transferência de cotas só poderá ser feita após o cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiofusão.

5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documentação Societária (Alteração) 405445/16-7 - 5356E05696/2016-76 / pg. 310

JUCESP
05 04 16

CLÁUSULA SÉTIMA

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA PERMANÊNCIA DA SOCIEDADE

7.1. Não será admitida a retirada de sócio cotista, a não ser que haja a concordância dos que representarem 81% (oitenta e um por cento) do capital social, uma vez que a sociedade foi constituída para manter indivisível o patrimônio social e para desenvolver, pelo esforço comum dos cotistas, as atividades que compõem o seu objeto social.

7.2. Na hipótese de dissolução e liquidação parcial da sociedade, em relação a qualquer sócio cotista que dela for excluído ou se retirar, serão os seus haveres apurados em balanço especial que será levantado e encerrado com data do dia em que se der o evento, e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e iguais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária segundo a variação do IGP/FGV.

7.3. A exclusão de cotista dar-se-á por simples alteração do contrato social, quando a reunião dos cotistas, por deliberação que conte com a aprovação, no mínimo, de votos representativos de 81 % (oitenta e um por cento) do capital social, reconhecer ser ele culpado de grave violação dos deveres associativos, de grave desinteligência entre os sócios ou de outra situação que ponha em risco a continuidade da empresa. Fica ressalvado ao excluído o direito de submeter a deliberação à apreciação do Poder Judiciário, tanto no que diz respeito à existência dos motivos determinantes da exclusão, quanto no que diz respeito a eventual violação dos direitos assegurados por este contrato social.

7.4. O falecimento, a falência ou a insolvência e a dissolução de qualquer dos cotistas, não implicará na dissolução e liquidação da sociedade, nem na liquidação do negócio.

7.5. Na hipótese de falecimento de sócio cotista, a sociedade continuará com os cotistas remanescentes, operando-se, neste caso, a transferência das cotas e dos demais haveres do *"de cujos"* para os cotistas remanescentes que sejam seus herdeiros, na forma da legislação vigente. Havendo disposição testamentária, ela será observada.

SOLPAM JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documentação Societária (Alteração) 4054452 SEI 3956E050006.2016-76 / pg. 311

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

JUCESP
05 04 16

7.5.1. Na hipótese do falecido possuir herdeiros que não sejam cotistas da sociedade, os haveres que lhe couberem serão apurados e entregues, em importância correspondente, nos termos do item 7.2 desta cláusula.

7.6. Na hipótese de falência, insolvência ou dissolução de sócio cotista, as cotas e os haveres do sócio cotista falido, declarado insolvente ou dissolvida, serão apuradas e entregues, em importância correspondente, ao síndico, administrador da massa ou liquidante, na forma prevista no item 7.2 supra.

7.7. O ingresso como sócio na sociedade depende do cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiofusão.

CLÁUSULA OITAVA
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO TOTAL

8.1. A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, quando não for possível a sua continuidade, hipótese em que o liquidante será nomeado por deliberação da reunião dos cotistas, por maioria dos presentes, o qual terá as atribuições previstas em lei.

8.2. Aplicar-se-á supletivamente, no que couber, o disposto a respeito de liquidação na lei de sociedades anônimas.

8.3. O acervo social, depois de pago todo o passivo, será partilhado entre os sócios, nas proporções de suas cotas.

CLÁUSULA NONA
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

9.1. Ao término de cada exercício social que se inicia em 1º (primeiro) de janeiro e termina em

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento gerado automaticamente em 04/04/2016 17:16:31 pg. 312

JUCESP
05 04 16

31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder-se-á a elaboração das demonstrações financeiras da sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico).

9.2. A sociedade poderá elaborar demonstrações financeiras em períodos menores, para a verificação de resultados, e com base nestes distribuir lucros ou bonificações, sempre de acordo com a legislação fiscal vigente.

9.3. As demonstrações financeiras da sociedade serão assinadas por seu(ua) Diretor(a)-Presidente e pelo técnico em contabilidade ou contador que as tenha elaborado.

9.4. Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos cotistas na proporção das cotas de que forem titulares.

9.5. Cabe à reunião de cotistas deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial e sobre o destino a ser dado aos lucros, quer ordenando a sua distribuição, quer conservando-os em lucros acumulados, quer destinando-os à formação de reservas, quer determinado a sua incorporação ao capital social, observando-se que do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda.

9.6. Cabe também à reunião de sócios cotistas autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial à participação nos lucros.

9.7. Cabe, ainda, à reunião dos sócios cotistas deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, segundo os interesses sociais, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

9.8. Os sócios terão preferência para a subscrição dos aumentos de capital, na proporção das cotas que possuírem; deliberada a redução do capital, também estarão os sócios a ela sujeitos, na proporção das cotas que possuírem.

SOL PANAMBY JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documentação Societária (Alteração) 4054452 SIMPLES 20161761/2016-313 pg. 313

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

JUCESP
05 04 16

CLÁUSULA DÉCIMA

FORO

10.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A alteração do presente contrato social dependerá, quando a legislação exigir, de previa aprovação ou autorização do Governo Federal.

11.2. O presente contrato social obriga os sócios cotistas e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

11.3. As situações não disciplinadas no presente contrato social serão resolvidas por deliberação da reunião dos sócios cotistas, tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sempre que este Contrato atribuir aos sócios deliberar ou autorizar determinado ato, a decisão deverá ser tomada nos termos do disposto na cláusula quarta deste instrumento. Sendo impossível chegar-se a uma deliberação, aplicar-se-á, supletivamente, o que dispuser a Lei de Sociedades Anônimas, sempre observando as disposições da legislação específica .

DECLARAÇÕES

11.4. Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades civil, empresariais ou de administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

SOL PANAMBY JURÍDICO

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento gerado automaticamente pg. 314

JUCESP
05 04 16

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

POSSE

11.5. O(A) Diretor(a) é devidamente empossado em seu cargo no momento de assinatura ao final deste.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 22 de outubro de 2015

Espólio de **ORESTES QUÉRCIA** por sua inventariante
ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA

ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUÉRCIA

Testemunhas

Nome: Blanca C.S.M. Neto
CPF: 278.787.148-86
RG: 21.502.172-3 SSP/SP

Nome: Victor Augusto Miniuci Molnar
CPF: 430.856.298-39
RG: 56.396.622-x SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
05 ABR. 2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
16-4
JUCESP

ROGADA: Fernanda Maria Gouveia do Rosário
OAB/SP: 328957

SOLPANAMBY JURÍDICO

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento Aprovação Diretoria 405445 e 555661 2016 76 2016-315 pg. 315

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF nº. 49.403.371/0001-03

NIRE 35.206.513.819

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

I. **ESPÓLIO DE ORESTES QUERCIA**, neste ato representado por sua inventariante, **Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia**, abaixo qualificada ("Espólio de Orestes"); e

II. **ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA**, brasileira, viúva, empresária e médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.676.989-0/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 017.044.068-03, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000 ("Alaide"),

únicos sócios da sociedade empresária limitada **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar, Centro, São Paulo – SP, CEP 01050-901, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.403.371/0001-03, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.206.513.819, e com sua 14ª e última Alteração de Contrato Social devidamente registrada na JUCESP sob o nº 151.587/16-4, em 05.04.2016, doravante denominada "Sociedade",

decidem alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

1. CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO

1.1. Os sócios resolvem, neste ato, alterar o item 1.2.1 da Cláusula Primeira do Contrato Social da Sociedade que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"***CLÁUSULA PRIMEIRA***

CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO

(...)

1.2.1. *A Sociedade se identificará como* ***Rádio Central*** *nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas – SP e como* ***NOVABRASIL FM****, nas irradiações em frequência modulada nas cidades*

54577v10 45/1
54577v10 46/1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo I Documentação Societária (Alteração) 49403371/0001-03 - 15ª Alteração 2016-76 pg. 316

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

de São Paulo –SP, Rio de Janeiro – RJ e Salvador – BA e como ***NOVA FM*** *na irradiação em frequência modulada na cidade de Campinas – SP."*

2. DELIBERAÇÕES E COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS

2.1. Os sócios resolvem, neste ato, estabelecer novos *quori* para a aprovação de determinadas matérias em sede de reunião de sócios, de forma que a prática de quaisquer atos, pela administração da Sociedade, em relação às matérias listadas no item 2.1.1, abaixo, dependerá de aprovação prévia por sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, e a prática de quaisquer atos, pela administração da Sociedade, em relação às matérias listadas no item 2.1.2, abaixo, dependerá de aprovação prévia de sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade.

2.1.1. Compete aos sócios titulares de quotas representativas de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade:

(i) a aprovação ou alteração do plano de negócios da Sociedade e/ou do orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade, desde que aprovados previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão;

(ii) a aprovação de aumento e/ou redução do capital social da Sociedade, amortização e/ou resgate de quotas, exceto por reduções de capital com a finalidade de absorção de prejuízo, desde que: (**i**) aprovados previamente pelo Conselho de Administração Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão; e (**ii**) no caso de aumento do capital social da Sociedade, desde que realizado de forma que o preço de subscrição das novas quotas não acarrete diluição injustificada da participação dos demais sócios, ou seja, o preço de emissão de cada quota corresponderá ao valor de mercado da Sociedade dividido pelo número de quotas representativas de seu capital social, o qual será, na ocasião, determinado por empresa especializada e independente;

(iii) a destituição, a qualquer tempo, de qualquer dos Conselheiros Independentes, exceto nos casos em que a destituição se der em virtude de ação de responsabilidade movida ou a ser movida pela Sociedade em face do Conselheiro Independente em questão, cuja deliberação se dará pelo voto da maioria do capital social da Sociedade;

(iv) qualquer alteração do Contrato Social, ressalvadas as alterações cuja aprovação requeira voto favorável de todos os sócios, na forma do item 2.1.2, abaixo;

(v) a aprovação da celebração, pela Sociedade, de documento que formalize a participação da Sociedade em formação de associação, investimentos em novos negócios ou o estabelecimento de qualquer parceria, *joint venture*, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio, como por

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento gerado nesta data 16/12/2016 - 317 pg. 317
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

exemplo, a formação de sociedade em conta de participação e a constituição de consórcio, exceto quando o terceiro participar com menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social ou da receita ou do lucro da sociedade em questão, e desde que aprovado previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão; e

(vi) a alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso, de emissão de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente, ou que estejam sob o controle de seus sócios, desde que aprovada previamente pelo Conselho de Administração, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão.

2.1.2. Compete aos sócios titulares das quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade:

(i) a eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Sociedade, se e quando instalado na forma da lei;

(ii) a modificação do Contrato Social da Sociedade para (**i**) alteração nos *quori* de deliberação das reuniões de sócios ou dos órgãos de administração da Sociedade, nos direitos atribuídos às quotas, e na composição, competência e regras de funcionamento do Conselho de Administração e da Diretoria, e/ou (**ii**) para mudança do objeto social da Sociedade;

(iii) a transformação do tipo societário, cisão, fusão, incorporação de sociedade, ou de ações, pela Sociedade, ou sua incorporação por outra sociedade;

(iv) a constituição de qualquer ônus sobre as quotas por qualquer sócio;

(v) a dissolução e liquidação da Sociedade, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;

(vi) o requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade e a cessação desse estado;

(vii) a outorga de opção de compra de quotas e/ou outros títulos ou direitos conversíveis em quotas do capital social da Sociedade;

(viii) a redução do percentual mínimo obrigatório de 10% (dez por cento) do lucro líquido para distribuição aos Sócios ou a sua majoração acima de 30% (trinta por cento), bem como a distribuição desproporcional de lucros aos sócios;

54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletrônicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento gerado sob o código 405445E1-3553-E205-0966-2016-7612-2016-318 pg. 318
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

(ix) a nomeação ou aprovação da participação, sob qualquer forma, de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos sócios, em qualquer grau, para cargos de membro (ou em atividades) do Conselho de Administração e/ou da Diretoria da Sociedade, e de qualquer sociedade controlada pela Sociedade, e desde que cumpridos todos os requisitos necessários para elegibilidade dos cargos da administração da Sociedade, observado acordo de sócios arquivado na sede da Sociedade; e

(x) a contratação de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos sócios, em qualquer grau, para trabalhar na Sociedade, e em qualquer sociedade controlada pela Sociedade, em qualquer função.

2.2. Por força das alterações acima aprovadas, os sócios resolvem, neste ato, alterar a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***CLÁUSULA QUARTA***

DELIBERAÇÕES E COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS

4.1. *As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões de sócios.*

4.1.1. *A prática de quaisquer dos atos abaixo relacionados, pela administração da Sociedade, dependerá da aprovação prévia dos sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade:*

(i) *a aprovação ou alteração do plano de negócios da Sociedade e/ou do orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade, desde que aprovados previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão;*

(ii) *a aprovação de aumento e/ou redução do capital social da Sociedade, amortização e/ou resgate de quotas, exceto por reduções de capital com a finalidade de absorção de prejuízo, desde que: (i) aprovados previamente pelo Conselho de Administração Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão; e (ii) no caso de aumento do capital social da Sociedade, desde que realizado de forma que o preço de subscrição das novas quotas não acarrete diluição injustificada da participação dos demais sócios, ou seja, o preço de emissão de cada quota corresponderá ao valor de mercado da Sociedade dividido pelo número de quotas representativas de seu capital social, o qual será, na ocasião, determinado por empresa especializada e independente;*

(iii) *a destituição, a qualquer tempo, de qualquer dos Conselheiros Independentes, exceto nos casos em que a destituição se der em virtude de ação de responsabilidade movida ou a ser movida pela Sociedade em face do Conselheiro Independente em questão, cuja deliberação se dará pelo voto da maioria do capital social da Sociedade na forma do item 4.1.2, abaixo;*

Autenticado eletrônicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo I Documento gerado automaticamente em 05/06/2016 17:19 pg. 319

(iv) *qualquer alteração do Contrato Social, ressalvadas as alterações cuja aprovação requeira voto favorável de todos os sócios, na forma do item 4.1.2 abaixo;*

(v) *a aprovação da celebração, pela Sociedade, de documento que formalize a participação da Sociedade em formação de associação, investimentos em novos negócios ou o estabelecimento de qualquer parceria, joint venture, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio, como por exemplo, a formação de sociedade em conta de participação e a constituição de consórcio, exceto quando o terceiro participar com menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social ou da receita ou do lucro da sociedade em questão, e desde que aprovado previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão; e*

(vi) *a alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso, de emissão sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente, ou que estejam sob o Controle dos Controladores da Sociedade, desde que aprovada previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão.*

4.1.2. *A prática de quaisquer dos atos abaixo relacionados, pela administração da Sociedade, dependerá da aprovação prévia dos sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade:*

(i) *a eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Sociedade, se e quando instalado na forma da lei;*

(ii) *a modificação do Contrato Social da Sociedade para: (**i**) alteração nos quori de deliberação das reuniões de sócios ou dos órgãos de administração da Sociedade, nos direitos atribuídos às quotas, e na composição, competência e regras de funcionamento do Conselho de Administração e da Diretoria; e/ou (**ii**) para mudança do objeto social da Sociedade;*

(iii) *a transformação do tipo societário, cisão, fusão, incorporação de sociedade, ou de ações, pela Sociedade, ou sua incorporação por outra sociedade;*

(iv) *a constituição de qualquer ônus sobre as quotas por qualquer sócio;*

(v) *a dissolução e liquidação da Sociedade, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;*

(vi) *o requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade e cessação desse estado;*

Autenticado eletrônicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento gerado automaticamente em 05/06/2016 17:07 pg. 320

(vii) *a outorga de opção de compra de quotas e/ou outros títulos ou direitos conversíveis em quotas do capital social da Sociedade;*

(viii) *a redução do percentual mínimo obrigatório de 10% (dez por cento) do lucro líquido para distribuição aos Sócios ou a sua majoração acima de 30% (trinta por cento), bem como a distribuição desproporcional de lucros aos sócios;*

(ix) *a nomeação ou aprovação da participação, sob qualquer forma, de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos sócios, em qualquer grau, para cargos de membro (ou em atividades) do Conselho de Administração e/ou da Diretoria da Sociedade, e de qualquer sociedade controlada pela Sociedade, e desde que cumpridos todos os requisitos necessários para elegibilidade dos cargos da administração da Sociedade, observado acordo de sócios arquivado na sede da Sociedade; e*

(x) *a contratação de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos sócios, em qualquer grau, para trabalhar na Sociedade, e de qualquer sociedade Controlada pela Sociedade, em qualquer função."*

3. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1. Os sócios resolvem, também, estabelecer que a Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

3.1.1. O Conselho de Administração da Sociedade será composto por até 07 (sete) membros, todos pessoas naturais, sócios ou não, eleitos em reunião de sócios em conformidade com o disposto na presente cláusula e em acordo de sócios arquivado na sede social, sendo 5 (cinco) Conselheiros Vitalícios e 2 (dois) Conselheiros Independentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

3.1.2. Os membros do Conselho de Administração da Sociedade tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

3.1.2.1. Se o Conselho de Administração não for formado por pelo menos 03 (três) Conselheiros Vitalícios, as matérias de quórum qualificado deverão ser ratificadas pelos sócios, em deliberação que, para sua aprovação, dependerá de voto afirmativo de Sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

3.1.2.2. Os sócios elegem (i) para os cargos de Conselheiros Vitalícios a sócia Alaide, acima qualificada, e os senhores **CRISTIANE ULSON QUERCIA**, brasileira, solteira, bacharel em Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.000.000-9/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o

54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento Integrante da Ata nº 405445 de 359ª Reunião Ordinária de 2016 - 21/ pg. 321

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

nº 217.492.628-86, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, **ANDREIA ULSON QUERCIA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.000.001-0/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 217.492.578-82, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, **RODRIGO OCTAVIO ULSON QUERCIA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.000.000-8 SSP-SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 217.492.518-41, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, e **PEDRO OCTAVIO ULSON QUERCIA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 32.000.001-1 SSP-SP, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 217.492.478-10, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000; e (ii) para os cargos de Conselheiros Independentes, os Senhores **DERCI ALCANTARA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.010.107.919 SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob nº 179.207.520-00, residente e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Engenheiro Teixeira do Soares, 200, apto 202 B, Bela Vista, CEP 90440-140; e **VICTOR EDUARDO BÁEZ**, brasileiro naturalizado, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.427.645-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.226.188-86, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Darwin, nº 369, Apto 123, Jardim Santo Amaro, CEP 04741-010.

3.1.3. Competem exclusivamente ao Presidente do Conselho de Administração as seguintes atribuições:

(i) receber as propostas de pauta das reuniões enviadas pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cabendo ao Presidente do Conselho consolidar a pauta e informá-la aos demais conselheiros com antecedência mínima de 07 (sete) dias à data da respectiva reunião;

(ii) propor a pauta das reuniões do Conselho de Administração com base nas solicitações dos membros da Diretoria da Sociedade e de cada um dos membros do Conselho de Administração, no prazo acima estabelecido;

(iii) convocar as reuniões do Conselho de Administração com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, sendo que, em caso de inércia do Presidente do Conselho por 02 (dois) dias contados de solicitação de convocação de reunião do Conselho de Administração formulada por escrito por qualquer sócio, membro do Conselho de Administração ou membro da Diretoria, qualquer outro conselheiro também poderá convocar as reuniões do órgão, e, neste caso, propor a pauta. O ora

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo I Documento gerado automaticamente em 15/07/2016 - 322 pg. 322

disposto não se aplica para reuniões ordinárias que tenham datas pré-estabelecidas para acontecer conforme deliberação do conselho, cuja convocação ficará dispensada; e

(iv) presidir as reuniões do Conselho de Administração, e escolher o secretário da mesa.

3.1.4. Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, pelo voto afirmativo de qualquer combinação de 05 (cinco) votos entre seus membros, aprovar as seguintes deliberações:

(i) eleger o Diretor Presidente e os demais membros da Diretoria, sujeito a posterior ratificação pelos sócios;

(ii) manifestar-se sobre o relatório de administração e sobre as contas da Diretoria;

(iii) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos financeiros, sob qualquer forma, bem como outorgar ou constituir as respectivas garantias, em valor superior ao EBITDA consolidado da Sociedade no exercício anterior;

(iv) aprovar previamente e autorizar à Diretoria da Sociedade a celebração de contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a alienação de bem imóvel da Sociedade, ou direitos a eles relativos, de valor superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado pelo Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("Selic") ao término de cada ano civil, com exceção de imóveis incorporados com o fim específico de venda de unidades;

(v) aprovar ou alterar o plano de negócios e/ou orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade;

(vi) deliberar sobre propostas da Diretoria para aumentos e/ou reduções de capital, amortizações e/ou resgate de quotas, criação de partes beneficiárias, exceto no caso de redução de capital para absorção de prejuízos, desde que realizados de forma que o preço de subscrição das novas quotas não acarrete diluição injustificada da participação dos demais sócios, tendo em vista, o valor de mercado da sociedade, determinado por empresa especializada e independente;

(vii) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente;

(viii) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à formação de associação, investimentos em novos negócios ou ao estabelecimento de qualquer parceria, *joint venture*, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio, como por exemplo, a formação de sociedade em conta de participação e de consórcio;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo I Documento gerado automaticamente em 05/06/2016 - 13:13 pg. 323

(ix) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à concessão, pela Sociedade, de qualquer garantia, real ou fidejussória, para garantir obrigações de terceiros (que não sejam sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária), incluindo, sem limitação, fianças e avais;

(x) autorizar a aquisição de quotas de emissão da Sociedade para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de quotas representativas do capital social da Sociedade e a concessão de *stock options*, exceto quando na execução do plano de transferência de participações societárias para profissionais chave aprovado pela Sociedade;

(xi) deliberar sobre a política de reinvestimentos da Sociedade, a proposta da administração para a destinação dos lucros da Sociedade, a declaração e a fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos sócios pela Sociedade, bem como para a constituição de reservas da Sociedade; e

(xii) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a realização, pela Sociedade, de qualquer negócio com sócios, membros do Conselho de Administração e/ou membro da Diretora da Sociedade, bem como, com qualquer outra parte relacionada dos sócios e administradores da Sociedade.

3.1.5. Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, pelo voto afirmativo da maioria de seus membros, aprovar as seguintes deliberações:

(i) propor a destituição do Diretor Presidente da Sociedade e qualquer outro membro da Diretoria da Sociedade, sendo necessária a deliberação de referida matéria em sede de reunião de sócios da Sociedade;

(ii) fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria da Sociedade, com base em parâmetros de mercado a serem confirmados por terceiros especializados cujas indicações tenham sido aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade em votação por quórum qualificado;

(iii) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos financeiros, sob qualquer forma, bem como outorgar ou constituir as respectivas garantias, em valor inferior ao EBITDA consolidado da sociedade no exercício anterior, mas superior a 15% (quinze por cento) do EBITDA consolidado da Sociedade (sendo que neste caso a Diretoria deveria informar imediatamente a realização de tal operação e apresentar cópia dos respectivos documentos ao Conselho de Administração);

(iv) escolher o auditor independente da Sociedade;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento gerado automaticamente em 05/06/2016 17:07:21 - 7/2016 - 324 pg. 324

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

(v) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de 50% (cinquenta por cento) ou menos, de quotas ou ações, conforme o caso, de emissão de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente;

(vi) aprovar as normas, procedimento ou regimentos internos da Sociedade;

(vii) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à alienação de bem imóvel (ou direitos a eles relativos) de titularidade da Sociedade de valor igual ou inferior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado pela Selic ao término de cada ano civil, com exceção de imóveis incorporados com o fim específico de venda de unidades; e

(viii) criar comitês específicos de apoio à administração da Sociedade e eleger seus respectivos membros, sendo necessária a ratificação de referida decisão em sede se Reunião de sócios da Sociedade.

3.1.6. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor Financeiro, e os demais, caso eleitos, serão designados "Diretores sem Designação Específica".

3.1.6.1. Os membros da Diretoria da Sociedade serão nomeados em ato em separado ou no Contrato Social e o prazo de mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, observados os requisitos definidos em acordo de sócios celebrados pelas Partes.

3.1.7. A Sociedade será legalmente representada pela assinatura conjunta de dois diretores, de um diretor e um procurador ou por dois procuradores, de acordo com as alçadas estabelecidas no instrumento de mandato.

3.1.8. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados pelos membros da Diretoria e/ou do Conselho de Administração da Sociedade e por procuradores ou empregados da Sociedade fora dos limites estabelecidos neste Contrato Social ou nas procurações outorgadas aos procuradores da Sociedade, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, incluindo, sem a tanto se limitar, fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo mediante aprovação expressa, prévia e por escrito dos sócios da Sociedade.

3.2. Excepcionalmente e sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.3 do Contrato Social, os sócios resolvem, ainda, substituir do cargo de Diretora da Sociedade a Sra. Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia, acima qualificada, pelo Sr. **Alceu Duilio Calciolari**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº12.207.071, emitida pela SSP/SP, e inscrito no

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo I Documento gerado automaticamente em 05/06/2016 17:15 pg. 325

CPF/MF sob o nº 031.716.238-11, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, que atuará como Diretor Presidente, bem como eleger o Sr. **Flavio Fajardo**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.747.298, e inscrito no CPF/MF sob o número 033.455.188-99, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000.

3.2.1. A Sociedade e os sócios, neste ato, outorgam plena, geral e irrevogável quitação e desoneram a administradora ora substituída com relação a todas e quaisquer obrigações relacionadas ou decorrentes de seu cargo, e declaram não ter qualquer direito ou reclamação contra a administradora ora substituída, a qualquer tempo e a qualquer título.

3.3. Em vista de todas as alterações ora aprovadas, os sócios decidem reformular toda a Cláusula Quinta do Contrato Social, que regula a administração da sociedade, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA QUINTA***

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. *A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.*

5.1.1. *O Conselho de Administração da Sociedade será composto por até 07 (sete) membros, todos pessoas naturais, sócios ou não, eleitos em reunião de sócios em conformidade com o disposto na presente cláusula e em acordo de sócios arquivado na sede social, sendo até 5 (cinco) Conselheiros Vitalícios e 2 (dois) Conselheiros Independentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.*

5.1.2. *Os membros do Conselho de Administração da Sociedade tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.*

5.1.3. *Se o Conselho de Administração não for formado por pelo menos 03 (três) Conselheiros Vitalícios, as matérias de quórum qualificado devem ser ratificadas pelos sócios, em deliberação que, para sua aprovação, dependerá de voto afirmativo de Sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.*

5.2. *Competem exclusivamente ao Presidente do Conselho de Administração as seguintes atribuições:*

(i) *receber as propostas de pauta das reuniões enviadas pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cabendo ao Presidente do*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento gerado automaticamente em 05/07/2016 - 12:26 pg. 326

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Conselho consolidar a pauta e informá-la aos demais conselheiros com antecedência mínima de 7 (sete) dias à data da respectiva reunião;

(ii) *propor a pauta das reuniões do Conselho de Administração com base nas solicitações dos membros da Diretoria da Sociedade e de cada um dos membros do Conselho de Administração, no prazo acima estabelecido; e*

(iii) *convocar as reuniões do Conselho de Administração com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, sendo que, em caso de inércia do Presidente do Conselho por 2 (dois) dias contados da solicitação de convocação de reunião do Conselho de Administração, formulada por escrito por qualquer Sócio, membro do Conselho de Administração ou membro da Diretoria, qualquer outro conselheiro também poderá convocar as reuniões do órgão, e, neste caso, propor a pauta. O ora disposto não se aplica para reuniões ordinárias que tenham datas pré-estabelecidas para acontecer conforme deliberação do conselho, cuja convocação ficará dispensada; e*

(iv) *presidir as reuniões do Conselho de Administração, e escolher o secretário da mesa.*

5.3. *Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, pelo voto afirmativo de qualquer combinação de 5 (cinco) votos entre seus membros, aprovar as seguintes deliberações:*

(i) *eleger o Diretor Presidente e os demais membros da Diretoria, sujeito a posterior ratificação pelos sócios;*

(ii) *manifestar-se sobre o relatório de administração e sobre as contas da Diretoria;*

(iii) *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos financeiros, sob qualquer forma, bem como outorgar ou constituir as respectivas garantias, em valor superior ao EBITDA consolidado da Sociedade no exercício anterior;*

(iv) *aprovar previamente e autorizar à Diretoria da Sociedade a celebração de contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a alienação de bem imóvel da Sociedade, ou direitos a eles relativos, de valor superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado pelo Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("Selic") ao término de cada ano civil, com exceção de imóveis incorporados com o fim específico de venda de unidades;*

(v) *aprovar, ou alterar, o plano de negócios e/ou orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade;*

(vi) *deliberar sobre propostas da Diretoria para aumentos e/ou reduções de capital, amortizações e/ou resgate de quotas, criação de partes beneficiárias, exceto no caso de redução de capital para absorção de prejuízos, desde que realizados de forma que o preço de subscrição das novas quotas não acarrete diluição injustificada da participação dos demais sócios, tendo em vista, o valor de mercado da sociedade, determinado por empresa especializada e independente;*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento gerado automaticamente em 05/06/2016 17:27 pg. 327

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

(vii) *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente;*

(viii) *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à formação de associação, investimentos em novos negócios ou ao estabelecimento de qualquer parceria, joint venture, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio, como por exemplo, a formação de sociedade em conta de participação e de consórcio;*

(ix) *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à concessão, pela Sociedade, de qualquer garantia, real ou fidejussória, para garantir obrigações de terceiros (que não sejam sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária), incluindo, sem limitação, fianças e avais;*

(x) *autorizar a aquisição de quotas de emissão da Sociedade para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de quotas representativas do capital social da Sociedade e a concessão de stock options, exceto quando na execução do plano de transferência de participações societárias para profissionais chave aprovado pela Sociedade;*

(xi) *deliberar sobre a política de reinvestimentos da Sociedade, a proposta da administração para a destinação dos lucros da Sociedade, a declaração e a fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos sócios pela Sociedade, bem como para a constituição de reservas da Sociedade; e*

(xii) *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à realização, pela Sociedade, de qualquer negócio com sócios, membros do Conselho de Administração e/ou membro da Diretora da Sociedade, bem como com qualquer outra parte relacionada dos sócios e administradores da Sociedade.*

5.4. *Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, pelo voto afirmativo da maioria de seus membros, aprovar as seguintes deliberações:*

(i) *propor a destituição do Diretor Presidente da Sociedade e qualquer outro membro da Diretoria da Sociedade, sendo necessária a deliberação de referida matéria em sede de reunião de sócios da Sociedade;*

54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletrônicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento gerado automaticamente em 05/06/2016 17:16:32 pg. 328

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

(ii) *fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria da Sociedade, com base em parâmetros de mercado a serem confirmados por terceiros especializados cujas indicações tenham sido aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade em votação por quórum qualificado;*

(iii) *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos financeiros, sob qualquer forma, bem como outorgar ou constituir as respectivas garantias, em valor inferior ao EBITDA consolidado da sociedade no exercício anterior, mas superior a 15% (quinze por cento) do EBITDA consolidado da Sociedade (sendo que neste caso a Diretoria deveria informar imediatamente a realização de tal operação e apresentar cópia dos respectivos documentos ao Conselho de Administração);*

(iv) *escolher o auditor independente da Sociedade;*

(v) *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de 50% (cinquenta por cento) ou menos, de quotas ou ações, conforme o caso, de emissão de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente;*

(vi) *aprovar as normas, procedimentos ou regimentos internos da Sociedade;*

(vii) *aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à alienação de bem imóvel (ou direitos a eles relativos) de titularidade da Sociedade de valor igual ou inferior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado pela Selic ao término de cada ano civil, com exceção de imóveis incorporados com o fim específico de venda de unidades; e*

(viii) *criar comitês específicos de apoio à administração da Sociedade e a eleger seus respectivos membros, sendo necessária a ratificação de referida decisão em sede se Reunião de sócios da Sociedade.*

5.5. *A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro, e os demais, caso eleitos, serão designados "Diretores sem Designação Específica".*

5.6. *Os membros da Diretoria da Sociedade serão nomeados em ato em separado ou no contrato social, e o prazo de mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, observados os requisitos definidos em acordo de sócios celebrados pelas Partes.*

5.7. *O prazo de mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.*

54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento gerado automaticamente em 05/06/2016 17:29 pg. 329

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

5.8. *A administração da sociedade será exercida pelo Sr.* ***Alceu Duilio Calciolari****, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.207.071, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.716.238-11, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, que atuará como Diretor Presidente, e, pelo Sr.* ***Flavio Fajardo****, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.747.298, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o número 033.455.188-99, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, que atuará como Diretor Financeiro.*

5.9. *A Sociedade será legalmente representada pela assinatura conjunta de dois diretores, de um diretor e um procurador ou por dois procuradores, de acordo com as alçadas estabelecidas no instrumento de mandato.*

5.10. *São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados pelos membros da Diretoria e/ou do Conselho de Administração da Sociedade e por procuradores ou empregados da Sociedade fora dos limites estabelecidos neste Contrato Social ou nas procurações outorgadas aos procuradores da Sociedade, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, incluindo, sem a tanto se limitar, fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo mediante aprovação expressa, prévia e por escrito dos sócios da Sociedade.".*

4. DISTRIBUIÇÃO DESPROPORCIONAL DE LUCROS

4.1. Os sócios resolvem, ainda, autorizar a Sociedade a distribuir lucros de forma desproporcional às participações dos sócios no capital social da Sociedade, conforme os interesses e a conveniência dos sócios e a disponibilidade de caixa da Sociedade, com base em balanços intermediários a serem levantados para tal fim a pedido da administração da Sociedade, contanto que aprovados pelos sócios em sede de reunião de sócios a ser convocada e realizada para tanto.

4.2. Tendo em vista a deliberação acima, os sócios decidem aprovar a alteração da Cláusula Nona, item 9.4 do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

54577v10 45/1
Autenticado eletrônicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento gerado em 15/06/2016 - 11:07 pg. 330

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

"***CLÁUSULA NONA***

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(...)

9.4. *Os lucros do exercício serão distribuídos aos sócios, na proporção das quotas representativas do capital social de que forem titulares, ou em qualquer outra proporção que for deliberada pela unanimidade dos sócios, em reunião de sócios especificamente convocada para esse fim."*

4.3. Os sócios decidem, ainda, ratificar todas as distribuições desproporcionais de lucros que tenham sido efetuadas pela Sociedade aos seus sócios, neste exercício social ou em exercícios anteriores.

5. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores ora eleitos, abaixo assinados, declaram, sob as penas da lei, não estar incursos, condenados ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, na forma da legislação aplicável.

6. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das alterações aprovadas acima e de outras que os sócios desejam realizar para padronizar a linguagem do Contrato Social da Sociedade, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL

REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO

1.1. A Sociedade empresária limitada constituída rege-se pelas disposições deste contrato e supletivamente, no que este for omisso, pela lei que rege a execução dos serviços de radiofusão no Brasil, bem como pela Lei da Sociedades Anônimas.

1.2. A Sociedade denomina-se **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documentação Contratual (Parte 3) 40544 SEI 53500.056996/2016-76 / pg. 331
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

1.2.1. A Sociedade se identificará como **Rádio Central** nas irradiações em ondas médias na cidade de Campinas – SP e como **NOVABRASIL FM**, nas irradiações em frequência modulada nas cidades de São Paulo –SP, Rio de Janeiro – RJ e Salvador – BA e como **NOVA FM** na irradiação em frequência modulada na cidade de Campinas – SP.

1.3. A Sociedade tem por objeto social a execução das atividades de radiofusão sonora de quaisquer modalidades, de radiofusão de sons e imagens (TV), serviços de repetição e retransmissão e TV, em caráter educativo, cultural e recreativo e, também serviços de radiofusão em caráter comercial que necessariamente se revestirão de aspectos educativos, culturais e recreativos, sempre nos termos da legislação especifica de radiofusão, em quaisquer localidades do país, desde que para tanto o Governo Federal lhe outorgue permissões e/ou concessões podendo paralelamente explorar a propaganda comercial e a música funcional quando aa tanto autorizada por lei ou por ato especifico do poder concedente.

1.3.1. A execução a que se refere o item 1.3 desta cláusula sempre obedecerá à legislação brasileira especifica que reger a execução dos serviços de radiofusão sonora, de sons e imagens e de repetição de retransmissão, visando fins patrióticos, cívicos educativos e recreativos.

1.4. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA

SEDE E DEPENDÊNCIAS

2.1. A Sociedade tem a sua sede social no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Major Quedinho, nº 90, 6º andar, Centro, CEP 01050-901.

2.1.1. A Sociedade tem filiais legalmente constituídas em:

2.1.1.1. Cidade de Campinas – SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0003-75, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35.901.637.628, com endereço na Rua Romualdo Andreazzi, nº 516, térreo, bairro Jardim Leonor, CEP 13041-030.

2.1.1.2. Cidade de Recife - PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0007-07, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.900.356.121, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, sala 1202, 1203 e 1204, bairro boa Viagem, CEP 51021-330.

2.1.1.3. Cidade de Salvador - BA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0006-18, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29.900.677.478, com endereço na Av. Tancredo Neves, nº 1632, salas 2204, 2205 e 2206, bairro da Pituba, CEP 41820-020;

54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento gerado em 04/04/2016 15:59:26 - 31/03/2016 - 332 pg. 332
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

2.1.1.4. Cidade de Brasília - DF, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0005-37, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53.900.184.985, com endereço na SCS, Quadra 07, Bloco A, nº 100, sala 1409/11, Edifico Torre do Pátio Brasil, Setor Comercial Sul, CEP 70307-000;

2.1.1.5. Cidade do Rio de Janeiro – RJ, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.403.371/0004-56, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 339.006.38106, com endereço na Av. Rio Branco 156, 16º andar, Salas 1615 e 1616, Edifício Avenida Central, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20040-901.

2.2. Para a consecução de seus objetivos a Sociedade poderá instalar estações de rádio difusoras, serviços especiais de repetição e retransmissão, de música funcional, estúdios auxiliares, manter ou fechar filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, observados os regulamentos técnicos e normas jurídicas especificas e aplicáveis.

2.3. As filiais, sucursais, escritórios e representações da Sociedade, depois de autorizadas pelo Governo Federal, quando for o caso, serão criados ou encerrados por deliberação dos sócios quotistas, e constarão de alteração contratual ou ata da reunião correspondente, que será levada a arquivamento no Registro do Comércio, e constituirá parte integrante do Contrato Social.

CLÁUSULA TERCEIRA

CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

3.1. O capital social da Sociedade é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinquenta) quotas iguais, do valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil real) cada uma, indivisíveis em relação à Sociedade, que estão subscritas e integralizadas, conforme segue:

3.1.1. ESPÓLIO DE ORESTES QUERCIA é titular de 45 (quarenta e cinco) quotas no valor nominal de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que corresponde a 90% (noventa por cento) do capital social; e

3.1.2. ALAIDE CRISTINA BARBOSA ULSON QUERCIA é titular de 5 (cinco) quotas no valor nominal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social.

Sócio	Quotas	Valor	Porcentagem
Espólio de Orestes Quércia	45	R$ 45.000,00	90%
Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia	5	R$ 5.000,00	10%
Total	50	R$ 50.000,00	100%

3.3. As quotas do capital social encontram-se totalmente integralizadas pelos sócios, nos termos

54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documentação Societária (Natura) 40344351 339006.2016/76/2016-33 pg. 333

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

constantes do contrato social originário, motivo pelo qual se encontra cumprida a obrigação solidária a que se refere a parte final do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

3.4. A responsabilidade dos sócios é limitada, sendo a de cada um restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil Brasileiro.

3.5. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1054 c.c. o inciso VIII do artigo 997 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA

DAS DELIBERAÇÕES E DA COMPETÊNCIA DOS SÓCIOS

4.1 As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões de sócios.

4.1.1 A prática de quaisquer dos atos abaixo relacionados, pela administração da Sociedade, dependerá da aprovação prévia dos sócios titulares de quotas representativas de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade:

(i) a aprovação ou alteração do plano de negócios da Sociedade e/ou do orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade, desde que aprovados previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão;

(ii) a aprovação de aumento e/ou redução do capital social da Sociedade, amortização e/ou resgate de quotas, exceto por reduções de capital com a finalidade de absorção de prejuízo, desde que: (**i**) aprovados previamente pelo Conselho de Administração Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão; e (**ii**) no caso de aumento do capital social da Sociedade, desde que realizado de forma que o preço de subscrição das novas quotas não acarrete diluição injustificada da participação dos demais sócios, ou seja, o preço de emissão de cada quota corresponderá ao valor de mercado da Sociedade dividido pelo número de quotas representativas de seu capital social, o qual será, na ocasião, determinado por empresa especializada e independente;

(iii) a destituição, a qualquer tempo, de qualquer dos Conselheiros Independentes, exceto nos casos em que a destituição se der em virtude de ação de responsabilidade movida ou a ser movida pela Sociedade em face do Conselheiro Independente em questão, cuja deliberação se dará pelo voto da maioria do capital social da Sociedade na forma do item 4.1.2, abaixo;

(iv) qualquer alteração do Contrato Social, ressalvadas as alterações cuja aprovação requeira voto favorável de todos os sócios, na forma do item 4.1.2 abaixo;

(v) a aprovação da celebração, pela Sociedade, de documento que formalize a participação da Sociedade em formação de associação, investimentos em novos negócios ou o estabelecimento de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento Alterações Contratuais (Natura) 405445v1 3535L0 06/06/2016 - 13:47 pg. 334
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

qualquer parceria, joint venture, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio, como por exemplo, a formação de sociedade em conta de participação e a constituição de consórcio, exceto quando o terceiro participar com menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social ou da receita ou do lucro da sociedade em questão, e desde que aprovado previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão; e

(vi) a alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota ou ação, conforme o caso, de emissão sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente, ou que estejam sob o Controle dos Controladores da Sociedade, desde que aprovada previamente pelo Conselho de Administração da Sociedade, em deliberação por quórum qualificado dos membros de referido órgão.

4.1.2 A prática de quaisquer dos atos abaixo relacionados, pela administração da Sociedade, dependerá da aprovação prévia dos sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade:

(i) a eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Sociedade, se e quando instalado na forma da lei;

(ii) a modificação do Contrato Social da Sociedade para: (**i**) alteração nos *quori* de deliberação das reuniões de sócios ou dos órgãos de administração da Sociedade, nos direitos atribuídos às quotas, e na composição, competência e regras de funcionamento do Conselho de Administração e da Diretoria; e/ou (**ii**) para mudança do objeto social da Sociedade;

(iii) a transformação do tipo societário, cisão, fusão, incorporação de sociedade, ou de ações, pela Sociedade, ou sua incorporação por outra sociedade;

(iv) a constituição de qualquer ônus sobre as quotas por qualquer sócio;

(v) a dissolução e liquidação da Sociedade, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;

(vi) o requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade e cessação desse estado;

(vii) a outorga de opção de compra de quotas e/ou outros títulos ou direitos conversíveis em quotas do capital social da Sociedade;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documentação Societária (Natura) 405445 1 3956 2016-76 2016-335 pg. 335
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

(viii) a redução do percentual mínimo obrigatório de 10% (dez por cento) do lucro líquido para distribuição aos Sócios ou a sua majoração acima de 30% (trinta por cento), bem como a distribuição desproporcional de lucros aos sócios;

(ix) a nomeação ou aprovação da participação, sob qualquer forma, de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos sócios, em qualquer grau, para cargos de membro (ou em atividades) do Conselho de Administração e/ou da Diretoria da Sociedade, e de qualquer sociedade controlada pela Sociedade, e desde que cumpridos todos os requisitos necessários para elegibilidade dos cargos da administração da Sociedade, observado acordo de sócios arquivado na sede da Sociedade; e

(x) a contratação de outros familiares, parceiros, cônjuges e afins (inclusive namorados e ex-namorados) dos sócios, em qualquer grau, para trabalhar na Sociedade, e de qualquer sociedade Controlada pela Sociedade, em qualquer função.

4.2 Haverá anualmente pelo menos uma reunião ordinária dos sócios para deliberar sobre a aprovação das contas dos administradores, do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras e contábeis da Sociedade, a ser realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, observando-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 1078 do Código Civil Brasileiro.

4.3 Cada quota de capital dará direito a um voto nas deliberações sociais.

4.4 Ocorrendo empate na votação, caberá a(o) Diretor(a) Presidente, o voto de qualidade para desempatá-la.

4.5 Os sócios poderão ser representados, nas reuniões que realizarem e nas alterações do contrato social, por outro sócio ou por advogado legalmente constituído, que deverá apresentar o competente instrumento de representação.

4.6 As reuniões dos sócios serão convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias pelo(a) Diretor(a) Presidente, ou pelos sócios nas hipóteses do artigo 1073 do Código Civil Brasileiro, através de carta, fax, telex, telegrama ou e-mail, ou outro meio eletrônico, sendo que o recebimento pelos demais sócios deverá ser devidamente comprovado pelo convocador, ficando dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à reunião ou quando os sócios ausentes declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

4.7 As reuniões de sócios serão presididas pelo(a) Diretor(a) Presidente, e deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede social, podendo, no entanto, serem realizadas através de vídeo conferência ou forma equivalente.

Autenticado eletrônicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo I Documento gerado automaticamente pg. 336

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

4.8 A deliberação que não importar em alteração do contrato social constará da ata de reunião, que poderá ser lavrada sob a forma sumária ou resumida e que deverá ser assinada, pelo menos, pelos sócios que representarem o quórum exigido para as deliberações.

4.9 As alterações do contrato social poderão ser formalizadas através de instrumento particular ou de escritura pública, indiferentemente.

4.10 As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com este contrato social vinculam e obrigam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

4.11 A reunião dos sócios é dispensável quando o sócio que representar o quórum mínimo necessário para a deliberação decidir por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA QUINTA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

5.1.1. O Conselho de Administração da Sociedade será composto por até 07 (sete) membros, todos pessoas naturais, sócios ou não, eleitos em reunião de sócios em conformidade com o disposto na presente cláusula e em acordo de sócios arquivado na sede social, sendo até 5 (cinco) Conselheiros Vitalícios e 2 (dois) Conselheiros Independentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

5.1.2. Os membros do Conselho de Administração da Sociedade tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

5.1.3. Se o Conselho de Administração não for formado por pelo menos 03 (três) Conselheiros Vitalícios, as matérias de quórum qualificado devem ser ratificadas pelos sócios, em deliberação que, para sua aprovação, dependerá de voto afirmativo de Sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

5.2. Competem exclusivamente ao Presidente do Conselho de Administração as seguintes atribuições:

(i) receber as propostas de pauta das reuniões enviadas pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cabendo ao Presidente do Conselho consolidar a pauta e informá-la aos demais conselheiros com antecedência mínima de 7 (sete) dias à data da respectiva reunião;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento gerado em 04/07/2016 - 17:37 pg. 337
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

(ii) propor a pauta das reuniões do Conselho de Administração com base nas solicitações dos membros da Diretoria da Sociedade e de cada um dos membros do Conselho de Administração, no prazo acima estabelecido; e

(iii) convocar as reuniões do Conselho de Administração com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, sendo que, em caso de inércia do Presidente do Conselho por 2 (dois) dias contados da solicitação de convocação de reunião do Conselho de Administração, formulada por escrito por qualquer Sócio, membro do Conselho de Administração ou membro da Diretoria, qualquer outro conselheiro também poderá convocar as reuniões do órgão, e, neste caso, propor a pauta. O ora disposto não se aplica para reuniões ordinárias que tenham datas pré-estabelecidas para acontecer conforme deliberação do conselho, cuja convocação ficará dispensada; e

(iv) presidir as reuniões do Conselho de Administração, e escolher o secretário da mesa.

5.3. Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, pelo voto afirmativo de qualquer combinação de 5 (cinco) votos entre seus membros, aprovar as seguintes deliberações:

(i) eleger o Diretor Presidente e os demais membros da Diretoria, sujeito a posterior ratificação pelos sócios;

(ii) manifestar-se sobre o relatório de administração e sobre as contas da Diretoria;

(iii) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos financeiros, sob qualquer forma, bem como outorgar ou constituir as respectivas garantias, em valor superior ao EBITDA consolidado da Sociedade no exercício anterior;

(iv) aprovar previamente e autorizar à Diretoria da Sociedade a celebração de contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a alienação de bem imóvel da Sociedade, ou direitos a eles relativos, de valor superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado pelo Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("Selic") ao término de cada ano civil, com exceção de imóveis incorporados com o fim específico de venda de unidades;

(v) aprovar, ou alterar, o plano de negócios e/ou orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade;

(vi) deliberar sobre propostas da Diretoria para aumentos e/ou reduções de capital, amortizações e/ou resgate de quotas, criação de partes beneficiárias, exceto no caso de redução de capital para absorção de prejuízos, desde que realizados de forma que o preço de subscrição das novas quotas não acarrete diluição injustificada da participação dos demais sócios, tendo em vista, o valor de mercado da sociedade, determinado por empresa especializada e independente;

(vii) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento gerado automaticamente pelo Sistema SEI em 05/06/2016 17:16:33 pg. 338
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente;

(viii) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à formação de associação, investimentos em novos negócios ou ao estabelecimento de qualquer parceria, joint venture, consórcio, ou aliança similar com terceiros que implique na constituição de sociedade ou divisão de receitas ou de lucros de um determinado negócio, como por exemplo, a formação de sociedade em conta de participação e de consórcio;

(ix) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à concessão, pela Sociedade, de qualquer garantia, real ou fidejussória, para garantir obrigações de terceiros (que não sejam sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária), incluindo, sem limitação, fianças e avais;

(x) autorizar a aquisição de quotas de emissão da Sociedade para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de quotas representativas do capital social da Sociedade e a concessão de *stock options*, exceto quando na execução do plano de transferência de participações societárias para profissionais chave aprovado pela Sociedade;

(xi) deliberar sobre a política de reinvestimentos da Sociedade, a proposta da administração para a destinação dos lucros da Sociedade, a declaração e a fixação das condições de pagamento de quaisquer proventos aos sócios pela Sociedade, bem como para a constituição de reservas da Sociedade; e

(xii) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à realização, pela Sociedade, de qualquer negócio com sócios, membros do Conselho de Administração e/ou membro da Diretora da Sociedade, bem como com qualquer outra parte relacionada dos sócios e administradores da Sociedade.

5.4. Compete exclusivamente ao Conselho de Administração, pelo voto afirmativo da maioria de seus membros, aprovar as seguintes deliberações:

(i) propor a destituição do Diretor Presidente da Sociedade e qualquer outro membro da Diretoria da Sociedade, sendo necessária a deliberação de referida matéria em sede de reunião de sócios da Sociedade;

(ii) fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria da Sociedade, com base em parâmetros de mercado a serem confirmados por terceiros especializados cujas indicações tenham sido aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade em votação por quórum qualificado;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo I - Documento de Alteração de Natureza Societária (Cisão) 405445v1 3956.2016 76/2016-339 pg. 339

(iii) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos financeiros, sob qualquer forma, bem como outorgar ou constituir as respectivas garantias, em valor inferior ao EBITDA consolidado da sociedade no exercício anterior, mas superior a 15% (quinze por cento) do EBITDA consolidado da Sociedade (sendo que neste caso a Diretoria deveria informar imediatamente a realização de tal operação e apresentar cópia dos respectivos documentos ao Conselho de Administração);

(iv) escolher o auditor independente da Sociedade;

(v) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes a alienação de quotas ou ações, conforme o caso, representativas de 50% (cinquenta por cento) ou menos, de quotas ou ações, conforme o caso, de emissão de sociedade em que a Sociedade participe, direta ou indiretamente;

(vi) aprovar as normas, procedimentos ou regimentos internos da Sociedade;

(vii) aprovar previamente e autorizar a Diretoria da Sociedade a celebrar contratos e quaisquer outros instrumentos referentes à alienação de bem imóvel (ou direitos a eles relativos) de titularidade da Sociedade de valor igual ou inferior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), atualizado pela Selic ao término de cada ano civil, com exceção de imóveis incorporados com o fim específico de venda de unidades; e

(viii) criar comitês específicos de apoio à administração da Sociedade e a eleger seus respectivos membros, sendo necessária a ratificação de referida decisão em sede se Reunião de sócios da Sociedade.

5.5. A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro, e os demais, caso eleitos, serão designados "Diretores sem Designação Específica".

5.6. Os membros da Diretoria da Sociedade serão nomeados em ato em separado ou no contrato social, e o prazo de mandato de seus membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, observados os requisitos definidos em acordo de sócios celebrados pelas Partes.

5.7. O prazo de mandato dos membros da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

5.8. A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **Alceu Duilio Calciolari**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.207.071, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.716.238-11, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco

54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento Integralização Parcial (Natura) (1405443) SEI 535001.000966/2016-76 / pg. 340

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, que atuará como Diretor Presidente, e, pelo Sr. **Flavio Fajardo**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.747.298, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o número 033.455.188-99, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco Belvedere, 1º andar, CEP 05805-000, que atuará como Diretor Financeiro.

5.9. A Sociedade será legalmente representada pela assinatura conjunta de dois diretores, de um diretor e um procurador ou por dois procuradores, de acordo com as alçadas estabelecidas no instrumento de mandato.

5.10. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados pelos membros da Diretoria e/ou do Conselho de Administração da Sociedade e por procuradores ou empregados da Sociedade fora dos limites estabelecidos neste Contrato Social ou nas procurações outorgadas aos procuradores da Sociedade, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, incluindo, sem a tanto se limitar, fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo mediante aprovação expressa, prévia e por escrito dos sócios da Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EM AUMENTO DO CAPITAL

6.1. O sócio não poderá alienar as suas quotas a quem não seja sócio da Sociedade, a não ser que obtenha a anuência dos outros sócios que representem no mínimo 81% (oitenta e um por cento) do capital social, sendo livre, no entanto, a doação para filhos e netos dos sócios.

6.2. As sócias representativas do capital social da Sociedade, por força do que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 222 e parágrafos, são inalienáveis, incalcináveis e intrasferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros, ou brasileiros naturalizados a menos de dez anos, limitada essa participação a 30% (trinta por cento) do capital social, e sem direito a voto.

6.3. O sócio que pretender alienar a outro sócio, no todo ou em parte, as suas quotas, deverá oferecê-las, primeiramente, a todos os outros sócios que terão preferência para adquiri-las na proporção das quotas que possuírem.

6.4. Para fins do exercício do direito de preferência estabelecido nesta cláusula, o sócio que desejar ceder as suas quotas deverá fazer comunicação de sua intenção aos demais sócios, por escrito e mediante comprovação de entrega, indicando o nome do sócio interessado em adquiri-las, o preço e as condições de pagamento, marcando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias a fim de que cada um dos demais sócios manifestem a sua intenção de exercer ou não a sua preferência, aceitando ou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento Integralização Quotas (Natura) 405445v1 3956.2016 76/2016-341 pg. 341

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

não as condições propostas.

6.5. Se qualquer sócio não quiser usar total ou parcialmente o seu direito de preferência, as sobras acrescerão "*pro rata*" aos que manifestarem o propósito de adquirir as quotas ofertadas.

6.6. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência que lhe é assegurado no prazo marcado, ou utilizá-lo parcialmente, havendo sobras, as quotas ofertadas ou as sobras de quotas poderão ser adquiridas pelo sócio inicialmente interessado, nos 30 (trinta) dia posteriores. Findo esse prazo, ou mudando o sócio interessado, nova comunicação deverá ser feita pelo sócio alienante com observância do procedimento estabelecido nesta cláusula.

6.7. O direito de preferência para a subscrição de quotas em aumento de capital poderá ser cedido livremente para os outros sócios na proporção das quotas que cada um possuir, observadas, no que couber, as regras estabelecidas neste contrato social, para a alienação das quotas. Encerrado o prazo de subscrição e de colocação das sobras, os sócios deverão deliberar sobre o valor efetivo do aumento do capital social e aprovar a modificação do contrato social.

6.8. A cessão de quotas ou dos direitos de subscrição de quotas, uma vez observado o procedimento previsto nesta cláusula, será feita por instrumento próprio assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por alteração do contrato social assinada pelo cedente, pelo cessionário e pelos demais sócios que com ela estiverem de acordo, e terá eficácia a partir da averbação ou do arquivamento do instrumento no Registro do Comércio. Os sócios que não exercerem o seu direito de preferência não poderão se opor à cessão das quotas ou à alteração do contrato social.

6.9. Será ineficaz em relação à Sociedade, aos demais sócios e a terceiros, a cessão ou transferência de quotas ou de direitos feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

6.10. A cessão ou transferência de quotas só poderá ser feita após o cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiofusão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO E DA PERMANÊNCIA DA SOCIEDADE

7.1. Não será admitida a retirada de sócio, a não ser que haja a concordância dos que representarem 81% (oitenta e um por cento) do capital social, uma vez que a Sociedade foi constituída para manter indivisível o patrimônio social e para desenvolver, pelo esforço comum dos sócios, as atividades que compõem o seu objeto social.

7.2. Na hipótese de dissolução e liquidação parcial da Sociedade, em relação a qualquer sócio que dela for excluído ou se retirar, serão os seus haveres apurados em balanço especial que será

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento gerado automaticamente em 05/06/2016 16:16:42 pg. 342
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

levantado e encerrado com data do dia em que se der o evento, e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e iguais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e de atualização monetária segundo a variação do IGP/FGV.

7.3. A exclusão de sócio dar-se-á por simples alteração do contrato social, quando a reunião de sócios, por deliberação que conte com a aprovação, no mínimo, de votos representativos de 81 % (oitenta e um por cento) do capital social, reconhecer ser ele culpado de grave violação dos deveres associativos, de grave desinteligência entre os sócios ou de outra situação que ponha em risco a continuidade da empresa. Fica ressalvado ao excluído o direito de submeter a deliberação à apreciação do Poder Judiciário, tanto no que diz respeito à existência dos motivos determinantes da exclusão, quanto no que diz respeito a eventual violação dos direitos assegurados por este contrato social.

7.4. O falecimento, a falência ou a insolvência e a dissolução de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução e liquidação da sociedade, nem na liquidação do negócio.

7.5. Na hipótese de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os sócios remanescentes, operando-se, neste caso, a transferência das quotas e dos demais haveres do *"de cujos"* para os sócios remanescentes que sejam seus herdeiros, na forma da legislação vigente. Havendo disposição testamentária, ela será observada.

7.5.1. Na hipótese do falecido possuir herdeiros que não sejam quotistas da Sociedade, os haveres que lhe couberem serão apurados e entregues, em importância correspondente, nos termos do item 7.2 desta cláusula.

7.6. Na hipótese de falência, insolvência ou dissolução de sócio, as quotas e os haveres do sócio falido, declarado insolvente ou dissolvida, serão apuradas e entregues, em importância correspondente, ao síndico, administrador da massa ou liquidante, na forma prevista no item 7.2 supra.

7.7. O ingresso como sócio na Sociedade depende do cumprimento das normas constantes da legislação especifica que disciplina as permissões e as concessões dos serviços de radiofusão.

CLÁUSULA OITAVA

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO TOTAL

8.1. A Sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, quando não for possível a sua continuidade, hipótese em que o liquidante será nomeado por deliberação da reunião de sócios, por maioria dos presentes, o qual terá as atribuições previstas em lei.

8.2. Aplicar-se-á supletivamente, no que couber, o disposto a respeito de liquidação na Lei de

Autenticado eletrônicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documentação Societária (Alteração) 4054452 SEI 53500.056966/2016-76 / pg-343 pg. 343

Sociedades Anônimas.

8.3. O acervo social, depois de pago todo o passivo, será partilhado entre os sócios, nas proporções de suas quotas.

CLÁUSULA NONA

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

9.1. Ao término de cada exercício social que se inicia em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder-se-á a elaboração das demonstrações financeiras da Sociedade (inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico).

9.2. A Sociedade poderá elaborar demonstrações financeiras em períodos menores, para a verificação de resultados, e com base nestes distribuir lucros ou bonificações, sempre de acordo com a legislação fiscal vigente.

9.3. As demonstrações financeiras da Sociedade serão assinadas por seu(ua) Diretor(a)-Presidente e pelo técnico em contabilidade ou contador que as tenha elaborado.

9.4. Os lucros do exercício serão distribuídos aos sócios, na proporção das quotas representativas do capital social de que forem titulares, ou em qualquer outra proporção que for deliberada pela unanimidade dos sócios, em reunião de sócios especificamente convocada para esse fim.

9.5. Cabe à reunião de sócios deliberar sobre a aprovação do balanço patrimonial e sobre o destino a ser dado aos lucros, quer ordenando a sua distribuição, quer conservando-os em lucros acumulados, quer destinando-os à formação de reservas, quer determinado a sua incorporação ao capital social, observando-se que do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda.

9.6. Cabe também à reunião de sócios autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial à participação nos lucros.

9.7. Cabe, ainda, à reunião de sócios deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, segundo os interesses sociais, nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro.

9.8. Os sócios terão preferência para a subscrição dos aumentos de capital, na proporção das quotas que possuírem; deliberada a redução do capital, também estarão os sócios a ela sujeitos, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA

FORO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento gerado em 16/12/2016 - 344 pg. 344
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

10.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, por conta da parte vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A alteração do presente contrato social dependerá, quando a legislação exigir, de previa aprovação ou autorização do Governo Federal.

11.2. O presente contrato social obriga os sócios e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

11.3. As situações não disciplinadas no presente contrato social serão resolvidas por deliberação da reunião de sócios, tomada nos termos do disposto na Cláusula Quarta deste instrumento. Sempre que este contrato atribuir aos sócios deliberar ou autorizar determinado ato, a decisão deverá ser tomada nos termos do disposto na Cláusula Quarta deste instrumento. Sendo impossível chegar-se a uma deliberação, aplicar-se-á, supletivamente, o que dispuser a Lei de Sociedades Anônimas, sempre observando as disposições da legislação específica.

DECLARAÇÕES

11.4. Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades civil, empresariais ou de administração da Sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

POSSE

11.5. O(A) Diretor(a) é devidamente empossado em seu cargo no momento de assinatura ao final deste.

E, por estarem assim justas e contratadas, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com as duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 17 de novembro de 2016.

54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletrônicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento gerado automaticamente pelo Sistema Integrado de Gestão Eleitoral - SIGEL 05/06/2017 - 345 pg. 345

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Página de assinaturas da 15ª Alteração do Contrato Social da Rede Central de Comunicação Ltda., datada de 17 de novembro de 2016.

Sócios:

Espólio de Orestes Quercia

p. Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia
(Inventariante)

Alaide Cristina Barbosa Ulson Quercia

Diretores Eleitos:

Alceu Duílio Calciolari

Flavio Fajardo

Testemunhas:

1. _____
Nome: **Cristiane Alves de Assis**
RG:
CPF: **CPF: 326.229.998-79**
RG: 37.723.805-3

2. _____
Nome: Luvanda M. S. do Rosário
RG: 43.760.997-2
CPF: 331.000.038-96.

JUCESP
23 MAR 2017
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO BASTOS
SECRETÁRIA GERAL
143.351/17-5

JUCESP

54577v10 45/1
54577v10 45/1
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento Aprovação Assinatura(s) 405445 1 555 2016 76 2016-346 pg. 346

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Id solicitação: 57dbac37dbce6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia: FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL	
Telefone: (11) 2513699	**E-mail:** contabilidade@cscthathi.com.br
CNPJ: 49.403.371/0001-03	**Número do Fistel:** 01008008745
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 23/08/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 23/08/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato 931, de 25/02/2009, publicado no DOU. de 27/02/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Major Quedinho		**Complemento:** - 6º Andar
Bairro: Centro		**Numero:** 90
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01050901

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. RIO BRANCO, 245 - SALAS 3701 A 3703.		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 245
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20040009

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada Roquete Pinto		**Complemento:** Torre
Bairro: Alto da Boa Vista		**Numero:** Morro do Sumaré
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20261270

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Santa Luzia		**Complemento:** 27° andar
Bairro: Centro		**Numero:** 651
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20021903

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 208	**Frequência:** 89.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 29.67kW
HCI: 158 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534488	**Número Indicativo:** ZYD472
Data Último Licenciamento: 14/07/2021	**Número da Licença:** 53500.029924/2021-56

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 57' 2.02" S	**Longitude:** 43° 13' 54.01" W	**Cota da base:** 700 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 032521301684	**Modelo:** FAX 40K
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** Andrew Corporation	
Comprimento da Linha: 170.00 m	**Atenuação:** .45 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMH-2AE			**Fabricante:** HARRIS INTERTYPE CORPORATION		
Ganho: .01 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 180 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 158 m	**ERP Máxima:** 29.67 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.82	**5°:** 0.77	**10°:** 0.72	**15°:** 0.72	**20°:** 0.73	**25°:** 0.77	**30°:** 0.82	**35°:** 0.88	**40°:** 0.95	**45°:** 1.02	**50°:** 1.09	**55°:** 1.2
60°: 1.32	**65°:** 1.45	**70°:** 1.59	**75°:** 1.7	**80°:** 1.82	**85°:** 1.88	**90°:** 1.94	**95°:** 1.93	**100°:** 1.92	**105°:** 1.84	**110°:** 1.8	**115°:** 1.71
120°: 1.63	**125°:** 1.52	**130°:** 1.42	**135°:** 1.3	**140°:** 1.18	**145°:** 1.36	**150°:** 0.81	**155°:** 0.61	**160°:** 0.41	**165°:** 0.25	**170°:** 0.09	**175°:** 0.45
180°: 0	**185°:** 0.13	**190°:** 0.27	**195°:** 0.54	**200°:** 0.81	**205°:** 1.15	**210°:** 1.49	**215°:** 1.77	**220°:** 2.06	**225°:** 2.35	**230°:** 2.64	**235°:** 2.96
240°: 3.28	**245°:** 3.58	**250°:** 3.89	**255°:** 4.12	**260°:** 4.36	**265°:** 4.47	**270°:** 4.58	**275°:** 4.51	**280°:** 4.44	**285°:** 4.21	**290°:** 3.99	**295°:** 3.67
300°: 3.37	**305°:** 3.07	**310°:** 2.78	**315°:** 2.55	**320°:** 2.32	**325°:** 2.09	**330°:** 1.87	**335°:** 1.65	**340°:** 1.43	**345°:** 1.25	**350°:** 1.07	**355°:** 0.94

Coordenadas por radial											
0°: Lat 22°15′48.79′′ S Lon 43°13′54.01′′ W	**5°:** Lat 22°15′43.98′′ S Lon 43°9′59.76′ W	**10°:** Lat 22°16′7.5′′ S Lon 43°6′6.38′′ W	**15°:** Lat 22°16′49.74′′ S Lon 43°2′15.63′ W	**20°:** Lat 22°17′59.38′′ S Lon 42°58′32.75′′ W	**25°:** Lat 22°19′22.2′ S Lon 42°54′55.46′′ W	**30°:** Lat 22°21′10.37′′ S Lon 42°51′31.83′′ W	**35°:** Lat 22°23′10.14′′ S Lon 42°48′16.89′′ W	**40°:** Lat 22°25′32.14′′ S Lon 42°45′20.81′′ W	**45°:** Lat 22°28′3.54′ S Lon 42°42′36.06′′ W	**50°:** Lat 22°30′46.98′′ S Lon 42°40′6.73′ W	**55°:** Lat 22°33′57.56′′ S Lon 42°38′19′′ W
60°: Lat 22°37′6.12′ S Lon 42°36′38.22′′ W	**65°:** Lat 22°40′6.06′ S Lon 42°34′44.05′′ W	**70°:** Lat 22°43′11.96′′ S Lon 42°32′57.24′′ W	**75°:** Lat 22°46′37.3′ S Lon 42°32′7.47′ W	**80°:** Lat 22°50′9.32′ S Lon 42°32′8.04′ W	**85°:** Lat 22°53′34.2′ S Lon 42°32′3.65′ W	**90°:** Lat 22°56′56.35′′ S Lon 42°31′22.11′′ W	**95°:** Lat 23°0′24.71′ S Lon 42°30′44.54′′ W	**100°:** Lat 23°3′49.37′ S Lon 42°31′28.29′′ W	**105°:** Lat 23°7′14.56′ S Lon 42°32′6.08′ W	**110°:** Lat 23°10′35.12′′ S Lon 42°33′8.33′ W	**115°:** Lat 23°13′52.29′′ S Lon 42°34′24.9′ W
120°: Lat 23°16′53.88′′ S Lon 42°36′18.29′′ W	**125°:** Lat 23°20′1.2′′ S Lon 42°38′2.63′ W	**130°:** Lat 23°23′0.74′ S Lon 42°40′5.52′ W	**135°:** Lat 23°25′47.63′′ S Lon 42°42′29.97′′ W	**140°:** Lat 23°28′26.75′′ S Lon 42°45′7.48′ W	**145°:** Lat 23°30′26.49′′ S Lon 42°48′21.9′ W	**150°:** Lat 23°32′58.7′ S Lon 42°51′14.73′′ W	**155°:** Lat 23°34′56.73′′ S Lon 42°54′36.06′′ W	**160°:** Lat 23°36′34.33′′ S Lon 42°58′11.4′ W	**165°:** Lat 23°37′50.07′′ S Lon 43°1′57.91′ W	**170°:** Lat 23°38′56.86′′ S Lon 43°5′49.89′ W	**175°:** Lat 23°38′53.02′′ S Lon 43°9′54.19′ W
180°: Lat 23°39′35.86′′ S Lon 43°13′54.01′′ W	**185°:** Lat 23°38′57.75′′ S Lon 43°17′54.29′′ W	**190°:** Lat 23°37′56.15′′ S Lon 43°21′46.38′′ W	**195°:** Lat 23°36′36.8′ S Lon 43°25′28.57′′ W	**200°:** Lat 23°35′23.07′′ S Lon 43°29′8.17′ W	**205°:** Lat 23°33′35.15′′ S Lon 43°32′30.22′′ W	**210°:** Lat 23°31′3.87′ S Lon 43°35′20.56′′ W	**215°:** Lat 23°28′26.3′ S Lon 43°37′53.81′′ W	**220°:** Lat 23°24′56.58′′ S Lon 43°39′27.11′′ W	**225°:** Lat 23°21′6.87′ S Lon 43°40′10.12′′ W	**230°:** Lat 23°18′39.69′′ S Lon 43°42′1.2′′ W	**235°:** Lat 23°16′43.7′ S Lon 43°44′35.79′′ W
240°: Lat 23°14′6.68′ S Lon 43°46′11.6′ W	**245°:** Lat 23°10′59.46′′ S Lon 43°46′35.48′′ W	**250°:** Lat 23°7′54.78′ S Lon 43°46′34.27′′ W	**255°:** Lat 23°5′0.46′′ S Lon 43°46′28.51′′ W	**260°:** Lat 23°2′16.96′ S Lon 43°46′35.6′ W	**265°:** Lat 22°59′35.18′′ S Lon 43°46′16.56′′ W	**270°:** Lat 22°56′58.93′′ S Lon 43°45′16.4′ W	**275°:** Lat 22°54′27.45′′ S Lon 43°45′13.78′′ W	**280°:** Lat 22°51′47.11′′ S Lon 43°45′52.51′′ W	**285°:** Lat 22°49′5.64′ S Lon 43°45′49.9′ W	**290°:** Lat 22°46′36.98′′ S Lon 43°44′47.63′′ W	**295°:** Lat 22°43′58.49′′ S Lon 43°44′9.16′ W
300°: Lat 22°39′55.61′′ S Lon 43°45′54.56′′ W	**305°:** Lat 22°36′11.57′′ S Lon 43°46′3.4′′ W	**310°:** Lat 22°32′52.51′′ S Lon 43°45′0.53′ W	**315°:** Lat 22°30′8.04′ S Lon 43°42′58.13′′ W	**320°:** Lat 22°27′28.7′ S Lon 43°40′42.06′′ W	**325°:** Lat 22°25′14.69′′ S Lon 43°37′57.36′′ W	**330°:** Lat 22°23′9.64′ S Lon 43°35′2.15′ W	**335°:** Lat 22°21′14.06′′ S Lon 43°31′56.47′′ W	**340°:** Lat 22°19′24.11′′ S Lon 43°28′42.12′′ W	**345°:** Lat 22°17′44.73′′ S Lon 43°25′16.55′′ W	**350°:** Lat 22°16′44.86′′ S Lon 43°21′34.56′′ W	**355°:** Lat 22°16′7.61′ S Lon 43°17′46.04′′ W

Distância por radial

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

0º: 76.4	**5º:** 76.8	**10º:** 77	**15º:** 77.1	**20º:** 77	**25º:** 77	**30º:** 76.7	**35º:** 76.5	**40º:** 76.1	**45º:** 75.8	**50º:** 75.5	**55º:** 74.3
60º: 73.6	**65º:** 73.9	**70º:** 74.5	**75º:** 73.9	**80º:** 72.4	**85º:** 71.7	**90º:** 72.6	**95º:** 73.9	**100º:** 73.5	**105º:** 73.8	**110º:** 73.9	**115º:** 74.2
120º: 73.9	**125º:** 74.5	**130º:** 75.1	**135º:** 75.5	**140º:** 76.1	**145º:** 75.7	**150º:** 77	**155º:** 77.6	**160º:** 78	**165º:** 78.3	**170º:** 78.9	**175º:** 77.9
180º: 78.9	**185º:** 78	**190º:** 77	**195º:** 76	**200º:** 75.7	**205º:** 74.8	**210º:** 72.9	**215º:** 71.1	**220º:** 67.6	**225º:** 63.2	**230º:** 62.5	**235º:** 63.8
240º: 63.5	**245º:** 61.5	**250º:** 59.3	**255º:** 57.5	**260º:** 56.6	**265º:** 55.4	**270º:** 53.5	**275º:** 53.7	**280º:** 55.4	**285º:** 56.5	**290º:** 56.2	**295º:** 57.1
300º: 63.2	**305º:** 67.2	**310º:** 69.5	**315º:** 70.4	**320º:** 71.4	**325º:** 71.9	**330º:** 72.4	**335º:** 73.2	**340º:** 74.2	**345º:** 75.4	**350º:** 75.8	**355º:** 76.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: 170.00 m	**Atenuação:** .45 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 29.67 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
18631975	949	Portaria	MC	12/08/1976	23/08/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000225522009	383	Portaria	MC	15/09/2010	04/11/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1408331982	413	Portaria	MC	27/06/1983	21/07/1983	Enquadramento Plano Básico	Técnico
291010005921986	302	Portaria	MC	16/12/1986	17/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	47	Portaria	MC	20/03/1987		Autoriza Equipamento	Técnico
9999	112	Portaria	MC	28/06/1989		Autoriza Equipamento	Técnico
9999	11374	Ato	SCM	04/09/2000	13/09/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
530000063031999	695	Portaria	MC	14/11/2000	06/02/2001	Transferência Direta	Jurídico
537700004492000	36	Portaria	MC	31/01/2001	11/03/2002	Multa	Jurídico
537700004952000	59	Portaria	MC	18/02/2002	14/02/2002	Multa	Jurídico
537700002941998	158	Portaria	MC	13/12/2004	20/12/2004	Multa	Jurídico
537700003091998	165	Portaria	MC	14/12/2004	05/01/2005	Multa	Jurídico
537700004182000	75	Portaria	MC	19/06/2006	29/06/2006	Multa	Jurídico

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

530000225522009	383	Portaria	MC	15/09/2010	04/11/2010	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
530000380362006	413	Portaria	MC	12/09/2011	08/11/2011	Renovação	Jurídico
530000380362006	146	Decreto Legislativo	CN	14/04/2014	15/04/2014	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000000232018-87	9	Ato	ORLE	02/01/2018	24/01/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA				**49403371000103**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
5534488	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 57' 2.02" S**	**43° 13' 54.01" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Estrada Roquete Pinto, nº Morro do Sumaré.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Alto da Boa Vista	**Rio de Janeiro**	**RJ**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	23/08/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	89.5 MHz	**CANAL:**	208
CLASSE:	E1	**COTA BASE DA TORRE:**	700
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD472		
NOME FANTASIA:	FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BR	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Rio de Janeiro		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Santa Luzia	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
NUMERO:	651	**COMPLEMENTO:**	27° andar
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	**MODELO:**	FAX 40K
CÓDIGO:	032521301684	**POTÊNCIA:**	35.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	HARRIS INTERTYPE CORPORATION	**MODELO:**	FMH-2AE
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	.01 dBd
DESCRIÇÃO:	ONIDIRECIONAL 02 ELEMENTOS C/	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	180 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	158 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	KMP	**MODELO:**	HJ8-50B
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Andrew Corporation	**MODELO:**	HJ8-50B
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 04/03/2024 15:28:32

Emitido Em
14/07/2021

Esta licença pode ser validada em
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token
=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjJjZWM3OGU
xQDRkZ4zc

Autenticado eletronicamente, após conferência com o código
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

7 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Caráter	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		49403371000:				(Todos)																				
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	49403371000103	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	06008005040	P	Comercial	FM	230	BA	Salvador		284		104.7	A3	Principal	12° 59' 49.70" S	38° 30' 2.30" W	17.183	83		2	2024-03-04 13:03:42		57dbac132d75b	
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	49403371000103	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	11008000850	P	Comercial	FM	230	DF	Brasília		248		97.5	A3		15° 47' 46.70" S	47° 53' 31.60" W	15	75.5		2	2024-03-04 13:07:18		57dbac16e3b32	
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	49403371000103	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	07008007434	P	Comercial	FM	230	PE	Recife		232		94.3	A2		8° 07' 31.00" S	34° 53' 56.00" W	5	99		2	2022-12-21 16:49:21		57dbac2f82909	Coordenada pré-fixada. 08S07311;34W53561.
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	49403371000103	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	01008008745	P	Comercial	FM	230	RJ	Rio de Janeiro		208		89.5	E1		22° 57' 2.02" S	43° 13' 54.01" W	29.67	158		2	2022-07-13 10:24:30		57dbac37dbce6	
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	49403371000103	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	02008006557	P	Comercial	FM	230	SP	Campinas		279		103.7	A1	Principal	22° 56' 35.00" S	47° 01' 55.00" W	50	62		2	2021-11-17 11:26:55		57dbac46a1aa7	Coordenada pré-fixada 22S5635;47W0155.
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	49403371000103	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	02008001245	P	Comercial	FM	230	SP	São Paulo		209		89.7	E3		23° 33' 31.00" S	46° 39' 32.00" W	60	154		2	2024-02-23 23:46:49		57dbac4d280c5	
Visualizar em PDF	AM-C4 (Canal Licenciado)	49403371000103	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	02008034763	P	Comercial	OM	205	SP	Campinas				870	C	Principal	22° 57' 28.60" S	47° 04' 54.40" W				2	2021-12-16 10:59:19		57dbac767e1dc	

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:16:46 do dia 04/03/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/04/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Gabriela Mello dos Santos **Data/Hora:** 04/03/2024 15:31:21

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 01008008745

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 49403371000103

Situação: Ativa **Data Validade:** 23/08/1996 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: Rua Major Quedinho 90 - - 6º Andar **Bairro:** Centro

Município: São Paulo **CEP:** 01050-901 **UF:** SP

End. Corresp.: AV. RIO BRANCO, 245 - SALAS 3701 A 3703. 245 **Bairro:** CENTRO

Município: Rio de Janeiro **CEP:** 20040-009 **UF:** RJ

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1660	1	1989	31/03/1992	19.683,92	31/03/1992	152.021,09	152.021,09	0001		
					05/08/1993	1.147,66			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	14.488,92	30/03/1990	14.488,92	14.488,92	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	20.395,53	01/04/1991	20.395,53	0,00	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	R$ 96.025,23		0,00	0,00	0004	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	1.192.160,41	29/07/1993	8.328.387,43	8.328.387,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	30.199,04	29/03/1994	80.876,58	80.876,58	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	31/03/1995	108,83	108,83	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	28/03/1996	44,43	44,43	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	31/03/1997	146,48	146,48	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	31/03/1998	146,48	146,48	0010		
					27/08/1998	5.853,52	5.853,52			
					21/02/2000	182,44	182,44		Quitado	0,00
1660	2	1998	03/06/1999	R$ 775,79	04/06/1999	775,79	775,79	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	21/05/1999	6.675,13	6.675,13	0012	Quitado	0,00
1660	0	1999	22/03/2000	R$ 946,35	21/02/2000	946,35	946,35	0013	Quitado	0,00
1660	0	1999	22/03/2000	R$ 867,48	21/02/2000	867,48	867,48	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	0015	Quitado	0,00
5380	1	2000	05/08/2000	R$ 13,42	04/08/2000	13,42	13,42	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 6.000,00	02/04/2001	6.000,00	6.000,00	0017	Quitado	0,00
5380	1	2001	04/07/2001	R$ 13,42	28/06/2001	13,42	13,42	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 6.000,00	01/04/2002	6.000,00	6.000,00	0019	Quitado	0,00
1660	0	2002	23/04/2002	R$ 607,38	23/04/2002	607,38	607,38	0020	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	06/05/2002	R$ 607,38	06/05/2002	607,38	607,38	0021	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 6.000,00	31/03/2003	6.000,00	6.000,00	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 6.000,00	31/03/2004	6.000,00	6.000,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 6.000,00	31/03/2005	6.000,00	6.000,00	0024	Quitado	0,00
1660	0	2004	14/02/2005	R$ 662,60	12/01/2005	662,60	662,60	0025	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	04/03/2005	R$ 662,60	04/02/2005	662,60	662,60	0026	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 6.000,00	31/03/2006	6.000,00	6.000,00	0027	Quitado	0,00
1660	0	2006	21/08/2006	R$ 662,60	25/08/2006	662,60	662,60	0028	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 6.000,00	02/04/2007	6.000,00	6.000,00	0029	Quitado	0,00
[illegible]	1	2008	31/03/2008	R$ 6.000,00	31/03/2008	6.000,00	6.000,00	0031	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 5.400,00	31/03/2009	5.400,00	5.400,00	0032	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 600,00	01/06/2009	600,00	600,00	0034	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 5.400,00	31/03/2010	5.400,00	5.400,00	0035	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 600,00	31/03/2010	600,00	600,00	0036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 5.400,00	31/03/2011	5.400,00	5.400,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 600,00	31/03/2011	600,00	600,00	0038	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 3.960,00	30/03/2012	3.960,00	3.960,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 600,00	30/03/2012	600,00	600,00	0040	Quitado	0,00
1889	0	2012	30/08/2012	R$ 2.280,00	30/04/2014	2.799,27	2.799,27	0041	Quitado - RN - DOU	0,00
1550	0	2012	03/09/2012	R$ 2.400,00	30/04/2014	2.758,49	2.758,49	0042	Quitado - RN - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 3.960,00	27/03/2013	3.960,00	3.960,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 600,00	27/03/2013	600,00	600,00	0044	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 3.960,00	31/03/2014	3.960,00	3.960,00	0045	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 600,00	31/03/2014	600,00	600,00	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 3.960,00	31/03/2015	3.960,00	3.960,00	0047	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 600,00	31/03/2015	600,00	600,00	0048	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 3.960,00	30/03/2016	3.960,00	3.960,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 600,00	30/03/2016	600,00	600,00	0050	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 3.960,00	27/03/2017	3.960,00	3.960,00	0051	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 600,00	27/03/2017	600,00	600,00	0052	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	10/03/2018	R$ 402,51	14/02/2018	402,51	402,51	0053	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 3.960,00	23/03/2018	3.960,00	3.960,00	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 600,00	23/03/2018	600,00	600,00	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 3.960,00	25/03/2019	3.960,00	3.960,00	0056	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 600,00	25/03/2019	600,00	600,00	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 3.960,00	31/03/2020	3.960,00	3.960,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 600,00	31/03/2020	600,00	600,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 3.960,00	25/03/2021	3.960,00	3.960,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 600,00	25/03/2021	600,00	600,00	0063	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	27/07/2021	R$ 12.000,00	12/07/2021	12.000,00	12.000,00	0064	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 3.960,00	31/03/2022	3.960,00	3.960,00	0065	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 600,00	31/03/2022	600,00	600,00	0066	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 3.960,00	30/03/2023	3.960,00	3.960,00	0067	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 600,00	30/03/2023	600,00	600,00	0068	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 3.960,00		0,00	0,00	0069	Deb.a Vencer	3.960,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 600,00		0,00	0,00	0070	Deb.a Vencer	600,00
							Total devido em 04/03/2024 (em reais):			4.560,00
							Total de créditos em 04/03/2024 (em reais):			0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	49.403.371/0001-03

REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CHAIM ZAHER	558.094.998-72	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA	176.718.678-96	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	558.094.998-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CHAIM ZAHER	558.094.998-72	SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA	55.978.183/0001-06	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Preto
		FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC	68.321.116/0001-66	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Ribeirão Preto
		FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC	68.321.116/0001-66	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sertãozinho
		FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC	68.321.116/0001-66	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Ribeirão Preto
		SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA	55.978.183/0001-06	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Ribeirão Preto
		SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA	55.978.183/0001-06	Sócio	22451	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Preto
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	27338708	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA	03.852.289/0001-65	Sócio	6000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cravinhos
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	27338708	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA	55.978.183/0001-06	Sócio	22451	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Ribeirão Preto
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:30:13

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	176.718.678-96

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA	176.718.678-96	TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA	03.852.289/0001-65	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cravinhos
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	1	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:31:08

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	47.516.661/0001-38

REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **01/03/2024** **Hora:** **15:31:15**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	49.403.371/0001-03

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **01/03/2024** **Hora:** **15:31:46**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	47.516.661/0001-38

TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CHAIM ZAHER	558.094.998-72	TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	27338708	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	27338708	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA	176.718.678-96	TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	1	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **01/03/2024** **Hora:** **15:31:58**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	47.516.661/0001-38

TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
49.403.371/0001-03	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	0,00	100,00	--	FM	DF	Brasília	--
				--	FM	PE	Recife	--
				--	FM	BA	Salvador	--
				--	FM	SP	Campinas	--
				--	FM	SP	São Paulo	--
				--	FM	RJ	Rio de Janeiro	--
				--	OM	SP	Campinas	Regional

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 01/03/2024 **Hora:** 15:32:22

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **49.403.371/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:50:47 do dia 04/03/2024 , com validade até o dia 03/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Kk1lBboNQJ099M5K5xO8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 3813/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.016176/2016-71
INTERESSADO: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., no bojo do qual foi manifestado o interesse na renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rio de Janeiro/RJ, referente ao seguinte período: 23/08/2016 a 23/08/2026.

ANÁLISE

2. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 5.380/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 9.685/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 7150680 e 7150784). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.016776/2021-53, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo atual representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

ATENÇÃO: Somente serão considerados para fins de instrução processual, os documentos firmados de próprio punho, ou ainda, aqueles assinados de forma eletrônica, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade do subscritor.

JUSTIFICATIVA: em razão da pessoa jurídica ter sofrido, após o protocolo do pedido de renovação da outorga em questão, alteração quanto ao atual representante legal da pessoa jurídica, exige-se a validação das declarações acima, a fim de abranger o atual administrador, ou procurador com devidos poderes legais e documento comprobatório.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 05/03/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11403544** e o código CRC **139D0FDD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada	
		( ) em ondas curtas	
		( ) em ondas médias	
		( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	
FISTEL:			

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo Requerimento Renovação (0013888954) SEI 53000.091766/2025-71 / pg. 2 of 3

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho; (i) lista atualizada de subscrição das ações (somente no caso de S/A).

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo Requerimento de Renovação (0015888354) SEI 53000.000000/2026-71 / pg. 3 of 370

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	(j) declaração, <u>firmada em conjunto</u>, pelos representantes legais da entidade e da pessoa jurídica sócia, de que: a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia; (l) lista atualizada de subscrição das ações da pessoa jurídica sócia (somente no caso de S/A).

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 7668/2024/MCOM

Brasília, 04 de março de 2024.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 49.403.371/0001-03)
R Major Quedinho 90, 90, Andar 6 - Bairro Centro
01.050-901 - São Paulo/SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53900.016176/2016-71.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 3.813/2024/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. Ressalto, ainda, que está sendo enviada, juntamente com a referida Nota Técnica, cópia do requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, caso tenha interesse na apresentação das declarações previstas na legislação de radiodifusão por meio daquele documento. As declarações são imprescindíveis ao prosseguimento do feito.

3. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

4. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

5. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento 7668(miolo)(5889)/SEI 53900.016176/2016-71 / pg. 372

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

de medidas administrativas cabíveis.

7. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_____

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 05/03/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11403555** e o código CRC **FB7DB541**.

Anexos:

- Nota Técnica 3813 (11403544)
- Anexo Requerimento Padrão (11403554)

Referência: Processo nº 53900.016176/2016-71 Documento nº 11403555

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Data de Envio:
05/03/2024 10:24:10

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR
eloisam@solpanamby.com.br
eduardo.simoes@solpanamby.com.br
contato@mouraeribeiro.adv.br
lucas@mouraeribeiro.adv.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 53900.016176/2016-71

INTERESSADA: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11403555.html
Nota_Tecnica_11403544.html
Anexo_11403554_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1_.pdf

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 49.403.371/0001-03

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR, eloisam@solpanamby.com.br, eduardo.simoes@solpanamby.com.br, contato@mouraeribeiro.adv.br, lucas@mouraeribeiro.adv.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento CADSEI (0046495589) SEI 5[illegible] 06/2024 pg. 375375

Data de Envio:
05/03/2024 10:26:05

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53900.016176/2016-71, foi encaminhada notificação à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ 49.403.371/0001-03), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11403544.html
Anexo_11403554_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2023__1_.pdf
Oficio_11403555.html

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.403.371/0001-03 **MATRIZ**		**29/08/1977**

NOME EMPRESARIAL
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR QUEDINHO 90	**90**	**ANDAR 6**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.050-901	**CENTRO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@CSCTHATHI.COM.BR	**(11) 3170-8965/ (11) 3170-8970**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2024** às **09:15:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo I - Documentos Instrutórios (Id 2022...) / pg. 377

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
49.403.371/0001-03
NOME EMPRESARIAL:
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$34.916.303,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil e trezentos e tres reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
CHAIM ZAHER
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **11/06/2024** às **09:15** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Id solicitação: 57dbac37dbce6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia: FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL	
Telefone: (11) 2513699	**E-mail:** contabilidade@cscthathi.com.br
CNPJ: 49.403.371/0001-03	**Número do Fistel:** 01008008745
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 23/08/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 23/08/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato 931, de 25/02/2009, publicado no DOU. de 27/02/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Major Quedinho		**Complemento:** - 6º Andar
Bairro: Centro		**Numero:** 90
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01050901

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. RIO BRANCO, 245 - SALAS 3701 A 3703.		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 245
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20040009

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada Roquete Pinto		**Complemento:** Torre
Bairro: Alto da Boa Vista		**Numero:** Morro do Sumaré
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20261270

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Santa Luzia		**Complemento:** 27° andar
Bairro: Centro		**Numero:** 651
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20021903

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 208	**Frequência:** 89.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 29.67kW
HCI: 158 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo Documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, 20160716/pg.1871 / pg. 379

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534488	**Número Indicativo:** ZYD472
Data Último Licenciamento: 14/07/2021	**Número da Licença:** 53500.029924/2021-56

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 57' 2.02" S	**Longitude:** 43° 13' 54.01" W	**Cota da base:** 700 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 032521301684	**Modelo:** FAX 40K
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** Andrew Corporation	
Comprimento da Linha: 170.00 m	**Atenuação:** .45 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMH-2AE			**Fabricante:** HARRIS INTERTYPE CORPORATION		
Ganho: .01 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 180 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 158 m	**ERP Máxima:** 29.67 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.82	**5°:** 0.77	**10°:** 0.72	**15°:** 0.72	**20°:** 0.73	**25°:** 0.77	**30°:** 0.82	**35°:** 0.88	**40°:** 0.95	**45°:** 1.02	**50°:** 1.09	**55°:** 1.2
60°: 1.32	**65°:** 1.45	**70°:** 1.59	**75°:** 1.7	**80°:** 1.82	**85°:** 1.88	**90°:** 1.94	**95°:** 1.93	**100°:** 1.92	**105°:** 1.84	**110°:** 1.8	**115°:** 1.71
120°: 1.63	**125°:** 1.52	**130°:** 1.42	**135°:** 1.3	**140°:** 1.18	**145°:** 1.36	**150°:** 0.81	**155°:** 0.61	**160°:** 0.41	**165°:** 0.25	**170°:** 0.09	**175°:** 0.45
180°: 0	**185°:** 0.13	**190°:** 0.27	**195°:** 0.54	**200°:** 0.81	**205°:** 1.15	**210°:** 1.49	**215°:** 1.77	**220°:** 2.06	**225°:** 2.35	**230°:** 2.64	**235°:** 2.96
240°: 3.28	**245°:** 3.58	**250°:** 3.89	**255°:** 4.12	**260°:** 4.36	**265°:** 4.47	**270°:** 4.58	**275°:** 4.51	**280°:** 4.44	**285°:** 4.21	**290°:** 3.99	**295°:** 3.67
300°: 3.37	**305°:** 3.07	**310°:** 2.78	**315°:** 2.55	**320°:** 2.32	**325°:** 2.09	**330°:** 1.87	**335°:** 1.65	**340°:** 1.43	**345°:** 1.25	**350°:** 1.07	**355°:** 0.94

Coordenadas por radial											
0°: Lat 22°15′48.79′′ S Lon 43°13′54.01′′ W	**5°:** Lat 22°15′43.98′′ S Lon 43°9′59.76′ W	**10°:** Lat 22°16′7.5′′ S Lon 43°6′6.38′′ W	**15°:** Lat 22°16′49.74′′ S Lon 43°2′15.63′ W	**20°:** Lat 22°17′59.38′′ S Lon 42°58′32.75′′ W	**25°:** Lat 22°19′22.2′ S Lon 42°54′55.46′′ W	**30°:** Lat 22°21′10.37′′ S Lon 42°51′31.83′′ W	**35°:** Lat 22°23′10.14′′ S Lon 42°48′16.89′′ W	**40°:** Lat 22°25′32.14′′ S Lon 42°45′20.81′′ W	**45°:** Lat 22°28′3.54′ S Lon 42°42′36.06′′ W	**50°:** Lat 22°30′46.98′′ S Lon 42°40′6.73′ W	**55°:** Lat 22°33′57.56′′ S Lon 42°38′19′′ W
60°: Lat 22°37′6.12′ S Lon 42°36′38.22′′ W	**65°:** Lat 22°40′6.06′ S Lon 42°34′44.05′′ W	**70°:** Lat 22°43′11.96′′ S Lon 42°32′57.24′′ W	**75°:** Lat 22°46′37.3′ S Lon 42°32′7.47′ W	**80°:** Lat 22°50′9.32′ S Lon 42°32′8.04′ W	**85°:** Lat 22°53′34.2′ S Lon 42°32′3.65′ W	**90°:** Lat 22°56′56.35′′ S Lon 42°31′22.11′′ W	**95°:** Lat 23°0′24.71′ S Lon 42°30′44.54′′ W	**100°:** Lat 23°3′49.37′ S Lon 42°31′28.29′′ W	**105°:** Lat 23°7′14.56′ S Lon 42°32′6.08′ W	**110°:** Lat 23°10′35.12′′ S Lon 42°33′8.33′ W	**115°:** Lat 23°13′52.29′′ S Lon 42°34′24.9′ W
120°: Lat 23°16′53.88′′ S Lon 42°36′18.29′′ W	**125°:** Lat 23°20′1.2′′ S Lon 42°38′2.63′ W	**130°:** Lat 23°23′0.74′ S Lon 42°40′5.52′ W	**135°:** Lat 23°25′47.63′′ S Lon 42°42′29.97′′ W	**140°:** Lat 23°28′26.75′′ S Lon 42°45′7.48′ W	**145°:** Lat 23°30′26.49′′ S Lon 42°48′21.9′ W	**150°:** Lat 23°32′58.7′ S Lon 42°51′14.73′′ W	**155°:** Lat 23°34′56.73′′ S Lon 42°54′36.06′′ W	**160°:** Lat 23°36′34.33′′ S Lon 42°58′11.4′ W	**165°:** Lat 23°37′50.07′′ S Lon 43°1′57.91′ W	**170°:** Lat 23°38′56.86′′ S Lon 43°5′49.89′ W	**175°:** Lat 23°38′53.02′′ S Lon 43°9′54.19′ W
180°: Lat 23°39′35.86′′ S Lon 43°13′54.01′′ W	**185°:** Lat 23°38′57.75′′ S Lon 43°17′54.29′′ W	**190°:** Lat 23°37′56.15′′ S Lon 43°21′46.38′′ W	**195°:** Lat 23°36′36.8′ S Lon 43°25′28.57′′ W	**200°:** Lat 23°35′23.07′′ S Lon 43°29′8.17′ W	**205°:** Lat 23°33′35.15′′ S Lon 43°32′30.22′′ W	**210°:** Lat 23°31′3.87′ S Lon 43°35′20.56′′ W	**215°:** Lat 23°28′26.3′ S Lon 43°37′53.81′′ W	**220°:** Lat 23°24′56.58′′ S Lon 43°39′27.11′′ W	**225°:** Lat 23°21′6.87′ S Lon 43°40′10.12′′ W	**230°:** Lat 23°18′39.69′′ S Lon 43°42′1.2′′ W	**235°:** Lat 23°16′43.7′ S Lon 43°44′35.79′′ W
240°: Lat 23°14′6.68′ S Lon 43°46′11.6′ W	**245°:** Lat 23°10′59.46′′ S Lon 43°46′35.48′′ W	**250°:** Lat 23°7′54.78′ S Lon 43°46′34.27′′ W	**255°:** Lat 23°5′0.46′′ S Lon 43°46′28.51′′ W	**260°:** Lat 23°2′16.96′ S Lon 43°46′35.6′ W	**265°:** Lat 22°59′35.18′′ S Lon 43°46′16.56′′ W	**270°:** Lat 22°56′58.93′′ S Lon 43°45′16.4′ W	**275°:** Lat 22°54′27.45′′ S Lon 43°45′13.78′′ W	**280°:** Lat 22°51′47.11′′ S Lon 43°45′52.51′′ W	**285°:** Lat 22°49′5.64′ S Lon 43°45′49.9′ W	**290°:** Lat 22°46′36.98′′ S Lon 43°44′47.63′′ W	**295°:** Lat 22°43′58.49′′ S Lon 43°44′9.16′ W
300°: Lat 22°39′55.61′′ S Lon 43°45′54.56′′ W	**305°:** Lat 22°36′11.57′′ S Lon 43°46′3.4′′ W	**310°:** Lat 22°32′52.51′′ S Lon 43°45′0.53′ W	**315°:** Lat 22°30′8.04′ S Lon 43°42′58.13′′ W	**320°:** Lat 22°27′28.7′ S Lon 43°40′42.06′′ W	**325°:** Lat 22°25′14.69′′ S Lon 43°37′57.36′′ W	**330°:** Lat 22°23′9.64′ S Lon 43°35′2.15′ W	**335°:** Lat 22°21′14.06′′ S Lon 43°31′56.47′′ W	**340°:** Lat 22°19′24.11′′ S Lon 43°28′42.12′′ W	**345°:** Lat 22°17′44.73′′ S Lon 43°25′16.55′′ W	**350°:** Lat 22°16′44.86′′ S Lon 43°21′34.56′′ W	**355°:** Lat 22°16′7.61′ S Lon 43°17′46.04′′ W

Distância por radial

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo Documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo I Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, 15728821 / 53500.029924/2021-56 / pg. 380

0º: 76.4	**5º:** 76.8	**10º:** 77	**15º:** 77.1	**20º:** 77	**25º:** 77	**30º:** 76.7	**35º:** 76.5	**40º:** 76.1	**45º:** 75.8	**50º:** 75.5	**55º:** 74.3
60º: 73.6	**65º:** 73.9	**70º:** 74.5	**75º:** 73.9	**80º:** 72.4	**85º:** 71.7	**90º:** 72.6	**95º:** 73.9	**100º:** 73.5	**105º:** 73.8	**110º:** 73.9	**115º:** 74.2
120º: 73.9	**125º:** 74.5	**130º:** 75.1	**135º:** 75.5	**140º:** 76.1	**145º:** 75.7	**150º:** 77	**155º:** 77.6	**160º:** 78	**165º:** 78.3	**170º:** 78.9	**175º:** 77.9
180º: 78.9	**185º:** 78	**190º:** 77	**195º:** 76	**200º:** 75.7	**205º:** 74.8	**210º:** 72.9	**215º:** 71.1	**220º:** 67.6	**225º:** 63.2	**230º:** 62.5	**235º:** 63.8
240º: 63.5	**245º:** 61.5	**250º:** 59.3	**255º:** 57.5	**260º:** 56.6	**265º:** 55.4	**270º:** 53.5	**275º:** 53.7	**280º:** 55.4	**285º:** 56.5	**290º:** 56.2	**295º:** 57.1
300º: 63.2	**305º:** 67.2	**310º:** 69.5	**315º:** 70.4	**320º:** 71.4	**325º:** 71.9	**330º:** 72.4	**335º:** 73.2	**340º:** 74.2	**345º:** 75.4	**350º:** 75.8	**355º:** 76.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: 170.00 m	**Atenuação:** .45 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 29.67 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
18631975	949	Portaria	MC	12/08/1976	23/08/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000225522009	383	Portaria	MC	15/09/2010	04/11/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1408331982	413	Portaria	MC	27/06/1983	21/07/1983	Enquadramento Plano Básico	Técnico
291010005921986	302	Portaria	MC	16/12/1986	17/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	47	Portaria	MC	20/03/1987		Autoriza Equipamento	Técnico
9999	112	Portaria	MC	28/06/1989		Autoriza Equipamento	Técnico
9999	11374	Ato	SCM	04/09/2000	13/09/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
530000063031999	695	Portaria	MC	14/11/2000	06/02/2001	Transferência Direta	Jurídico
537700004492000	36	Portaria	MC	31/01/2001	11/03/2002	Multa	Jurídico
537700004952000	59	Portaria	MC	18/02/2002	14/02/2002	Multa	Jurídico
537700002941998	158	Portaria	MC	13/12/2004	20/12/2004	Multa	Jurídico
537700003091998	165	Portaria	MC	14/12/2004	05/01/2005	Multa	Jurídico
537700004182000	75	Portaria	MC	19/06/2006	29/06/2006	Multa	Jurídico

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo I - Relatórios Técnicos (RTD 29249) / 1572881 / 53900321635/2006 / 176 / pg. 1871 / pg. 381

530000225522009	383	Portaria	MC	15/09/2010	04/11/2010	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
530000380362006	413	Portaria	MC	12/09/2011	08/11/2011	Renovação	Jurídico
530000380362006	146	Decreto Legislativo	CN	14/04/2014	15/04/2014	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000000232018-87	9	Ato	ORLE	02/01/2018	24/01/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo Deliberação Interna Anatel (nº 2022) / 1572821 / 535000000232018-87 / 20180116 / pg. 13821 / pg. 382

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA				**49403371000103**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
5534488	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 57' 2.02" S**	**43° 13' 54.01" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Estrada Roquete Pinto, nº Morro do Sumaré.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Alto da Boa Vista	**Rio de Janeiro**	**RJ**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	23/08/2026		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	89.5 MHz	**CANAL:**	208
CLASSE:	E1	**COTA BASE DA TORRE:**	700
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD472		
NOME FANTASIA:	FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BR	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Rio de Janeiro		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Santa Luzia	**BAIRRO:**	Centro
MUNICÍPIO:	Rio de Janeiro	**UF:**	RJ
NUMERO:	651	**COMPLEMENTO:**	27° andar
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	GatesAir Inc.	**MODELO:**	FAX 40K
CÓDIGO:	032521301684	**POTÊNCIA:**	35.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	HARRIS INTERTYPE CORPORATION	**MODELO:**	FMH-2AE
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	.01 dBd
DESCRIÇÃO:	ONIDIRECIONAL 02 ELEMENTOS C/	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	180 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	158 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	KMP	**MODELO:**	HJ8-50B
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Andrew Corporation	**MODELO:**	HJ8-50B
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 11/06/2024 09:14:14

Emitido Em
14/07/2021

Esta licença pode ser validada em
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token
=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjJjZWM3OGU

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-6060691fc93dc
Anexo Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. / pg. 383

c5eb7126-466f-41ae-b8db-6060691fc93dc

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

7 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		494033710001				(Todos)																				
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	49403371000103	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	06008005040	P	Comercial	FM	230	BA	Salvador		284		104.7	A3	Principal	12° 59' 49.70" S	38° 30' 2.30" W	17.183	83		2	2024-04-01 11:08:09		57dbac132d75b	
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	49403371000103	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	11008000850	P	Comercial	FM	230	DF	Brasília		248		97.5	A3		15° 47' 46.70" S	47° 53' 31.60" W	15	75.5		2	2024-04-01 15:08:36		57dbac16e3b32	
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	49403371000103	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	07008007434	P	Comercial	FM	230	PE	Recife		232		94.3	A2		8° 07' 31.00" S	34° 53' 56.00" W	5	99		2	2024-04-01 14:58:39		57dbac2f82909	Coordenada pré-fixada. 08S0731;34W5356.
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	49403371000103	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	01008008745	P	Comercial	FM	230	RJ	Rio de Janeiro		208		89.5	E1		22° 57' 2.02" S	43° 13' 54.01" W	29.67	158		2	2022-07-13 10:24:30		57dbac37dbce6	
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	49403371000103	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	02008006557	P	Comercial	FM	230	SP	Campinas		279		103.7	A1	Principal	22° 56' 35.00" S	47° 01' 55.00" W	50	62		2	2021-11-17 11:26:55		57dbac46a1aa7	Coordenada pré-fixada 2255635;47W0155.
Visualizar em PDF	FM-C7 (Aguardando Ato de RF)	49403371000103	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	02008001245	P	Comercial	FM	230	SP	São Paulo		209		89.7	E3		23° 33' 31.00" S	46° 39' 32.00" W	60	154		2	2024-04-19 10:51:33		57dbac4d280c5	
Visualizar em PDF	AM-C4 (Canal Licenciado)	49403371000103	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	02008034763	P	Comercial	OM	205	SP	Campinas				870	C	Principal	22° 57' 28.60" S	47° 04' 54.40" W				2	2021-12-16 10:59:19		57dbac767e1dc	

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo I Documentos juntados (Proc 53900[illegible] / pg. 384

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA**

CNPJ: **49.403.371/0001-03**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:16:22 do dia 11/06/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/07/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Gabriela Mello dos Santos **Data/Hora:** 11/06/2024 09:16:55

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA **Nº FISTEL:** 01008008745

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 49403371000103

Situação: Ativa **Data Validade:** 23/08/1996 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
1660	1	1989	31/03/1992	19.683,92	31/03/1992	152.021,09	152.021,09	0001		
					05/08/1993	1.147,66			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	14.488,92	30/03/1990	14.488,92	14.488,92	0002	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	20.395,53	01/04/1991	20.395,53	0,00	0003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	R$ 96.025,23		0,00	0,00	0004	Cancelado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	1.192.160,41	29/07/1993	8.328.387,43	8.328.387,43	0005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	30.199,04	29/03/1994	80.876,58	80.876,58	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	160,83	31/03/1995	108,83	108,83	0007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	28/03/1996	44,43	44,43	0008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	160,83	31/03/1997	146,48	146,48	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	2	1998	31/03/1998	R$ 6.000,00	31/03/1998	146,48	146,48	0010		
					27/08/1998	5.853,52	5.853,52			
					21/02/2000	182,44	182,44		Quitado	0,00
1660	2	1998	03/06/1999	R$ 775,79	04/06/1999	775,79	775,79	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 6.000,00	21/05/1999	6.675,13	6.675,13	0012	Quitado	0,00
1660	0	1999	22/03/2000	R$ 946,35	21/02/2000	946,35	946,35	0013	Quitado	0,00
1660	0	1999	22/03/2000	R$ 867,48	21/02/2000	867,48	867,48	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 6.000,00	31/03/2000	6.000,00	6.000,00	0015	Quitado	0,00
5380	1	2000	05/08/2000	R$ 13,42	04/08/2000	13,42	13,42	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 6.000,00	02/04/2001	6.000,00	6.000,00	0017	Quitado	0,00
5380	1	2001	04/07/2001	R$ 13,42	28/06/2001	13,42	13,42	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 6.000,00	01/04/2002	6.000,00	6.000,00	0019	Quitado	0,00
1660	0	2002	23/04/2002	R$ 607,38	23/04/2002	607,38	607,38	0020	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2002	06/05/2002	R$ 607,38	06/05/2002	607,38	607,38	0021	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 6.000,00	31/03/2003	6.000,00	6.000,00	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 6.000,00	31/03/2004	6.000,00	6.000,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 6.000,00	31/03/2005	6.000,00	6.000,00	0024	Quitado	0,00
1660	0	2004	14/02/2005	R$ 662,60	12/01/2005	662,60	662,60	0025	Quitado - DOU	0,00
1660	0	2005	04/03/2005	R$ 662,60	04/02/2005	662,60	662,60	0026	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 6.000,00	31/03/2006	6.000,00	6.000,00	0027	Quitado	0,00
1660	0	2006	21/08/2006	R$ 662,60	25/08/2006	662,60	662,60	0028	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 6.000,00	02/04/2007	6.000,00	6.000,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 6.000,00	31/03/2008	6.000,00	6.000,00	0031	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 5.400,00	31/03/2009	5.400,00	5.400,00	0032	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 600,00	01/06/2009	600,00	600,00	0034	Quitado	0,00
TF	1	2010	31/03/2010	R$ 5.400,00	31/03/2010	5.400,00	5.400,00	0035	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo Declaração Inconstitucionalidade (PRC 2024) 1572821 pg. 386 / pg. 386

4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 600,00	31/03/2010	600,00	600,00	0036	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 5.400,00	31/03/2011	5.400,00	5.400,00	0037	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 600,00	31/03/2011	600,00	600,00	0038	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 3.960,00	30/03/2012	3.960,00	3.960,00	0039	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 600,00	30/03/2012	600,00	600,00	0040	Quitado	0,00
1889	0	2012	30/08/2012	R$ 2.280,00	30/04/2014	2.799,27	2.799,27	0041	Quitado - RN - DOU	0,00
1550	0	2012	03/09/2012	R$ 2.400,00	30/04/2014	2.758,49	2.758,49	0042	Quitado - RN - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 3.960,00	27/03/2013	3.960,00	3.960,00	0043	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 600,00	27/03/2013	600,00	600,00	0044	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 3.960,00	31/03/2014	3.960,00	3.960,00	0045	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 600,00	31/03/2014	600,00	600,00	0046	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 3.960,00	31/03/2015	3.960,00	3.960,00	0047	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 600,00	31/03/2015	600,00	600,00	0048	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 3.960,00	30/03/2016	3.960,00	3.960,00	0049	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 600,00	30/03/2016	600,00	600,00	0050	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 3.960,00	27/03/2017	3.960,00	3.960,00	0051	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 600,00	27/03/2017	600,00	600,00	0052	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2018	10/03/2018	R$ 402,51	14/02/2018	402,51	402,51	0053	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 3.960,00	23/03/2018	3.960,00	3.960,00	0054	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 600,00	23/03/2018	600,00	600,00	0055	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 3.960,00	25/03/2019	3.960,00	3.960,00	0056	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 600,00	25/03/2019	600,00	600,00	0057	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 3.960,00	31/03/2020	3.960,00	3.960,00	0060	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 600,00	31/03/2020	600,00	600,00	0061	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 3.960,00	25/03/2021	3.960,00	3.960,00	0062	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 600,00	25/03/2021	600,00	600,00	0063	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	27/07/2021	R$ 12.000,00	12/07/2021	12.000,00	12.000,00	0064	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	14/04/2022	R$ 3.960,00	31/03/2022	3.960,00	3.960,00	0065	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	14/04/2022	R$ 600,00	31/03/2022	600,00	600,00	0066	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 3.960,00	30/03/2023	3.960,00	3.960,00	0067	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 600,00	30/03/2023	600,00	600,00	0068	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 3.960,00	25/03/2024	3.960,00	3.960,00	0069	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 600,00	01/04/2024	600,00	600,00	0070	Quitado	0,00
									Total devido em 11/06/2024 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 11/06/2024 (em reais):	0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://prodigy.autenticidade-assinatura.com.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo Documento Autenticado (fls. 2024) 1572821 / 3590031 - 2023 / 06776/2018 / pg. 388

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://idfiex.autenticidade-assinatura.serpro.gov.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo I Documento Assinado Digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, 06/11/2023 16:17:16 / pg. 389

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	49.403.371/0001-03

REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CHAIM ZAHER	558.094.998-72	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA	176.718.678-96	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 09:17:46

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	558.094.998-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CHAIM ZAHER	558.094.998-72	FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC	68.321.116/0001-66	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Ribeirão Preto
		FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC	68.321.116/0001-66	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Ribeirão Preto
		FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA COC	68.321.116/0001-66	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sertãozinho
		SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA	55.978.183/0001-06	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Preto
		SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA	55.978.183/0001-06	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	SP	Ribeirão Preto
		SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA	55.978.183/0001-06	Sócio	22451	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Ribeirão Preto
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	27338708	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	27338708	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA	03.852.289/0001-65	Sócio	6000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cravinhos
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		SISTEMA THATHI DE COMUNICACAO S/C LTDA	55.978.183/0001-06	Sócio	22451	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Ribeirão Preto
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 09:18:04

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	176.718.678-96

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA	176.718.678-96	TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	SP	Campinas
		DIFUSORA MOGIANA COMUNICACAO LTDA	03.852.289/0001-65	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Cravinhos
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	1	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas

192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data: 11/06/2024** **Hora: 09:18:23**
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	47.516.661/0001-38

REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Campinas
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	DF	Brasília
		REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	49.403.371/0001-03	Sócio	34916302	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 09:18:34

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	49.403.371/0001-03

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **11/06/2024** **Hora:** **09:18:51**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo Declaração Inexistência Conflito (1572821) SEI 53500.016776/2018-71 / pg. 394

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	47.516.661/0001-38

TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CHAIM ZAHER	558.094.998-72	TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	27338708	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	27338708	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA	176.718.678-96	TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SP	Campinas
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SP	Campinas
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Campinas
		TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA	47.516.661/0001-38	Sócio	1	0,00%	0,00%	GTVD	--	SP	Campinas

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **11/06/2024** **Hora:** **09:20:05**

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	47.516.661/0001-38

TELEVISÃO PRINCESA DOESTE DE CAMPINAS LTDA

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
49.403.371/0001-03	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	0,00	100,00	--	FM	DF	Brasília	--
				--	FM	PE	Recife	--
				--	FM	BA	Salvador	--
				--	FM	SP	Campinas	--
				--	FM	SP	São Paulo	--
				--	FM	RJ	Rio de Janeiro	--
				--	OM	SP	Campinas	Regional

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 11/06/2024 **Hora:** 09:20:18

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 949, DE 76
PARA PUBLICAÇÃO
NO B.O. DE 20.8.76
Chefe da Seção de Expediente/GAB

266/3
867/4

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 23 / 8 / 1976
Página N.º 11492
Encarregado da Revisão

PORTARIA Nº 949 DE
12 DE 8 DE 1976

DAS

COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 70.505, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 1.863/75 (Portaria nº 14/75),

R E S O L V E :

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 33 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Sociedade Rádio Jornal do Comércio S.A. para estabelecer, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sem direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, utilizando o canal nº 280, classe "A", pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data em que for baixada Portaria para funcionamento de Radiodifusão Sonora em FM, aprovadas pela Portaria MC nº 197, de 22 de março de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril do mesmo ano, com horário de funcionamento limitado.

II - A outorga do serviço de radiodifusão, cuja permissão é ora concedida por este Portaria, reger-se-á pelas disposições da legislação específica em vigor, normas técnicas para instalação de radiodifusão sonora em FM, baixadas pela Portaria Ministerial nº 197/73, e condições enumeradas nas cláusulas que acompanham o presente ato.

ORIGINAL ASSINADO
PELO SENHOR
Euclides Quandt de Oliveira
EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA
Ministro de Estado das Comunicações

GM/PAD/bbf
3.8.76

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Anexo Ato de Retificação (0018676/2016) - SEI 53500.018676/2016-71 / pg 3897

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

266.3

PUBLICADO NO D. O. DE 17 / 12 / 1986

Portaria nº 302 , de 16 de dezembro de 1986.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29101.000592/86, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, parágrafo 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 23 de agosto de 1986, a permissão outorgada à RÁDIO MANCHETE LTDA., através da Portaria nº 949, de 12 de agosto de 1976, para explorar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS MAGALHAES

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Grande do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

(Nº 0.619-0 - 26-1-2001 - R$ 97,92)

PORTARIA Nº 695, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000

Processo nº 53000.006303/99. Autoriza a transferência direta da permissão para a Rede Central de Comunicação Ltda. explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio Janeiro, cuja outorga foi deferida à Rádio Manchete Ltda. Aprova, em conseqüência, os quadros societário e diretivo da entidade cessionária.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

(Nº 1.609-3 - 19-2-2001 - R$ 95,93)

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 3, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 4, de 8 de junho de 1999, do Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente, e

Considerando a necessidade de adequação da modalidade de aplicação dos recursos orçamentários face a modificações inerentes ao processo de execução, resolve:

Promover, na forma do anexo a esta Portaria, as alterações nas modalidades de aplicação das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Meio Ambiente, de acordo com o art. 41, inciso II da Lei nº 9.995, de 25 de julho de 2000.

ANNA FLÁVIA DE SENNA FRANCO

ANEXO R$ 1,00

UNIDADE/PROGRAMA DE TRABALHO	DISCRIMINAÇÃO	REDUÇÃO			ACRÉSCIMO		
		MODALIDADE	FONTE	VALOR	MODALIDADE	FONTE	VALOR
44.101 - ADM. DIRETA				197.227			197.227
25.541.0508.2967.0001.2264	FOMENTO A PROJETOS DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA - PROBIO			197.227			197.227
		3350	1100	164.836	3372	1100	164.836
		3390	1100	32.391	3350	1100	32.391
	TOTAL	-	-	197.227	-	-	197.227

(Of. nº 93/2001)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2000

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe inciso VII, do art. 40, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Federal de Educação Física, em Reunião Ordinária de 11 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Código Processual de Ética.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Código Processual de Ética

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Federal de Educação Física, a partir de representação, de recurso, de queixa ou denúncia de Profissional de Educação Física, Entidades ou qualquer interessado, que tenha sido julgado por Conselho Regional, deverá avaliar se esta se enquadra nos critérios definidos pelo Código de Ética Profissional.

Art. 2º - O recurso de iniciativa de qualquer interessado, deverá ser apresentado ao CONFEF mediante documento escrito e assinado pelo denunciante, contendo: a) nome e qualificação do denunciante; b) nome e qualificação do denunciado; c) descrição circunstanciada do fato, incluindo local, data ou período e nome de pessoas, profissionais e instituições envolvidas; d) prova documental que possa servir à apuração do fato e sua autoria; e) indicação dos meios de prova de que pretende se valer para provar o alegado. Parágrafo Único: A falta dos elementos descritos nas letras "d" e "e" não é impeditiva ao recebimento de denúncia ou representação.

Art. 3º - Recebido o recurso, o Presidente do CONFEF o remeterá à Comissão Permanente de Ética que avaliará se a representação, denúncia ou queixa se enquadra nos critérios definidos pelo Código de Ética Profissional podendo: a)sugerir a análise do recurso, através do parecer escrito; b)sugerir o arquivamento, através de parecer escrito. Parágrafo Único: O parecer da Comissão Permanente de Ética, conterá a síntese dos fatos, fundamentando o arquivamento e, no caso de instauração de processo, a indicação do fato infringido pelo Profissional de Educação Física e o enquadramento do Artigo do Código de Ética Profissional.

Art. 4º - A apreciação do recurso será feita pela Reunião Plenária do CONFEF, a partir da exposição feita pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º – O Conselho Federal, deliberará por maioria de votos, sob forma de Resolução, confirmando ou reformando, no todo ou em parte a decisão recorrida.

Art. 6º - No caso do parecer de arquivamento da denúncia, pela Comissão Permanente de Ética ser ratificado pela Reunião Plenária, proceder-se-á a ciência às partes interessadas.

Art. 7º - No caso do parecer ser pelo acatamento do recurso, proceder-se-á em conformidade com o Capítulo II e III deste código Processual.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DISCIPLINAR E DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 8º - Após a determinação da Reunião do CONFEF pelo acatamento do recurso, será expedido documento contendo a deliberação de tal fato e a composição de uma Comissão de Instrução composta por 3 (três) Membros.

Art. 9º - O Processo Disciplinar Ético será remetido ao setor administrativo competente para ser autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas por funcionário credenciado do Conselho Federal, atribuindo-se a cada processo um número de ordem que o caracterizará; e registrado em livro próprio.

Art. 10 – A Comissão de Instrução prevista no art. 8º, é de caráter temporário e específico e será imperativamente composta por 3 (três) Profissionais de Educação Física indicados e homologados na Reunião Plenária.

Art. 11 - O processo será instaurado, instruído e julgado em caráter sigiloso, sendo permitida vista dos autos apenas às partes e aos seus procuradores, fornecendo-se cópia das peças requeridas. Parágrafo Único: O dever de segredo estende-se à Comissão de Ética, às Comissões de Instrução e aos Conselheiros, como também aos servidores do Conselho, que dele tomarem conhecimento em razão de ofício.

Art. 12 – Todos os atos processuais deverão, via de regra, ser praticados na sede do CONFEF e, quando necessário, poderão ocorrer fora da sede.

SEÇÃO I - *DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO*

Art. 13 – Determinada a instauração do processo e cumpridos os requisitos estabelecidos pelos artigos 8º e 9º, o processo será remetido à Comissão de Instrução, que determinará ao reclamante, através de carta com Aviso de Recebimento - AR, para que ofereça, no prazo de 15 (quinze) dias, defesa por escrito, na qual deverá expor claramente suas razões e indicar provas que pretenda produzir.

§ 1º - A citação do RECLAMANTE deverá ser instruída com cópia da denúncia, parecer da Comissão Permanente de Ética, Resolução da autoridade que determinou a abertura do processo e composição da Comissão de Instrução e será efetuada através de entrega pessoal de contra-recibo, ou de remessa postal com Aviso de Recebimento (A.R.), considerando-se efetivada a partir da juntada do contra-recibo (AR) aos autos. § 2º - Na hipótese em que o RECLAMANTE ou seu procurador tenha vista dos autos, no setor administrativo do Conselho Federal, considerar-se-á citado, passando a fluir o prazo para a defesa a partir desta data, mediante certidão da secretaria.

Art. 14 – Após a apresentação de defesa, ou expirado o prazo para tal fim, a Comissão de Instrução poderá designar data para tomar o depoimento do reclamante, que deverá ser intimado pelos mesmos procedimentos previstos pelo Art.11, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Caso não haja dúvidas quanto à matéria de prova, poderá a Comissão de Instrução, determinar o encerramento da instrução processual, sem a tomada do depoimento das testemunhas.

Art. 15 – Na mesma data que forem tomados os depoimentos, a Comissão determinará que indiquem provas e apresentem rol de testemunha no prazo de 15 (quinze) dias, caso ainda não tenham feito, lavrando-se a presente decisão no termo de audiência.

Art. 16 – Deferida a prova testemunhal apresentada, será designada data para oitiva das testemunhas.

Art. 17 – Todos os depoimentos serão prestados frente à Comissão de Instrução, cabendo a um de seus membros ou à Assessoria Jurídica do Conselho Federal anotar as respostas que serão imediatamente registradas. Parágrafo Único - Terminados os depoimentos, serão eles lidos e assinados pelos depoentes e pelos Membros presentes da Comissão.

Art. 18 – Compete à Comissão de Instrução a utilização de todos os meios legais disponíveis à elucidação dos fatos, podendo determinar, de ofício, em qualquer fase processual, diligências; oitiva de testemunhas não arroladas, porém, citadas em depoimentos; juntada de documentos e outros que possam servir de subsídios ao convencimento do julgador.

Art. 19 – Não havendo outras provas a serem produzidas, a Comissão declarará encerrada a Instrução Processual, assegurando-se às partes o prazo comum de 15 (quinze) dias para apresentação de razões finais. Parágrafo Único – Após o encerramento da Instrução Processual é vedada, a juntada de qualquer documento.

Art. 20 – A critério da Comissão de Instrução e por determinação da mesma, poderá ocorrer à reabertura da Instrução Processual antes da elaboração do parecer final, no caso de conhecimento de novos elementos. Parágrafo Único – Após a produção da prova que tenha suscitado a reabertura da Instrução, a Comissão concederá às partes o prazo de 15 (quinze) dias para completarem suas razões finais.

Art. 21 – Findo o prazo para a apresentação das razões finais, a Comissão de Instrução elaborará parecer conclusivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contendo: I – uma parte expositiva, compreendendo a descrição dos fatos, a capitulação que foi dada pela Comissão de Ética, a síntese de todos os atos processuais praticados na Instrução. II – uma parte conclusiva, compreendendo a apreciação do conjunto dos fatos e provas, bem como a interpretação, assinalando se houve transgressão ao Código de Ética, os artigos possíveis e as penalidades a serem aplicadas.

Art. 22 – Concluído o relatório, a Comissão de Instrução encaminhará ao Presidente do Conselho Federal, que marcará a data do julgamento, cientificando as partes com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO III - Do Julgamento dos Processos

Art. 23 – O julgamento deverá ser realizado em Reunião Plenária do CONFEF, imperativamente em sigilo, com a presença mínima de 2/3 dos Conselheiros. Parágrafo Único – O RECLAMANTE poderá fazer-se representar por advogado, através de instrumento de mandato específico.

Art. 24 – Para a abertura da sessão de julgamento o Presidente do CONFEF convidará o RECLAMANTE e seu respectivo procurador a ocupar seu lugar e procederá o início, apregoando o número do processo a ser julgado e o nome das partes e, em seguida passará à leitura da denúncia e do parecer da Comissão de Ética.

Art. 25 – Após o parecer da Comissão de Ética, será proporcionado a Comissão de Instrução o tempo específico para proceder à apresentação e a leitura de seu relatório e voto.

Art. 26 – Em seguida, o RECLAMANTE ou seu representante legalmente constituído poderá fazer sua sustentação oral, por um o prazo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis a critério dos Conselheiros por no máximo 10 (dez) minutos.

Art. 27 – O Presidente dará a palavra aos Conselheiros para solicitarem esclarecimentos ao Membro da

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
08 / 11 / 2011
Seção 1 Página 53
Rubrica

PORTARIA Nº 413 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.038036/2006, e 53770.001326/1998, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de agosto de 2006, a permissão outorgada originariamente à Rádio e Televisão Manchete S/A, pela Portaria nº 949, de 12 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 1976, transferida para a **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.,** pela Portaria nº 695, de 14 de novembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 6 de fevereiro de 2001, e renovada pela Portaria nº 302, de 16 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 1986, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

266-3

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 146, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 23 de agosto de 2006, a permissão outorgada à Rede Central de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de abril de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 147, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.039, de 8 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão de Campo Largo do Piauí para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de abril de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 148, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CENTRAL MISSIONEIRA LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 101, de 2 de maio de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de outubro de 2003, a permissão outorgada à Rádio Central Missioneira Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de abril de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 149, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO SOMBRIO FM LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 445, de 13 de outubro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de dezembro de 2010, a permissão outorgada à Rádio Sombrio FM Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de abril de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 150, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA PRAIA DE OUTEIRO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL - ACOPO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cedral, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.095, de 16 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária da Praia de Outeiro do Município de Cedral - ACOPO para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cedral, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de abril de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 151, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MATA GRANDE - ADICOMAG para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata Grande, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 194, de 6 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Mata Grande - ADICOMAG para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mata Grande, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de abril de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 152, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AREIA BRANCA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 525, de 6 de dezembro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária Areia Branca FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de abril de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 153, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES DO LAGO SUL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 660, de 8 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural dos Moradores do Lago Sul para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de abril de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 154, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE LAJEDÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lajedão, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 169, de 6 de junho de 2011, que outorga autorização à Associação do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Lajedão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lajedão, Estado da Bahia.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014041500160

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Ref. Referência: Processo nº 00738.000159/2023-12 SEI nº 5300402 / pg. 402

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
SEI 53000.016176/2016-71 / pg. 406

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

CERTIFICADO DE REFERÊNCIA: SEI 53000.016176/2016-71 / pg. 408

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
/ [illegible] 53000.016176/2016-71 / pg. 410

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.016176/2016-71
Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ nº: 49.403.371/0001-03
FISTEL nº: 01008008745
Localidade: Rio de Janeiro/RJ
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 15/03/2016

Período: 23/08/2016 a 23/08/2026

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	*1024476 Pág. 1	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	*Requerimento subscrito pelo representante legal da entidade à época, Alaide Cristina Barbosa Ulson Quércia (SEI 11403445 - Págs. 1-17)

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento Gerado em 23/01/2024 11:15 pg. 415

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11461222 Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11461222 Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11461222 Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11461222 Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11461222 Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11461222 Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11461222 Págs. 4-5	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11461222 Págs. 4-5	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11461222 Págs. 4-5	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11572691 Págs. 14-20	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11461222 Págs. 7-9	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11166999 Pág. 9	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11572691 Pág. 1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11166999 Pág. 5 E 11166999 Págs. 6-7 M 11166999 Pág. 8	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11572691 Pág. 9	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11166999 Pág. 5 FGTS 11166999 Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11166999 Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento Nato Digital (PRD 19383) 11572691 11166999 Pág. 419 pg. 419
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	**FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA** 11461222 Pág. 35 **CHAIM ZAHER** 11461222 Págs. 33 **TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.**	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	**CHAIM ZAHER** Pág. 33 (Identidade) Pág. 34 (Certificado de Naturalização)
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não	11572691 Págs. 7-8	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11572691 Págs. 10-13	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não	11168082	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11403464	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE (TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA.)

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11461222 Pág. 37	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11461222 Págs. 39-40	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento Eletrônico Gerado (PRD 19389) - 19389_1 - 5/6/2024 - 16:42 pg. 422

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 14/06/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11403473** e o código CRC **769F94F4**.

Referência: Processo nº 53900.016176/2016-71 SEI nº 11403473

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 10410/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.016176/2016-71
INTERESSADA: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rede Central de Comunicação Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 49.403.371/0001-03**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro/RJ, vinculado ao **FISTEL nº 01008008745**, referente ao período de 23 de agosto de 2016 a 23 de agosto de 2026.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originalmente à Rádio Manchete Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 949, de 12 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de agosto de 1976 (SEI 11573810 - Pág. 1). Posteriormente, a outorga em questão foi transferida à **Rede Central de Comunicação Ltda**, por meio da Portaria nº 695, de 14 de novembro de 2000, publicada no D.O.U. do dia 6 de fevereiro de 2001 (SUPER 11573810 - Pág. 3).

7. Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2006-2016**. De acordo com a Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de novembro de 2011, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 23 de agosto de 2006**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 146, de 2014, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de abril de 2014 (SEI 11573810 - Págs. 4-5).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **15 de março de 2016**, a pessoa jurídica ora [illegible]sada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento Digital (15663528)
SEI 53500.056702/2016-71 / pg 4 de 5

da execução do serviço, em relação ao período de **2016-2026** (SEI 1024476 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 23 de fevereiro de 2016 e 23 de maio de 2016.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11403473). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11403473).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 11 de junho de 2024 (SEI 11572691 - Págs. 14-20).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em seis localidades, quais sejam: **Rio de Janeiro/RJ**, Campinas/SP, São Paulo/SP, Recife/PE, Brasília/DF e Salvador/BA, bem como o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, na localidade de Campinas/SP; e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

14. Por sua vez, o sócio administrador Fernando Henrique Costa Roxo da Fonseca compõe o quadro de outras pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cravinhos/SP, bem como do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Campinas/SP**.** Já o sócio Chaim Zaher participa do quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Cravinhos/SP, Ribeirão Preto/SP e Sertãozinho/SP, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos municípios de Campinas/SP e Ribeirão Preto/SP. Por fim, a pessoa jurídica sócia Televisão Princesa d'Oeste de Campinas Ltda executa o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Campinas/SP, e no tocante ao seu quadro, tem-se que é formado pelos mesmos sócios da pessoa jurídica interessada, já mencionados neste item.

15. Ressalta-se que, apesar de ser natural do Líbano, o sócio Chaim Zaher obteve a condição de naturalizado no dia 30 de outubro de 2012, ou seja, há mais de dez anos anos, conforme consta da certidão emitida pelo Ministério da Justiça, o que é permitido pela legislação de vigência (SEI 11461230 - Pág. 34). Neste contexto, cumpre transcrever teor do art. 222, *caput*, da Constituição Federal c/c o art. 38, alínea "a" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a saber:

> Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou **naturalizados há mais de dez anos**, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)
>
> (...)
>
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> a) pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou **naturalizados há mais de dez anos**, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017
>
> (**Grifamos**)

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11572691 - Págs. 3-6). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SEI 11168082).

17. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11403473).

18. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11572691 - Pág. 1).

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

19. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

20. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento Principal (1563528)
SEI 53500.056702/2016-71 / pg 428

3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 14 de julho de 2021, com validade até 23 de agosto de 2026 (SEI 11572691 - Págs. 7-8).

24. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 11 de junho de 2024 (SEI 11572691 - Pág. 9). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11572691 - Págs. 10-13). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento Autenticado (15663528)
SEI 53500.056702/2024-71 pg 4 de 29
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11573813).

CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

27. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

28. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

29. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 13/06/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 14/06/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 14/06/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11573825** e o código CRC **20CE41BD**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11573943)
- Minuta Exposição de Motivos (11573955)

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.016176/2016-71,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Manchete Ltda, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, número de inscrição no FISTEL nº 01008008745, a partir de 23 de agosto de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 13/06/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Documento Nº 53900.016176/2016-71 pg. 1 de 2
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 14/06/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 14/06/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11573943** e o código CRC **B89089E6**.

Referência: Processo nº 53900.016176/2016-71 Documento nº 11573943

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.016176/2016-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10.410/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2016, a permissão outorgada originalmente à Rádio Manchete Ltda, nos termos da Portaria nº 949, de 12 de agosto de 1976, publicada em 23 de agosto de 1976, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), nos termos da Portaria nº 695, datada em 14 de novembro de 2000, publicada em 6 de fevereiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 13/06/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 14/06/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 14/06/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11573955** e o código CRC **6E4DE024**.

Referência: Processo nº 53900.016176/2016-71 Documento nº 11573955

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13581, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.016176/2016-71,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Manchete Ltda, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, inscrição no FISTEL nº 01008008745, a partir de 23 de agosto de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/06/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11582746** e o código CRC **72819451**.

Referência: Processo nº 53900.016176/2016-71 Documento nº 11582746

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 17 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.016176/2016-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10410/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 13.581, de 17 de junho de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2016, a permissão outorgada originalmente à Rádio Manchete Ltda, nos termos da Portaria nº 949, de 12 de agosto de 1976, publicada em 23 de agosto de 1976, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), nos termos da Portaria nº 695, datada em 14 de novembro de 2000, publicada em 6 de fevereiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 28/06/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11582752** e o código CRC **A063D174**.

Referência: Processo nº 53900.016176/2016-71 Documento nº 11582752

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Exposição de Motivos nº 435 Gerada (11582752) 53900.016176/2016-71 / pg. 437

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51850/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 13581/2024 (11582746) e a Exposição de Motivos nº 455/2024 (11582752)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 10410/2024 (11573825), encaminho a Portaria nº 13581/2024 (11582746) e a Exposição de Motivos nº 455/2024 (11582752), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 25/06/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11582757** e o código CRC **941CFEE7**.

Referência: Processo nº 53900.016176/2016-71 Documento nº 11582757

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/06/2024 16:42:06
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10424572
Data prevista de publicação: 01/07/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21754792	PORTARIA MCOM NA 13420.rtf	0492fabcc87d2357 e14d9045d2ed6df7	8,00	R$ 311,36
21754793	PORTARIA MCOM NA 13649.rtf	82208f967088169c 1a99a52eb3765437	9,00	R$ 350,28
21754794	PORTARIA MCOM NA 13656.rtf	2d9baf7489a48cdf 87076ac3a51b8792	9,00	R$ 350,28
21754795	PORTARIA MCOM NA 13660.rtf	055a2ea2847a4828 1ffb2091413f6f7d	10,00	R$ 389,20
21754796	PORTARIA MCOM NA 13661.rtf	0aadb9e8594fd7a8 ca59bc24a0a27d02	9,00	R$ 350,28
21754797	PORTARIA MCOM NA 13662.rtf	5a549905d9de882f 66b5d01df992bb90	10,00	R$ 389,20
21754798	PORTARIA MCOM NA 13663.rtf	253efb8cadd18e6f ff9a1488bf92a2ef	10,00	R$ 389,20
21754799	PORTARIA MCOM NA 13664.rtf	2474e4301b778bed dc6faa550f9e538a	10,00	R$ 389,20
21754800	PORTARIA MCOM NA 13580.rtf	527cf286fcd10337 46808b619dc68651	8,00	R$ 311,36
21754801	PORTARIA MCOM NA 13581.rtf	49c887a0346a7a0c 14086cd93d5fe675	8,00	R$ 311,36
21754802	PORTARIA MCOM NA 13584.rtf	7639a51991606d28 74e58bb43577b822	7,00	R$ 272,44
21754803	PORTARIA MCOM NA 13596.rtf	22a93352fc08ff1a 26da30ba1e07c131	8,00	R$ 311,36
21754804	PORTARIA MCOM NA 13599.rtf	2c44d56a54817bf6 7cbb16071db42459	8,00	R$ 311,36
21754805	PORTARIA MCOM NA 13633.rtf	e47bdb776abda0d3 dd410ec0d8a0fd4d	9,00	R$ 350,28
21754806	PORTARIA MCOM NA 13635.rtf	ced4197a740b8348 58125bf38a87de5c	9,00	R$ 350,28
21754847	PORTARIA MCOM NA 13648.rtf	7c6aec6d6c528107 3a90750268ad45f0	9,00	R$ 350,28
O OFICIO			**141,00**	**R$ 5.487,72**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=10424572
https://imprensa.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2024 | Edição: 124 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.581, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.016176/2016-71, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Manchete Ltda, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, inscrição no FISTEL nº 01008008745, a partir de 23 de agosto de 2016, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.581-de-17-de-junho-de-2024-569024142
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Publicação Portaria Única (0015088989) SEI 53900.016176/2016-71 pg. 1 de 1
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Id solicitação: 57dbac37dbce6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	
Nome Fantasia: FELIZ FM, NOSSA RADIO, NOVA BRASIL FM, NOVA FM, RADIO CENTRAL	
Telefone: (11) 2513699	**E-mail:** contabilidade@cscthathi.com.br
CNPJ: 49.403.371/0001-03	**Número do Fistel:** 01008008745
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 23/08/2006	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 23/08/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99;Ato 931, de 25/02/2009, publicado no DOU. de 27/02/2009.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Major Quedinho		**Complemento:** - 6º Andar
Bairro: Centro		**Numero:** 90
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01050901

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. RIO BRANCO, 245 - SALAS 3701 A 3703.		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 245
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20040009

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada Roquete Pinto		**Complemento:** Torre
Bairro: Alto da Boa Vista		**Numero:** Morro do Sumaré
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20261270

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Santa Luzia		**Complemento:** 27° andar
Bairro: Centro		**Numero:** 651
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20021903

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ

Parâmetros Técnicos			
Canal: 208	**Frequência:** 89.5 MHz	**Classe:** E1	**ERP Máxima:** 29.67kW
HCI: 158 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo I, assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Relatório Cadastramento Emissora (1609325) SEI 53500.015896/2016-77 / pg. 442

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534488	**Número Indicativo:** ZYD472
Data Último Licenciamento: 14/07/2021	**Número da Licença:** 53500.029924/2021-56

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 57' 2.02" S	**Longitude:** 43° 13' 54.01" W	**Cota da base:** 700 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 032521301684	**Modelo:** FAX 40K
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 35.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** Andrew Corporation	
Comprimento da Linha: 170.00 m	**Atenuação:** .45 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMH-2AE			**Fabricante:** HARRIS INTERTYPE CORPORATION		
Ganho: .01 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 180 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 158 m	**ERP Máxima:** 29.67 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.82	**5º:** 0.77	**10º:** 0.72	**15º:** 0.72	**20º:** 0.73	**25º:** 0.77	**30º:** 0.82	**35º:** 0.88	**40º:** 0.95	**45º:** 1.02	**50º:** 1.09	**55º:** 1.2
60º: 1.32	**65º:** 1.45	**70º:** 1.59	**75º:** 1.7	**80º:** 1.82	**85º:** 1.88	**90º:** 1.94	**95º:** 1.93	**100º:** 1.92	**105º:** 1.84	**110º:** 1.8	**115º:** 1.71
120º: 1.63	**125º:** 1.52	**130º:** 1.42	**135º:** 1.3	**140º:** 1.18	**145º:** 1.36	**150º:** 0.81	**155º:** 0.61	**160º:** 0.41	**165º:** 0.25	**170º:** 0.09	**175º:** 0.45
180º: 0	**185º:** 0.13	**190º:** 0.27	**195º:** 0.54	**200º:** 0.81	**205º:** 1.15	**210º:** 1.49	**215º:** 1.77	**220º:** 2.06	**225º:** 2.35	**230º:** 2.64	**235º:** 2.96
240º: 3.28	**245º:** 3.58	**250º:** 3.89	**255º:** 4.12	**260º:** 4.36	**265º:** 4.47	**270º:** 4.58	**275º:** 4.51	**280º:** 4.44	**285º:** 4.21	**290º:** 3.99	**295º:** 3.67
300º: 3.37	**305º:** 3.07	**310º:** 2.78	**315º:** 2.55	**320º:** 2.32	**325º:** 2.09	**330º:** 1.87	**335º:** 1.65	**340º:** 1.43	**345º:** 1.25	**350º:** 1.07	**355º:** 0.94

Coordenadas por radial											
0º: Lat 22°15´48.79´´ S Lon 43°13´54.01´´ W	**5º:** Lat 22°15´43.98´´ S Lon 43°9´59.76´´ W	**10º:** Lat 22°16´7.5´´ S Lon 43°6´6.38´´ W	**15º:** Lat 22°16´49.74´´ S Lon 43°2´15.63´´ W	**20º:** Lat 22°17´59.38´´ S Lon 42°58´32.75´´ W	**25º:** Lat 22°19´22.2´´ S Lon 42°54´55.46´´ W	**30º:** Lat 22°21´10.37´´ S Lon 42°51´31.83´´ W	**35º:** Lat 22°23´10.14´´ S Lon 42°48´16.89´´ W	**40º:** Lat 22°25´32.14´´ S Lon 42°45´20.81´´ W	**45º:** Lat 22°28´3.54´´ S Lon 42°42´36.06´´ W	**50º:** Lat 22°30´46.98´´ S Lon 42°40´6.73´´ W	**55º:** Lat 22°33´57.56´´ S Lon 42°38´19´´ W
60º: Lat 22°37´6.12´´ S Lon 42°36´38.22´´ W	**65º:** Lat 22°40´6.06´´ S Lon 42°34´44.05´´ W	**70º:** Lat 22°43´11.96´´ S Lon 42°32´57.24´´ W	**75º:** Lat 22°46´37.3´´ S Lon 42°32´7.47´´ W	**80º:** Lat 22°50´9.32´´ S Lon 42°32´8.04´´ W	**85º:** Lat 22°53´34.2´´ S Lon 42°32´3.65´´ W	**90º:** Lat 22°56´56.35´´ S Lon 42°31´22.11´´ W	**95º:** Lat 23°0´24.71´´ S Lon 42°30´44.54´´ W	**100º:** Lat 23°3´49.37´´ S Lon 42°31´28.29´´ W	**105º:** Lat 23°7´14.56´´ S Lon 42°32´6.08´´ W	**110º:** Lat 23°10´35.12´´ S Lon 42°33´8.33´´ W	**115º:** Lat 23°13´52.29´´ S Lon 42°34´24.9´´ W
120º: Lat 23°16´53.88´´ S Lon 42°36´18.29´´ W	**125º:** Lat 23°20´1.2´´ S Lon 42°38´2.63´´ W	**130º:** Lat 23°23´0.74´´ S Lon 42°40´5.52´´ W	**135º:** Lat 23°25´47.63´´ S Lon 42°42´29.97´´ W	**140º:** Lat 23°28´26.75´´ S Lon 42°45´7.48´´ W	**145º:** Lat 23°30´26.49´´ S Lon 42°48´21.9´´ W	**150º:** Lat 23°32´58.7´´ S Lon 42°51´14.73´´ W	**155º:** Lat 23°34´56.73´´ S Lon 42°54´36.06´´ W	**160º:** Lat 23°36´34.33´´ S Lon 42°58´11.4´´ W	**165º:** Lat 23°37´50.07´´ S Lon 43°1´57.91´´ W	**170º:** Lat 23°38´56.86´´ S Lon 43°5´49.89´´ W	**175º:** Lat 23°38´53.02´´ S Lon 43°9´54.19´´ W
180º: Lat 23°39´35.86´´ S Lon 43°13´54.01´´ W	**185º:** Lat 23°38´57.75´´ S Lon 43°17´54.29´´ W	**190º:** Lat 23°37´56.15´´ S Lon 43°21´46.38´´ W	**195º:** Lat 23°36´36.8´´ S Lon 43°25´28.57´´ W	**200º:** Lat 23°35´23.07´´ S Lon 43°29´8.17´´ W	**205º:** Lat 23°33´35.15´´ S Lon 43°32´30.22´´ W	**210º:** Lat 23°31´3.87´´ S Lon 43°35´20.56´´ W	**215º:** Lat 23°28´26.3´´ S Lon 43°37´53.81´´ W	**220º:** Lat 23°24´56.58´´ S Lon 43°39´27.11´´ W	**225º:** Lat 23°21´6.87´´ S Lon 43°40´10.12´´ W	**230º:** Lat 23°18´39.69´´ S Lon 43°42´1.2´´ W	**235º:** Lat 23°16´43.7´´ S Lon 43°44´35.79´´ W
240º: Lat 23°14´6.68´´ S Lon 43°46´11.6´´ W	**245º:** Lat 23°10´59.46´´ S Lon 43°46´35.48´´ W	**250º:** Lat 23°7´54.78´´ S Lon 43°46´34.27´´ W	**255º:** Lat 23°5´0.46´´ S Lon 43°46´28.51´´ W	**260º:** Lat 23°2´16.96´´ S Lon 43°46´35.6´´ W	**265º:** Lat 22°59´35.18´´ S Lon 43°46´16.56´´ W	**270º:** Lat 22°56´58.93´´ S Lon 43°45´16.4´´ W	**275º:** Lat 22°54´27.45´´ S Lon 43°45´13.78´´ W	**280º:** Lat 22°51´47.11´´ S Lon 43°45´52.51´´ W	**285º:** Lat 22°49´5.64´´ S Lon 43°45´49.9´´ W	**290º:** Lat 22°46´36.98´´ S Lon 43°44´47.63´´ W	**295º:** Lat 22°43´58.49´´ S Lon 43°44´9.16´´ W
300º: Lat 22°39´55.61´´ S Lon 43°45´54.56´´ W	**305º:** Lat 22°36´11.57´´ S Lon 43°46´3.4´´ W	**310º:** Lat 22°32´52.51´´ S Lon 43°45´0.53´´ W	**315º:** Lat 22°30´8.04´´ S Lon 43°42´58.13´´ W	**320º:** Lat 22°27´28.7´´ S Lon 43°40´42.06´´ W	**325º:** Lat 22°25´14.69´´ S Lon 43°37´57.36´´ W	**330º:** Lat 22°23´9.64´´ S Lon 43°35´2.15´´ W	**335º:** Lat 22°21´14.06´´ S Lon 43°31´56.47´´ W	**340º:** Lat 22°19´24.11´´ S Lon 43°28´42.12´´ W	**345º:** Lat 22°17´44.73´´ S Lon 43°25´16.55´´ W	**350º:** Lat 22°16´44.86´´ S Lon 43°21´34.56´´ W	**355º:** Lat 22°16´7.61´´ S Lon 43°17´46.04´´ W

Distância por radial

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo 2 assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Relatório Cadastro de Estação (0) 1609325 / 5350 2016-776 / pg. 443

0º: 76.4	**5º:** 76.8	**10º:** 77	**15º:** 77.1	**20º:** 77	**25º:** 77	**30º:** 76.7	**35º:** 76.5	**40º:** 76.1	**45º:** 75.8	**50º:** 75.5	**55º:** 74.3
60º: 73.6	**65º:** 73.9	**70º:** 74.5	**75º:** 73.9	**80º:** 72.4	**85º:** 71.7	**90º:** 72.6	**95º:** 73.9	**100º:** 73.5	**105º:** 73.8	**110º:** 73.9	**115º:** 74.2
120º: 73.9	**125º:** 74.5	**130º:** 75.1	**135º:** 75.5	**140º:** 76.1	**145º:** 75.7	**150º:** 77	**155º:** 77.6	**160º:** 78	**165º:** 78.3	**170º:** 78.9	**175º:** 77.9
180º: 78.9	**185º:** 78	**190º:** 77	**195º:** 76	**200º:** 75.7	**205º:** 74.8	**210º:** 72.9	**215º:** 71.1	**220º:** 67.6	**225º:** 63.2	**230º:** 62.5	**235º:** 63.8
240º: 63.5	**245º:** 61.5	**250º:** 59.3	**255º:** 57.5	**260º:** 56.6	**265º:** 55.4	**270º:** 53.5	**275º:** 53.7	**280º:** 55.4	**285º:** 56.5	**290º:** 56.2	**295º:** 57.1
300º: 63.2	**305º:** 67.2	**310º:** 69.5	**315º:** 70.4	**320º:** 71.4	**325º:** 71.9	**330º:** 72.4	**335º:** 73.2	**340º:** 74.2	**345º:** 75.4	**350º:** 75.8	**355º:** 76.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HJ8-50B		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: 170.00 m	**Atenuação:** .45 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 29.67 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
18631975	949	Portaria	MC	12/08/1976	23/08/1976	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000225522009	383	Portaria	MC	15/09/2010	04/11/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
1408331982	413	Portaria	MC	27/06/1983	21/07/1983	Enquadramento Plano Básico	Técnico
291010005921986	302	Portaria	MC	16/12/1986	17/12/1986	Renovação	Jurídico
9999	47	Portaria	MC	20/03/1987		Autoriza Equipamento	Técnico
9999	112	Portaria	MC	28/06/1989		Autoriza Equipamento	Técnico
9999	11374	Ato	SCM	04/09/2000	13/09/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
530000063031999	695	Portaria	MC	14/11/2000	06/02/2001	Transferência Direta	Jurídico
537700004492000	36	Portaria	MC	31/01/2001	11/03/2002	Multa	Jurídico
537700004952000	59	Portaria	MC	18/02/2002	14/02/2002	Multa	Jurídico
537700002941998	158	Portaria	MC	13/12/2004	20/12/2004	Multa	Jurídico
537700003091998	165	Portaria	MC	14/12/2004	05/01/2005	Multa	Jurídico
537700004182000	75	Portaria	MC	19/06/2006	29/06/2006	Multa	Jurídico

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexo assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Relatório [illegible] 2016-776/2016 pg. 444 / pg. 444

530000225522009	383	Portaria	MC	15/09/2010	04/11/2010	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
530000380362006	413	Portaria	MC	12/09/2011	08/11/2011	Renovação	Jurídico
530000380362006	146	Decreto Legislativo	CN	14/04/2014	15/04/2014	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
535000000232018-87	9	Ato	ORLE	02/01/2018	24/01/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
539000161762016 71	13581	Portaria	MC	17/06/2024	01/07/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Anexado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Relatório Cadastramento Emissão (1609325) SEI 53500.015896/2016-77 / pg. 445

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 52421/2024/MCOM

Brasília, 01 de julho de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11582752)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 10410/2024 (11573825), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 455/2024 (11582752), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 01/07/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11610101** e o código CRC **6EA4D68C**.

Referência: Processo nº 53900.016176/2016-71 Documento nº 11610101

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

EM nº 00538/2024 MCOM

Brasília, 3 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.016176/2016-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10410/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.581, de 17 de junho de 2024, publicada em 1º de julho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2016, a permissão outorgada originalmente à Rádio Manchete Ltda., nos termos da Portaria nº 949, de 12 de agosto de 1976, publicada em 23 de agosto de 1976, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), nos termos da Portaria nº 695, datada em 14 de novembro de 2000, publicada em 6 de fevereiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Exposição de Motivos EMI 00538/2024 MCOM (11611 SEI 53900.016176/2016-71 / pg. 447

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 22897/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.016176/2016-71.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/07/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11617004** e o código CRC **91068795**.

Referência: Processo nº 53900.016176/2016-71 Documento nº 11617004

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

EM nº 00538/2024 MCOM

Brasília, 3 de Julho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.016176/2016-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10410/2024/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.581, de 17 de junho de 2024, publicada em 1º de julho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2016, a permissão outorgada originalmente à Rádio Manchete Ltda., nos termos da Portaria nº 949, de 12 de agosto de 1976, publicada em 23 de agosto de 1976, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), nos termos da Portaria nº 695, datada em 14 de novembro de 2000, publicada em 6 de fevereiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRJO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMIJNICAÇÔES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

l. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei **nº** 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 11O e ss. do Decreto **nº** 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-fonnal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos!, X, XI e XIII, do art. 4° da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> 1 - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jwídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3° da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5°, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § !º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1° de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por nonnativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4°, *caput,* da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

1O. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4°, *caput,* da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (1O anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4°, *caput,* da Lei nº 5.785/l972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de fonna extemporànea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Art. 2° Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou perm1ssao de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3° As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário - SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº

4.11 7/1962, no art. 14, § 3°, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3°, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis:*

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

!) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 1O em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2° - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3° - Não poderão ter concessão ou pennissão as entidades das quais faça parte acionista ou catista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4° Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os catistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de J 968)

§ 5° - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, pennissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, pennissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3° A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º, a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3° , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 1O.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

habilitação:

li - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na fonna da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos tennos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de Iº de maio de 1943 - Consolidacão das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permjssão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7° da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as a líneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64. de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1°, da Constituição Federal, no art. 5°, § 1°, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3°, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho **nº** 01601/2023/CONJUR MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2° e art. 3° da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *ape,feiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a **MJR não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e gens,** assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II - **FUNDAMENTAÇÃO**

11.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> l - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> li - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência,** já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa.**

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput,* da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 lnfonnar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida;** e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.**

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022,** que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3° A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificacão do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de urna MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo li da Lei Complementar nº 73 de IO de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre ternas não jurídicos, tais corno os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

11.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

11.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5°, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, pennissão e rização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas ado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5°, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

11.2.2 -ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4° da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2° da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2° da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2° Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	IBase legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação dada pelo art. 4º da Lei nº 5.785) devem ser considerados tempestivos os requerimentos e renovação apresentados nos 12 meses antenores ao tenrnno do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação dada pela MPV nº 757 de 2016 convertida na Lei nº 13.424 de 2017.
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016,e art. 2º da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

tempestivos fossem. Essa regra se aplica a mesmos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a pennissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3° do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação".** Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3°, do RSR; e art. 3°, § 2°, do

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § lº, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequentJll.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

11.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	!Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3°, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, doCBT,eart. l! 0do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBTe, art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4° da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de e larida e p_erante as Fazendas federal, estadual, mumc1pal ou d1str1tal da sede da pessoa jurídica, na fonna da lei.	Art. RSR 113, inciso VI, do
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos do recursos do Fistel.	IArt. 113, inciso VII, RSR.
) Prova de regularidade relativa à seguridade social) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as infonnações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3°, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3°, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas **"b",** "e", **"d",** "e", **"f",** "g", **"h", "i", "j", "k", "1",** "m", "n", "o", **"p"** e **"q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º,** do RSR).

50. Acrescente-se, por necessano, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal,** é **recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

11.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. l º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a pai1ir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3°, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº l, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de oficio ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III - **CONCLUSÃO**

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Gera\ da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos,** a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE
RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 007380001592023 l 2 e da chave de acesso db471ffc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Notas

1. *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CON.TUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº Oi 250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db47 **I** ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 5 l 385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

---

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db47lffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db47lffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 5 l 385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2024 | Edição: 124 | Seção: 11 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.581, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53900.016176/2016-71,resolve:

Art. 1° Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Rádio Manchete Ltda, posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, inscrição no FISTEL nº 01008008745, a partir de 23 de agosto de 2016, para executar. pelo prazo de dez anos. sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3°, da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://in.gov.br/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.581-de-17-de-junho-de-2024-569024142 | https://in.gov.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 10410/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.016176/2016-71
INTERESSADA: REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rede Central de Comunicação Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 49.403.371/0001-03**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro/RJ, vinculado ao **FISTEL nº 01008008745**, referente ao período de 23 de agosto de 2016 a 23 de agosto de 2026.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se originalmente à Rádio Manchete Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 949, de 12 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de agosto de 1976 (SEI 11573810 - Pág. 1). Posteriormente, a outorga em questão foi transferida à **Rede Central de Comunicação Ltda**, por meio da Portaria nº 695, de 14 de novembro de 2000, publicada no D.O.U. do dia 6 de fevereiro de 2001 (SUPER 11573810 - Pág. 3).

Em consulta à pasta cadastral da referida pessoa jurídica, verificou-se que o último

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública se refere ao decênio de **2006-2016**. De acordo com a Portaria nº 413, de 12 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de novembro de 2011, **a permissão foi renovada, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 23 de agosto de 2006**. O ato foi chancelado pelo Decreto Legislativo nº 146, de 2014, publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de abril de 2014 (SEI 11573810 - Págs. 4-5).

8. Pela análise dos autos, observa-se que, em **15 de março de 2016**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, em relação ao período de **2016-2026** (SEI 1024476 - Pág. 1). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 23 de fevereiro de 2016 e 23 de maio de 2016.

9. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 11403473). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

10. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

11. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 11403473).

12. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 11 de junho de 2024 (SEI 11572691 - Págs. 14-20).

13. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em seis localidades, quais sejam: **Rio de Janeiro/RJ**, Campinas/SP, São Paulo/SP, Recife/PE, Brasília/DF e Salvador/BA, bem como o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito regional, na localidade de Campinas/SP; e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão.

14. Por sua vez, o sócio administrador Fernando Henrique Costa Roxo da Fonseca compõe o quadro de outras pessoas jurídicas executantes do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cravinhos/SP, bem como do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Campinas/SP**.** Já o sócio Chaim Zaher participa do quadro de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades de Cravinhos/SP, Ribeirão Preto/SP e Sertãozinho/SP, bem como o serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos municípios de Campinas/SP e Ribeirão Preto/SP. Por fim, a pessoa jurídica sócia Televisão Princesa d'Oeste de Campinas Ltda executa o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Campinas/SP, e no tocante ao seu quadro, tem-se que é formado pelos mesmos sócios da pessoa jurídica interessada, já mencionados neste item.

15. Ressalta-se que, apesar de ser natural do Líbano, o sócio Chaim Zaher obteve a condição de naturalizado no dia 30 de outubro de 2012, ou seja, há mais de dez anos anos, conforme consta da certidão emitida pelo Ministério da Justiça, o que é permitido pela legislação de vigência (SEI 11461230 - Pág. 34). Neste contexto, cumpre transcrever teor do art. 222, *caput*, da Constituição Federal c/c o art. 38, alínea "a" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a saber:

> Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou **naturalizados há mais de dez anos**, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 36, de 2002)
>
> (...)
>
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> a) pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou **naturalizados há mais de dez anos**, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017
>
> (**Grifamos**)

16. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 11572691 - Págs. 3-6). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão detentora da outorga (SEI 11168082).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

17. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 11403473).

18. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SEI 11572691 - Pág. 1).

19. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

20. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

21. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

22. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade*

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

23. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 14 de julho de 2021, com validade até 23 de agosto de 2026 (SEI 11572691 - Págs. 7-8).

24. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 11 de junho de 2024 (SEI 11572691 - Pág. 9). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11572691 - Págs. 10-13). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

25. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Rio de Janeiro/RJ, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SEI 11573813).

CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

27. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

28. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

29. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 13/06/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 14/06/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Advogada**, em 14/06/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 14/06/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11573825** e o código CRC **20CE41BD**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11573943)
- Minuta Exposição de Motivos (11573955)

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 10 de julho de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2016, da permissão outorgada originalmente à Rádio Manchete Ltda., posteriormente transferida à REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 49.403.371/0001-03), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 538 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 10/07/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5890404** e o código CRC **549D0B95** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 707/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.016176/2016-71.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00538/2024 MCOM, de 3 de Julho de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Rio de Janeiro (RJ).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00538/2024 MCOM (5890381), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.016176/2016-71, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.581, de 17 de junho de 2024, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de agosto de 2016, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, sem direito à exclusividade, para a empresa REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 49.403.371/0001-03, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[3], de 05/10/2023 (5890393), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 10410/2024/SEI-MCOM, de 14/06/2024 (5890401), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 25, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 14/06/2024 (5887578, p. 415), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	49.403.371/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$34.916.303,00 (Trinta e quatro milhões, novecentos e dezesseis mil e trezentos e tres reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TELEVISAO PRINCESA D OESTE DE CAMPINAS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO HENRIQUE COSTA ROXO DA FONSECA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CHAIM ZAHER
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/08/2024** às **11:15** (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

tituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

rovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 27/02/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/02/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 27/02/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5957917** e o código CRC **32EE7928** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 30 de agosto de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 538/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Assistente Técnico(a)**, em 30/08/2024, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6048284** e o código CRC **CD4E1231** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.016176/2016-71

Nota SAJ - Radiodifusão nº 229 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.016176/2016-71

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.016176/2016-71, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)**[1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **REDE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 49.403.371/0001-03, na localidade de **Rio de Janeiro/RJ**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no [illegible] as atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o [illegible] de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc
c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.016176/2016-71, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 17/02/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/02/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/02/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6428778** e o código CRC **E3B6AADA** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.581, de 17 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024, que renova, a partir de 23 de agosto de 2016, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Manchete Ltda., posteriormente transferida à Rede Central de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

53900.016176/2016-71

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 234, de 27 de fevereiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 13.581, de 17 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024, que renova, a partir de 23 de agosto de 2016, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Manchete Ltda., posteriormente transferida à Rede Central de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/02/2025, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 27/02/2025, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6468809** e o código CRC **4EFC2FC9** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

MENSAGEM Nº 234

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.581, de 17 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024, que renova, a partir de 23 de agosto de 2016, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Manchete Ltda., posteriormente transferida à Rede Central de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 27 de fevereiro de 2025.

5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6469530) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 28/02/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6470058** e o código CRC **561200A6** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 257/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.581, de 17 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2024, que renova, a partir de 23 de agosto de 2016, a permissão outorgada anteriormente conferida à Rádio Manchete Ltda., posteriormente transferida à Rede Central de Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 28/02/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6470652** e o código CRC **A313A879** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.016176/2016-71 SEI nº 6470652

c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5eb7126-466f-41ae-b8db-606069fc93dc